

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20%, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou o 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	{ No interior	502000
	{ No exterior	1100000
Funcionários públicos	{ No interior	563000
	{ No exterior	880000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

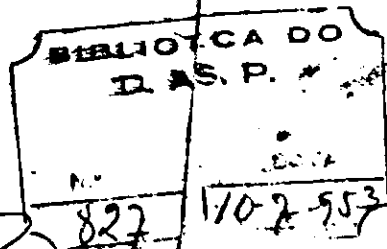
— Convém, por isso, que os interessados renovem suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos anexos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificados pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.



ANO LXXIX

SUMARIO

N. 99

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.507, de 10 de abril de 1940.
Decreto n. 5.543, de 25 de abril de 1940.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 29 de abril de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 25 e 29 de abril de 1940.
Ministério da Marinha — Decretos de 29 de abril de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de abril de 1940.
Ministério da Agricultura — Decretos de 29 de abril de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Portaria — Expediente da Divisão do Funcionalismo Público, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e dos Serviços Auxiliares.
Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional, da Casa de Detenção, da Casa de Correção, da Comissão de Permanência de Estrangeiros e do Gabinete do Ministro.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, do Departamento de Administração de Contabilidade, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria do Pessoal e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Diretoria de Intendência da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro — Portarias — da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Meteorologia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço da Publicidade Agrícola, do Instituto de Experimentação Agrícola e da Comissão do Abastecimento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Material, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas e Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTÁRIO será publicado, trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial", no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.507 — DE 10 DE ABRIL DE 1940

Autoriza a S.A. Central Elétrica Rio Claro a construir uma nova instalação em substituição à antiga Usina de Emas, aproveitando as obras hidráulicas já existentes no Rio Mogi-Guaçu, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a" do art. 74 da Constituição, e tendo em vista as disposições do Código de Águas (Decreto n. 24.643, de 10 de julho

de 1934), e do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º A S.A. Central Elétrica Rio Claro fica autorizada a construir uma nova instalação em substituição à antiga Usina de Emas, aproveitando as obras hidráulicas já existentes na Cachoeira de Emas, no Rio Mogi-Guaçu, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A nova usina tem por objetivo uma melhor utilização da cachoeira já referida, da qual serão aproveitados nove (9) metros de queda e uma vazão de 44.500 litros por segundo (3925 KW).

Art. 2.º A título de exigências preliminares das contidas no art. 158 do Código de Águas e que por isto mesmo deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, a S.A. Central Elétrica Rio Claro, obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto, em três (3) vias o projeto das obras a serem realizadas, e que deverá obedecer aos itens abaixo discriminados:

a) usina — turbina — justificação do tipo adotado; rendimento sob diferentes cargas em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga. Sentido de rotação e rotações por minuto. Velocidade característica e velocidade de embalagem e disparo. Desenho devidamente cotado das turbinas. Regulação da velocidade com 25, 50 e 100 % de variação de carga. Reguladores e aparelhos de medição. Tempo de fechamento. Canal de fuga, vertedouros, etc.; orçamento;

b) gerador — justificação do tipo adotado; sentido de rotação; potência, tensão e frequência; o fator de potência com que foi calculado não deve exceder de 0.7. Rendimento sob diferentes cargas em múltiplos inteiros de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente $\cos \phi = 0.7$, $\cos \phi = 0.8$ e $\cos \phi = 1$. Regulação da tensão e sua variação. Reguladores. Excitatrizes, tipos, potência, tensão, rendimento e acoplamento. Queda de tensão de curto circuito dos geradores. Detalhes e característicos em escala fornecida pelos fabricantes e devidamente cotados. PD2 do grupo motor gerador. Proteção e esquema das ligações, orçamento;

d) transformadores, elevadores e abaixadores; as mesmas exigências feitas aos geradores; orçamento;

e) aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão antes e depois das barras gerais. Isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão; cabos, barras de segurança, disposições entre si e as paredes; orçamento.

f) indicação da linha de saída de alta tensão de transmissão, para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões.

II — Obedecer em todos os projetos, salvo no que o contrato expressamente determinar, às prescrições das normas seguintes que estiverem em vigor:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);
- c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);
- d) American Society Mechanical Engineers (A.S.M.E.);
- e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);
- f) International Electrotechnical Commission (I.E.C.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados sejam ou não deles derivados.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

Art. 3.º As novas instalações ficarão sujeitas ao regime previsto no Código de Águas, subordinando-se sua exploração ao contrato a ser assinado de acordo com o art. 202 do referido Código.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernanda Costa.

(C. 4.979 — 29-4-910 — 9789)

DECRETO N. 5.543 — DE 25 DE ABRIL DE 1940

Aprova a 1.ª parte do Regulamento da Escola Militar

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a 1.ª parte do Regulamento para a Escola Militar, que com este baixa, assinado pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO DA ESCOLA MILITAR

Primeira Parte

TÍTULO I

Da Escola e seus fins

Art. 1.º A Escola Militar é um internato destinado a ministrar aos cadetes, como candidatos a oficiais das diversas armas, a instrução de formação, capaz de prepará-los para o exercício das funções até o posto de capitão.

Art. 2.º O curso da Escola Militar abrangerá:

a) uma instrução geral ministrada nos dois primeiros anos com os conhecimentos básicos, fundamentais e científicos necessários ao preparo profissional do futuro oficial;

b) uma instrução profissional ministrada nos dois últimos anos, tendo por fim habilitar o cadete ao exercício das funções de oficial subalterno e de capitão na tropa. Ambas serão completadas com os conhecimentos militares indispensáveis à execução prática das atribuições inerentes a tais funções.

Art. 3.º No ponto de vista do ensino e da disciplina, a Escola Militar depende diretamente do inspetor geral do Ensino do Exército; no que se relacione com a administração subordinam-se ao Ministro da Guerra, por intermédio da Secretaria Geral.

Art. 4.º Os processos de recrutamento e de educação (física, moral, intelectual e profissional) dos cadetes que ingressarem na Escola Militar, devem ser tais que o acesso ao oficialato no Exército ativo nos quadros das armas, só seja possível aos que hajam revelado sobejamente as qualidades primordiais ao oficialato.

Parágrafo único. Constitue ponto de honra para os oficiais em serviço na Escola Militar — pertençam ao comando, à administração ou ao Ensino — a profunda penetração das elevadas finalidades desse Instituto, o que vale dizer — as suas responsabilidades perante o Exército e a Nação.

TÍTULO II

Plano geral do ensino

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO GERAL DO ENSINO

Art. 5.º Consoante a orientação firmada no art. 2.º, o ensino na Escola Militar abrangerá duas finalidades, nitidamente caracterizadas e que se desenvolverão sucessivamente através do *curso fundamental* e do *curso profissional*.

Art. 6.º O *curso fundamental* será normalmente executado em dois anos e comportará a instrução geral comum a todas as armas e a instrução militar peculiar às praças (soldados e graduados) de infantaria, o *curso profissional*, também executado em dois anos, abrangerá a instrução profissional relativa a cada uma das armas — Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia, inclusive os exercícios práticos concernentes às suas especialidades.

Art. 7.º Os objetivos do ensino em cada um desses cursos são os seguintes:

a) no *Curso Fundamental*, ter-se-á em vista, sem distinção de armas, que:

1.º, a instrução geral deve proporcionar aos cadetes a 1.ª etapa da cultura teórica (não militar) ministrada na Escola;

2.º, a instrução militar tem por fim dar aos cadetes os fundamentos elementares do preparo profissional, isto é, a instrução peculiar às praças e o conhecimento do armamento individual e coletivo da infantaria;

3.º, no fim deste curso os cadetes serão repartidos pelas diferentes armas (Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Aviação), de acordo com as necessidades firmadas pelo Ministério da Guerra, as tendências e méritos revelados e as exigências próprias de cada arma.

b) no *Curso Profissional* devem ser colimados os seguintes objetivos:

1.º, com a instrução teórica, proporcionar ao cadete os conhecimentos exigidos pela formação profissional do oficial subalterno e do capitão;

2.º, com a instrução prática, tornar o cadete apto em sua arma, às atribuições que recaem sobre o oficial subalterno (comandos de pelotão ou secção), inclusive sua iniciação como instrutor e capitão.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 8.º Os dois cursos da Escola Militar — *curso fundamental* e *curso profissional* — serão ministrados sucessivamente consoante a seguinte repartição pelos quatro anos de ensino:

Curso fundamental

Este curso compreende a instrução geral e a instrução militar comum a todas as armas.

Instrução geral

1.º ano

1.ª aula — Geometria analítica — Cálculo diferencial e Integral. Conhecimentos essenciais de Nomografia.

2.ª aula — Geometria descritiva e planos cotados — Conhecimentos essenciais de perspectiva e sombras — Desenhos correspondentes.

3.ª aula — Física — Conhecimentos essenciais de Meteorologia.

2.º ano

1.ª aula — Mecânica racional, precedida dos conhecimentos essenciais de cálculo vetorial.

2.ª aula — Direito — Conhecimentos essenciais de Sociologia. Conhecimentos essenciais de Direito Constitucional, Administrativo e Internacional Público.

3.ª aula — Química — Conhecimentos essenciais de Física.

Instrução militar

1.º ano

1.º — Infantaria — Instrução do recruta, tornando o homem utilizável no âmbito da companhia de fuzileiros. Armamento e tiro.

2.º — Educação física e jogos desportivos.

3.º — Esgrima de balonetas.

2.º ano

1.º — Infantaria — Preparação do cabo e do sargento de fuzileiros. Estudo técnico das metralhadoras e morteiros; funções de serventes e tiro.

2.º — Educação física e jogos desportivos.

3.º — Equitação elementar.

4.º — Esgrima de espada e florete.

5.º — Higiene militar, precedida de noções de Anatomia e Fisiologia humana. Socorros médicos de urgência.

Nota — Esta parte da instrução será ministrada pelos médicos da Formação Sanitária da Escola.

Curso profissional

Este curso compreende a instrução teórica e a instrução prática relativas a cada uma das armas — Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia.

Instrução teórica

3.º ano

1.ª aula — Aplicações da Física, da Química e da Mecânica à arte da guerra.

2.ª aula — Balística — Conhecimentos essenciais de Balística interna, externa e de efeito.

3.ª aula — Topografia e conhecimentos essenciais de topologia.

4.ª aula — Resistência dos materiais, precedida de grafostática e conhecimentos essenciais de Estabilidade das Construções. Conhecimentos essenciais de concreto armado, Estradas de Ferro e de Rodagem. (Só para os cadetes da Arma de Engenharia).

4.º ano

1.ª aula — Generalidades sobre História e Geografia Militares — Conhecimentos gerais e estudo da evolução do armamento e do emprego tático — Estudo sumário das campanhas clássicas estrangeiras e brasileiras — Conhecimentos básicos de Geografia Militar do Brasil e da América do Sul.

2.ª aula — Tática — Estudo particularizado da organização e emprego das unidades da respectiva arma, para os cadetes de cada uma delas. Conhecimentos essenciais de tática geral — Emprego combinado das armas, estudado no âmbito de pequeno destacamento.

3.ª aula — Organização do terreno — Conhecimentos essenciais de fortificação permanente, principalmente de organização de defesa de Costa (fortificação permanente e defesa de costa só para Engenharia e Artilharia).

4.ª aula — Legislação Militar — Noções de Organização e Administração Militar — Conhecimentos gerais da legislação vigente organização geral do Ministério da Guerra, e administração nos comandos de tropa. Prática do processo militar.

Instrução prática

3.º ano

Infantaria:

1.º — Preparação dos especialistas (cabos e sargentos). Emprego das armas automáticas e morteiros.

2.º — Formação do Cmt. de Pelotão e de Secção.

3.º — Aplicações práticas de topografia, no que concerne ao emprego das unidades de infantaria.

4.º — Educação física e jogos desportivos.

5.º — Equitação e ginástica a cavalo.

6.º — Esgrima (exercícios práticos).

Cavalaria:

- 1º — Instrução do cavaleiro; formação do cabo e do sargento; preparação dos especialistas.
- 2º — Emprego e tiro das armas automáticas e morteiros.
- 3º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 4º — Educação física e jogos desportivos.
- 5º — Aplicação prática da topografia, no que interessa ao emprego da cavalaria.
- 6º — Esgrima (exercícios práticos).

Artilharia:

- 1º — Estudo do material; escolas do servente e da peça; preparação dos especialistas.
- 2º — Escola do condutor (montado e de boléia).
- 3º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 4º — Aplicações práticas de topografia, no que interessa à preparação e à execução do tiro.
- 5º — Emprego e tiro das armas automáticas; organização do terreno, no que interessa às posições da artilharia.
- 6º — Educação física e jogos desportivos.
- 7º — Esgrima (exercícios práticos).

Engenharia:

- 1º — Preparação de especialista sapador.
- 2º — Preparação do especialista de transmissões, em suas diferentes modalidades.
- 3º — Preparação do especialista pontoneiro.
- 4º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 5º — Aplicações práticas de topografia, no que interessa às especialidades da arma de engenharia.
- 6º — Escola do condutor (montado e de boléia).
- 7º — Educação física e jogos desportivos.
- 8º — Esgrima (exercícios práticos).

Para a Artilharia e Cavalaria — Hipologia, Higiene, Veterinária, conhecimentos essenciais de zootecnia.

Nota — Esta parte da instrução ficará a cargo do chefe da Formação Veterinária da Escola.

4º ano**Infantaria:**

- 1º — Prática do comando da Secção ou Pelotão; prática das atribuições do oficial subalterno nas unidades de Infantaria.
- 2º — Preparação dos comandantes de sub-unidades.
- 3º — Preparação dos instrutores e prática correspondente.
- 4º — Educação física e jogos desportivos.
- 5º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 6º — Esgrima (exercícios práticos).

Cavalaria:

- 1º — Formação dos comandantes de Pelotão e de Secção.
- 2º — Prática das atribuições do oficial subalterno nas unidades de cavalaria.
- 3º — Preparação dos instrutores e prática correspondente.
- 4º — Preparação dos comandantes de sub-unidade.
- 5º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 6º — Educação física e jogos desportivos.
- 7º — Esgrima (exercícios práticos).

Artilharia:

- 1º — Escola da Secção e formação dos Comandantes de Secção.
- 2º — Preparação dos oficiais — orientador, observador, de transmissões e de ligação; prática de reconhecimento.
- 3º — Preparação dos Comandantes de Linha de Fogo e de Bateria. Prática de comando de fogo.

- 4º — Serviços de bateria em campanha; organização das posições de tiro, observatórios e demais abrigos.
- 5º — Preparação dos instrutores e prática correspondente.
- 6º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 7º — Esgrima (exercícios práticos).

Engenharia:

- 1º — Formação dos Comandantes de Secção e atribuições práticas dos oficiais subalternos nas especialidades da Engenharia.
- 2º — Preparação dos instrutores e prática correspondente.
- 3º — Preparação dos Comandantes de Sub-Unidade.
- 4º — Equitação e ginástica a cavalo.
- 5º — Educação Física e Jogos Desportivos.
- 6º — Esgrima (exercícios práticos).

TÍTULO III**Regime Didático****CAPÍTULO I****ORIENTAÇÃO GERAL DO ENSINO**

Art. 9.º O plano geral do ensino, discriminado no Título II, objetiva a possibilidade de serem ministrados, em dois períodos sucessivos e de dois anos letivos, cada um, um Curso Fundamental e um Curso Profissional:

a) o primeiro (instrução geral e instrução militar), destinado aos candidatos a oficial de todas as armas, para dar-lhes os conheci-

mentos gerais e militares de que terão necessidade para a boa compreensão das diversas partes do curso profissional;

b) o segundo (teórico e prático), para os candidatos a oficial das armas de infantaria, cavalaria, artilharia e engenharia, visando não só os conhecimentos militares de que necessitarão os futuros oficiais para o desempenho das funções de subalterno e, ulteriormente, das de capitão, como também os conhecimentos de ordem mais geral, que sirvam de base ao seu aperfeiçoamento futuro, quando já oficiais.

Nos dois primeiros anos, o objetivo principal consistirá em ministrar-se aos candidatos a oficiais das armas a preparação básica, — a mais uniforme possível — de que todos necessitam, qualquer que seja a arma a que se destinem. Nesta primeira fase de estudos a parte relativa à instrução militar deve ser criteriosamente dosada, de modo a não prejudicar a instrução geral.

Os dois últimos anos serão consagrados ao ensino militar (teórico e prático), tendo-se em vista que os cadetes das armas de infantaria, cavalaria, artilharia e engenharia, no fim do curso, devem estar perfeitamente habilitados para o desempenho das funções de subalternos e com os conhecimentos básicos das de capitão.

Art. 10. Os cadetes das armas de artilharia e engenharia terão, ademais, o ensino, de certos conhecimentos de natureza técnico-científicos, reclamados pelo desempenho de suas atribuições na tropa.

Não se trata, porém, de preparo para o desempenho de funções técnico-militares, o qual é ministrado na Escola Técnica do Exército; ao contrário, trata-se simplesmente, dada a natureza especial das armas de engenharia e artilharia, de proporcionar aos seus candidatos um conjunto em qualidade de conhecimentos indispensáveis para o desempenho de suas funções, quer na paz, quer na guerra.

Art. 11. Os cursos, previstos neste Regulamento, devem revestir-se — antes de tudo — de caráter verdadeiramente objetivo e ensino realmente educativo. Não escaparão a essa orientação os conhecimentos básicos, incluídos na instrução geral, os quais, de tal modo orientados, encontrarão sua aplicação, desde logo, servindo de base ao necessário desenvolvimento de outros do Curso Profissional.

CAPÍTULO II**DIRETRIZES PARA O CURSO FUNDAMENTAL****(Instrução Geral e Instrução Militar)**

Art. 12. A instrução geral não deverá sair do âmbito das teorias fundamentais. Serão evitados desenvolvimentos teóricos supérfluos, divagações e explanações de vários métodos para o mesmo fim, procurando-se imprimir em todo o ensino um caráter utilitário, por meio de aplicações frequentes das teorias estudadas, tendo em vista o proveito imediato do ensino, dentro da profissão militar; não se deve esquecer que todo ensino deve ser organizado em qualidade de conhecimentos e não em quantidade.

Art. 13. A instrução geral, que constitui o fundamento básico do preparo do futuro oficial, deverá ser orientada de forma que os cadetes aprendam o essencial para a resolução dos problemas técnicos de ordem militar.

O ensino de *Geometria analítica* e de *Cálculo diferencial e integral* será limitado ao âmbito das teorias fundamentais, que esclareçam a compreensão e mostrem o alcance da concepção cartesiana e do método infinitesimal; evitar-se-á tudo quanto for supérfluo, orientando-se o curso de modo que o cadete possa adquirir a base necessária para abordar, com vantagem, o estudo da Mecânica, da Balística e da Resistência dos Materiais. Cada parte da matéria será convenientemente esclarecida por farta e escolhida exemplificação.

O ensino de *Geometria descritiva* e *Planos cotados*, limitar-se-á ao estudo do que é essencial e útil às aplicações. Serão exigidas dos cadetes provas gráficas frequentes. A parte de *sombras* comportará o mesmo aspecto objetivo já assinalado e, tratando-se de *perspectiva*, ter-se-á em consideração, particularmente, suas aplicações à execução de esboços perspectivos e panorâmicos.

O ensino de *Direito* tem por fim proporcionar aos cadetes uma vista de conjunto sobre os pontos característicos de cada uma das partes indicadas. Evitar-se-ão as considerações históricas, bem como a análise das teorias diversas que gravitam em torno de um mesmo assunto. Trata-se, aqui, de dar aos cadetes uma impressão exata, porém sintética, dos principais assuntos desta aula, o que requer sejam evitadas as divagações.

O ensino de *Física* será precedido das noções indispensáveis de *Mecânica* e abrangerá o estudo das seguintes partes: *Metrologia*, *Termologia*, *Ótica*, *Acústica* e *Elettricidade* e será ultimado com os conhecimentos essenciais de *Meteorologia* no que interessa à Aviação e à Artilharia, devendo ser dispensada particular atenção aos assuntos que mais direta relação tenham com a arte da guerra.

Os recursos de que dispõe o Gabinete de Física permitirão uma perfeita ligação da teoria à prática. Para isso, além das aulas teóricas fundamentais, previstas em número suficiente para a fiel execução do programa, haverá trabalhos práticos no Laboratório, para turmas, no máximo de quinze alunos, visando sobretudo a medida das principais grandezas físicas. Serão ainda exigidos relatórios minuciosos destes trabalhos, completados, em dias previamente marcados pela direção do ensino, da respectiva justificação oral.

O ensino da *Mecânica racional* comportará o estudo dos fenômenos e leis fundamentais do equilíbrio e movimento dos corpos, evitando-se os desenvolvimentos desnecessários às aplicações ul-

riores, quer no ensino da Balística, quer no de Resistência dos Materiais. É indispensável que os estudos teóricos sejam ilustrados por meio de numerosos exercícios e problemas práticos, afim de que a matéria dada fique bem gravada no espírito dos cadetes. O essencial é que eles conheçam da matéria os primordiais fundamentos necessários às aplicações ulteriores.

O ensino de Química tem por objetivo: a) desenvolver os pontos de maior importância, dedicando especial interesse à Termoquímica; b) estudar o mais experimentalmente possível os corpos mais importantes da Química Inorgânica, especialmente os de maior aplicação militar; c) dar os conhecimentos essenciais da Química Orgânica e Físico-Química, visando as aplicações militares.

Proceder-se-á quanto a parte prática como para a aula de Física, no que se refere à apresentação de relatórios, justificação oral e constituição das turmas.

Art. 14. A Instrução Militar tem por fim, sem distinção de arma, proporcionar aos cadetes a primeira etapa de preparo militar ministrado na Escola.

A instrução de Infantaria visa dar aos cadetes os conhecimentos fundamentais relativos às praças de qualquer arma e a instrução especializada do soldado e cabo de fileira, do soldado e cabo fuzileiro e do sargento fuzileiro.

De um modo geral a instrução no primeiro ano, visa a formação do soldado mobilizável, com difusão dos conhecimentos e emprego do armamento individual e do G. C.; a instrução do segundo ano destina-se a ministrar, de preferência, os conhecimentos indispensáveis ao cabo e ao sargento fuzileiro. No fim do segundo ano os cadetes devem estar aptos ao comando do G. C., à Chefia de peça de morteiro bem como iniciados no comando da seção de metralhadoras.

A educação Física, compreendendo flexionamento, exercícios educativos, aplicações e esportes individuais e coletivos, será orientada em duplo objetivo: de um lado, melhorar progressivamente as condições físicas dos cadetes; de outro lado, atingir o treinamento físico indispensável ao combatente.

A esgrima (baioneta, sabre, florete e espada), iniciada em instrução coletiva pelos flexionamentos de pernas e sem armas, será completada pelo manejo das armas e aquisição da destreza e golpe de vista para a melhor utilização das armas na luta. Além disso, em face das vantagens educativas da esgrima essa parte da instrução deve ser levada ao aperfeiçoamento técnico da arte de manejar as armas, em assaltos clássicos nas salas de armas; e, como incentivo, devem realizar-se certames periódicos.

Finalmente, a equitação elementar, ministrada no curso fundamental, terá por objetivos sucessivos a confiança, o equilíbrio e segurança a cavalo e a condução das montadas nas três andaduras, de tal modo que os cadetes fiquem em condições de se candidatarem às armas montadas.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA O CURSO PROFISSIONAL

(Instrução teórica e prática)

Art. 15. A instrução teórica do Curso Profissional tem por fim proporcionar aos cadetes os conhecimentos teóricos indispensáveis para o bom desempenho de suas funções até o posto de capitão e, ainda, ministrar-lhes o preparo básico de sua formação militar, de tal modo que possam, ulteriormente, continuar seus estudos militares, em cursos de outros estabelecimentos de ensino militar.

Aqui, como alhures, cumpre ter sempre em vista a predominância da qualidade de conhecimentos sobre a quantidade.

O ensino de Aplicações da Física, da Química e da Mecânica à arte da guerra, dentro do ponto de vista objetivo e utilitário do ensino militar, deve restringir-se ao que é essencial, com o fim de dar aos cadetes, quer uma visão de conjunto sobre os numerosos recursos que as ciências entregam à técnica militar, quer uma informação segura e justificada das tendências técnico-militares modernas.

Devem ser proscritas as explanações exaustivas das aplicações estudadas, sejam elas relativas a pólvoras e explosivos, motores e aplicações termo-dinâmicas ou elétricas, sejam as que se referem às aplicações da ótica e da acústica.

O ensino da Balística, compreendendo uma parte geral dada aos cadetes de todas as armas e uma parte complementar e especial aos cadetes de artilharia, deve orientar-se para fins práticos e utilitários, tendo-se em vista a contribuição dos conhecimentos adquiridos em favor da instrução prática, na resolução dos problemas de tiro, mesmo das armas automáticas.

A parte geral abrangerá a balística externa e a de efeitos e sumárias noções de balística interna. A parte especial incidirá sobre a justificação balística das regras de tiro, a elaboração, contextura e emprego das tabelas do material brasileiro e aos elementos do tiro anti-aéreo.

A feição objetiva do curso de Balística, com que os cadetes se proverão de recursos para a compreensão perfeita e justificada dos problemas do tiro, proscree os excessos matemáticos e os desenvolvimentos abstratos, só compatíveis com as exigências dos cursos técnicos.

O ensino da Topografia deve ser feito de maneira que os cadetes recebam uma orientação teórica a respeito dos assuntos essenciais da matéria e possam travar conhecimentos com as aplicações práticas mais importantes do material topográfico moderno.

Como orientação teórica, além das generalidades habituais sobre os fundamentos astronômico-geodésicos da arte topográfica, deve ser com especial cuidado ministrado o ensino sobre a triangulação topográfica e incluindo: medição de bases com a trena de aço, medições de ângulos horizontais e distâncias zenitais com teodolitos que permitam a apreciação do minuto sexagesimal e cálculo das coordenadas Gauss-Kruger de uma triangulação topográfica, partindo de um ponto de coordenadas dadas e conhecendo-se o azimute de uma direção.

Será ensinado o que há de mais importante sobre o modo de organização das seguintes cartas: a) Mapa internacional ao milionésimo em folhas de quatro graus por seis graus; b) carta geográfica do Brasil em folhas de um grau por um grau, na escala de 1:250.000 (carta de operações); c) carta topográfica do Brasil em folhas de dez minutos por dez minutos, na escala de 1:50.000 (carta de Estado-Maior).

Será finalmente tratado o problema do levantamento estereofotogramétrico tal como é atualmente praticado no S.G.H.E., dando-se apenas uma breve notícia sobre: o voo fotogramétrico, a reambulagem das fotografias, a anamorfia planimétrica, os aparelhos simplificados de restituição (estereógrafos) e a composição das folhas do levantamento.

Além disso cuidado especial deve merecer o estudo dos conhecimentos essenciais de Topologia e das regras que presidem ao modelado, estudo este que tem em vista preparar os cadetes para, na prática, aplicando as regras citadas, poderem encarar com desembaraço o terreno como fator tático.

No ponto de vista das aplicações práticas o ensino visará familiarizar os cadetes com os seguintes instrumentos fundamentais da Topografia: Teodolito (tipo topográfico), Taquímetro auto redutor, Nivel (Zeiss, Wild ou Kern) pequeno, prancheta com alidade de luneta e com alidade simples, Bússola de tripé e de mão, Passômetro, anoróide, trena de aço, estereoscópio (para estudo das fotografias aéreas) e estereógrafo tipo S.G.H.E.

Para eficiência do ensino prático é indispensável que haja um Gabinete Topográfico dotado de um número suficiente de exemplares de cada um dos instrumentos fundamentais mencionados, de modo que seja possível o manejo frequente e individual por todos os cadetes. Deve ser proibida a simples apresentação do material às turmas, coletivamente.

A aula de Resistência dos Materiais, Estradas de Ferro e de Rodagem, Noções de Concreto Armado destinada apenas aos cadetes de engenharia, tem por fim ministrar-lhes noções sucintas e precisas sobre esses assuntos, afim de que os futuros oficiais de engenharia formem um quadro de conhecimentos úteis e aplicativos para o desempenho de funções, quer na tropa, quer em comissões não reservadas aos engenheiros militares. Assim concebido o destino desta aula, os conhecimentos já auidos da Mecânica e Topografia constituirão o suporte racional das noções a ministrar, desde os esforços simples e compostos, em Resistências, até o traçado e construção de estradas, reparação de vias férreas, projeto e construção de obras de arte, tudo com vistas às aplicações militares na paz e na guerra.

O ensino de História Militar prescreverá os estudos críticos em torno de planos de manobra e questões de ordem estratégica, bem como o exame de questões de estado maior, para, de preferência, abordar o aspecto descritivo, que dará ideia da sucessão dos acontecimentos numa campanha, à evolução do armamento e da tática nas diferentes fases da história dos povos, principalmente do Brasil, no desenvolvimento do espírito militar, sobretudo na parte consagrada à História Militar do Brasil.

O estudo da Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai permitirá o confronto das operações na América com as desenvolvidas em outras regiões do globo, de que se inferirá a influência do terreno, dos meios de comunicação e recursos disponíveis para a marcha das operações.

Dentro desse espírito, o estudo servirá de base para a aquisição dos conhecimentos mais desenvolvidos e incentivará o gosto pelos estudos históricos necessários à cultura profissional e geral militar.

O professor estudará duas campanhas estrangeiras e duas nacionais por ano. Das estrangeiras escolherá de preferência as de Napoleão de 1796 a 1806 inclusive; poderá também estudar a guerra de Secessão ou a guerra russo-japonesa no lugar de uma das campanhas de Napoleão; na história militar do Brasil estudará obrigatoriamente a guerra do Paraguai e a guerra da Cisplatina ou a campanha contra Rosas.

O ensino de Geografia Militar será conduzido gradativamente, desde as necessárias noções de geologia até os aspectos geográficos sul-americanos, com a focalização das características particulares do continente sob todos os pontos de vista geográficos e influência desses elementos sobre as operações de guerra. Incluir-se-á o estudo dos meios de comunicação e das possibilidades de transportes militares, particularmente no Brasil e países limítrofes.

O ensino da Tática terá como principal escopo, no âmbito de cada arma, o estudo eminentemente prático da organização, dos processos de combate e preceitos do serviço em campanha, peculiares às respectivas unidades fundamentais e à luz dos regulamentos que lhes são inerentes; ademais, abrangerá, como subsídio, as noções indispensáveis do emprego das armas combinadas, tudo estudado nos limites de situações e destacamentos muito simples, sempre os mesmos para todas as armas.

No estudo de tática da arma deverão ser abordados:

a) Na *Arma de Infantaria* — A organização, a potência de fogos e a situação da Companhia e do Batalhão no combate e no serviço em campanha, caracterizando-se a perfeita coordenação dos esforços nesse escalão; o emprego da companhia (fuzileiros e de metralhadoras) nas situações de combate e serviço em campanha — atuação do capitão, redação de ordens, partes, etc.; o funcionamento das ligações, transmissões, informações, observações, remuniamento, alimentação, serviço de saúde, etc., tudo nos quadros da companhia e do batalhão;

b) Na *Arma de Cavalaria* — A organização e o emprego da ala e do regimento de cavalaria (divisionário e independente), no combate, na exploração, na segurança e em outras situações do serviço em campanha, inculcando-se a perfeita compreensão das missões que cabem à cavalaria na guerra, agindo em proveito do comando e das demais armas e o emprego do esquadrão (de cavalaria e de metralhadoras) nas mesmas situações, enquadramento ou isolado — atuação do capitão, redação de ordens, partes, etc.; o funcionamento das ligações, transmissões, informações, observações, remuniamento, alimentação, serviço de saúde, etc., no quadro do grupo de esquadrões;

c) Na *Arma de Artilharia* — A organização e o emprego do grupo e eventualmente, do agrupamento divisionário no combate e demais situações do serviço em campanha, caracterizando-se as atribuições de seus órgãos principais nas diferentes missões que lhes são afetas, principalmente no que interessa à adaptação de seus fogos à manobra da infantaria ou da cavalaria; atribuições do comandante e demais órgãos da bateria nas mesmas situações, quer no âmbito do grupo, quer eventualmente isolada, — atuação nas marchas, reconhecimento, preparação, ocupação de posição, execução e observação dos tiros; funcionamento dos serviços de ligações, transmissões, segurança, informações, remuniamento, alimentação, saúde e veterinária, no âmbito do grupo;

d) Na *Arma de Engenharia* — A organização e o emprego das companhias de sapadores mineiros, pontoneiros e de transmissões, das companhias montadas de engenharia e esquadrões de transmissão da D.C., nos quadros de destacamentos mistos ou no âmbito divisionário, tudo em situação muito simples e especificando a atuação de cada uma dessas especialidades; as atribuições dos comandantes das sub-unidades acima indicadas, nas diferentes modalidades de seus empregos em campanha, relatórios, partes, pedidos, etc.; funcionamento dos órgãos de serviços dessas sub-unidades, no quadro de pequenos destacamentos.

O estudo de cooperação das armas será ministrado, de preferência, aos cadetes das diferentes armas em conjunto, com assistência de seus respectivos instrutores e de forma a proporcionar noções exatas sobre:

- a missão de cada arma em ligação com as demais;
- a fisionomia do combate, tendo em conta a ação das diferentes armas em conjunto;
- o emprego em campanha das armas operando em conjunto.

Em absoluto, não se trata de um curso de Tática Geral, nem da redação de ordens ou atribuições afetas aos escalões superiores do comando. O seu objeto visará, em essência, traçar o quadro geral que permita, não só a apresentação do emprego em conjunto das unidades das diferentes armas, como facultar o campo de trabalho onde deverão ser estudados os empregos das unidades e sub-unidades de cada uma das armas. Para isso, o número de situações gerais a serem criadas em um ano de instrução, na base de um Btl. I — um G. Art. — um Esq. Cav. e elementos de Eng., deve ser reduzido ao estritamente necessário e com possibilidade de estudo na carta e no terreno; pois, só desse modo, poderão ser exploradas com proveito, harmonia e economia de tempo, as minúcias que interessam a instrução prática dos cadetes, no âmbito do emprego das sub-unidades.

No ensino de *Organização de Terreno* — ministrado aos cadetes de todas as armas — ter-se-á em vista:

- o estudo aprofundado, à luz do respectivo regulamento, dos princípios de organização do terreno sob os pontos de vista tático e técnico, ressaltando o desenvolvimento que teve a organização do terreno nas anteriores guerras e fazendo compreender ao cadete o papel que o terreno exerce na guerra, principalmente quando são postos em ação os meios que permitem apropriá-lo e reforçá-lo.

O objetivo desse estudo é fornecer aos cadetes elementos que serão aplicados na instrução prática.

É necessário que o professor tenha em mente que essa instrução prática foi iniciada no primeiro ano do Curso Fundamental e que o cadete já possui noções concretas sobre o assunto, as quais na aula teórica serão apresentadas sob forma sistematizada.

Visitas constantes aos canteiros de trabalho, apresentações de projeções cinematográficas e tudo quanto possa materializar o ensino deve preocupar os professores.

No ensino da *Fortificação Permanente*, procurar-se-á dar — aos cadetes das armas de engenharia e artilharia — uma notícia sumária sobre a sua evolução, principalmente no que concerne ao armamento, bem como o papel da fortificação permanente e da defesa de costa em relação às operações dos exércitos em campanha, aí incluído o emprego de algumas praças fortes, fazendo-se referência à situação do Brasil, neste particular.

No estudo da fortificação será preciso reservar maior tempo ao estudo das idéias fundamentais da fortificação permanente contemporânea do que ao estudo da sua evolução.

Visitas frequentes deverão ser feitas às nossas fortalezas com o objetivo do estudo propriamente dito da praça forte e da orientação dos futuros oficiais que se destinam ao serviço de nossas baterias de costa. Igualmente, filmes cinematográficos sobre o assunto deverão ser apresentados aos cadetes.

Na 4ª aula do 4º ano, além do conhecimento da legislação militar em voga no que concerne ao serviço militar, organização do Exército, promoções, vencimentos e outras vantagens, administração militar limitadas às sub-unidades, justiça militar e organização das reservas, deve ser estudada a prática do processo militar nos casos que mais frequentemente ocorrem e possam interessar os futuros oficiais.

Art. 16. A instrução prática do Curso Profissional será ministrada, metódica e progressivamente, em dois anos consecutivos, aproveitando-se os conhecimentos já adquiridos no Curso Fundamental, para formar em cada arma:

a) *Oficiais subalternos* — capazes de comandar, em campanha, um pelotão de infantaria ou cavalaria, uma secção de artilharia ou engenharia, e de assumir futuramente o comando de uma companhia, esquadrão ou bateria; além disso, dotados de qualidades físicas, intelectuais e morais, caráter, personalidade e cultura, inerentes ao desempenho de tais funções;

b) *Instrutores* — aptos a iniciar a instrução nos corpos de tropa, graças à posse de métodos e processos pedagógicos aprendidos na Escola, e em condições de darem exemplo de correção como executantes modelares.

I — São os seguintes os objetivos a atingir em cada arma no fim do terceiro ano:

Na *Infantaria* — deverão os cadetes:

a) conhecer e empregar perfeitamente o armamento, as munições e o material em serviço nas companhias de fuzileiros e de metralhadoras;

b) comandar o G. C., a secção de metrs. e a peça de morteiros, em todas as situações de paz e de guerra, e, eventualmente, poder assumir o comando do pelotão de fuzileiros ou de metralhadoras;

c) auxiliar toda a instrução do G. C. e da secção de metrs. nos princípios e processos de execução, inclusive de educação física, de tal modo que saibam organizar uma lição completa e possam ser executantes modelares;

d) conhecer o emprego dos meios de transmissão usados no batalhão;

e) possuir noções sobre a composição, papel e possibilidades das companhias de fuzileiros e de metralhadoras e sobre o curso que as outras armas podem fornecer;

f) ter conhecimento das regras de higiene e profilaxia individuais e coletivas, e de noções de higiene veterinária e zootécnica;

g) estar bem sentados a cavalo e dirigir corretamente suas montadas nas três andaduras;

h) conhecer as funções do sargento no serviço interno e no de guarnição, inclusive como auxiliar da administração da companhia.

Na *Cavalaria*, deverão os cadetes:

a) como na infantaria;

b) como na infantaria;

c) como na infantaria;

d) como na infantaria;

e) como na infantaria, substituindo-se o Batalhão pelo Regimento;

f) como na infantaria, adaptando-se à cavalaria;

g) ter conhecimento das regras de higiene e profilaxia, individuais e coletivas;

h) ter noções de higiene veterinária, hipologia e zootecnia;

i) ser cavaleiro desembaraçado e capaz de praticar a equitação vigorosa e estar em condições de utilizar sua montada em todas as situações do serviço da arma;

j) conhecer as funções do cabo e do sargento no serviço interno e de guarnição, bem como o auxílio dos graduados na administração do esquadrão.

Na *Artilharia*, deverão os cadetes:

a) conhecer perfeitamente o armamento, as munições e o material de artilharia em serviço na Escola;

b) ser executante em todas as funções da escola da peça, poder comandá-la em todas as situações de paz e de guerra e, eventualmente, substituir o comandante da secção em campanha;

c) poder ministrar toda a instrução da escola da peça;

d) conhecer e aplicar praticamente todos os instrumentos topográficos e de observação da artilharia; conhecer os processos de execução e observação do tiro;

e) conhecer e empregar os meios de transmissões usados na bateria e no grupo;

f) como na infantaria;

g) como na cavalaria;

h) como na cavalaria;

i) conduzir com desembarago sua montada nas três andaduras e em terreno variado, quer em missão individual, quer como condutor;

j) equipar e conduzir com desembarago e segurança as três parselhas de uma peça de artilharia montada; equipar e conduzir todos os cargueiros de uma peça de dorso e conduzir as viaturas de boêia.

Na Engenharia, os cadetes deverão:

a) conhecer e empregar o material, a ferramenta, o armamento, as munições e explosivos, de que são dotadas as companhias de Engenharia;

b) poder desempenhar com desembarago as funções de auxiliar de seção e, eventualmente, substituir o comandante da seção em campanha;

c) saber utilizar o binôculo e o telêmetro, ler e interpretar as cartas topográficas, executar levantamentos expeditos e esboços panorâmicos;

d) ter prática do uso dos meios de transmissões regulamentares, saber construir e explorar circuitos telefônicos e telegráficos;

e) ter conhecimento da composição, papel e possibilidades das unidades de Engenharia (Cias. Sap., Min., Trans., Pont., Equipagens de pontes, ferroviárias, telegráficas e radiotelegráficas); conhecer generalidades do funcionamento do serviço de Engenharia e do concurso que as outras armas podem prestar;

f) poder auxiliar toda a instrução militar e técnica no quadro da seção; conhecer métodos, princípios e processos de execução da educação física;

g) conhecer as regras de higiene e profilaxia, individuais e coletivas, e as atribuições do comando atinentes à alimentação, estado sanitário e alojamento na paz e na guerra;

h) conhecer as funções do sargento no serviço, interno e no de guarnição, inclusive as de auxiliar da administração da companhia;

i) ter noções essenciais sobre meios de travessia de cursos d'água principalmente, sobre os meios de emergência; manejo do material e lançamento de pontes e equipagem;

j) saber realizar destruições simples e executar os trabalhos correspondentes de organização do terreno;

k) saber aplicar processos expeditos de conservação, melhoramento e restabelecimento de estrada e pista; ter noções sobre estradas de ferro e seu material; saber executar projetos e orçamentos;

l) estar bem sentados a cavalo e dirigir suas montadas nas três andaduras;

m) equipar e conduzir as três parselhas de uma viatura.

II — São os seguintes os objetivos a atingir em cada arma no fim do 4º ano:

Infantaria:

a) ministrar a instrução do armamento, material e munições usadas na infantaria, bem como a regulamentação sobre o tiro com suas particularidades;

b) comandar com desembarago os pelotões de fuzileiros, de metralhadoras e de morteiros em todas as situações do combate ou do serviço em campanha;

c) poder substituir, eventualmente, o comandante da Cia. de Fuz. ou de Mtr. nas diversas situações da guerra;

d) poder ministrar toda a instrução aos homens do pelotão (fuz. — metr. — morteiros), devendo ter perfeito conhecimento dos métodos, princípios e processos de instruções, inclusive de educação física;

e) poder dirigir a observação no âmbito do Batalhão e cooperar no serviço de informações dessa unidade; conhecer bem o terreno e servir-se das cartas topográficas para problemas de tiro, bem como de foto-aéreas;

f) poder dirigir as transmissões dos batalhões nas operações de guerra;

g) conhecer os processos de combate da infantaria, principalmente no que concerne ao emprego da Cia. e o concurso que as outras armas prestam;

h) conhecer com segurança as funções do subalterno e as do capitão, no serviço interno e de guarnição, bem como as que dizem respeito ao comando, administrativo e instrução da Companhia, inclusive a parte referente à Justiça Militar.

Cavalaria:

a) como na infantaria;

b) como na infantaria;

c) como na infantaria;

d) como na infantaria;

e) poder dirigir a observação no âmbito do regimento e cooperar no serviço de informações dessa unidade; conhecer bem o terreno e servir-se das cartas topográficas para problemas de tiro, bem como de foto-aéreas;

f) poder dirigir as transmissões do regimento nas operações de guerra;

g) ter noções sumárias de hipologia e de higiene veterinária para bem conhecer o cavalo e dispensar-lhe os necessários cuidados;

h) conhecer com segurança as funções do subalterno e as do capitão, no serviço interno e de guarnição, bem como as que dizem respeito ao comando, administração e instrução do Esquadrão, inclusive a parte referente à Justiça Militar;

i) possuir conhecimentos seguros do cavalo, ser cavaleiro vigoroso, resistente e perfeito executante, sabendo empregar judiciosamente as suas armas; ainda poder ministrar, com perfeição, a instrução da escola do cavaleiro a cavalo.

Artilharia:

a) ministrar conhecimentos do material e das munições empregados pela artilharia existente na Escola, bem como do seu trato e conservação;

b) ter noções essenciais sobre o material de artilharia de costa e anti-aérea (tiro e sua conduta);

c) comandar com desembarago a seção e a linha de fogo em todas as situações do combate ou do serviço em campanha;

d) poder substituir eventualmente o comandante da bateria na execução do tiro, nas diferentes situações;

e) poder ministrar toda a instrução dos homens da seção, devendo ter perfeito conhecimento dos métodos, princípios e processos de cada especialidade, inclusive os de educação física;

f) estar em condições de preparar e executar, total ou parcialmente o tiro na bateria;

g) poder desempenhar as missões dos tenentes do E. M. do Grupo (orientador, observador, transmissões, ligação);

h) como g na infantaria;

i) como h na infantaria.

Engenharia:

a) conhecer a organização das unidades, no que concerne ao material, ferramenta, explosivos, armamento e munições;

b) comandar com desembarago a seção e poder substituir eventualmente, o comandante da Cia. em todas as situações na paz e na guerra;

c) poder ministrar toda instrução militar e técnica aos homens de sua seção, devendo ter perfeito conhecimento dos métodos, princípios e processos de instrução, inclusive de educação física;

d) conhecer bem o terreno, servir-se com desembarago das cartas topográficas, resolvendo os problemas comuns sobre as mesmas; utilizar com habilidade os instrumentos e meios de medida usuais na topografia e saber utilizar-se dos foto-aéreas;

e) conhecer com segurança todos os meios de transmissões regulamentares, sua instalação, exploração e reparações correntes;

f) possuir conhecimentos seguros das regras de execução dos trabalhos que competem à Engenharia e do concurso que as outras armas lhes prestam;

g) como h na infantaria;

h) saber empregar e construir todos os meios militares de transposição dos cursos d'água;

i) conhecer e saber executar trabalhos especiais de organização do terreno e todas as destruições do campo de batalha, estar em condições de organizar planos simples destes trabalhos;

j) conhecer bem os processos expeditos de construção e melhoramento de estradas, pistas, estradas de ferro e obras de arte.

CAPÍTULO IV

DIREÇÃO E QUADROS DE ENSINO

Art. 17. O comandante da Escola, como diretor do ensino, superintende, orienta e fiscaliza os serviços técnico-pedagógicos dispondo para isso de dois sub-diretores de ensino, que dele dependem diretamente: um, para o ensino fundamental; outro para o ensino profissional (teórico e prático).

Haverá também um Conselho de Professores, consoante preceitua o art. 58, da Lei do Ensino Militar.

A Direção do ensino, de que trata o presente artigo, é uma entidade técnico-pedagógica, sob a direção do comandante da Escola, a quem se subordina diretamente o pessoal do quadro de ensino, docentes e instrutores, bem como o corpo discente e o pessoal dos serviços pertinentes ao ensino.

Art. 18. A direção do ensino incumbe:

a) zelar para que o ensino e a educação militar dos cadetes sejam ministrados dentro dos princípios e normas fixadas por este regulamento;

b) adotar uma doutrina educativa e pedagógica, de que defluirão métodos e processos de ensino e de educação militar;

c) promover e incentivar, entre professores e instrutores, o estudo e produção de trabalhos de pedagogia e educação (informações escritas, teses a defender, conferências, etc.);

d) expedir diretivas gerais e particulares para a marcha e desenvolvimento dos trabalhos didáticos;

e) assegurar a perfeita coordenação dos trabalhos escolares no que concerne à atividade didática em geral;

f) solucionar todas as questões atinentes ao ensino, dentro do espírito deste Regulamento;

g) prescrever para cada aula o número de lições anuais, em solução proposta do respectivo professor;

h) elaborar os horários semanais e mensais, a que se subordinará o aproveitamento do tempo;

i) apreciar, julgar e alterar, com a colaboração do conselho de professores, os programas de ensino antes de submetê-los à aprovação da I.G.E.E.;

j) prover os meios necessários ao desenvolvimento do ensino;

k) propor à I.G.E.E. medidas para que o ensino seja mais e mais eficiente;

l) providenciar a publicação de lições e outros subsídios de estudo, destinados aos cadetes;

m) publicar em boletim escolar todas as ordens atinentes ao ensino.

Art. 19. Os sub-diretores do ensino, diretamente subordinados ao comandante da Escola, exercem funções de direção e fiscalização, sob a autoridade da direção do ensino de que são partes integrantes.

A cada sub-diretor, além das atribuições que lhes forem outorgadas pelo diretor de ensino, compete:

a) dirigir e fiscalizar todos os serviços técnico pedagógicos a seu cargo;

b) zelar pela fiel observância das prescrições do regime escolar;

c) entender-se diretamente com o pessoal do quadro de ensino para transmitir-lhe as ordens particulares da direção do ensino;

d) informar constantemente o diretor de ensino sobre a marcha dos trabalhos escolares;

e) propor medidas ou providências a adotar para o melhor rendimento da atividade didática; após a colaboração do Conselho de Professores;

f) expedir ordens de serviço ao pessoal sob sua jurisdição;

g) dirigir a organização do arquivo (documentação de ensino e fichários), da direção do ensino, na parte que lhe está afeta;

h) intervir, junto aos professores e instrutores, para harmonizar a aplicação dos métodos e processos pedagógicos;

i) acompanhar as provas de verificação do ensino;

j) organizar os planos de exames e fazer indicação dos membros das bancas examinadoras;

k) expedir diretivas para o desenvolvimento de ensino prático a seu cargo;

l) ao sub-diretor do ensino profissional, orientar também a instrução militar do curso fundamental;

m) ao sub-diretor do ensino profissional, ministrar o ensino de cooperação das armas (2ª aula do 4º ano) e dirigí-lo no terreno, quando for o caso;

n) emitir no fim de cada ano letivo, um juízo sintético sobre os instrutores-chefes.

Art. 20. O Conselho de Professores, de quem trata a Lei do Ensino Militar, atendendo que é fator preponderante da eficiência do ensino, e mais sincera colaboração dos elementos por ele responsáveis, terá seu funcionamento e finalidades regulados pelas "Instruções baixadas com a portaria n. 257, de 5-XI-1938 — "D.O." de 3-XI-1938. (Princípios e Normas)".

Art. 21. As funções de sub-diretor do ensino profissional serão exercidas por tenente coronel da ativa com o Curso de Estado Maior que disporá de um adjunto, capitão de qualquer arma, com os requisitos análogos aos exigidos para os instrutores, afim de coadjuvã-lo em suas funções e desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 22. As funções de sub-diretor do ensino fundamental serão desempenhadas por um professor catedrático.

Art. 23. Para o quadro docente e de instrutores, será obedecido o seguinte:

1º. a cada disciplina de assunto geral, corresponderão no máximo três professores, sendo um catedrático e dois adjuntos de catedráticos;

2º. a cada disciplina de assunto profissional, corresponderão um professor e dois adjuntos em comissão, nomeados por três anos;

3º. para as aulas de Balística, Topografia e Resistência dos Materiais, proceder-se-á como para as de assunto geral.

Haverá dois preparadores: um para a 3ª aula do 1º ano e outro para a 3ª aula do 2º ano do Curso Fundamental.

§ 1º. Os assuntos atinentes às nomeações, direitos e deveres do Quadro Docente e de Instrutores são regulados pela lei que regula o exercício do Magistério no Exército e pelas Instruções baixadas com a portaria acima referida.

§ 2º. O quadro de efetivo dos instrutores será o constante do anexo a este Regulamento.

Art. 24. Ao instrutor-chefe incumbe:

a) chefiar a organização da instrução da arma, em dependência direta dos respectivos sub-diretores do ensino, dispondo para isso os capitães instrutores e dos auxiliares de instrutor;

b) dirigir diretamente e fiscalizar toda a instrução das respectivas armas e em cada ano dos cursos;

c) ministrar o ensino de Tática da 2ª aula do 4º ano;

d) quando houver exercício no terreno de mais de um ano da arma, dirigir a execução ou delegar atribuições a um instrutor;

e) distribuir pelos instrutores a instrução de cada ano;

f) enviar ao respectivo sub-diretor de ensino o programa de instrução, correspondente aos sucessivos períodos letivos;

g) apresentar ao respectivo sub-diretor de ensino os programas semanais, organizados pelos capitães instrutores;

h) apresentar ao sub-diretor do ensino juízos sintéticos sobre os instrutores e seus auxiliares.

Art. 25. Aos capitães instrutores incumbe:

a) comandar a sub-unidade (obrigações de ordem administrativa e disciplinar), dependendo diretamente, no que concerne a essas atribuições, da administração da Escola e dispondo para isso dos seus auxiliares de instrução;

b) organizar e apresentar ao instrutor-chefe os programas semanais; colaborar na instrução;

c) providenciar para que seja assegurada a execução do programa de instrutor chefe;

d) substituir o instrutor chefe em seus impedimentos;

e) zelar pela educação militar dos cadetes, inculcando-lhes espírito de ordem e disciplina à altura das responsabilidades de futuros oficiais;

f) prestar assídua e continuada assistência aos cadetes para que sua missão educativa seja eficiente.

Art. 26. Os capitães instrutores especializados são os chefes dos Departamentos de Educação Física, do de Equitação e da Secção de Transmissões e ficam diretamente subordinados no ponto de vista da instrução, à Direção do Ensino. A todos cabem obrigações análogas às dos capitães instrutores das armas.

Art. 27. Aos auxiliares e instrutores:

a) auxiliar a instrução da sub-unidade de acordo com as determinações do instrutor;

b) exercer as funções de comandante de pelotão e secção;

c) auxiliar os instrutores na sua missão educativa.

Art. 28. Aos preparadores incumbe:

a) conservar em boa ordem o gabinete ou laboratório à seu cargo;

b) cumprir as determinações dos professores;

c) assistir às aulas e organizar os pedidos de material necessário aos trabalhos práticos, os quais serão encaminhados pelo professor;

d) permanecer no gabinete ou laboratório durante o tempo exigido pelo professor;

e) realizar os cursos práticos, de frequência obrigatória para os cadetes, que lhes forem ordenados pelo professor.

Parágrafo único. Os deveres, direitos, vencimentos e demais vantagens dos preparadores serão os mesmos estabelecidos na legislação civil para os assistentes da Universidade do Brasil. (Decreto-lei n. 600, de 5 de agosto de 1938).

Art. 29. As obrigações de todo o pessoal do quadro de ensino são consideradas serviço militar. Assim, qualquer inobservância ou infração disciplinar acarretará as sanções previstas no Regulamento Disciplinar do Exército.

Parágrafo único. No caso em que as faltas cometidas por elementos do quadro de ensino tenham gravidade excepcional, a juízo do comandante, este suspenderá o infrator do exercício de suas funções e comunicará o fato, por intermédio da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, ao Ministro da Guerra.

CAPÍTULO V

PROGRAMAS DE INSTRUÇÃO GERAL E PROFISSIONAL

Art. 30. Os programas de ensino das diversas aulas, bem como os da instrução prática, serão elaborados anualmente pelos professores das aulas e pelos instrutores chefes das armas, que aproveitarão em cada ano as observações e experiências do ano anterior.

Esses programas serão submetidos, na segunda quinzena de janeiro, à apreciação e aprovação preliminar da Direção do Ensino, após a colaboração do Conselho de Professores, no que se refere aos das aulas e, em seguida, à aprovação final da Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Art. 31. Os programas das aulas serão divididos em lições de número variável, conforme a disciplina, de acordo com as prescrições anuais da Direção do Ensino, que deve prever o tempo necessário aos trabalhos de verificação do aproveitamento dos discentes, sem prejuízo do cumprimento integral dos aludidos programas.

Art. 32. Na elaboração dos programas os professores e instrutores devem ter em vista, ao lado das diretrizes para os cursos, o seguinte:

a) o ensino na Escola Militar não pode ser especulativo, mas objetivo, porque se destina à formação de oficiais, homens de ação;

b) a eficiência do ensino não depende da quantidade de matéria dos programas, senão da sua qualidade e do modo por que é lecionada;

c) os programas das aulas afins devem ser organizados segundo um critério de cooperação didática — afim de evitar a perda de tempo com repetições dispensáveis;

d) todo programa deve ser um plano de trabalho metódico e econômico, realizável segundo condições predeterminadas de tempo;

e) todo programa deve ser um todo orgânico, em que as diferentes partes se liguem e se completem mutuamente.

Art. 33. Na execução dos programas os docentes e instrutores devem ter em vista:

a) a cooperação permanente, sincera e honesta entre professor e discípulos, instrutor e instruendo;

- b) inculcar e desenvolver hábitos de trabalho mental, espírito de ordem e método;
- c) desenvolver hábitos de atenção e reflexão, espírito de análise e síntese;
- d) utilizar todos os recursos da clareza e precisão de linguagem para se fazer entender;
- e) preparar cuidadosamente suas lições ou sessões de instrução para o melhor rendimento do trabalho;
- f) facultar que os discípulos peçam esclarecimentos sobre a matéria dada, no fim de cada aula;
- g) lançar constantes vistas retrospectivas sobre os assuntos lecionados para que os discípulos adquiram visão de conjunto sobre a matéria da aula;
- h) velar cuidadosamente pelo aproveitamento dos discípulos e rendimento do ensino;
- i) dar notas escritas sobre partes da matéria, que, a seu critério, o exigirem ou escrever o conjunto do curso;
- j) estimular a dedicação ao trabalho e desenvolver a confiança no esforço pessoal;
- k) inculcar nos discípulos a certeza de que saber é, antes de tudo, compreender.

TÍTULO VI

Regime escolar

CAPÍTULO I

ANO LETIVO — DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

Art. 34. O ano escolar começará no primeiro dia útil do mês de março e terminará no dia 31 de dezembro.

O ano letivo começará com o escolar e terminará a 15 de novembro.

A 2ª quinzena de novembro e 1ª de dezembro destinam-se aos exames de fim de ano.

Art. 35. Na segunda quinzena de julho ou primeira de agosto haverá manobra geral da Escola com a duração máxima de 6 dias efetivos de trabalho em campo.

Art. 36. O início de cada ano letivo será feito com solenidade.

Art. 37. A distribuição do tempo, necessário ao desenvolvimento do ensino e da instrução, cabe aos subdiretores do ensino fundamental e do ensino profissional, cujas propostas serão submetidas à aprovação do comandante.

Art. 38. Os horários serão organizados de modo que, no curso fundamental, as instruções militares e aulas correspondam, respectivamente:

No 1º ano a 20% e a 80%; no 2º ano a 40% e a 60% do tempo semanal destinado às mesmas.

No curso profissional, a instrução militar corresponderá no máximo a 70% do tempo semanal e às aulas o tempo restante.

Além disso, os horários levarão em conta as horas de estudo, sendo que, para os alunos do 1º ano, pelo menos três vezes por semana e para os demais alunos, duas vezes, haverá estudo pela manhã.

Art. 39. Haverá em cada ano um período de férias escolares entre 20 e 30 de junho.

Art. 40. Com o fim de não prejudicar o aproveitamento do tempo letivo, fica estabelecido que a Escola Militar só participará, em cada ano, da parada de 7 de setembro, e que a concessão de férias ao pessoal em serviço na Escola não prejudique os trabalhos escolares.

Art. 41. Cada ano do curso será dividido em turmas, quer para os trabalhos didáticos do ensino teórico, quer para os do ensino prático de ambos os cursos. As turmas de ensino teórico terão no máximo 40 alunos e serão lecionadas pelos docentes das respectivas aulas.

Parágrafo único. As turmas para os trabalhos práticos de laboratório não poderão ter efetivo superior a 15 alunos.

CAPÍTULO II

FREQUÊNCIA

Art. 42. É obrigatória a frequência às aulas e instruções. O comparecimento a todos os trabalhos escolares é um serviço militar, por cujas faltas serão responsabilizados quantos as cometerem na forma prescrita no R.D.E.

Art. 43. Nenhum professor ou instrutor poderá dispensar cadetes das aulas ou sessões de instrução, salvo quando houver motivo flagrante de força maior e mediante parte imediata ao comandante.

Art. 44. Em livro competente serão registradas a presença e ausência dos cadetes às aulas e sessões de instrução. A verificação será feita no início e fim da aula ou exercício.

Art. 45. Ao cadete que, por motivo justificado, faltar, no mesmo dia, a uma ou mais aulas ou instruções, marcar-se-á um ponto. A não justificação acarreta, além do ponto, pena disciplinar.

Art. 46. O cadete que se retirar de aula ou exercício, não só ficará sujeito ao ponto marcado como à pena disciplinar, quando for o caso.

Art. 47. A justificação das faltas será feita perante as Subdireções de Ensino.

Art. 48. Será publicado mensalmente, no Boletim Escolar, o número de pontos dos cadetes.

Art. 49. O cadete que completar 30 pontos será excluído do corpo de cadetes. Entretanto, no caso de faltas consecutivas e re-

sultantes de doença grave ou acidente, a exclusão só será feita, a critério do comandante, depois de 15 pontos.

Art. 50. O cadete, excluído de acordo com a disposição do artigo anterior, terá preferência à matrícula no ano seguinte.

Art. 51. Perderá o ano o cadete excluído depois de iniciado o ano letivo.

Art. 52. Todo cadete terá um ano de tolerância nos estudos, durante os quatro anos dos cursos da Escola, podendo aproveitá-lo em qualquer dos cursos e uma só vez.

Art. 53. As licenças para tratamento de saúde, que importem em perda de ano, são consideradas com o mesmo caráter do ano de tolerância.

CAPÍTULO III

VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO E EXAMES

Art. 54. No intuito de aquilatar permanentemente o aproveitamento, teórico e prático, do elemento discente e a sua dedicação ao trabalho, bem como o valor do ensino, haverá:

- provas de verificação;
- provas escritas mensais;
- exames;

Art. 55. As provas de verificação, no ensino teórico dos cursos, consistirão em:

- exercícios escritos;
- arguições orais;
- trabalhos gráficos;
- trabalhos de laboratório.

Em exercícios escritos os cadetes resolverão em sala questões propostas semanalmente pelos professores, com o fim de verificar-se que as aulas são acompanhadas com interesse e aproveitamento e, ao mesmo tempo, poderem os docentes despertar a atenção dos discípulos para pontos importantes da matéria dada.

Os exercícios serão examinados e vistos pelos professores e a critério destes.

As arguições serão feitas de modo que cada cadete seja arguido, obrigatoriamente, uma vez por mês. A Direção do Ensino, de acordo com os professores, regulará o processo de execução.

Os trabalhos gráficos para as aulas que os exigirem serão feitos, pelo menos, mensalmente. Fica estabelecido que todo trabalho gráfico deve ser acompanhado de memória justificativa.

Os trabalhos de laboratório para as aulas que os exigirem, terão como registro relatórios feitos pelos cadetes, em cadernos especiais, denominados — caderno de trabalhos práticos. Cada cadete fará, pelo menos, um trabalho de laboratório mensal, nos moldes já estabelecidos.

Depois de corrigidos e julgados os exercícios escritos, as provas escritas mensais e os trabalhos gráficos serão restituídos aos cadetes, que poderão ter essas provas por espaço de 18 horas.

Além dessas provas, os professores poderão dar trabalhos escritos ocasionais, para serem feitos durante as aulas, com o fim de julgar do aproveitamento dos discípulos e o grau de dedicação ao estudo.

Art. 56. Os exercícios escritos, os trabalhos gráficos e de laboratório servirão de base ao conceito dos professores sobre seus discípulos. As arguições orais serão julgadas em graus que entrem na contagem mensal de cada cadete.

Art. 57. A eficiência e sinceridade do ensino exige direta colaboração entre docentes e discentes; desta maneira, todo o professor deve criar oportunidade para que seus discípulos suscitem dúvidas para serem por ele retiradas em aula.

Art. 58. As provas escritas mensais, que se realizam em dias não consagrados às aulas, para todos os alunos do mesmo ano, terão uma duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Essas provas serão realizadas num mesmo tempo.

Art. 59. A escala dos graus, correspondentes aos diversos julgamentos, será de zero a dez.

Art. 60. Cada cadete terá um grau mensal de aproveitamento em cada aula. Esse grau é a média aritmética dos graus obtidos na arguição oral e na prova escrita do mês.

O grau mensal da instrução prática será a média aritmética dos graus conferidos pelos instrutores nas diferentes partes da instrução.

Art. 61. Ao termo do 5º mês do ano letivo (30 de julho), cada aluno do 1º ano do Curso Fundamental terá um grau de habilitação por aula, que se obtém pela média aritmética dos graus mensais correspondentes.

Art. 62. O aluno que obtiver menos de 3 no grau de habilitação por aula, em todas as disciplinas do 1º ano, será imediatamente desligado da Escola.

Parágrafo único. O aluno que alcançar menos de 3 para grau de habilitação por aula, no máximo em duas disciplinas do 1º ano, será considerado adido ao corpo de cadetes e não receberá espaldão. Essa situação só desaparecerá com a aprovação nos exames em todas as aulas do referido ano.

Art. 63. Haverá em cada ano letivo, e ao termo deste, exame de fim de ano, cujos resultados classificarão os cadetes aptos a promoção de ano nos cursos.

Os exames constarão de provas escritas, orais e práticas de acordo com o que estabelece o art. 55.

Art. 64. Encerrado o ano letivo, a Direção do Ensino nomeará por aula a conta de ano de cada cadete, que será a média aritmética entre os graus mensais do ano letivo.

Art. 65. As provas de exames serão reguladas da seguinte modo:

Para o Curso Fundamental:

a) provas escritas — para todas as aulas;
b) provas orais — para todas as aulas, menos para a segunda aula do segundo ano;

b) provas práticas — para as diferentes partes da instrução militar.

Para o Curso Profissional:

a) provas escritas — para todas as aulas;

Provas práticas — somente para a terceira aula do terceiro ano e para todas as partes da instrução prática do terceiro e quarto anos.

Art. 66. Os resultados dos exames de fim de ano serão dados pela média aritmética entre a *conta de ano* e a média aritmética das provas de exames ou somente o grau da prova realizada, conforme preceitua o artigo anterior, inclusive para a instrução militar e prática.

Será reprovado o cadete que obtiver resultado inferior a grau tres.

Art. 67. As provas escritas obedecerão às seguintes disposições:

a) as questões serão formuladas pela banca examinadora e versarão sobre assunto da parte vaga e do ponto sorteado, dentre os que tenham sido organizados pelo professor da aula correspondente e aprovados pela Direção do Ensino, com a colaboração do Conselho de Professores;

b) o tempo para a resolução das questões propostas variará entre duas e quatro horas, conforme estabeleça o professor da aula, com aprovação da Direção do Ensino;

c) o presidente da banca examinadora dirá, ao iniciar-se a prova, si os examinandos poderão ou não consultar livros, manuais, tabelas, etc., para resolução das questões;

d) será reprovado o examinando que assinar a prova em branco ou nela obtiver grau zero;

e) será igualmente reprovado o examinando que for encontrado em flagrante, utilizando-se de recursos fraudulentos para responder as questões;

f) terminada a prova, a banca examinadora recolherá as provas para delas fazer entrega à Direção de Ensino, de onde serão retiradas para a necessária correção;

g) o grau da prova será a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores.

Parágrafo único. A falta grave de que trata a letra c do presente artigo, logo que o comandante da Escola tenha conhecimento da ocorrência, implicará na exclusão imediata do aluno. Esta medida se aplica, igualmente, às provas escritas mensais.

Art. 68. Os pontos organizados pelos professores para as provas de exames serão, no mínimo, em número de vinte e deverão encerrar, obrigatoriamente, uma parte vaga. O ponto sorteado na prova escrita não entrará em sorteio para a prova oral, quando esta também se realizar.

Art. 69. As bancas examinadoras para cada aula serão constituídas de tres membros, todos docentes de aludida aula.

Parágrafo único. Para as disciplinas cujo número de docentes for inferior ao fixado pela lei que regula o exercício do magistério no Exército, essas bancas deverão ser completadas por outros professores, sempre dentre os do mesmo curso das precitadas aulas.

Art. 70. As provas orais serão atos públicos, e obedecerão às seguintes disposições:

a) cada examinando disporá de duas horas para meditar sobre os assuntos do ponto que houver tirado por sorte, poderão então recorrer a livros ou a outros elementos de esclarecimentos;

b) a Direção do Ensino fixará o número de examinandos chamados por dia;

c) em regra, cada examinador poderá, no máximo, arguir o examinando durante vinte minutos;

d) o grau da prova oral será a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores;

e) terminada a arguição do último examinando, a banca examinadora lavrará uma ata com o resultado do exame, apurado nos termos do art. 66.

Art. 71. As provas práticas obedecerão às seguintes disposições:

a) as comissões examinadoras, que terão no mínimo tres membros, serão constituídas pelos instrutores dos diferentes ramos da instrução e nomeadas pela Direção do Ensino;

b) os exames serão feitos por grupos de instrução, variáveis em cada arma, de conformidade com a letra h deste artigo;

c) o ponto de exame será tirado a sorte pelo cadete, dentre os que forem organizados pelos instrutores;

d) cada cadete será arguido, no máximo, durante 30 minutos em Grupo de instrução;

e) nenhum cadete fará, no mesmo dia, exame de mais de dois Grupos de instrução;

f) para os exames relativos ao serviço em campanha e ao combate, os cadetes receberão as Situações Gerais com 24 horas de antecedência e terão 15 minutos para pensar sobre a situação particular, que lhes couber, antes de ser examinado;

g) o grau será a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores;

h) os grupos de instrução a que se refere a letra b são os seguintes:

Infantaria:

I Grupo — Educação Moral — Instrução Geral — Administração — Escrituração Militar — Higiene e Socorros Médicos — Higiene Veterinária.

II Grupo — Educação Física e Esgrima — Equitação.

III Grupo — Armamento — Tiro — Ordem unida.

IV Grupo — Topografia — Observação — Transmissões — Informações.

V Grupo — Maneabilidade — Combate — Serviço em Campanha — Organização do Terreno.

Cavalaria:

I Grupo — Educação Moral — Instrução Geral — Administração — Escrituração Militar — Higiene e Socorros Médicos.

II Grupo — Armamento — Tiro.

III Grupo — Educação Física e Esgrima — Ordem unida — Higiene Veterinária e Hipologia.

IV Grupo — Topografia — Observação — Transmissões — Informações.

V Grupo — Combate — Serviço em Campanha — Organização do Terreno.

VI Grupo — Equitação.

Artilharia:

I Grupo — Educação Moral — Instrução Geral — Instrução a pé — Armamento portátil — Educação Física e Esgrima — Administração — Escrituração Militar — Higiene e Socorros Médicos — Higiene Veterinária e Hipologia.

II Grupo — Tiro de Artilharia.

III Grupo — Topografia.

IV Grupo — Material de artilharia e Serviço de peça.

V Grupo — Equitação.

VI Grupo — Organização do terreno — Transmissões.

VII Grupo — Serviço em Campanha — Evoluções e Escola de condutores.

Engenharia:

I Grupo — Educação Moral — Instrução Geral — Administração — Escrituração Militar — Higiene e Socorros Médicos.

II Grupo — Educação Física e Esgrima — Equitação — Escola de condutor — Ordem unida.

III Grupo — Armamento — Tiro — Topografia.

IV Grupo — Sapador mineiro — Minas e destruições — Organização do terreno — Rodovias e ferrovias de campanha.

V Grupo — Sapador pontoneiro — Pontes.

VI Grupo — Transmissões.

VII Grupo — Topografia.

Art. 72. Só serão submetidos às provas práticas dos exames da instrução militar ou prática os cadetes já aprovados em todas as aulas do ano em que estiverem matriculados.

Art. 73. O cadete aprovado em todas as aulas e na instrução militar ou prática de um dos anos dos cursos terá acesso ao seguinte e a matrícula correspondente será publicada em Boletim Escolar no dia 1 de março.

Art. 74. O cadete que deixar de comparecer a qualquer prova de exame será considerado reprovado. Entretanto, a juízo do comandante, nos casos de doença grave ou acidente, poderá o cadete ser submetido à prova do exame desde que a possa fazer antes do encerramento do ano escolar.

Art. 75. Haverá, no mês de fevereiro, uma segunda época de exames.

A exames de segunda época só serão submetidos:

a) os cadetes que, por doença grave ou acidente, não puderem fazer exames dentro do último ano escolar;

b) os cadetes reprovados em uma só aula, ou na instrução militar ou prática, nos exames do ano anterior.

Art. 76. No julgamento dos exames de segunda época proceder-se-á do seguinte modo:

a) os cadetes que não puderem fazer exames dentro do ano escolar, farão exames de acordo com as disposições já estabelecidas;

b) os cadetes reprovados entrarão em exames sem conta do ano, mas farão prova oral, qualquer que seja a aula. O resultado do exame será a média aritmética das provas escritas e oral.

c) os exames da instrução, militar ou prática, para os reprovados, constituirão prova única.

Art. 77. O cadete reprovado em todas as aulas de qualquer ano dos cursos será desligado da Escola e não mais poderá renovar matrícula.

Art. 78. O cadete reprovado em uma só aula de qualquer ano dos cursos ou em todas as partes da instrução militar, é obrigado à repetição do ano, não havendo passagem de ano com dependência.

Art. 79. Os cadetes habilitados à matrícula no ano seguinte serão classificados por ordem de merecimento, avaliado este pela média aritmética das aprovações obtidas. O resultado, assim computado, chama-se *grau de classificação do ano*.

Art. 80. Ao termo de cada curso haverá uma classificação dos cadetes, que será feita do seguinte modo:

1.º Para os que fizeram todos os seus exames com êxito em primeira época, multiplica-se a média dos graus de classificação de ano pelo coeficiente 3 e o resultado assim obtido dá a *classificação de curso*;

2.º Para os que fizeram, com êxito, e apenas uma vez, exames de segunda época, o coeficiente acima referido é 2;

3.º Para os que fizeram, com êxito e mais de uma vez, exames de segunda época, o coeficiente aludido é 1.

Art. 81. Terminado o curso da Escola, haverá uma classificação final, que será feita pela média aritmética simples das classificações, respectivamente, obtidas nos cursos fundamental e profissional de acordo com o que estabelece o artigo anterior.

Art. 82. Haverá depois dos exames do Curso Fundamental uma prova de aptidão para a arma de cavalaria, a que se submeterão os cadetes habilitados à matrícula no 3.º ano e candidatos àquela arma.

Essa prova será executada perante uma comissão presidida pelo instrutor chefe de cavalaria e o julgamento será expresso pelos qualificativos — apto — ou inapto. A seleção será feita, entre os aptos, segundo a classificação obtida no curso fundamental.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULAS

I

Inscrição no Concurso de Admissão

Art. 83. Será feita mediante requerimento dirigido ao comandante da Escola Militar e entregue:

a) na Secretaria da Escola, para os candidatos residentes nas 1.ª, 2.ª e 4.ª Regiões Militares (Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, S. Paulo, Goiás e Minas Gerais);

b) nas sedes das demais Regiões Militares, para os domiciliados nos outros Estados. O Comandante da Região encaminhará-os à referida Escola com as informações, sempre que possível, sobre a idoneidade moral de cada candidato.

Art. 84. Para ser inscrito no concurso de admissão, é necessário que o candidato satisfaça as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato, solteiro e ter idade compreendida entre 16 anos feitos e 22 anos incompletos, referidos esses limites ao dia 1 de abril do ano da matrícula (para os sargentos, pelo menos com quatro anos de praça e no máximo 25 anos de idade), exceção feita para os candidatos, alunos da Escola Preparatória de Cadetes, cujo limite de idade será de 25 anos para os que hajam nela ingressado como sargentos e de 23 anos completos para os demais candidatos referidos também esses limites ao dia 1 de abril do ano da matrícula;

b) ter antecedentes e predicados que o recomendem à Escola e ao Corpo de Oficiais de que irá fazer parte;

c) para as praças: juízo favorável do comandante do corpo ou chefe do estabelecimento onde servir;

d) para os civis: apresentar atestado de que possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial; tal atestado poderá ser passado por dois oficiais da ativa ou do magistrado militar ou por autoridade policial e judiciária do local onde residir o candidato;

e) apresentar consentimento do pai ou tutor, se for menor; no caso de tutor, deverá apresentar documento que comprove essa situação;

f) apresentar declaração do pai ou tutor responsabilizando-se pelas exigências regulamentares quanto aos objetos e roupa de uso pessoal;

g) ter o curso secundário de estabelecimento civil de ensino, oficial ou oficializado, ou o da Escola Preparatória de Cadetes, ou ainda o do Colégio Militar;

h) pagar a taxa de inscrição (30\$000), exigência esta somente dispensável às praças e aos alunos orfãos do Colégio Militar.

Art. 85. Para a inscrição, o candidato obedecerá as formalidades seguintes:

1.º De 1 a 20 de outubro, apresentação de seu requerimento à Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

— recibo da taxa de inscrição, paga na Tesouraria da Escola (dispensadas as praças e orfãos);

— certidão de idade;

— ficha individual (modelo anexo I);

— atestado de conduta passado pelo último estabelecimento de ensino que tiver frequentado, ou juízo do comandante ou chefe, para os candidatos oriundos da Escola Preparatória de Cadetes, do Colégio Militar e das fileiras do Exército;

— atestado de vacina;

— consentimento paterno ou do tutor (dispensado para os maiores);

— carteira de identidade.

2.º De 15 a 30 de janeiro, apresentação dos demais documentos:

— certificado de curso secundário fundamental de estabelecimento civil ou da Escola Preparatória de Cadetes ou ainda do Colégio Militar;

— declaração paterna ou do tutor, responsabilizando-se pelo pagamento do depósito e pela aquisição do enxoval regulamentar.

§ 1.º Não serão aceitos documentos que apresentarem emendas, rasuras ou outra qualquer irregularidade, nem documentos discordantes quanto à filiação, nome e idade dos candidatos.

§ 2.º Os candidatos inscritos nas sedes das regiões militares deverão satisfazer integralmente a todas as condições exigidas no presente regulamento e seus requerimentos serão enviados por via aérea (Correio Militar) à Escola Militar. Este Instituto difundirá até 31 de outubro a relação dos candidatos que hajam logrado inscrição.

Art. 86. O candidato ao inscrever-se, fica sujeito a todas as condições estabelecidas pelo presente Regulamento, não lhe assistindo nenhum direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nas provas do concurso.

Art. 87. Não serão admitidos a concurso os candidatos que, a juízo do comandante da Escola, não satisfizerem as condições da letra b do art. 84 deste Regulamento.

§ 1.º Uma comissão de três oficiais nomeados pelo comandante da Escola, examinará os documentos apresentados e entregará a este os que por ela forem impugnados.

§ 2.º O juízo desfavorável do comandante, expresso pelo despacho — "Arquive-se" — será rigorosamente reservado. Os documentos que o motivarem ficarão arquivados em cofre da Escola durante seis anos, sendo incinerados à expiração desse prazo.

II

Concurso de Admissão

Art. 88. O concurso de admissão constará:

- exame médico;
- exame físico;
- exame intelectual;
- provas eliminatórias, para os candidatos inscritos nos Estados;

Exame Médico

Art. 89. O exame médico é feito por junta médica, constituída de três médicos e um dentista da Formação Sanitária da Escola, designados pelo comandante. Presidirá a junta um oficial superior médico, indicado pelo Diretor de Saúde do Exército, por proposta da Inspeção do Ensino e para esse fim posto à disposição do comandante da Escola pelo Ministro da Guerra.

Nas sedes das Regiões o exame médico será realizado por uma junta constituída também de três médicos, nomeados pelo comandante da Região, cabendo a presidência ao chefe do Serviço de Saúde Regional.

§ 1.º As juntas médicas procederão ao respectivo exame de ensino de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas Militares de Saúde, aprovadas por portaria n. 12, de 28-1-1937, salvo no que for aqui modificado. Darão seu parecer sob a forma "Apto" ou "Inapto" para matrícula na Escola Militar. Quando for o caso, as juntas poderão pedir, em relação a certos candidatos, o parecer de médicos especialistas do Hospital Central do Exército ou Policlínica Militar; nos Estados, apelarão para os Hospitais Militares Regionais.

§ 2.º Os exames médicos realizados nas sedes das Regiões Militares não isentam o candidato de novo exame médico na Escola Militar.

§ 3.º São dispensados desses exames, só os fazendo na sede da Escola Militar, os alunos da Escola Preparatória de Cadetes.

Art. 90. A seleção médica visa eliminar os candidatos que:

1.º Sejam incapazes fisicamente, no que se refere às doenças, afecções, e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

2.º Apresentem:

a) acuidade visual inferior a 1/2 para cada olho, desde que a correção com os vidros atinjam V=1 (quando a visão com o olho for igual a 1, será tolerada a visão igual a 1/3 para o outro olho, caso a correção com o vidro atinja V=1);

b) acuidade auditiva anormal para ambos os lados;

c) menos de vinte dentes naturais, entre esses, seis (6) molares opostos dois a dois e que não sejam do mesmo lado, devendo qualquer cárie estar obturada.

Os molares poderão não ser opostos, em casos excepcionais e a critério da Junta, desde que esta falta não ocasione perturbações morbidas e coincida com a existência de bons elementos (indicadores de apreciável desenvolvimento físico) contidos na ficha de exame médico.

d) piorrea alveolar;

e) altura inferior a 1m,60;

f) qualquer indício de tuberculose;

g) perímetro torácico inferior a 74 centímetros;

h) peso não correspondente à altura.

Esses dois últimos índices, "g" e "h" não devem por si sós constituir elementos decisivos de exame e sim pontos de reparo no conjunto do exame feito.

Parágrafo único. O candidato julgado inapto no exame médico, só poderá concorrer a nova matrícula no ano seguinte.

Art. 91. O exame médico dos candidatos inscritos na própria Escola terá início em época fixada pelo comandante da Escola, de modo, porém, a estar terminado em fins de janeiro.

Nas sedes das Regiões Militares, o exame médico realizar-se-á impreterivelmente entre 5 e 15 de novembro.

No exame médico obedecer-se-á a ficha anexa.

Art. 92. O exame físico visa:

a) selecionar os candidatos cujo vigor seja compatível com os trabalhos da Escola, com o exercício das atividades militares e futuramente com o desempenho das funções de oficial;

b) classificar, sob o ponto de vista da aptidão física, os candidatos selecionados.

§ 1.º Para esse fim serão os candidatos submetidos às provas constantes do quadro abaixo:

Natureza das provas — Resultado mínimo — Condições de execução

I — Corrida de 60 m — 9 segundos — Corrida individual. Partida livre.

II — Corrida de 800 m — 3 minutos e 50 segundos — Em turmas, tendo um guia com passada regulada.

III — Salto em altura, com impulso — 1 m,10 — São permitidas três tentativas na altura que o candidato desejar, após haver saltado altura mínima de 1 m,10.

IV — Salto em distância, com impulso — 4 metros — São permitidas três tentativas.

V — Trepas — Uma subida em 3 m. de corda, sem auxílio dos pés. — Fazer uma subida numa barra a livre escolha (por oitava ou com o auxílio de uma das pernas) e subir 3 m. de corda lisa. Partida Sentado.

VI — Lançamento do Peso de 5 kgs. — 14 metros — Com duas mãos, sucessivamente. O resultado é a soma das distâncias obtidas com cada uma das mãos.

VII — Levantar e transportar um fardo de 30 kgs. a 50 m. — 20 segundos — Modo de carregamento livre, contagem do tempo ao ser levantado o fardo, até transpor a meta de chegada.

VIII — Dois flexionamentos combinados, dos quais um executado sobre a trave. — Execução de dois flexionamentos, escolhidos pela comissão. Altura máxima da trave: 1 m,10.

§ 2.º Os candidatos serão classificados de acordo com média dos pontos obtidos pela aplicação do "baremo" oficial, organizado pelo Departamento de Educação Física da Escola.

Nas provas de corrida de 800 metros e de equilíbrio não se aplicará o "baremo".

O resultado final será expresso por um grau (compreendido entre 3 e 10) denominado grau de exame físico.

Será eliminado o candidato que deixar de atingir os limites exigidos, pelo menos em duas provas.

§ 3.º O exame físico, realizado somente na sede da Escola Militar, terá início na época fixada pelo comandante da Escola, de modo a estar terminado em fins de janeiro.

Art. 93. Para o exame físico o comandante da Escola nomeará uma comissão constituída de oficiais especializados do estabelecimento e pertencentes, de preferência, ao respectivo Departamento de Educação Física.

Exame Intelectual

Art. 94. O exame intelectual versará sobre as seguintes disciplinas: Português, Aritmética, Algebra, Geometria, Trigonometria Retilínea e Desenho.

Parágrafo único. Os programas dessas disciplinas constam do anexo II.

Art. 95. Todas as provas serão escritas, exceto a de Desenho, que será gráfica.

§ 1.º A prova de Desenho constará de duas questões sobre desenho geométrico.

§ 2.º A prova de Português constará de três questões: uma de redação sobre matéria de livre escolha da comissão examinadora, outra de análise léxica de alguns vocábulos ou expressões e a terceira de análise sintática, de um trecho judiciosamente escolhido.

§ 3.º Para cada uma das demais disciplinas haverá também uma só prova, comportando uma questão teórica e duas questões práticas.

§ 4.º As provas de diferentes disciplinas não poderão ser executadas no mesmo dia e o intervalo de tempo que separará uma da outra será no mínimo de 48 horas.

Art. 96. O comandante da Escola nomeará comissões examinadoras compostas de três membros por disciplina.

§ 1.º As comissões de que trata o presente artigo, serão constituídas exclusivamente de professores da aludida Escola, podendo, no entanto, a critério do seu comandante, ser solicitada ao Inspetor Geral do Ensino do Exército, a inclusão de docentes de outros estabelecimentos militares de ensino.

§ 2.º Só deverão ser incluídos nessas comissões professores que desempenhem funções no magistério militar.

§ 3.º As comissões examinadoras cabe exclusivamente a organização e julgamento das provas.

Art. 97. O comandante da Escola providenciará para que o julgamento das provas seja sempre feito sob o regime de rigoroso anonimato, em sala da Escola, sendo vedado que as mesmas provas saiam da Secretaria para qualquer outro lugar, a não ser para a sala onde se tiver de fazer o julgamento.

Art. 98. Para as diferentes provas e dentro dos programas de cada disciplina, serão organizados pelas comissões examinadoras, dez pontos.

Exceptua-se a prova de Português que obrigatoriamente terá uma questão de redação e estilo.

§ 1.º As questões da prova gráfica de Desenho e das provas de cada uma das seguintes disciplinas: Aritmética, Algebra, Geometria e Trigonometria retilínea, versarão sobre assuntos compreendidos em ponto sorteado, em sala uma hora antes da realização das mesmas provas.

§ 2.º O intervalo de tempo de que trata o parágrafo anterior, será aproveitado pelos candidatos para meditar no recinto da sala, sobre o ponto sorteado, sem consulta a livros ou quaisquer outros elementos e utilizados pelas comissões examinadoras para a organização das questões respectivas.

Art. 99. A fiscalização das provas será exercida pelas comissões examinadoras, podendo, entretanto, o comandante da Escola designar, como auxiliares, outros docentes do estabelecimento para o mesmo fim.

Art. 100. Os exames intelectuais devem se efetuar sem excesso de fadiga para os candidatos; para isso, a juízo do Ministro da Guerra, poderá ser indicado para realização lugar apropriado no centro urbano.

Art. 101. Será considerado reprovado no exame intelectual, todo candidato que:

- a) obtiver grau inferior a três (3) em qualquer disciplina;
- b) se utilizar de meios ilícitos para solução das questões;
- c) desrespeitar qualquer das prescrições estabelecidas pelas comissões examinadoras e referentes a execução de provas.

Art. 102. Para julgamento das provas obedecer-se-á ao seguinte:

- a) para cada prova será arbitrado um valor por questão pela comissão examinadora, cuja média aritmética exprimirá o grau da prova;
- b) o grau de cada prova variará de 0 a 10;
- c) o grau de Português será obtido pela média ponderada das questões formuladas, devendo ser atribuído peso dois à questão de redação e peso um às demais questões;
- d) os graus das provas de Aritmética, Algebra, Geometria e Trigonometria se obtêm em cada uma pela média aritmética entre os graus atribuídos a cada uma das questões;
- e) o grau da prova de Desenho é a média aritmética dos graus obtidos em cada questão. Nesta prova se levará em conta também a precisão e a apresentação dos desenhos;
- f) chama-se grau de matemática a média aritmética dos graus obtidos em cada uma das disciplinas: Aritmética, Algebra, Geometria e Trigonometria retilínea;
- g) chama-se grau de exame intelectual a média ponderada entre o grau de português (peso 2), o de matemática (peso 3) e o de desenho (peso 1).

Provas de seleção eliminatórias

Art. 103. As provas eliminatórias de que trata a letra "d" do art. 88 constarão de duas partes:

- a) Português, compreendendo duas questões, sendo uma de redação e outra de análise sintática de um trecho judiciosamente escolhido;
- b) matemática, comportando três questões, sendo uma teórica e duas de caráter essencialmente prático.

§ 1.º As questões serão organizadas por comissões de professores da Escola Militar designados pelo respectivo comandante e remetidas com a necessária antecedência e em envelopes lacrados, por via aérea, aos comandantes das 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª Regiões Militares e só abertos por ocasião das provas, pelo presidente da comissão fiscalizadora das mesmas.

§ 2.º Os programas a seguir na elaboração dessas provas eliminatórias devem ser os constantes do anexo II.

§ 3.º A comissão fiscalizadora de cada uma das provas a que se referem as letras "a" e "b" do presente artigo, será constituída de três oficiais e presidida pelo chefe do Estado Maior Regional, exceto na da 3.ª Região Militar, cujas provas se efetuarão na Escola Preparatória de Cadetes, cabendo a presidência ao respectivo comandante.

Art. 104. As provas eliminatórias efetuar-se-ão na primeira quinzena de dezembro e em dias previamente designados pela Inspeção Geral do Ensino do Exército.

§ 1.º Realizadas as provas, serão as mesmas com a relação dos concorrentes, lacradas pelo presidente da comissão e enviadas imediatamente por via aérea (Correio Aéreo Militar) à Escola Militar, onde serão julgadas, juntamente com os demais documentos apresentados pelos candidatos e de que trata a alínea "a" do art. 84 deste Regulamento.

§ 2.º A Escola Militar enviará à Inspeção Geral do Ensino relação dos candidatos que tenham obtido grau três ou superior em cada prova, o que lhes assegura o direito a transporte por conta do Ministério da Guerra, afim de prestarem o exame de admissão na sede da Escola Militar.

Art. 105. Os candidatos que não satisfaçam às condições de aprovação, constantes do parágrafo anterior, serão eliminados da relação dos concorrentes ao exame intelectual a realizar-se na sede da Escola Militar.

Art. 106. Os candidatos que se inscreverem nos Estados, fazendo declaração prévia de que desejam transporte gratuito, por conta do Ministério da Guerra, ficarão obrigados às provas eliminatórias.

III

Classificação dos candidatos

Art. 107. O resultado final no concurso de admissão se traduz por grau único, denominado grau de admissão, obtido pela média ponderada entre o grau de exame intelectual (peso 3) e o grau do exame físico (peso 1).

IV

Matricula

Art. 108. Terminados os trabalhos do concurso, a Escola publicará as relações, por procedência (1.º civis e praças; 2.º Escola Preparatória de Cadetes; 3.º Colégio Militar) dos candidatos aprovados, segundo o grau de admissão obtido, observando-se a ordem decrescente de classificação.

Art. 109. Serão matriculados os candidatos constantes das relações de que trata o artigo anterior, dentro do número de vagas fixadas, observando-se a classificação de que trata o art. 107.

Parágrafo único. Dentre os candidatos que tenham obtido o mesmo grau de admissão, terão preferência:

- a) as praças do Exército ativo e dentre estas, as mais graduadas;
- b) os reservistas;
- c) os mais velhos.

Art. 110. A aprovação obtida no concurso de admissão só é válida para o ano de sua realização.

Art. 111. Os alunos da Escola Preparatória de Cadetes que obtiverem aprovação seis ou superior a 6 em cada uma das disciplinas do concurso de admissão à Escola Militar e média global 6 ou superior a 6 no conjunto das matérias do curso daquela Escola ficam dispensados do exame intelectual de que cogita o art. 94 do presente regulamento.

Parágrafo único. As vagas restantes serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão e não amparados pelo presente artigo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO ENSINO

Art. 112. Não funcionará o 1º ano deste Regulamento em 1940 e 1941, nem o 3º ano em 1940.

Tamanho: 35 x 30 cms.

Dados característicos:

No verso

MINISTÉRIO DA GUERRA

ESCOLA MILITAR

Ficha para inspeção de saúde para admissão ao Corpo de Cadetes

SERVIÇO DE SAÚDE

Nome N. Cia.
Idade Cor Naturalidade

Anamnese

Antecedentes morbidos hereditários
Antecedentes morbidos pessoais
Antecedentes fisiológicos
Hábitos individuais (tabagismo, alcoolismo, etc.)
Exame geral do hábito externo (exame da pele e mucosa)
.....
.....

Biometria

Altura..... Peso..... Envergadura..... Perímetro torácico..... a) Inspiração máxima
b) Expiração máxima
c) Em repouso
Capacidade vital..... Coeficiente pulmonar..... Perímetro abdominal..... Tipo morfológico

Exames dos aparelhos e órgãos

Aparelho respiratório Exame clínico
Provas funcionais
Aparelho circulatório Exame clínico
Pressão arterial (Máxima Pulso (esfignograma)
em repouso Mínima
Provas funcionais

Aparelho digestivo: — Dentes: m m m pm pm e iii e pm pm m m m Capacidade mastigatória
m m m pm pm e iii e pm pm m m m

Exame clínico do aparelho digestivo
Anexos: fígado e bazo
Aparelho genito-urinário (exame clínico)
Sistema nervoso: exame neuro-psiquiátrico Sistema endócrino
Sistema neuro-vegetativo Aparelho locomotor

Exame oto-rino-laringológico: Exame oftalmológico:
Acuidade auditiva { O. D. Acuidade visual { O. D.
O. E. O. E.

Exames complementares

Aparelho respiratório Exame radiológico
Exames de escarro (pesquisa bacteriológica) Exame de secreção nasal
Aparelho circulatório (exame radiológico) Eletrocardiológico
Exame hematológico Reações sorológicas da sífilis
Aparelho urinário: exame de urina (qualificativo) Exame de secreção uretral
Aparelho digestivo: exame parasitológico das fezes
Outros exames indicados

A Junta Militar de Saúde da Escola Militar, em face da perícia praticada, é de parecer que o candidato está (apto ou inapto) para admissão ao Corpo de Cadetes.

Assinatura dos membros da Junta

Data

Impressão digital do polegar direito.

No reverso

INSTRUÇÕES PARA A FICHA DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NA ESCOLA MILITAR

A presente ficha, destinada a servir de norma às inspeções de saúde dos candidatos à admissão ao Corpo de Cadetes, servirá, também, para os exames anuais dos mesmos, quando de retorno das férias, utilizando-se cada vez uma ficha.

Ela faculta à Junta Militar de Saúde da Escola Militar exercer, com o necessário rigor, sua atribuição técnica, permitindo-lhe reduzir ou ampliar as perícias neste ou naquele setor, segundo as contingências de cada caso, só apresentando restrições relativamente a alguns elementos, cuja observação pode determinar a incapacidade física do examinando, ou quando se tornam dispensáveis determinadas perícias em face do resultado de exames já efetuados. Verificada, por exemplo, pelo exame clínico e funcional, a integridade do aparelho circulatório, dispensadas ficam as provas esfigmográficas, electrocardiográficas, etc.

Os elementos que, isoladamente, podem acarretar a incapacidade, devem ser encarados ante as contingências fisio-morfológicas, relativos ao período da idade (16 e 22 anos), de sorte que o pronunciamento da Junta, quando eles se revelam insuficientes, deve ser pela incapacidade temporária ou definitiva, dada a possibilidade ou não, dentro dos limites da idade exigida, como requisito à matrícula, de serem modificadas tais deficiências pelo desenvolvimento orgânico natural.

Os índices de robustez (Pignet, Kobby, Rufier, Vervacch, etc.) poderão servir de recurso subsidiário na avaliação das condições físicas dos examinandos; não devem, porém, isoladamente, constituir motivos de isenção definitiva.

As provas de capacidade funcional do aparelho respiratório ou circulatório serão as da preferência da Junta, segundo seu valor somático, em relação a cada caso, devendo os resultados ser registados na presente ficha.

Ao examinar o aparelho respiratório, a Junta procurará, com a máxima atenção, a possibilidade da existência de tuberculose, para o que deve, sistematicamente, solicitar exames radiológicos e, se julgar necessário, outros exames complementares, mesmo sem suspeita de tuberculose.

O exame do sistema nervoso, deve ser minucioso, completado com a pesquisa dos principais reflexos e sinais clínicos (Babinski, Romberg, Argyl-Robertson, Westphal, etc.), além de outros exames, para determinação das condições sensitivo-motoras do candidato, bem como de seu estado mental, submetendo-o à observação psiquiátrica, nos casos de simples suspeitas.

Além das causas de incapacidade constantes da relação das doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma no Exército, deverão também, para a admissão ao Corpo de Cadetes, ser observadas as seguintes:

a) acuidade visual inferior a $1/2$ para cada olho, desde que a correção com os vidros atinja $V = 1$ (quando a visão com olho for igual a 1, será tolerada a visão igual a $1/3$ para o outro olho, caso a correção com o vidro atinja $V = 1$);

b) acuidade auditiva anormal para ambos os lados;

c) menos de 20 dentes naturais, entre esses, seis (6) molares opostos dois a dois e que não sejam do mesmo lado, devendo qualquer cárie estar obturada.

Os molares poderão não ser opostos, em casos excepcionais e a critério da Junta, desde que esta falta não ocasione perturbações mórbidas e coincida com a existência de bons elementos (indicadores de apreciável desenvolvimento físico) contidos na ficha de exame médico.

d) piorréia alveolar é causa de incapacidade definitiva;

e) altura inferior a 1m,60;

f) qualquer indício de tuberculose motiva a isenção definitiva;

g) perímetro torácico inferior a 74 centímetros.

h) peso não correspondente à altura. O candidato deve ter o peso igual a fração da sua altura ou 10 % menos desta fração, de cuja diferença se pode subtrair 5 %.

Esses dois últimos índices, "g" e "h" não devem por si sós constituir elementos decisivos de exame e sim pontos de reparo no conjunto do exame feito.

Exemplo: — O candidato, com 1m,68 de altura, deve ter o peso de 68 quilos ou o peso mínimo de 10 % sobre 68 igual a 6,8. Subtraindo $68 - 6,8 = 61,2$, tirando 5 % de 61,2, temos 3,06 e $61,2 - 3,06 = 58,140$.

Como os demais elementos antropométricos, esta fórmula não deve obedecer a rigores inflexíveis, cabendo à Junta em face de tão complexo problema, orientar-se pelo conjunto de todos eles para o apuro final da aptidão do candidato.

A técnica a seguir na colheita dos dados biométricos deve ser uniforme, para evitar resultados descontraídos: O peso será tomado o candidato estando completamente despido e descalço, por meio de balança decimal e com precisão até 100 gramas a altura nas mesmas condições em que se encontra para a tomada do peso, por meio de craveira, estêlica; o perímetro torácico na expiração e na inspiração máximas, passando a fita métrica metálica ao nível da

base do apêndice xifoide, sendo as medidas, sem se retirar a fita do lugar; a capacidade vital se determina por meio do espirômetro, soprando de um só jato todo o ar expelível do pulmão, após uma inspiração profunda; o perímetro abdominal será tomado passando a fita metálica num plano horizontal na altura da cicatriz umbelical.

As decisões da Junta Médica são irrecorríveis.

ANEXO I

FICHA INDIVIDUAL

O candidato	{ Nome do candidato (por extenso)
	{ Lugar do nascimento
	{ Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade)
	{ de 191..... a 192.....; em de 192..... a 193, em etc.
O progenitor	{ Profissões exercidas
	{ Religião
	{ Tem pai vivo?
	{ Nome do pai (por extenso)
	{ Lugar do nascimento
A progenitora	{ Profissão
	{ Residência
	{ Nacionalidade
	{ Religião
	{ Estado civil
O tutor	{ Tem mãe viva?
	{ Nome da mãe (por extenso)
	{ Lugar do nascimento
	{ Profissão
	{ Residência
	{ Nacionalidade
	{ Religião
	{ Estado civil
	{ Nome do tutor (por extenso)
	{ Lugar do nascimento
	{ Profissão
	{ Residência
	{ Nacionalidade
	{ Religião
	{ Estado civil

Rio de Janeiro de de 194.....

(Assinatura do candidato)

ANEXO II

PROGRAMAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO FUNDAMENTAL À ESCOLA MILITAR

I — Português

A) Redação:

Redação em forma de descrição, narração, dissertação, carta ou diálogo.

B) Gramática:

I — Lexiologia — Classificação das palavras: Categorias gramaticais. Constituição orgânica das palavras: raízes e afixos. Flexão nominal e flexão verbal. Verbos: estudo aprofundado.

II — Sintaxiologia — Sintaxe da regência. Sintaxe de concordância. Sintaxe de construção. Sintaxe do verbo Haver, do pronome SE e da palavra QUE. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem.

III — Análise sintática.

II — Aritmética

I — Adição, subtração, multiplicação e divisão de números inteiros — Definições; casos de cada uma dessas operações. Teoremas.

II — Divisibilidade — Definições; teoremas; caracteres de divisibilidade e sua generalização.

III — Teoria dos restos e sua aplicação a prova dos divisores.

IV — Máximo divisor comum — Definição, propriedades e problemas correspondentes.

V — Menor múltiplo comum — Definições, propriedades e problemas correspondentes.

VI — Números primos — Definições; teoremas; reconhecer si um número é primo; decomposição em fatores primos; determinar o número de divisores dum número; determinar os divisores dum número; composição do mínimo múltiplo comum e máximo comum; problemas correspondentes.

VII — Frações ordinárias — Propriedades fundamentais; operações e problemas correspondentes.

VIII — Frações decimais — Propriedades fundamentais, teoremas; operações e conversão das frações decimais em ordinárias e vice-versa.

IX — Frações decimais periódicas — Definições; teoremas; caracteres de conversibilidade; conversões, operações.

X — Frações contínuas — Definições; desenvolvimento de frações ordinárias em fração contínua; lei de formação das reduzidas; propriedades das reduzidas.

XI — Quadrado e raiz quadrada — Definições; teoremas; extração da raiz quadrada de números inteiros com aproximação de uma unidade; extração da raiz quadrada de números fracionários. Raiz quadrada com aproximação fracionária.

XII — Cubo e raiz cúbica — Definições; teoremas; extração da raiz cúbica de números inteiros com aproximação de uma unidade; extração da raiz cúbica dos números fracionários. Raiz cúbica com aproximação fracionária.

XIII — Razões — Definições; propriedades. Equidiferenças — Definições; propriedades; cálculos correspondentes. Proporções por quociente — Definições; propriedades; cálculos correspondentes. Grandezas proporcionais (diretamente e inversamente); definições; propriedades.

XIV — Sistema métrico decimal — Unidades de comprimento, superfície, volume, peso, capacidade, monetárias, de tempo e angulares; mudança de unidades; problemas.

XV — Regra de três — Simples e composta; problemas.

XVI — Divisão em partes proporcionais. Teoremas fundamentais, problemas.

XVII — Números aproximados — Operações abreviadas. Métodos dos erros relativos.

III — Algebra

I — Números positivos e negativos — Definições; representação gráfica; operações.

II — Polinômios identicamente nulos — Definições; condições para que $F(x)$ seja identicamente nulo. Polinômios idênticos — Definições; condições para que $F(x)$ seja idêntico a $P(x)$. Métodos dos coeficientes a determinar.

III — Divisão dos polinômios ordenados — Teoremas principais. Estudo detalhado da divisão de $F(x)$ por $x \pm a$ e por $bx \pm a$; Regra de Ruffini; dispositivo de Briot. Caso da divisão de $(x^m \pm ax^n)$ por $(x \pm a)$ e de $(x^m \pm ax^n)$ por $(x^p \pm ax^q)$.

IV — Produtos notáveis — Fatoração dos polinômios.

V — Frações algébricas — Propriedades, operações, valor numérico e formas singulares consequentes. Decomposição das frações parciais; nos casos em que o denominador é composto de fatores dos 1º e 2º graus ou não.

VI — Radicais aritméticos — Propriedades, operações e aplicações. Racionalizantes.

VII — Equações e sistemas do 1º grau — Classificação das equações e dos sistemas de equações; Identidades de Lagrange; métodos elementares de eliminação; problemas do 1º grau; Marcha a seguir, discussão completa.

VIII — Binômio de Newton; aplicações.

IX — Equações de 2º grau a uma incógnita — Discussão da relação entre os coeficientes e as raízes; transformadas em $F(x)$; soma de potência semelhante das raízes e de seus inversos; caso em que as raízes são sujeitas a condições dadas. Problemas do 2º grau. Resolução da equação do 2º grau por aproximações sucessivas.

X — Estudo do trinômio do 2º grau e aplicações.

XI — Equação biquadrada — Resolução; composição do 1º membro; relações entre os coeficientes e as raízes. Transformações das expressões

da forma $\sqrt{A \pm \sqrt{B}}$.

XII — Equações irracionais — Principais tipos. Equações simultâneas — Sistemas que se resolvem por artifício de cálculo.

XIII — Progressões (Aritmética e geometria). Teoremas e problemas usuais. Logaritmos; Estudo sob os pontos de vista aritmético e algébrico; sistema neperiano; cálculo da base do sistema neperiano; propriedade dos logaritmos em geral; logaritmos vulgares e suas propriedades; equações exponenciais. Resolução dos tipos mais comuns.

XIV Derivadas — Noções fundamentais; Derivadas das principais funções algébricas e transcendentais.

XV — Estudo elementar das séries.

IV — Geometria

A) Geometria plana

I — Idéias fundamentais — Definições, métodos de demonstração.

II — Ângulos e triângulos.

III — Perpendiculares e oblíquas — Teoria das paralelas.

IV — Polígonos — Estudo especial dos quadriláteros. Figuras simétricas.

V — Circunferência. Arcos e cordas. Tangentes. Posições relativas de duas circunferências. Medidas dos ângulos, segmento capaz de um ângulo dado. Problemas gráficos sobre ângulos e triângulos. Problemas gráficos sobre contacto da reta e do círculo.

VI — Segmentos dirigidos. Divisão harmônica. Linhas proporcionais.

VII — Semelhança de triângulos e semelhança de polígonos.

VIII — Relações métricas entre os elementos lineares de um

triângulo, relações métricas no círculo. Quadriláteros inscritos e circunscritos.

IX — Polígonos regulares. Retificação da circunferência. Cálculo de π (pi), pelo método dos perímetros. Cálculo de π (pi), pelo método dos isoperímetros.

X — Área dos polígonos, do círculo e das figuras circulares. Relação entre áreas.

B) Geometria no espaço

I — Determinação e geração do plano. Posições relativas da reta e plano e de dois planos. Retas e planos paralelos. Retas e planos perpendiculares.

II — Ângulos diedros. Planos perpendiculares. Ângulo da reta e plano.

III — Ângulos poliedros. Estudo especial dos ângulos triedros.

IV — Poliedros. Classificação e propriedades gerais.

V — Áreas e volumes do prisma, da pirâmide e dos troncos de prismas e pirâmides.

VI — Poliedros regulares. Teorema de Euler.

VII — Poliedros semelhantes.

VIII — Superfície cilíndrica, superfície cônica, superfície de revolução, Cilindro, cone e esfera.

IX — Áreas e volumes dos corpos redondos e figuras esféricas.

V — Trigonometria retilínea

I — Eixos orientados. Eixos coordenados, sistemas de coordenadas retilíneas. Grandezas escalares e vectoriais. Vector. Classificação de vectores. Soma geométrica de vectores. Projeções geométrica e algébrica. Projeções de vectores equipolentes.

II — Arcos e sua medida; sistemas de medidas. Arcos complementares e suplementares. Expressões gerais dos arcos da mesma origem e extremidade. Adição de arcos. Generalização da noção de ângulo; diversas determinações de um ângulo; adição dos ângulos.

III — Linhas trigonométricas — Definições, sinais. Relações entre as linhas trigonométricas de certos arcos; arco da forma $(2k\pi \pm a)$;

$$(\pi - a); (\pi + a); (-a); (a + \frac{\pi}{2}).$$

Variações das linhas trigonométricas. Redução de arcos ao primeiro quadrante.

IV — Relações entre as linhas trigonométricas dum mesmo arco; fórmulas fundamentais; expressões das funções circulares em função de uma delas. Cálculo das linhas trigonométricas de alguns arcos da

$$\text{forma } \frac{\pi}{n}.$$

V — Fórmulas de adição e subtração: $\text{sen.}(a \pm b)$; $\text{cos.}(a \pm b)$; $\text{tg.}(a \pm b)$; $\text{tg.}(45^\circ \pm a)$; $\text{sen.}(a + b + c + \dots + m)$; $\text{cos.}(a + b + c + \dots + m)$.

VI — Fórmulas relativas e multiplicação — $\text{Sen.}2a$; $\text{cos.}2a$; $\text{tg.}2a$ em função de $\text{sen.}a$, $\text{cos.}a$ e $\text{tg.}a$; $\text{sen.}ma$, $\text{tg.}ma$, em função de $\text{sen.}a$, $\text{cos.}a$, e $\text{tg.}a$; expressão de $\text{sen.}a$, $\text{cos.}a$, e $\text{tg.}a$, em função da metade do arco. Fórmulas relativas à divisão dos arcos: $\text{sen.}a/2$, $\text{cos.}a/2$, e $\text{tg.}a/2$ em função de $\text{sen.}a$, e de $\text{cos.}a$.

VII — Tábua de logaritmos das linhas trigonométricas. Descrição e emprego (em particular, tábua de 5 decimais).

VIII — Transformações logarítmicas — Expressões da forma

$$\frac{\text{sen.}p + \text{sen.}q}{\text{sen.}p - \text{sen.}q}; \text{sen.}a \pm \text{cos.}b; \text{cos.}p \pm \text{cos.}q;$$

$$1 \pm \text{cos.}a; \text{tg.}a \pm \text{tg.}b; 1 \pm \text{tg.}a.$$

IX — Equações trigonométricas a uma incógnita.

X — Relações entre os elementos de um triângulo. Resolução dos triângulos retângulos e oblíquângulos.

VI — Desenho geométrico

I — Convenções gráficas. Escalas de desenho; aplicações.

II — Problemas sobre o traçado de retas e ângulos; retas perpendiculares e oblíquas; retas paralelas; divisão de um segmento retilíneo em partes iguais e em partes proporcionais; divisão de um ângulo em partes iguais.

III — Retificação da circunferência e a sua divisão em um número qualquer de partes iguais.

IV — Traçado de tangente a uma ou duas circunferências.

V — Concordância das retas e das circunferências de círculo; circunferência passando por três pontos; circunferência tangente a uma reta em um ponto dado; circunferência passando por dois pontos e tangente a uma reta dada; circunferência tangente a uma outra em um ponto dado e a uma reta dada.

VI — Construção de triângulos.

VII — Círculos inscritos e circunscritos ao triângulo.

VIII — Inscrição de polígonos regulares no círculo.

IX — Polígonos regulares circunscritos ao círculo.

X — Construção de um polígono regular convexo, conhecendo-se o lado.

- XI — Construção da média proporcional entre duas retas dadas.
 XII — Problemas sobre a construção de polígonos semelhantes; construir sobre uma reta dada um triângulo semelhante a outro ou um polígono semelhante a outro.
 XIII — Problemas simples sobre figuras equivalentes; construção de um triângulo retângulo equivalente a um triângulo; a um retângulo ou a um círculo; construção de um quadrado equivalente a um retângulo, a triângulo ou a um losango.
 XIV — Traçado da elipse.
 XV — Traçado da hipérbole.
 XVI — Traçado da parábola.
 XVII — Traçado evolvente do círculo.
 XVIII — Traçado da espiral de Arquimedes.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Lourenço Cavalcante Leite, para exercer interinamente o cargo de Servente, Classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Braz Antonio Grecco, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Cosme Jorge, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Djalma dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Fany Corrêa.

Eloy Castelhano Martinez, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Antonio Evilasio de Paulo.

Iraci dos Santos, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Oswaldo André, para o Ministério da Viação.

José Grippe, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

José Gabriel Gomes da Silva, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Jorge Suzart, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Octavio Ferreira de Araujo Filho, para exercer interinamente o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de José Aristofanes de Medeiros Braga.

Rubem Corrêa Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Acacio Eugenio, do cargo da classe "D", da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lucinda Coelho Barbosa de Loyola.

Antonio Siqueira Bastos, do cargo da classe "D" da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Cecilia Primus, do cargo da classe "D" da carreira de Atendente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Miguel Jorge de Moraes, do cargo da classe "D" da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o

cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Emilia Rosa Mendes de Carvalho.

Alvaro Alexandre de Moraes, do cargo da classe "C" da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antonio Siqueira Bastos.

Afonso Pires, do cargo da classe "C" da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aparicio Lopes Guimarães, do cargo da classe "C" da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Caroline Cordeiro, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Edgard Custodio de Lima, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Galdino Carlos da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Gertrudes Moreira da Costa Lima, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Libania Ribeiro dos Reis, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Cecilia Primus.

Luiza Marins, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manuel Dias Trindade, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Acácio Eugênio.

Maria José Pereira de Almeida Misael, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Emilia Apocalipse Pinto, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Paulina de Oliveira Patrício, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Pedro de Souza Menezes, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rosa de Lima Vasquez, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Miguel Jorge de Moraes.

Zulmira D. Silva, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria de Lourdes Santos Gomes, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Artur Hermínio Soares, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Simões.

Miguel Arcanjo de Souza Bravo, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde,

para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção de respectivo titular, Bernardino Martins Ferreira.

Mariano José Camilo, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Telêmaco dos Santos Costa.

PROMOVER POR MERECEIMENTO:

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guida Beikies, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Regina Carneiro Rodrigues, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Bernardino Martins Ferreira, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Jorge Ribeiro do Amaral Pinto;

Otávio Simões, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Adriano Nunes da Silva;

Waldemar Rodrigues, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Augusto Alves de Moura;

Albino Pereira da Costa, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de transferência do respectivo titular, Rosalvo Cesar de Almeida Nogueira

Cícero Oliveira de Souza, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Flavio Vieira;

Pedro Albino dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Waldemar Rodrigues;

Emília Rosa Mendes do Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Isabel Margarida Valença Campos, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Lucinda Coelho Barbosa de Loyola, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Manoel da Costa e Silva, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Maria de Jesus Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Barbara Augusta Saavedra Felix, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria de Jesus Ferreira;

Bertha Mota Passos, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manoel da Costa e Silva;

José Martinez Vasques, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Maria da Silva Cardoso, do cargo da classe D da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Isabel Margarida Valença Campos;

Aureliana Ramos da Silva, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o

cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Ambrozina de Castro Araujo, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Adelzira Ferreira da Costa, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Agripino Siqueira, do cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antonia de Lima Costa, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

America Pennafort, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Augusto Ferreira da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ana Maria da Conceição Bressani, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria da Silva Cardoso.

Carmen de Jesus Jacques, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Barbara Augusta Saavedra Felix.

Carlota Tavares Santiago, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Djalma Drumond, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Djanira Pinheiro da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mathilde Wamosi, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Bertha Mota Passos.

Maria de Lourdes da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Samuel Lopes Pereira, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Martinez Vasques.

Sophia Alves Gouveia, do cargo da classe "C" da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 7º, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.106-40, da Secretaria da Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 2 de abril de 1940, que exonou:

Hershell Góis Cardoso, do cargo de Polícia Fiscal, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Lauro Dornelles, do cargo de Polícia Fiscal, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Sigismundo Gonçalves, do cargo de Polícia Fiscal, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR

Aderito Tavora, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antonio José da Luz Amaral.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Schwartzman, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Gustavo Eduardo Corseuil, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

CONCEDER APOSENTADORIA:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.791-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Wassimon Gonçalves Pereira, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de São Paulo.

PROMOVER:

Humberto de Faria Nobre, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Domingos Alves Feitosa.

João Tolentino de Souza Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Wassimon Gonçalves Pereira.

REMOVER A PEDIDO:

Antonio José da Luz Amaral, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, para o interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Tirso Marechal de Carvalho.

Domingos Alves Feitosa, agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Pernambuco, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Alvaro Viana Machado.

Edgard Cavalcanti Neiva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, para o interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da promoção de Humberto de Faria Nobre.

Tirso Marechal de Carvalho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, para o interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Edgard Cavalcanti Neiva.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ademar Ferreira, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Machado Coelho.

Abrahão Dias Copple, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Moreira da Silva.

Antônio Ferreira de Souza, do cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "F", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemiro Pereira.

Alvaro Mendes Nepomuceno, do cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "H", dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Armando Cordeiro Alves.

Domingos Teixeira Borges, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha,

para o cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abrahão Dias Copple.

Edwaldo dos Santos, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ademar Ferreira.

Jaime de Barros, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemiro Pereira da Silva.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Pereira dos Santos, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime de Barros.

Adalberto Correia Feio, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Batista Boderoni.

Batista Boderoni, do cargo da classe "B", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Ludgero da Silva.

Gilberto José dos Santos, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Ferreira de Souza.

Heitor Rodrigues Coelho, do cargo da classe "A", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "B", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Pereira dos Santos.

João Machado Coelho, do cargo da classe "C", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Onaíreves Mamede Custódio.

Valdemiro Pereira, do cargo da classe "F", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "G", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Mendes Nepomuceno.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, na forma do artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Edite Ribeiro Talaghi, para exercer o cargo de escriptorário (Serviço Regional), classe C, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agualberto Bessa, do cargo da classe I, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Bráulio Leite.

Joaquim Ferreira Ramos, do cargo da classe I, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Raimundo Isaias Carneiro.

Alberto Pereira Espinheira, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Jaime Rios.

Aleides Lopes de Carvalho, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — João Segismundo de Lima.

Antônio Fernandes Chaves, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Carlos Alberto Faria.

Eduardo de Castro, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Verçosa Pitanga.

José Troiano de Freitas, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago

em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Arnaldo Ribeiro Guimarães.

Lupercílio Batista Teixeira, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — António Emiliiano de Almeida Braga.

Raymundo Nonato Ney da Silva, do cargo da classe H, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Laercio Caldeira de Andrade.

Antonio Furtado de Mendonça Filho, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Júlio Cesar de Freixo Lobo.

Abílio de Oliveira Bellaguarda, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — José Troyano de Freitas.

Aniceto Ferreira Maia, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antonio Fernandes Chaves.

Cesar Vieira da Costa, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular — Otto Kraal de Paula e Silva.

Democrito Rocha, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Nelson Teixeira da Cunha.

Esau Bariguy Affonso da Costa, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Raymundo Nonato Ney da Silva.

João Pereira Malta, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Milton Fortuna Mendes.

Juvenal de Vasconcelos Santos, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Alcides Lopes de Carvalho.

Lucilio de Figueiredo Reis e Silva, do cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — Olympio Abilio de Magalhães.

Mathias Olinger, do cargo da classe "G", da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Milton Freire Coelho.

Mario Camillo de Oliveira, do cargo da classe "G" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Alcides Paim.

Otto Kraal de Paula e Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Godofredo Leopoldino de Azeredo.

Avelino Candido dos Santos — do cargo de classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Odalgiro de Castro Velloso.

Astrolábio da Silva Caldas — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Otto Kraal de Paula e Silva.

Carlos Lange, do cargo da classe "F", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro vago

em virtude de promoção do respectivo titular — Democrito Rocha.

Cid Nemesio Povoas — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Gastão Othon Proença.

Dimas Santos da Fonseca — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Octavio Fagundes.

Francisco Fernando Ribeiro da Silva — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Aniceto Ferreira Maia.

Gerson Silva — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — João José Machado Junior.

Hieron Castello Borges — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Demosthenes de Araujo Braga.

Hibernon Soares Bellas — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Joaquim Falcão.

João Carvalho Fernandes de Oliveira — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Orlando Monteiro.

Jorge Coelho Garcia — do cargo da classe "F", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Mario Bezerra Antunes.

Manoel Godinho — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Rubens Carlos Arrieta Serrano.

Roberto Xavier Neves — do cargo da classe "F" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antonio Freitas Mamede.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Emiliiano de Almeida Braga, do cargo da classe "I", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Themistocles Fontes Freire.

Laercio Caldeira de Andrade, do cargo da classe "I" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Hieronides Taciano Bellez.

Antônio Augusto de Araujo Jorge Filho, do cargo da classe "H", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Josias Pourchet.

Gastão da Costa Leite, do cargo da classe "H", da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — João do Lago Monteiro.

José Saboia Cortes, do cargo da classe "H" da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Carlos Gomes do Amaral.

Julio Cesar de Freixo Lobo, do cargo da classe II, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Adalberto Bessa.

Milton Freire Coelho, do cargo da classe II da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Rodolfo José Fagundes.

Milton Fortuna Mendes, do cargo da classe II, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Gomes Amorim.

Oscarlino Pacheco, do cargo da classe II, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Ferreira Santos.

Antônio Freitas Mamede, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Eduardo de Castro.

Demosthenes de Araujo Braga, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antonio Augusto de Araujo Jorge Filho.

Gastão Othon Proença, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Oscarlino Pacheco.

Joaquim Falcão, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lupercilio Baptista Teixeira.

João José Machado Junior, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da anulação do decreto de efetivação de Aniceto Ferreira Maia.

Luiz de Figueiredo, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Almir Loureiro Carvalho.

Mário Bezerra Antunes, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Adeodato Terra Junior.

Orlando Cardoso, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Candido de Goss.

Orlando Monteiro, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Saboia Cortes.

Octavio Fagundes, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alberto Pereira Espinheira.

Odalgiro de Castro Velloso, do cargo da classe G, da carreira de "Telegrafista" do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antonio Bonifacio de Castro.

Rubens Carlos Arieira Serrano, do cargo da classe G, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Gastão da Costa Leite.

Arthur Villar Raposo de Mello, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Mario Camillo de Oliveira.

Edson Soares, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Mathias Olinger.

Emmanuel Müller Machado, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — João Pereira Malta.

blicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — João Pereira Malta.

José Camargo, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Orlando Cardoso.

José Nelson da Queiroz, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Furtado de Mendonça Filho.

João Euclides Soares, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Abilio de Oliveira Bellaguarda.

Moacyr Francisco da Costa, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Juvenal de Vasconcellos Santos.

Osmario Trancoso Cordeiro, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Luiz de Figueiredo.

Peregrino Vieira Machado, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Cesar Vieira da Costa.

Renato Roma de Abreu Lima, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Cicero Mello.

Waldemar Vilhena de Oliveira, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Esaú Bariguy Affonso da Costa.

Zuleika Luzia Maia de Albuquerque, do cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Lucilio de Figueiredo Reis e Silva.

José de Oliveira Machado, do cargo da classe L, da carreira de Engenheiro, do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe M da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Atilio Melchhiades de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Observador Meteorológico, classe "C", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Salvetti.

Guilherme Ludwig Schmidt, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Prático rural, classe "D", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Octavio de Souza Braga.

João Potikovitch, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Servente, classe "B", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Luiz Augusto de Castro Lisboa.

José Domingues de Moraes Junior, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Dactilógrafo, classe "D", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Maria de Lourdes da Rocha Miranda.

Manoel Luiz da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Observador Meteorológico, classe "C", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio Bispo de Lima.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaine Alves Valente, do cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Plantas Textéis, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe "F", dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Paulo de Araujo Soares, do cargo da classe "E", da carreira de Fiscal de Plantas Textéis, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe "F", dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-36.

Vicente Veras, do cargo da classe "E", da carreira de Fiscal de Plantas Textéis do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe "F", dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-36.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Alencar Viana Filho, do cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Plantas Textéis do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe F dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-936.

Vicente Sales de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Plantas Textéis do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe F dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-936.

Valdomiro de Cerqueira Pais, do cargo da classe E, da carreira de Fiscal de Plantas Textéis do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe F dessa carreira, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-936.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo D.C.M. 10.798, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Cesário de Figueiredo, do cargo da carreira de Veterinário, classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo D.C.M. 10.703, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Dalmario Irenio Leite, do cargo da carreira de Estacionário, classe A, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo D.C.M. 10.814, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Manoel Velloso Ramos, do cargo da carreira de Agrônomo, classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 2º do Decreto-lei n. 1.607, de 16-9-939, o Diretor, padão P. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, como representante do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para as funções de membro da Comissão de Abastecimento.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo número DCM 7.309 de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, de acordo com o art. 238, item I, § 2º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Luiz Augusto de Castro Lisboa, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número DCM/8/940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, de acordo com o artigo 2º § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o decreto de 22 de novembro de 1939, que nomeou André Paulo Chandelier para exercer o cargo da carreira de Engenheiro S.A., classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28-10-936.

O decreto de 3 de abril de 1940, que nomeou Guilherme Ludwio Schmidt, para exercer, interinamente, o cargo da carreira de Químico, classe G, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.889-940, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, no interesse do serviço público, de acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Frederico Borges Morcira, no cargo da classe E, da carreira de Prático Rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIO

Com a portaria n. 532, de 30 de abril de 1940, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista — Auxiliar de Escritório XI — Garibaldi Tinoco, da lotação da Divisão do Funcionário Público, do mesmo Departamento.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Com a portaria n. 531, de 30 de abril de 1940, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público admitiu Alvaro Gueiros como extranumerário mensalista — Técnico de Administração XVII — em vaga existente na lotação da Divisão de Material, do mesmo Departamento.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Com as portarias ns. 523, 524, 529 e 530, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os Senhores Clovis do Rêgo Monteiro, Astério Dardeau Vieira e Alberto Lúcio Bittencourt, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Técnico de pessoal — do Ministério das Relações Exteriores.

Com as portarias ns. 525 a 528 foram designados os Senhores Geraldo de Sousa Matos, Eudoro Lincoln Berlinek e Milton Freitas de Sousa para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Técnico de material — do Ministério das Relações Exteriores.

PORTARIA N. 533

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que prescreve o art. 100 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve autorizar a inscrição ao concurso para a classe inicial da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, dos candidatos que estiverem nas condições do referido dispositivo legal e contem o máximo de quarenta e dois anos de idade, apurado até a data do encerramento das inscrições ao concurso de que se trata.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 191-40 — Recurso de Antônio Marques Rodrigues, escriturário, classe F, do Quadro I do Ministério da Marinha, contra a sua classificação em lista triplíce para promoção por merecimento. Despacho: O requerente recorreu para o Senhor Ministro da Marinha sobre a sua colocação na lista para promoção.

O D.A.S.P., ouvido, pronunciou-se contrariamente ao pedido feito.

Não se vê, no processo, a decisão da petição do recorrente, que apresenta ao Senhor Presidente da República novo recurso.

O D.A.S.P. não interfere no processamento das promoções, sendo o Senhor Ministro da Marinha, a autoridade competente para decidir.

Restituo ao Ministro da Marinha.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.492-40 — Alfredo Angelo de Aquino, oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita averbação de seu diploma de professor para efeito de promoção. Despacho: Para efeito do Regulamento de Promoções, somente os diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino federais, oficiais ou oficialmente reconhecidos, deverão ser considerados e desde que o curso respectivo interesse às atividades da carreira a que pertencer o funcionário.

2. O diploma de professor municipal, primário, não pode, no caso, ser considerado.

Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.660-40 — Fausto de Carvalho e Silva, oficial administrativo, classe 21, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, solicita retificação de classificação. Despacho: O requerente foi transferido, a pedido, e por permuta, para o cargo de Oficial Administrativo, classe K, do antigo Quadro VIII — Alfândega — por decreto de 1-7-1938 e por esse cargo vem recebendo a respectiva remuneração, desde aquela data.

2. Somente depois de mais de um ano decorrido dessa permuta, fora do prazo legal, portanto, reclamou o requerente contra a remuneração que lhe foi atribuída, reclamação essa que não poderá ser apreciada.

3. A classificação do petiçãoário na classe 21, da carreira de Oficial Administrativo, do Q. S., das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, decorreu da remuneração que vinha percebendo pelo cargo que ocupava, e, por estar certa e na conformidade do critério geral que presidiu a elaboração das mesmas, nada há a deferir.

Ao S. P. F., para arquivamento.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.090-40 — Manuel da Costa Barbosa, Escriurário, classe 12, do Q. S. do Ministério da Fazenda, dispensado da Comissão que vinha exercendo no Estado de Alagoas, solicita que lhe seja abonada a ajuda de custo a que tem direito. — Despacho: Desde que não se trata, no caso, de dispensa da função gratificada, deve ao requerente, no entender do D. A. S. P., ser concedida a ajuda de custo a que se refere o parágrafo único do artigo 140 do Estatuto dos Funcionários, por extensão.

Restitua ao Ministério da Fazenda.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.196-40 — Valdomiro Correia da Costa, Antônio Dias Correia, e outro, Policiais Fiscais, classe F, do Q. P. do Ministério da Fazenda, reclamam contra a classificação que lhes foi dada pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. — Despacho: Dentro do princípio geral de formação de carreiras, para os funcionários civis federais, não era possível manter, distintas, carreiras com as mesmas atribuições, como a de guarda e sargento aduaneiro, que foram, por isso, fundidas, constituindo a Polícia Fiscal.

2. Não se justifica, também, como se requer, que se mantenham os cargos e seus ocupantes os exerçam com funções gratificadas.

Nada há, portanto, a deferir.

Ao S. P. F., para arquivamento.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.267-40 — Olegário Oliveira Ramos, ex-Operário da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita reintegração. — Despacho: Dirija-se, querendo, ao Senhor Ministro da Viação.

Ao S. R. P. 1.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.270-40 — Antônio Carlos Barcelos e outros, Escriurários, da classe F, do Ministério da Fazenda, do Quadro Permanente, solicitam que sejam incluídos na lista dos escriurários habilitados ao acesso à carreira de Oficial Administrativo, de acordo com o Decreto-lei n. 145. — Despacho: De acordo com o item 5 da Exposição de Motivos 106, de 29-1-40, cabe aos serviços de pessoal o cumprimento da decisão do Senhor Presidente da República, dentro do prazo estabelecido.

Restitua-se ao S. P. F.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.318-40 — José de Andrade Abreu, Telegrafista, classe II, do Quadro III, do Ministério da Viação, solicita promoção. — Despacho: Na conformidade do Estatuto dos Funcionários, não pode o funcionário pedir promoção.

Ao S. R. P. 2, para os devidos fins, e apreciar a habilitação revelada pelo requerente em sua petição.

Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.609/40 — Alcindo Barbosa e outros, escriurários, classe 10, do Q. S. do Ministério da Fazenda, pedem seja facilitado o aproveitamento na carreira de Oficial Administrativo.

Parecer

A carreira de Oficial Administrativo do Q. S. do Ministério da Fazenda, por força do Decreto-lei n. 1.847, de 1939, tem a seguinte constituição:

12 classe 31	
60 classe 26	
— classe 24 — 26 excedentes	{ classes niveladas para efeito de
109 classe 23 — 26 vagos	{ promoção à 26.
— classe 21 — 91 excedentes	{ classes niveladas para efeito de
— classe 20 — 17 excedentes	{ promoção à 23.
254 classe 19 — 108 vagos	{ classes niveladas para efeito de
— classe 18 — 58 excedentes	{ promoção à 19.
— classe 17 — 18 excedentes	{ classes niveladas para efeito de
104 classe 16 — 76 vagos	{ promoção à 16.
— classe 15 — 66 excedentes	{ classes niveladas para efeito de
— classe 14 — 102 excedentes	{ promoção à 13. A classe 13 é a
213 classe 13 — 168 vagos	{ inicial desta carreira para efeito
— classe 12 — 6 excedentes	{ de aproveitamento dos Es-
— classe 11 — 7 excedentes	{ criturários que prestaram a
— classe 10 — 7 excedentes	{ prova do Decreto-lei núme-
	{ ro 145.

2. Consideram os requerentes que o aproveitamento dos escriurários na carreira de Oficial Administrativo ficou prejudicado, visto terem sido consideradas excedentes as classes 12, 11 e 10, da aludida carreira, sem que fosse feita a compensação com cargos vagos.

3. De fato, da maneira por que está organizada essa carreira, enquanto não forem promovidos os 20 ocupantes dos cargos exceden-

tes, correspondentes às classes 12, 11 e 10, não poderá ser feito o aproveitamento dos escriurários, o que é natural, pois os funcionários que integram aquelas classes já pertencem à carreira.

4. Entretanto, considerando que o número de escriurários, com direito a acesso a oficial administrativo do Q. S. é muito superior ao do Q. P., poder-se-ia aproveitar a dotação decorrente da extinção dos cargos das três classes citadas para preenchimento de cargos vagos correspondentes, que seriam criados na classe 13, afim de facilitar o desaparecimento dessas três classes que impedem o ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

5. O S. P. F. manifestou-se favoravelmente à criação dos cargos em apreço e como tal medida atende aos interessados sem prejuízo do critério geral, que presidiu a elaboração das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939, e sem importar em aumento de despesa, esta Divisão é pelo deferimento do presente pedido, na forma estabelecida no item 4 deste parecer, efetivando a medida na revisão geral.

D. F., em 25 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.
Despacho: Aprovado. Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.616, de 1940 — Pedido de retificação de classificação.

Parecer

Milton Rodrigues Dantas, escriurário, classe 4, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Recife, alegando vir percebendo a remuneração anual de 7:840\$8, que lhe foi assegurada pelo artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, por ter sido nomeado, anteriormente a essa lei, para exercer o cargo de 4º escriurário da Alfândega de Manaus, pede retificação da classificação que lhe atribuíram as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro do ano findo.

2. A Alfândega de Manaus, em telegrama dirigido a esta Divisão, sob n. 145, de 19 do corrente, confirma as alegações feitas pelo requerente, desdobrando do seguinte modo a sua remuneração, relativa ao ano de 1936:

Ordenado	2:600\$1
Abono provisório	2:225\$7
Lira	970\$8
Quotas	2:043\$9
	7:840\$8

3. Acontece, porém, que, tendo a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na letra a, do parágrafo único do seu artigo 23, limitado a média do biênio 1935-1936 o máximo da remuneração atribuída aos funcionários anteriormente beneficiados pelo regime de Quotas, não podia o requerente perceber, após a vigência dessa lei, o vencimento de 7:840\$8, que lhe foi pago no exercício de 1936, como vem acontecendo, mas única e exclusivamente o de 7:730\$1, média do biênio 1935-1936, assim distribuído:

Ordenado	2:600\$0
Abono provisório	2:225\$7
Lira	970\$8
84 quotas à razão de 23\$019, média do biênio	1:933\$6
	7:730\$1.

ou sejam 644\$1, por mês.

4. Na base dessa remuneração, que é a legal, foi feita a inclusão do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, como escriurário, classe 4, do Q. S. do Ministério da Fazenda, classificação essa que está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

5. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido devendo o processo ir ao S. P. F., para examinar com urgência a situação do interessado, quanto à importância que lhe vem sendo paga, desde que, anteriormente ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939, não era legal a remuneração que vinha recebendo.

D. F., em 27 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.621-40 — Pedido de retificação de classificação.

Parecer

Jacob Benaion, escriurário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Manaus, alegando vir percebendo a remuneração anual de 9:070\$8, que lhe foi atribuída em 1936, como 3º escriurário daquela repartição, pede retificação da sua classificação nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro do ano findo, que atribuiu ao seu cargo o vencimento de 8:944\$8, também anual.

2. A alegação não procede.

3. A partir de 1 de janeiro de 1937, não podia o requerente continuar a perceber a remuneração de 9:070\$8, que lhe foi paga ao exercício de 1936, mas única e exclusivamente a de 8:944\$8, correspondente à média do biênio 1935-1936, nos termos da letra a do

parágrafo único do artigo 23, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

4. A sua inclusão nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, como escriturário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, feita na base dessa remuneração, que é a legal, está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

5. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F., para que aprecie, com urgência, a situação do interessado, quanto à importância que lhe vem sendo paga, desde que não era legal a remuneração que vinha recebendo anteriormente ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939.

D. F., em 27 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.623/40 — Pedido de retificação de classificação.

Parecer

João Alfredo de Araujo, Escriturário, classe 5, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Santos, alegando vir percebendo a remuneração anual de 9:070\$8, que lhe foi atribuída em 1936, como 3º escriturário da Alfândega de Manaus, pede retificação da sua classificação nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro do ano findo, que atribuiu ao seu cargo o vencimento de 8:944\$8, também anual.

2. A alegação não procede.

3. A partir de 1 de janeiro de 1937, não podia o requerente continuar a perceber a remuneração de 9:070\$8, que lhe foi paga no exercício de 1936, mas única e exclusivamente a de 8:944\$8, correspondente à média do biênio 1935/1936, nos termos da letra a do parágrafo único do artigo 23 da Lei n. 284, de 28 de outubro daquele ano.

4. Está, portanto, a inclusão do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, como Escriturário, classe 5, do Q. S. do Ministério da Fazenda, absolutamente certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das referidas tabelas.

5. Nestas condições, é esta Divisão pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S. P. F. para que aprecie, com urgência, a situação do interessado, quanto à importância que lhe vem sendo paga, desde que não era legal a remuneração que vinha recebendo anteriormente ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939.

D. F., em 27 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor da Divisão.

Aprovado. — Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.851/40 — Luiz Carlos Pratti de Aguiar, oficial administrativo, classe J, Ministério da Guerra, foi, há quatro anos, distinguido pelo Governo dos Estados Unidos da Venezuela com a nomeação de Consul honorário daquela República, nesta capital, cargo que aceitou, segundo afirma, devidamente autorizado.

2. Após a promulgação do Estatuto dos Funcionários Públicos e à vista do disposto no inciso V, artigo 226, dessa lei, *verbis*:

“é ainda proibido ao funcionário:
aceitar representação de Estado estrangeiro”;

pediu fosse considerada subsistente a autorização obtida (fls. 3).

3. Nesse pedido, de 1 de novembro último datado, dirigido ao Senhor Ministro da Guerra (fls. 3 cit.), diz o interessado:

“que, há cerca de 4 anos, recebeu, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. *Presidente da República* e por V. Ex., do Governo da Venezuela, uma distinção — foi considerado consul *ad-honorem*, no Rio de Janeiro (Proc. n. 1.017/36)”
“(é meu o grifo),

quando é certo que a permissão foi por ele solicitada àquele titular que lhe concedeu em despacho de 17 de abril de 1936 (fls. 8).

4. Em pleno curso daquele processo (item 2) e em petição de 1 de abril corrente (fls. 15), sem dar os motivos do seu ato, declara o requerente que desiste do mencionado pedido, isto é, de que fosse considerada subsistente a autorização que lhe teria sido concedida (fls. 3).

5. Tomando conhecimento desse fato, houve por bem o referido Ministério da Guerra submeter o assunto à apreciação deste Departamento, baseado em que

“de caso pessoal que era, transformou-se em questão de doutrina, já agora de interesse público” (fls. 16).

6. Realmente, ressalta, neste processo, a necessidade de fixar-se, uma vez por todas, se é ou não exigível a autorização do Senhor Presidente da República para “aceitar” o brasileiro o cargo de consul honorário de um Estado estrangeiro.

7. A espécie, à primeira vista, parece não incidir no dispositivo transcrito. Não se trata de “representação” que, sobre ser de natureza política, importa no reconhecimento de imunidades na pessoa do representante, em que se integram todos os direitos do representado, no caso, o Estado soberano.

8. Paralelamente, o consul de carreira e, muito menos, o honorário não podem, a rigor, ser incluídos na categoria de representantes, propriamente ditos, do Estado que os nomeia ou designa. Gozam, é certo, de prerrogativas, mas se lhes não reconhecem inviolabilidade e imunidades inerentes aos agentes diplomáticos.

9. Em que pese, porém, a diferença ora demonstrada e que, realmente, existe entre agente diplomático e agente consular a verdade é que, sem o consentimento expresso do Governo, não pode o brasileiro e, com maioria de razão, o funcionário público, ser nomeado consul, ainda *ad-honorem*, de Estado estrangeiro, consentimento que se considerará suprido pelo *exequatur* à sua nomeação. É preciso atentar, quando menos, na possibilidade das substituições ocasionais.

10. Emitindo, neste termos, o seu parecer, este Departamento deve restituir o anexo processo ao Ministério da Guerra, ao qual compete dar-lhe o conveniente destino.

D. F., em 24 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: — Aprovado. — Em 30-4-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.248/40 — Fernando Cândido de Alvear pede retificação de classificação.

Parecer

A classificação do requerente nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 1939, na classe 10, da carreira de Escriturário do Q. S. do Ministério da Fazenda, está certa, pois só poderia ser tomado em consideração o cargo ocupado pelo peticionário e não a situação especial em que o mesmo se encontrava de oficial aduaneiro extinto.

2. Entretanto, como já foi resolvido por este Departamento, em caso idêntico, não sofrerá o requerente qualquer prejuízo, pois que lhe deverá ser paga a diferença de vencimento a que tem direito, como oficial aduaneiro extinto, por conta da dotação da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Outras despesas de Pessoal, Subconsignação 10 — Diferença de Vencimentos item 02) — Abono provisório aos funcionários extintos.

3. Nestas condições, nada há que deferir, devendo o processo ser encaminhado ao S. P. F. para que o aprecie, quanto à diferença referida.

D. F., em 29 de abril de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30 de abril de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofícios:

N. 789 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — pedido de esclarecimentos sobre o afastamento e concessão de diárias ao funcionário Arquimedes Taborda, Economista Rural, classe J, desse Ministério.

N. 790 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — solicitando providências no sentido de serem feitas as retificações devidas, nas folhas de pagamento de diárias, publicadas no *Diário Oficial* de 53 do mês em curso.

N. 791 — Ao Senhor Diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda — solicitando providências, no sentido de serem observadas e retificadas as folhas de pagamento de qualificações concedidas a funcionários da Diretoria do Domínio da União, publicadas no *Diário Oficial* de 23 do corrente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despacho:

Processo n. 2.112/40 — Em 12 do corrente, a D. S. representou ao Senhor Presidente deste Departamento contra a atitude assumida pelo Senhor Antônio Antunes Junior, candidato inscrito, sob n. 6, à prova de habilitação para extranumerário-mensalista (biologista), da Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, quando, naquela data, procurava informar-se do processamento da referida prova, tendo S. Ex., em face da representação feita, proferido o seguinte despacho:

“À vista da informação, cancele-se a inscrição do candidato, por falta de idoneidade para exercer função pública.”

2. Tomando conhecimento da resolução transcrita, o interessado vem agora pleitear a reconsideração da penalidade que lhe foi imposta, isso, segundo acrescenta, por “não ter sido sua intenção desrespeitar ou duvidar da justiça com que a Banca Examinadora do concurso ia se pronunciar no julgamento das provas”, etc.

Mais, ainda que “não é outro meu objetivo senão estudar e trabalhar disciplinadamente para poder merecer a confiança e o respeito de meus superiores hierárquicos”, etc.
e, considerando, sobretudo, que o ato que o julgou sem idoneidade para exercer função pública “constitue irremediável prejuízo para um jovem, inspirado nos mais salutares ideais que veria assim sua vida pública precocemente encerrada”, etc.

3. Examinando os fundamentos do pedido que encerra uma retratação formal do requerente e valem por um compromisso por ele assumido de não mais julgar, levemente como o fez, o procedimento de pessoas que têm, de probidade funcional, a mais exata compreensão, entendimento que o recorrente demonstrou não possuir, quando declarou que os examinadores poderiam transigir, porque ele, interessado, *professor que era*, conhecia facilidades fraudulentas para beneficiar candidatos preferidos, e, conseqüentemente,

pretendeu que a Banca Examinadora fosse constituída de elementos do mesmo nível moral revelado pelo peticionário, — esta Divisão entende que este Departamento deverá julgar, com equanimidade, o presente recurso, e, nestas condições, propõe que se mantenha o cancelamento da inscrição, mas se restabeleça a qualidade idonea do requerente para exercício de função pública e, assim, possa o mesmo inscrever-se a outras provas de habilitação ou concursos que desejar. — D.S. do D.A.S.P., em 22 de abril de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovo o parecer. O requerente poderá se inscrever, a partir desta data, nos concursos ou provas de habilitação promovidas por este Departamento, à vista da retratação formal que apresentou e do reconhecimento do grave erro que cometeu, em prejudicar o procedimento de pessoas que não conhece e cuja idoneidade jamais fora posta em dúvida. — Em 29 de abril de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.363/40 — João Ballin Neto, químico industrial, pede inscrição para Químico.

Despacho: Indeferido. As inscrições estão encerradas desde 17 de abril de 1940. Aliás, o *Diário Oficial* e a *Imprensa* diária noticiaram o local em que deveria ser feita a inscrição. — Em 29 de abril de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de divisão.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 32

O Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho do Serviço de Mecanografia, resolve, nos termos do artigo 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de maio próximo, o expediente do escriturário suplementar XII Maria Luiza de Almeida e dos auxiliares de escritório VIII Dora Vilá Pitaluga e Dilai Correia de Queiroz, mediante a gratificação de 216\$00 ao primeiro e de 150\$00 aos dois últimos, arbitrada de acordo com o § 3º do mencionado artigo 122.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Paulo Vidal*.

PORTARIA N. 33

O Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve, nos termos do artigo 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de maio próximo, o expediente do escriturário F Guiomar de Sousa Washington de Bittencourt, mediante a gratificação de 233\$00, arbitrada de acordo com o § 3º do mencionado artigo 122.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Paulo Vidal*.

(*) Folha de gratificações em virtude de prorrogação de expediente, no Serviço de Mecanografia e na Divisão de Organização e Coordenação, do Departamento Administrativo do Serviço Público, no mês de abril de 1940, autorizada pelas portarias ns. 30 e 31, de 28 de março de 1940, publicadas no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês.

Número — Categoria — Nome	Remuneração mensal	Dias de trabalho	Líquido a pagar
1. Ofic. Administ. H. Eglantine Soares Tanner de Abreu	1:100\$0	20	241\$0
2. Aux. Escri. VIII, Juraci de Almeida Magalhães	450\$0	30	150\$0
3. Aux. Escri. VIII, Cecília Lopes Guimarães	450\$0	30	150\$0
4. Aux. de Escri. VIII, Brígida Ponce de León	450\$0	30	150\$0
5. Escri. E, Osvaldo Pinto Magalhães	600\$0	30	200\$0
			894\$0

Os funcionários constantes da presente folha não receberam gratificação no corrente anc. exceto Brígida Ponce de León, que esteve prorrogado de 1 a 29 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA N. 54, DE 10 DE ABRIL DE 1940

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: designa para dirigir os serviços do mesmo Conselho no Estado de Pernambuco, o engenheiro de Minas, de classe "J", Antônio Moreira de Mendonça que, em virtude de sua Portaria n. 30, de 14 de outubro de 1939, continuava trabalhando no serviço de geologia de campo, na zona do reconcavo baiano.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — General *Julio C. Horta Barbosa*, Presidente.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, pelo prazo de dois anos, o oficial administrativo Heitor Gomes de Paiva, classe "H", Quadro único, do Ministério da Fazenda. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Em 10 de abril de 1940. — *Lourival Fontes*. — Autorizado. — Em 11-4-40. — GETULIO VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores Imprensa Nacional

PORTARIA N. 21-A — EM 25 DE MARÇO DE 1940

O diretor da Imprensa Nacional, atendendo à necessidade de organizar e sistematizar o serviço da Seção do Pessoal e outras dependências da Repartição, adotando-se medidas capazes de harmonizá-lo, tanto quanto possível, com espírito e a letra do Decreto-lei n. 204 de 25 de janeiro de 1938, resolve, de acordo com o artigo 122 dos Estatutos dos Funcionários Públicos, combinado com o Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, designar os seguintes funcionários, para, fora das horas normais do expediente, que fica antecipado por 3 (três) horas, sendo duas remuneradas, se ocuparem de serviços relativos às funções que exercem, durante 60 (sessenta) dias, a partir desta data, mediante gratificação que adiante vai arbitrada, por período de 30 (trinta) dias:

Cargo — Nome — Importância	
Oficial adm., classe I — Demétrio Ribeiro	400\$0
Oficial adm., classe I — Valdemar da Silva Amaral	400\$0
Oficial adm., classe I — Sebastião de Arruda Costa	300\$0
Oficial adm., classe I — Luiz Gonzaga Cúrio	300\$0
Oficial adm., classe H — Raimundo Rodrigues de Loureiro Fraga	300\$0
Datilógrafo, classe F — Liris Alves	230\$0
Datilógrafo, classe D — Ida Burdman	160\$0
Chefe de Portaria, classe H — Alberto Fonseca de Mendonça	300\$0
Contínuo, classe F — Miguel Gouveia dos Santos	200\$0
Motorista, classe E — José Joaquim Fernandes	200\$0
Servente, classe E — Felipe Santiago da Costa	200\$0
Assistente técnico de 3ª classe — Francisco Wlaseck Filho	150\$0
Assistente técnico de 3ª classe — Alfredo Serra	150\$0
<i>Rubens Porto</i> , diretor.	

1940 — Imprensa Nacional — Folha de pagamento de serviços extraordinários (prestados fora das horas de expediente) durante o período de 25 de março a 24 de abril.

Número de ordem — Nomes — categorias — Vencimentos — Importância a receber		
1. Demétrio Ribeiro, oficial administrativo I	1:300\$0	400\$0
2. Valdemar da Silva Amaral, oficial administrativo I	1:300\$0	400\$0
3. Sebastião de Arruda Costa, oficial administrativo I	1:300\$0	300\$0
4. Luiz Gonzaga Cúrio, oficial administrativo I	1:300\$0	300\$0
5. Raimundo Rodrigues Loureiro Fraga, oficial administrativo H	1:100\$0	300\$0
6. Liris Alves, datilógrafo F	700\$0	230\$0
7. Ida Burdman, datilógrafo D	500\$0	160\$0
8. Alberto Fonseca de Mendonça, chefe de Portaria H	1:100\$0	300\$0
9. Miguel Gouveia dos Santos, contínuo F	700\$0	200\$0
10. José Joaquim Fernandes, motorista E	600\$0	200\$0
11. Felipe Santiago da Costa, servente E	600\$0	200\$0
12. Francisco Wlaseck Filho, ast. téc. 3ª classe	1:500\$0	150\$0
13. Alfredo Serra, ast. téc. 3ª classe	1:500\$0	150\$0

3:290\$

Importa a presente folha em três contos duzentos e noventa mil réis 3:290\$00).

Seção do Pessoal da Imprensa Nacional, 30 de abril de 1940. — *Joaquim Melgaço Ferreira*, oficial administrativo II

1940 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Imprensa Nacional — Verba I — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Subconsignação 17 — a) Pessoal civil — Serviço do Pessoal (artigos 120 e 127 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — Crédito — Decreto n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.: 100:000\$0.

Crédito 100:000\$0
Despesa com esta folha 3:250\$0
Saldo 96:710\$0

Os funcionários constantes desta folha trabalharam durante as horas do expediente normal. — *Joaquim Melgaço Ferreira*, oficial administrativo II.

Seção do Pessoal da Imprensa Nacional. 30 de abril de 1940. — *Joaquim Melgaço Ferreira*, oficial administrativo II.

Confere a classificação. Registrado no r/c respectivo.
Contadoria Seccional na Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940 — *A. Fernandes Pinto*, chefe. — Visto. Seção do Pessoal — Em 30 de abril de 1940. — *Demetrio Ribeiro*, chefe em comissão.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 12.580/40 — Chiquinha Rodrigues solicita sejam adquiridos por este Ministério exemplares de sua publicação "1º Livro da Bandeira". — "A vista do parecer, não pode ser deferido". (25 de abril de 1940).

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE, DE ORDEM DO SR. MINISTRO

Processo n. 15.230/40 — Virgílio Azevedo Brito e outros, solicitando para a União Progressista Coelho Neto um auxílio pecuniário para a realização das suas solenidades. — "Não ha verba que permita atender à solicitação. De ordem do Sr. Ministro". (27-4-1940).

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 27 de abril de 1940

Processo n. 15.536-40 — C. R. de Mendonça, pedindo certidão do depósito feito. — Certifique-se.

Processos de comprovações de subvenções aprovados pelo senhor Diretor Geral do Departamento, nos dias 6, 8, 9, 12, 17 e 20 de abril de 1940:

	Ano	Importância
São Paulo:		
Colégio Sagrado Coração de Jesus — Marília — (S.E. 3.948/40)	1939	5:000\$0
Irmandade do Hospital de Misericórdia — Santo André — (S.E. 3.913/40)	1938	10:000\$0
Minas Gerais:		
Asilo de Indígenas e Ofus — Itambacuri — (S.E. 3.939/40)	1939	20:000\$0
Escola Doméstica Técnica Profissional Nossa Senhora Aparecida — Passa Quatro — (S.E. 4.036/40)	1938	10:000\$0
Orfanato Santo Antônio — Belo Horizonte — (S.E. 4.165/40)	1939	12:000\$0
São Paulo:		
Asilo Imaculada Conceição — Descalvado — (S.E. 4.436/40)	1939	5:000\$0
Associação das Damas de Caridade — Barretos — (S.E. 4.428/40)	1939	8:000\$0
Policlinica de São Paulo — (S.E. 5.358, de 1940)	1938 e 1939	24:000\$0
Paraná:		
Santa Casa de Misericórdia — Ponta Grossa — (S.E. 4.934/40)	1939	24:000\$0
Ceará:		
Dispensário dos Pobres — Fortaleza — (S.E. 4.267, de 1940)	1939	20:000\$0
Alagoas:		
Santa Casa de Misericórdia — Maceió — (S.E. 5.081, de 1940)	1939	30:000\$0

Baía:

Orfanato da Imaculada Conceição — do Deserto — Salvador — (S.E. 4.167/40) 1939 8:000\$0

Estado do Rio de Janeiro:

Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos — Petrópolis — (S.E. 9.219/40) 1939 25:000\$0

Distrito Federal:

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose — (S.E. 9.220/40) 1939 50:000\$0

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia — Piracicaba — (S.E. 4.437/40) 1939 10:000\$0

Sociedade São Vicente de Paulo — Cascavel — (S.E. 7.610/40) 1939 3:000\$0

Paraná:

Faculdade de Medicina do Paraná — Curitiba — (S.E. 6.716/40) 1939 50:000\$0

Minas Gerais:

Associação de Caridade — São João Nepomuceno — (S.E. 9.755/40) 1939 10:000\$0

Santa Casa de Caridade — Itamarandiba — (S.E. 10.779/40) 1939 20:000\$0

Pará:

Dispensário São Vicente de Paulo — Belém — (S.E. 5.639/40) 1939 20:000\$0

Colégio e Orfanato Nossa Senhora do Amparo — Surubim — Pernambuco — (S.E. 4.433/40) 1939 8:000\$0

Alagoas:

Escola Paroquial Nossa Senhora Mãe do Povo — Jaraguá — Maceió — (S.E. 8.276/40) 1939 3:000\$0

Instituto Histórico de Alagoas — Maceió — (S.E. 12.322/40) 1939 5:000\$0

São Paulo:

Irmandade Santa Casa de Misericórdia — Guararema — (S.E. 4.931/40) 1938 2:000\$0

Santa Casa de Misericórdia — Birama — (S.E. 4.429/40) 1939 2:000\$0

Sociedade Feminina de Assistência à Infância — Campinas — (S.E. 4.932/40) 1939 15:000\$0

Distrito Federal:

Casa Luiza de Marillac — (S.E. 5.043/40) 1939 10:000\$0

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro (S.E. 5.775/40) 1939 20:000\$0

Orfanato São José — (S.E. 5.454/40) 1939 20:000\$0

Sociedade Científica de Estudos Supermentaisistas Taitwa Nirmanakia — (S.E. 10.257/40) 1938 4:500\$0

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia — Uberaba — (S.E. 6.095/40) 1939 20:000\$0

Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo — Bom Sucesso — (S.E. 4.430/40) 1939 5:000\$0

Rio Grande do Sul:

Santa Casa de Misericórdia — Santa Vitória do Palmar — (S.E. 4.439/40) 1938 5:000\$0

São Paulo:

Associação Auxílio aos Necessitados — Santos — (S.E. 6.773/40) 1939 10:000\$0

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA 13ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA EM 26-4-40, À HORA REGULAMENTAR

Presidência do Sr. conselheiro Remaudo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Anibal Leonel Franca, Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Ari de Abreu Lima, Amaro Lima, Lourenço Filho, Jônatas Serrano, Josué d'Afonseca.

Expediente — Leitura de pareceres

Ordem do dia — Foi adiada, por ter pedido vista do processo o conselheiro Cesário de Andrade, a discussão do parecer:

N. 42, da Comissão de Legislação, relator, o Sr. Leitão da Cunha, referente ao concurso de Humberto Grande para docente livre da Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito do Paraná, concluindo favoravelmente ao recurso do interessado.

Foram, a seguir, unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

N. 69, da Comissão de Legislação, relator, o Sr. Aníbal Freire, referente ao registro do diploma de Romen Burzetti, concluindo pelo seu cancelamento.

N. 66, da mesma Comissão, relator, o Sr. Jurandir Lodi, referente ao curso secundário de Oscar de Almeida Castro, concluindo por que o interessado termine, si o requerer, o seu curso pelo regime do "artigo 100".

N. 71, da mesma Comissão, relator, o Sr. Reinaldo Porchat, referente à irregularidades no Colégio Americano de Santa Tereza, nesta Capital, concluindo por manter o ato do Sr. ministro que negou inspeção ao estabelecimento.

N. 72, da mesma Comissão, relator, o Sr. Jurandir Lodi, sobre o registro do diploma de Ubirajara Berozan Leite, concluindo por entender que, si requerido, deve o Departamento Nacional de Educação, permitir preste o interessado o exame completo de Microbiologia, que lhe falta, para a conclusão do curso de cirurgião-dentista.

N. 74, da Comissão de Ensino Superior, relator, o Sr. Parreiras Horta, sobre o relatório de 1937, da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, concluindo por converter o julgamento em diligência, afim de ser cumprido o parecer n. 173-39, homologado pelo Sr. ministro.

N. 78, da Comissão de Legislação, relator, o Sr. Cesário de Andrade, sobre o registro do diploma de Antonio Medeiros Mauricio Filho, concluindo contrariamente.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o dia 29, à hora regimental.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 25 de abril de 1940

N. 37.040-37 — Colégio Imaculada Conceição, de Macaé, inspeção preliminar. — Deferido. 11-4-40.

N. 9.066-40 — José de Castro Rabelo e outros, exames. — De acordo com o parecer do C. N. E., indeferido. 19-4-40.

N. 30.450-39 — Samuel Breiman, exame. — Proceda-se de acordo com o parecer e a proposta do C. N. E.. 12-4-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 12.327-40 — Coaracy Zacarias, registro. — Aguarde-se a expedição das novas instruções. 18-4-40.

N. 12.328-40 — Laerte Michielin, registro. — Deferido. 18 de abril de 1940.

N. 11.412-40 — Francisco Lima, registro. — Deferido, quanto à geografia. 18-4-40.

N. 7.489-40 — Maria Antonia de Campos Baldi, registro. — Deferido. 18-4-40.

N. 593-39 — Yanina Gembarowska, registro. — Indefido, à vista do parecer. 18-4-40.

N. 1.103-39 — Henriqueta G. Galeno, registro. — Deferido. 18-4-40.

N. 1.466-39 — Maria Madalena Lombardo, registro. — Indefido, por não ter satisfeito integralmente o despacho do Senhor diretor geral, de 7-3-39 — 18-4-40.

N. 22.685-39 — Conceição Colares Quitete Cardoso, registro. — Deferido. 20-4-40.

Dia 26 de abril de 1940

N. 11.406-40 — Luiz Robalino de Oliveira Cavalcanti, registro. — Deferido. 20-4-40.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 13.782-40 — Ulisses Santos Jansen de Faria, registro. — Deferido, nos termos da informação. 19-4-40.

N. 13.192-40 — Geraldo da Rocha Ribeiro, registro. — Aguarde as novas instruções. 17-4-40.

N. 15.575-40 — Maria de Lourdes Xavier de Andrade, registro. — Aguarde as novas instruções. 19-4-40.

N. 6.167-38 — Regina Lúcia Wanderley, registro. — Satisfaca as exigências do parecer da C. Especial. 19-4-40.

N. 12.906-40 — Colégio Bilac, recolhimento de taxas. — Complete o selo. 23-4-40.

N. 3.299-38 — Santina Gianique, registro. — Deferido. 23 de abril de 1940.

N. 5.607-40 — Fernando de Castro Lobo, licença. — Requeira nos termos do art. 224, I b do Decreto-lei n. 1.713. 17-4-40.

N. 12.882-40 — Armando Verri, certificado. — Sele convenientemente o traslado. 24-4-40.

N. 2.971-40 — José Vilor Celeghin, revisão de provas. — Não há o que deferir. Arquite-se. 22-4-40.

N. 13.661-40 — Sahara Gilda Scharff, efetivação de matrícula. — Autorizo a renovação da matrícula, em face das informações. 18-4-40.

N. 9.832-40 — Michal Samuel Wittlin, retificação de nome. — Deferido. 20-4-40.

N. 14.457-40 — René Alves de Carvalho, transferência. — Deferido. 16-4-40.

N. 13.306-40 — Silas Botelho, regência de caçeira. — Indefido, por falta de apoio legal. 17-4-40.

N. 13.298-40 — Fernando de Camargo, matrícula. — Prove o requerente que seu pai, funcionário público, foi transferido em 12 de abril para a Capital de São Paulo. 17-4-40.

N. 14.140-40 — Paulo José Figueira Pestana de Aguiar, transferência. — Deferido, em vista das razões expostas. 10-4-40.

N. 14.143-40 — Neusa Bastos de Sousa e Neide Bastos de Sousa, transferência. — Deferido. Autorizo o Colégio Carvalho a extrair a guia. 10-4-40.

N. 12.905-40 — Mariana da Silva Chuva, registro. — Aguarde as novas instruções. 19-4-40.

N. 12.783-40 — Raul Celso, registro. — Idem. 19-4-40.

N. 11.918-40 — Eduarda Rodrigues, registro. — Idem. 19 de abril de 1940.

N. 12.416-40 — Dugal Her Smith, registro. — Idem. 19 de abril de 1940.

N. 13.450-40 — Pérsio Marcondes, registro. — Idem. 19 de abril de 1940.

N. 13.518-40 — Laura Moreira, registro. — Idem. 19 de abril de 1940.

N. 13.196-40 — Hebe Dias Rolim, registro. — Idem. 19 de abril de 1940.

N. 12.229-40 — Germano Goeldener Neto, registro. — Idem. 19-4-40.

N. 12.415-40 — Expedito Ramos Bogéa, registro. — Idem. 19-4-40.

N. 13.272-40 — Alexandre Enfilio Sommer, registro. — Deferido, nos termos supra. 19-4-40.

N. 13.218-40 — Regina Maria Cavalcanti Guimarães, registro. — Aguarde as novas instruções. 19-4-40.

N. 31.425-39 — Marcel Spicht, registro. — Idem. 19-4-40.

N. 36.329-38 — Levindo Cintra, registro. — Deferido, nos termos do parecer. 19-4-40.

N. 13.219-40 — Francisca Uchôa Cavalcanti, registro. — Aguarde as novas instruções. 19-4-40.

N. 11.059-40 — Nabor Gonçalves Franco, exames. — Aguarde a solução do C. N. E. a consulta idêntica. 19-4-40.

N. 11.103-40 — Yeda Aparecida Negrão, matrícula. — Indefida, dada a época. 19-4-40.

N. 13.671-40 — Laís de Almeida Saldanha, transferência. — Deferido, em vista da mudança de residência. 18-4-40.

N. 13.002-40 — Mirtes Pimentel, matrícula. — Autorizo a renovação de matrícula no Liceu Rio Branco. 18-4-40.

N. 13.577-40 — Domingos de Pádua Rêgo, pagamento. — Não há o que deferir. Dirija-se ao diretor do estabelecimento. 22 de abril de 1940.

N. 14.141-40 — Oscar Moura Costa, transferência. — Deferido. 12-4-40.

N. 900-40 — Antonio Rossi, matrícula. — Indefido, por falta de apoio legal. 26-4-40.

N. 39.579-39 — Mário Martinelli, matrícula. — Mantenho o indeferimento anterior. O caso do requerente não se enquadra na solução dada pelo Sr. Ministro no processo n. 11.423-39. — 26-4-40.

Divisão de Ensino Superior

Dia 23 de abril de 1940

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Faculdade de Direito de Pelotas (Consulta sobre a possibilidade de admitir ao curso de direito alunos da Universidade do Distrito Federal). — De ordem do senhor ministro, responde-se de acordo com o parecer. — 16-4-40. — C. Drummond. — Parecer n. 43 de 1940 da Comissão de Legislação, no sentido de ser respondida negativamente a consulta feita.

N. 43.145/38 — Faculdades de Direito (aproximação de frações para efeito de promoção). — Arquite-se, de ordem do senhor ministro, em face do decreto-lei que restabeleceu as provas orais e alterou as notas. — 1-4-40. — C. Drummond.

N. 8.543/39 — Astor França Azevedo. — Indefido, de acordo com o parecer do C.N.E.. — De ordem do senhor ministro. — C. Drummond. — 19-4-40 — Parecer n. 52/40 da Comissão de Legislação, concluindo pelo indeferimento do pedido do requerente.

N. 12.968/39 — Cândida Moraes de Abreu. — De acordo com o parecer do C.N.E., indefido. — De ordem do senhor ministro. — C. Drummond. — Em 19-4-40 — Parecer n. 51/40 da Comissão de Legislação, concluindo pelo indeferimento do pedido do requerente.

N. 46.772/38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus. — Pedido de reconhecimento. — Homologado. — Em 20-4-40. — Capanema. — Parecer n. 47/40 da Comissão de Ensino Superior, no sentido de ser negado o reconhecimento oficial solicitado.

N. 16.878/39 — Faculdade Livre de Direito da Universidade da Capital Federal — Memorial de alunos. — Aguardem, de acordo com o parecer. — De ordem do senhor ministro. — C. Drummond. 19-4-40 — Parecer n. 50/40 da Comissão de Legislação no sentido de que os alunos devem aguardar a solução a ser dada ao caso da Faculdade.

N. 31.33/39 — Luiz Rodolfo Cásper. — De ordem do senhor ministro, proceda-se à diligência. 17-4-40. — C. Drummond. — Proposta ao parecer n. 45/40 da Comissão de Legislação, apresentada pelo conselheiro Paulo Lira, no sentido de que se converta em diligência o julgamento, para ser apurada, preliminarmente, a restrição de voto do prof. Cesário de Andrade. (O requerente deve provar que não adotou a nacionalidade alemã, conforme se infere do documento n. 7 apresentado).

N. 32.658/39 — Faculdade de Direito de Petrópolis — Pedido de reconhecimento. — Homologação a conclusão. 18-4-40. — Capanema. — Parecer n. 34/40 da Comissão de Ensino Superior, concluindo que deve ser negado o reconhecimento solicitado pela Faculdade.

Dia 24 de abril de 1940

N. 14.339/40 — João Batista Figueiredo Costa. — Deferido

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 37/10.035 — Thirso Ribeiro Gonçalves. — Indeferido, de acordo com o parecer n. 284/39 do C.N.E.

N. 7.517/40 — Ataíde Caias. — Indeferido, de acordo com os pareceres ns. 21 e 25/40 do C.N.E.

N. 9.210/40 — Edinís Pereira de Sousa. — Idem.

N. 9.211/40 — Emil de Azeite Silva. — Idem.

N. 9.215/40 — Valtér Gonçalves. — Idem.

N. 9.216/40 — Sílvia Bacelar da Silva. — Idem.

N. 12.128/40 — Gastão Viana Sampaio. — Idem.

N. 12.129/40 — Sebastião de Almeida Parente. — Idem.

N. 12.130/40 — Orbílio Barreto Peixoto. — Idem.

N. 12.131/40 — Admar Pacheco Pereira de Matos. — Idem.

N. 12.132/40 — Amaro José de Almeida. — Idem.

N. 13.068/40 — Augusto Cesar Moura Rosa. — Submeta-se, querendo, a provas de validação.

N. 14.336/40 — Mozart da Silva Cunha. — Indeferido, de acordo com os pareceres ns. 24 e 25/40, do C.N.E.

Registro de diploma:

N. 18.197/38 — Rui Augusto Pereira do Lago — 8.324/40 — Sten Sune Detthow — 9.453/40 — Joaquim Alves da Cruz Rios — 12.015/40 — Alberto Ribeiro Vale — 13.092/40 — Jorge Cláudio Noel Ribeiro — 13.645/40 — Rodolfo da Paixão Linhares — 13.803 de 1940 — Antônio Damasceno Ribeiro — 14.017/40 — Alfredo de Almeida Paiva — 14.084/40 — Adolfo da Silva Machado — 14.183 de 1940 — Inácio Montedônio Dezerra de Menezes — 14.184/40 — José Moraes Ribeiro — 14.185/40 — Hélio Pereira Guimarães — 14.217/40 — Benedito Junqueira Duarte — 14.218/40 — João Graeber Júnior — 14.233/40 — Alceu Brasil Mendes — 14.256/40 — Alvaro dos Santos Leitão — 14.446/40 — Paulo Thompson Flores — 14.501/40 — José Honorato Correia — 14.502/40 — Altair Lisboa de Andrade — 14.503/40 — Otacílio Pinheiro Carneiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 3.586/40 — Mauro de Sá Mota. — Indeferido, à vista do que resolveu o senhor ministro, em caso idêntico.

Registro de diploma:

Ns. 7.897/40 — Pedro Ferreira Alves — 8.029/40 — Valtér Loureiro — 12.294/40 — Lauro Machado de Oliveira — 12.295/40 — Maurício Freitas — 12.369/40 — José do Amaral Castro — 13.040 de 1940 — Newton Neiva de Figueiredo — 13.597/40 — Luiz Agostinho da Silva Brandão — 13.859/40 — Fernando Rodrigues dos Santos — 13.911/40 — Aurélio Baudoux Ferrão — 14.003/40 — Francisco Perrone — 14.021/40 — Lício Camilo de Sousa — 14.022 de 1940 — Estela Falcão Rodrigues — 14.023/40 — Eduardo Olavo Neves Canto — 14.024/40 — Lauro Solero — 14.025/40 — José Rufino de Sousa Meireles — 14.026/40 — Sarah Faertag Malmut — 14.048/40 — Maria de Sousa Pinto — 14.337/40 — Manuel Carneiro de França — 14.441/40 — Alceu Batista — 14.442/40 — Jorge Fadel — 14.444/40 — Paulo Leite Correia — 14.445/40 — Hélio Vale Strutt. — Deferido.

Dia 25 de abril de 1940

N. 37/1.873 — Faculdade de Direito de Recife (Edson Maranhão Ferreira). — Indeferido, à vista das razões alegadas no parecer.

N. 327/40 — Oséias Patrocínio de Oliveira. — Indeferido, de acordo com os pareceres ns. 24 e 25 do C.N.E.

N. 1.200/40 — Admaro Guimarães Rabelo. — Idem.

N. 2.343/40 — Scila Bandeira Nerl. — Idem.

N. 3.150/40 — Georgino Dutra Verneck. — Idem.

N. 5.497/40 — Fidelis Merales Bentancor. — Idem.

N. 7.987/40 — Olímpio Onório de Almeida. — Idem.

N. 8.265/40 — Rogério Gomes de Sousa. — Idem.

N. 8.314/40 — Ataúlfo Ccimbra de Rezende. — Idem.

N. 9.212/40 — Hélio Bacelar da Silva. — Idem.

N. 9.213/40 — Raul Pinheiro de Araújo. — Idem.

N. 9.214/40 — Orcino Gomes Moraes. — Idem.

N. 9.217/40 — Miguel Martins de Rosário. — Idem.

N. 9.987/40 — Eduardo Scisínio Dias. — Idem.

N. 9.988/40 — Agostinho Augusto Velasco. — Idem.

N. 9.989/40 — Jorge Felix. — Idem.

Registro de diploma:

N. 39.831/39 — José Joaquim de Sousa. — 39.839/39 — Francisco Balduino Santa Cruz — 12.224/40 — Tadeu de Paula Brito — 13.846/40 — Epifânio Manicó — 14.257/40 — Jório Pessoa Cavalcante de Albuquerque — 14.691/40 — Illo Salgado Bastos — 14.703/40 — Valtér dos Santos — 14.704/40 — Luiz Muniz Carneiro — Deferido.

Expediente do senhor diretor da Divisão:

N. 14.745/40 — Pena de Moraes Gomes. — Prove o alegado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 14.267/40 — Renato Scavone. — Complete o selo do traslado que juntou.

N. 14.379/40 — Francisco Cornélio da Fonseca Lima Filho. — Sele devidamente o traslado que juntou.

N. 14.500/40 — Joaquim de Sousa e Silva. — Complete o selo do traslado que juntou.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 18 de abril de 1940

D. E. C. 1.159-40 — Ginásio Santisa, localizado na cidade de Santos, Estado de São Paulo; S. C. 1.181-39 — Escola de Comércio de São Carlos, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo; D. E. C. 1.466-40 — Escola de Comércio José Bonifácio, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo; D. E. C. 1.449-40 — Escola Superior de Comércio, com sede no Distrito Federal. Pedem aprovação das tabelas de taxas de que trata a portaria n. 13, de 1940. — Aprovados.

Dia 20

S. C. 4.984-38 — Rubens Garcia. — Deferido, à vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 19 de abril de 1940

S. C. 9.777-40 — Valdemarina de Moraes Correia; S. C. 10.137 de 1940 — Dorival Luiz Knipphoff; S. C. 10.140-40 — Carlos Ernesto Kraether. — Deferidos. S. C. 5.379-40 — Nísia Horta Matos. — Deferido, nos termos do parecer retro. S. C. 13.441-40 — Francisco Fernandes. — Faça provas de nacionalidade e filiação. S. C. 12.519-40 — Newton Leandro Loureiro. — Deferido, em termos. S. C. 7.627-40 — Nelson Ribeiro Pavão de Sousa. — Restitua-se mediante recibo. S. C. 10.687-40 — Solange Mirilli de Sousa. — Reconheça as firmas constantes de seu título e pague o selo por verba. S. C. 10.637-40 — Manuel Lopes de Oliveira. — Deferido, satisfazendo as exigências do art. 12 do Decreto n. 20.153, de 1931.

Dia 20

S. C. 13.445-40 — Kilza Areas de Sousa Guimarães. — Deferido. S. C. 12.409-40 — Antônio Menezes. — Certifique-se o que constar do arquivo.

Quotas:

Instituto de Ensino Comercial — São Leopoldo — Rio Grande do Sul — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referente a verificação prévia para o curso propedêutico, recolhida em 18 de abril de 1940.

Instituto Pedagógico Frederico Osanam — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 20 de abril de 1940.

Escola de Comércio da Associação dos Empregados no Comércio de Crato — Ceará — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 19 de abril de 1940.

Escola Moderna de Comércio — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 19 de abril de 1940.

Academia de Comércio de Juiz de Fora — Minas Gerais — Réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 20 de abril de 1940.

Colégio São Fabiano — Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 18 de abril de 1940.

Escola de Comércio D. Bosco anexo ao Colégio N. S. Auxiliadora — Campo Grande — Mato Grosso — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 2 de abril de 1940.

Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 8 de abril de 1940.

Instituto Comercial Santana anexo ao Ginásio Santana — Uruguaiana — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 3 de abril de 1940.

Escola Comercial Feminina da Baía — São Salvador — Baía — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1940, recolhida em 30 de março de 1940.

Academia de Comércio da Garanhuns anexo ao Colégio 15 de Novembro — Garanhuns — Pernambuco — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 2 de abril de 1940.

Ginásio Santa Cruz — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 30 de março de 1940.

Ginásio e Academia Comercial Rui Barbosa — 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), referente aos 1º e 2º semestres de 1940, recolhida em 29 de março de 1940.

Escola Comercial Feminina da Baía — São Salvador — Baía — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 30 de março de 1940.

Escola de Comércio de Perdizes — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 6 de abril de 1940.

Escola de Comércio de Sorocaba — Estado de S. Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de abril de 1940.

Faculdade de Comércio D. Pedro II — São Carlos — Estado de S. Paulo — 1:200\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de abril de 1940.

Escola de Comércio São José — Santos — Estado de S. Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 5 de abril de 1940.

Escola de Comércio anexo ao Ginásio Municipal de Jaú — Jaú — Estado de S. Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de abril de 1940.

Liceu Noroeste Baurú — Estado de São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de abril de 1940.

Colégio dos Anjos — Botucatu — Estado de São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 1 de abril de 1940.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1940

Offícios:

N. 439 — Ao Sr. ministro, adiantamento de 1.100:000\$0.

N. 440 — Ao Sr. ministro, adiantamento de 600:000\$0.

N. 441 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comprovação de suprimento de 1:381\$8.

N. 442 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 443 — Ao Sr. ministro, submete a aprovação tipos de hidrômetros.

N. 443 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, informa sobre consignação.

N. 444 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, retificação de nome de empregado.

N. 445 — Ao Sr. diretor da Justiça e do Interior, pedido de naturalização.

N. 446 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, faz uma solicitação.

N. 447 — Ao Sr. ministro, adiantamento de 1:500\$0.

N. 448 — Ao Sr. ministro, adiantamento de 250:000\$0.

N. 449 — Ao Sr. capitão de Fragata-diretor presidente da Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha, quitação de taxa de consumo d'água do prédio n. 17, da rua Conde de Itajá.

N. 450 — Ao Sr. juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal — 1.º Ofício, informação sobre pagamento de taxa de consumo d'água.

N. 451 — Ao Sr. Quarto Procurador da República, retificação.

N. 452 — Ao Sr. juiz de Direito da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessores do Distrito Federal — 2.º Ofício, informação sobre pagamento de taxa de consumo d'água.

N. 453 — Ao Sr. juiz de Direito da 2.ª Vara de Órfãos do Distrito Federal — 2.º Ofício, informação sobre pagamento de taxa de consumo d'água.

N. 454 — Ao Sr. ministro, adiantamento de 2:000\$0.

N. 455 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comprovação do adiantamento de 1:500\$0.

N. 456 — Ao Sr. Quarto Procurador da República, desapropriação de terras e benfeitorias.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 27 de abril de 1940

Offício:

N. 436 — Ao Sr. ministro, remete documento de empenho.

N. 437 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de folha de pagamento.

N. 438 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, remessa de relação.

N. 439 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União, sobre instalação de hidrômetro.

N. 440 — Ao Sr. diretor da Repartição de Águas e Esgotos do Estado de São Paulo, devolução do ofício n. 105, de 20-2-940.

N. 441 — Ao Sr. diretor do Departamento de Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal, solicita informação.

N. 442 — Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, consertos em canalização d'água.

N. 443 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, referente ao empregado José de Medeiros Rego.

N. 444 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 445 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 446 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 447 — Ao Sr. chefe da Secção de Assistência Social do Ministério da Educação e Saúde, pessoal — inspeção de saúde.

N. 448 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 449 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Manuel Maria Marques.

N. 450 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil.

N. 451 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 40.858-39.

N. 452 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 40.256-39.

N. 453 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal — remete cópia de Memorandum.

N. 454 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, encaminha petição de licença.

N. 455 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas — Tribunal de Contas, remessa de processo de tomada de contas (exercício de 1939).

N. 456 — Ao Sr. ministro, remete documento de Empenho.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

N. 952-40 — Alcides Alves Tenório. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 17.960-39 — José Antônio Ferreira — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 16.009-39 — José Júlio de Andrade. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 16.487-39 — Durval Teixeira. — Compareça à S. de Lançamentos.

N. 2.553-40 — Compareça à S. de Lançamentos.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3.ª Divisão

N. 3.022-40 — Domingos Carlos Paes. — Requeira abastecimento d'água separado para o prédio n. 595-A, no prazo de oito (8) dias, juntando os documentos previstos no § 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor.

N. 3.393-40 — Evangelina C. Monteiro. — Não pode ser atendida. Requeira se assim desejar, abastecimento separado para o prédio n. 9.

N. 3.721-40 — Fernando Lemos de Mesquita. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.581-40 — Luiz Ferreira Barreiros. — Deferido.

N. 3.672-40 — Alexandrina Maria da Conceição. — Deferido.

N. 3.738-40 — Ondina de Oliveira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.999-40 — Manuel da Cunha Martins. — Deferido.

N. 4.070-40 — Ezequiel Gomes dos Santos. — Deferido.

N. 4.073-40 — Gracinda Pereira. — Deferido.
 N. 4.097-40 — Henrique Scheid. — Deferido.
 N. 4.229-40 — Tancredo Tostes. — Deferido.
 N. 4.230-40 — Augusto Lanhães. — Deferido.
 N. 4.232-40 — Laura Duvivier Goulart. — Deferido.
 N. 4.231-40 — Adriano Metello Júnior. — Deferido.
 N. 4.338-40 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 4.33-40 — Companhia Imobiliária do Rio de Janeiro S. A. — Deferido.

N. 85-40 — Cláudio Bernardes de Castro. — Deferido.
 N. 153-40 — Ernesto Paiva Marreca. — Deferido.
 N. 531-40 — Companhia Edificadora. — Junte, na S. de Expediente, os documentos previstos no § 2.º do art. do regulamento em vigor.

N. 1.027-40 — José Antero dos Santos. — Deferido.
 N. 1.739-40 — Serafim Cavadas Pombo. — Deferido.
 N. 2.217-40 — Olivar Fontenele de Araújo e outra. — Deferido.

N. 3.031-40 — Avelino Augusto de Quadros. — Deferido.
 N. 3.130-40 — Antônio José Martins. — Deferido.
 N. 3.739-40 — Manuel Vieira. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 3.786-40 — Manuel José Lopes Albuquerque. — Junte, na S. de Expediente, novo esboço onde figure o que realmente existe no local.

N. 3.907-40 — Cristovana Spinelli. — Deferido.
 N. 3.917-40 — Cesar de Carvalho. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 4.114-40 — Tomaz de Andrade. — Afim de ser regularizado o abastecimento, instale-se um medidor em substituição à pena existente.

N. 4.020-40 — Arnaldo de Menezes. — Deferido.
 N. 4.156-40 — Artur de Almeida Santos. — Deferido.
 N. 4.228-40 — José Aires. — Deferido.
 N. 4.268-40 — Rita Cardoso. — Deferido.
 N. 47.910-39 — Artur Ferreira da Costa. — Compareça à 3.ª Divisão.

N. 873-40 — Companhia Santa Maria S. A. — Deferido.
 N. 1.949-40 — Francisco do Couto Pedroza. — Deferido.
 N. 3.668-40 — Helena G. Goulart. — Deferido.
 N. 3.799-40 — Firmão Fernandes. — Deferido.
 N. 4.168-40 — João Batista de Moraes Rego e outros. — Deferido.

N. 16.510-39 — Alcino Valente. — Junte, na S. de Expediente, um esboço completo dos prédios a serem abastecidos com a indicação das respectivas divisões e o traçado da rede de cada um deles.

N. 227-40 — Henriqueta Emília dos Santos. — Deferido.
 N. 3.611-40 — Empresa Imobiliária Edificadora. — Deferido.
 N. 2.330-40 — Emerico J. Pereira de Moraes. — Deferido.
 N. 3.607-40 — Lezírio Imbrósio. — Deferido.
 N. 3.669-40 — Allan Loureiro. — Deferido.
 N. 3.106-40 — Luiz Artur Ramos. — Deferido.
 N. 3.308-40 — Cezario dos Santos de A. Júnior. — Deferido.
 N. 3.361-40 — Agostinho T. de Macedo. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.369-40 — José Ferreira. — Deferido.
 N. 3.383-40 — Deferido.
 N. 17.909-39 — Adolfo Tomaz Carbone. — Deferido.
 N. 3.112-40 — Mário Alves dos Santos. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 3.161-40 — Manuel dos Santos Pinto. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.521-40 — Joaquim Mendes da Rocha. — Deferido.
 N. 3.557-40 — Manuel Cabo Bargo. — Deferido.
 N. 3.584-40 — Francisco Fernandes de Sousa. — Deferido.
 N. 3.525-40 — Macário Nunes Alves. — Deferido.
 N. 3.602-40 — Perpétua Esteves Alves. — Deferido.
 N. 3.645-40 — Serafim Martins Munhões. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 3.732-40 — Antônio Augusto Rocha. — Deferido.
 N. 3.782-40 — José Alberto. — Deferido.
 N. 3.835-40 — José Maria Abrunhosa. — Deferido.
 N. 3.871-40 — Juvenal Pereira de Carvalho. — Deferido.
 N. 3.875-40 — Francisco Silva Costa. — Deferido.
 N. 3.914-40 — Gustavo Henschel. — Deferido.
 N. 3.964-40 — Otício Jacinto de Oliveira. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 3.997-40 — Francisco Barbastefano. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 4.044-40 — Rodrigo de Abreu Freitas. — Deferido.
 N. 4.04-40 — Alberto Isaac Neves. — Deferido.
 N. 4.046-40 — Luca Lanuto. — Deferido.
 N. 4.047-540 — José Lopes da Cunha. — Deferido.
 N. 4.048-40 — Mariano da Silva. — Deferido.
 N. 4.179-40 — Cândido de Oliveira. — Compareça ao 4.º Distrito.

N. 4.248-40 — Domingos A. de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.249-40 — Artur Benitos Guimarães. — Deferido.
 N. 4.340-40 — Antenor Francisco Coelho. — Deferido.
 N. 4.351-40 — Vergílio de S. G. Duarte. — Deferido.
 N. 4.425-40 — Rosalina Assunção Loss. — Deferido.
 N. 4.504-40 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 15.522-39 — Raimundo Muiz de Almeida. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHO

Proc. 89.993-39 — Francisca de Moura Correia, viúva de Manuel Correia, reclamando pagamento de pensão. — De acordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 4.429-40 — Antenor Cidade, oficial administrativo, classe II, do Quadro permanente, lotado no Tribunal de Contas, solicitando restituição de certidão, junta ao processo 102.637-39. — Uma vez que o processo de que é peça a citada certidão, encontra-se liquidado, restitua-se a mesma, mediante recibo.

Proc. 32.213-40 — Antônio Frota Lima, trabalhador, classe C, do Q. S., deste ministério, solicitando sua transferência para a carreira de servente do Q. P., do mesmo ministério. — A transferência requerida está prevista no art. 63, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Acontece, porém, que na classe C, da carreira pretendida, existem 20 cargos excedentes, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Nestas condições, o pedido contraria as normas contidas na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro de 1939, do DASP, aprovada pelo Senhor Presidente da República, que veda a transferência para a classe em que houver cargo excedente.

A vista do exposto, o pedido não poderá ser atendido, devendo o processo ser arquivado.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 30 de abril de 1940

Laudos portarias:

N. 513 — Concedendo seis dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B, do Estatuto — *ex-officio* — ao cunhador, classe "E", da Casa da Moeda, Osvaldo Dias Neves.

N. 514 — Concedendo quatro dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B, do Estatuto — *ex-officio* — ao auxiliar de escrita, 1ª classe, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Ezilda Campbell.

N. 515 — Concedendo quatro dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B, do Estatuto — *ex-officio* — ao praticante de escritório série VI, do Imposto de Renda, Margarina da Costa Leite.

N. 516 — Concedendo cinco dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B do Estatuto, — *ex-officio* — ao auxiliar de escritório, série XI, do Domínio da União, José de Sousa Nunes.

N. 517 — Concedendo dois dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B do Estatuto — *ex-officio* — ao auxiliar de estatística classe "H", da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Darclee Bion Garica.

N. 518 — Concedendo dois dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B do Estatuto, — *ex-officio* — ao conferente, classe "D", da casa da Moeda, Luiz Garro Filho.

N. 519 — Concedendo dois dias de licença, a partir de 29 do corrente, de acordo com o art. 162, letra B do Estatuto — *ex-officio* — ao contador, classe "K", da Contadoria Geral da República, Judite Léa de Oliveira.

N. 520 — Concedendo seis meses de licença, em prorrogação, de acordo com art. 156, do Estatuto, acentuando que o funcionário entrará no 3º semestre de licença consecutiva, ao escriturário, classe "E", da Casa da Moeda, Julieta Ramos de Melo. — Processo número 28.291-40.

N. 521 — Concedendo noventa dias de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 156, do Estatuto, ao auxiliar de escritório VII, do Imposto de Renda, Joaquim da Silva Brittes. Ofício n. 175, de 30 de abril de 1940.

Laudos visitas domiciliaries:

N. 318 — Justificando dois dias de ausência ao expediente, (29 e 30), ao ajudante de tesoureiro, J. da Recebedoria do Distrito Federal, João José Pereira Beck.

N. 319 — Justificando a ausência ao expediente no dia 29 do corrente, ao auxiliar de escritório, série VII, do Imposto de Renda, Anita Nobre.

N. 320 — Justificando dois dias (29 e 30) de ausência ao expediente, ao ajudante de tesoureiro, da Caixa de Amortização, Helena Lima de Barros Brito.

N. 321 — Justificando dois dias (29 e 30) de ausência ao expediente, ao auxiliar de escritório, série XI, da Contadoria Geral da República, Antônio Sabóia dos Santos.

N. 322 — Justificando três dias (29, 30 e 1º) de ausência ao expediente, ao oficial administrativo, classe XIV, do Imposto de Renda, Sylvia Adour da Câmara.

RETIFICAÇÃO

Lauda Portaria n. 475 — Concedendo quarenta dias de licença, a partir da véspera da intervenção cirúrgica a que deverá submeter-se, ao escriturário, classe D, da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, Beatriz Leite, de acordo com o art. 162, letra A, do Estatuto. (Processo n. 30.957/40).

EDITAIS

Convidando a comparecer a esta S. S., com urgência, o servente classe B, deste Ministério, Francisco Sales Batista.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 26 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor do Pessoal — Ministério da Fazenda:

N. 1.463 — Comunicando que o contador da classe K do Q.P. deste Ministério, Judit Léa de Oliveira, está impossibilitada de comparecer ao expediente, por motivo de moléstia.

N. 1.492 — Para efeito de pagamento, faz comunicações sobre funcionário.

— Aos Srs. contadores Seccionais:

Na Alfândega de Recife:

N. 1.464 — Respondendo telegrama 10, sobre a escrituração dos depósitos decorrente de 4% referentes à comissão de despachantes.

No Ministério da Fazenda:

N. 1.465 — Remetendo portátrias de funcionários.

Nos Ministérios da Marinha, e da Guerra, na Inspetoria de Obras contra as Secas, na Casa da Moeda, no Serviço de Águas e Esgotos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na Polícia Civil e na Imprensa Nacional.

N. 1.471 e de 1.473 a 1.480 — Remetendo cópia da circular 141, de 1 do corrente do D.A.S.P., solicitando, com a máxima urgência, um modelo de cada ficha em uso nas repartições subordinadas a esta Contadoria.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de abril de 1940

Banco do Comércio, solicitando aprovação da reforma de seus estatutos. — Proceda-se como propõe o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — Romero Estellita.

O parecer a que alude o despacho da Diretoria Geral é o seguinte:

"O Banco do Comércio, autorizado a funcionar pelo Decreto n. 5.742, de 1874, registrado na extinta Inspetoria dos Bancos, em 1921, teve seus estatutos modificados em 1925, com a elevação do seu capital para 10.000.000\$0 (carta patente de 5-7-35). Desses estatutos foram anexados um exemplar às fls. 25 e seguintes do processo daquela reforma.

Em 1937, aumentado o capital para 20.000.000\$0 e alteradas as estipulações sobre a diretoria, operou-se nova remodelação estatutária aprovada nos termos propostos, pelo despacho de 12 de abril (fls. 104 v. do proc. 24.644-37).

Ora requer, em petição de março de 1938, a aprovação da nova reforma, levada a efeito pela assembléia geral extraordinária de 12 de fevereiro. Junto os documentos necessários julgados em devida forma. E somente agora deram resultado as diligências empreendidas para a juntada dos processos que dessem notícia das cláusulas estatutárias vigentes. Com dificuldade, essas somente podem ser apreciadas, à vista das consecutivas alterações.

II — Dispõe o art. 22, n. 1, dos Estatutos que as assembléias extraordinárias devem ser convocadas com a antecedência de 8 dias; não havendo número, a nova convocação se fará com 5 dias de antecipação e deliberará com o número mínimo de acionistas que representem o mínimo de dois terços do capital (art. 23).

Ora, o primeiro convite para a reunião de 26 de janeiro de 1938, foi publicado no "Diário Oficial" (fls. 32) e no "Jornal do Comércio" (fls. 45), no dia 19, em desacordo com o preceito estatutário e o artigo 125, do Código Civil.

Já a segunda convocação, para o dia 2 de fevereiro publicada em 27 de janeiro, observou o prazo estatutário.

A terceira convocação, de que não cogitam os estatutos, foi feita de 3 para 12 do mesmo mês, declarando que a assembléia se reuniria com qualquer número. Não o dizem os estatutos, mas a lei o permite explicitamente (art. 130 do Decreto n. 434, de 1891) exigindo ainda o convite por meio de cartas, que consta ter sido feito. E explica o nosso Carvalho de Mendonça que os destinos da sociedade não poderiam ficar dependentes da apatia dos acionistas (Trat. de dir. com. vol. IV, 3.ª ed. pág. 24).

A falta apontada quanto à primeira convocação, poderá ser considerada como sanada, pelo fato de haverem comparecido à reunião acionistas, que representarem mais de dois terços do capital (33.400 para 50.000).

III — As alterações referem-se à administração social e atingem aos art. 28, sobre a diretoria; 34, referente à qualificação; arts. 35 e 38, tocantes às vagas e substituições; art. 42, pertinente a frações da Diretoria; art. 43, relativo à audiência do Conselho da Administração; art. 49, correspondente à remuneração do Conselho Fiscal.

Foi também aprovada a proposta de ficar suspensa a expedição de ações ao portador, tendo em vista o comprimento do art. 145 da Carta Constitucional.

Como se vê, as modificações interessam mais à economia interna da sociedade, do que à fiscalização bancária, pelo que poderão ser aprovadas.

IV — Cumpro, entretanto, ponderar que para a integral observância do citado preceito constitucional, tem a Administração Pública resolvido, em constantes decisões, prestigiadas pelo despacho do Presidente da República, publicado no "Diário Oficial" de 23-5-1933, que no ensejo das reformas dos contratos sociais deve ser exigida a inclusão desses de cláusulas determinando que as ações, por ocasião de suas transferências, se tornem nominativas e só venham a pertencer a brasileiros, pessoas físicas.

Nesse sentido, ao Banco requerente deverá ser feita essa exigência, para que possa ser aprovada a reforma estatutária".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 23 de abril de 1940

N. 13.725-1940 — Representação do inspetor de garimpos, José Moreira dos Santos. — Justificada como se acha a proposição de fls. resolveu conceder aos inspetores fiscais designados para o serviço de fiscalização da garimpagem e do comércio de pedras preciosas as seguintes verbas para o seu transporte no corrente ano:

a) inspetor João Batista de Moura Macedo, Minas Gerais...	3:000\$0
b) inspetor Edson Pereira Bastos, Minas Gerais	3:000\$0
c) inspetor Heraldo Paqueta Espinola, Paraná	3:000\$0
d) inspetor José Moreira dos Santos, Minas Gerais	3:000\$0
e) inspetor Leu Esposel, Minas Gerais	3:000\$0
f) inspetor Domingos Brom, Minas Gerais	3:000\$0
g) inspetor Rui Dantas Torres, Bala	3:000\$0
h) inspetor Jacinto de Oliveira Machado, Goiás	3:000\$0
i) inspetor Mário Jugurta Couto, Espírito Santo	3:000\$0

Quanto ao abono de diárias muito embora reconhecendo a justiça que haveria em sua concessão aos extranumerários citados, esta Diretoria deixa de arbitrá-las à vista do disposto no art. 130, § 2º, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, e no parecer do DASP, que serviu de base à decisão da Diretoria da Despesa Pública no processo 1.565, de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março do ano próximo findo.

Oficie-se ao Serviço do Pessoal, solicitando-se providências urgentes no sentido de ser distribuído o numerário preciso, às Delegacias Fiscais nos Estados já citados, à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação 23 — Passagens, transportes de pessoal, etc. 04) Diretorias das Rendas Internas, do vigente orçamento deste ministério para ser utilizado exclusivamente pela fiscalização da garimpagem e comércio de pedras preciosas.

Essa concessão deverá ser destacada do saldo de 400.000\$0, distribuído a esta Diretoria, de acordo com a parte final do ofício número 39, de 22 de janeiro último, aquele serviço.

Publique-se e aguarde na Secretaria.

Dia 24

N. 24.193, de 1940 — Madre Maria Inácia do S. S. Nome de Jesus, solicitando isenção da taxa de pena d'água, para o asilo do Sagrado Coração de Maria. — Junte um atestado da autoridade policial respectiva, comprovando a utilização do imóvel para que pretenda isenção da taxa de consumo d'água, de acordo com o alegado, e apresente certidão, expedida pelo cartório competente, destinada a demonstrar a existência legal do estabelecimento.

Dia 25

N. 15.720, de 1940 — Banco Brasileiro de Crédito, pedindo certidão do laudo de avaliação dos bens da extinta "Casa Bancária Moraes Ltda.". — Certifique-se, depois de paga a diferença de selo devida nos documentos de fls. 16 e 17.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Dia 28 de março de 1940

N. 20.490, de 1940 — José Neder, reclamando contra a multa imposta por infração do art. 98, do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de março de 1940

N. 7.917, de 1940 — Luiz César Siqueira, pedindo autorização para efetuar com o concurso de outras firmas comerciais, a distribuição de cupões sorteáveis. — Indeferido, à vista dos pareceres.

Dia 28 de abril de 1940

N. 15.463, de 1940 — Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista Ltda., recorrendo contra o ato que lhe negou expedição de carta-patente. — Não foi feita a prova de que se tenha de uma empresa de publicidade, que vem explorando com habitualidade as suas atividades, por isso que os documentos apresentados são autorizações para publicações de anúncios, mas publicações futuras. À vista do exposto, archive-se.

Dia 23

N. 16.867/40 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, pedindo permissão para abrir três agências em Monte Santo, Monte Carmelo e Montes Claros. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas. Esperam-se as necessárias cartas patentes de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 15 de abril de 1940

N. 28.531/40 — Representação do agente fiscal Edmundo Resende Levy. — Estando o processo seguindo sem tramites legais, consoante salienta o parecer, nada há que providenciar.

Dia 19

N. 25.515/40 — José Maria Nogueira, solicitando permissão para efetuar o pagamento de multa em prestações. — Compareça a esta Diretoria, afim de selar o documento de fls. 2.

Dia 23

N. 22.243/40 — Isidoro Marcos Haiser, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaca as exigências.

Dia 24

N. 9.262, de 1940 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul, pedindo prorrogação de prazo para funcionar no país:

1) Faça prova de quitação com os impostos de "venda" e "indústrias e profissões", mediante certidões fornecidas pelas repartições competentes, de acordo com o disposto no aviso n. 25, de 23-1-1934, do Ministério da Fazenda ao da Agricultura (Diário Oficial, de 25, subsequente).

2) Pague a diferença de selo devida nos documentos de fls. 5, 8, 9, 10, 11/12, 13/14, 15/16, 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44, 45/46, 47/48, 49/50 e 51/52, bem como o que deixou de ser aposto nos de fls. 60 e 61.

3) Satisfaca, outrossim, a exigência da informação e parecer, quanto à apresentação dos documentos ali referidos em original.

4) Publique-se e aguarde-se na 2ª Subdiretoria.

Dia 24

N. 23.431/40 — Casa Bralac Ltda., pedindo autorização para comerciar com minérios. — Satisfaca as exigências indicadas na informação e parecer.

Dia 25

N. 1.880/40 — Banco de Minas Gerais, solicitando expedição de guia para pagamento do selo adicional. — Apresente o documento de que trata a informação.

N. 41.283/39 — Mesbla S. A., solicitando aprovação da mudança de sua denominação e apostila de sua carta-patente. — Reconheça, preliminarmente, a firma do documento de fls. 18.

N. 73.535/39 — Casa Bancária Nacional S. A., pedindo aprovação da alteração feita nos seus estatutos. — Satisfaca a exigência do parecer, de acordo, aliás, com o já determinado nos despachos de fls. 7 e 12 v., desta diretoria.

Dia 27 de março de 1940

N. 67.729/40 — José Peliks, comunicando o valor do saque de mercadorias. — Satisfaca a exigência.

COLETORIAS DAS RENDAS FEDERAIS EM UBÁ

Estado de Minas Gerais

Relação dos comerciantes de jóias e obras de ourives registrados em 1938:

Alarico Ribeiro dos Santos.
Jesus Ribeiro dos Santos.
Braz Brando Neto.
Orozimbo Rocha.
Eleutério Costa.
Alberto Burlá.
Manuel Póvoa.
José Haikal.
Melchizedeck Evaristo Alves.
José Assad Chartune.
Antônio Fusaro & Comp.
Rocha & Comp.
Araujo Porto & Comp.
Francisco Rozendo.
José Pinto de Miranda.
Paulo Irmão & Comp.
Francisco Américo Fernandes.
Joaquim de Siqueira.
Joaneis Inácio de Oliveira.
José Gonzaga de Araujo Porto, coletor.

COLETORIA DAS RENDAS FEDERAIS EM ALFENAS

Estado de Minas Gerais

Relação dos comerciantes de jóias e obras de ourives registrados em 1939:

José Orsi.
Luiz do Prado Ferreira Lopes, coletor.

Dia 26 de abril de 1940

N. 395 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Perfumarias Phebo, Limitada, estabelecida à travessa Quintino Bocaiuva n. 325, na capital do Estado do Pará (Processo n. 29.515-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Perfumarias Phebo, Limitada, estabelecida nesta cidade, à travessa Quintino Bocaiuva n. 325.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Embalagem — Preço

Extratos:

De Luxo, I, 10 gramas, \$200, vidro, \$600.
Madeiras d'Amazonia, I, 100 gramas, 3\$000, vidro e mad., 21\$000.
Nant-Chang, I, 100 gramas, 3\$000, vidro e mad., 12\$000.
Tulipa Negra, I, 50 gramas, 1\$500, vidro, 4\$000.
Visão, I, 20 gramas, \$200, vidro, \$700.

Aguas de Colonia:

Corinto, 1/10 litro, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 7\$200.
Corinto, 1/4 litro, II, 600 gramas, 2\$400, vidro, 16\$000.
Corinto, 1/2 litro, II, 1.050 gramas, 4\$200, vidro, 30\$000.
Lua de Mel, grande, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 5\$400.
Lua de Mel, pequena, II, 150 gramas, \$600, vidro, 4\$200.
Quina Floresta, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 6\$000.

Loções:

Bouquet, II, 150 gramas, \$600, vidro, 4\$400.
Bruyère, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 9\$000.
Creponia, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 9\$000.
Ambar, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 6\$500.
Fougère, II, 300 gramas, 1\$200; vidro, 6\$500.
Chypre, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 6\$500.
Jasmin, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 6\$500.
Floresta, II, 150 gramas, \$600, vidro, 3\$800.
Rigoleto, pequeno; II, 150 gramas, \$600, vidro, 3\$800.
Rigoleto, grande; II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 5\$000.
Mitzi, II, 150 gramas, \$600, vidro, 3\$750.
Madeiras d'Amazonia, II, 300 gramas, 1\$200, vidro e mad., 19\$000.
Muguet, II, 150 gramas, \$600, vidro, 3\$800.
Oxfor, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 5\$400.
Pagã, II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 6\$700.
Rosa, II, 150 gramas, \$600, vidro, 4\$300.
Santa Terezinha, II, 150 gramas, \$600, vidro, 3\$750.

Silk, II, 450 gramas, 1\$800, vidro, 7\$000.
 Visão, grande; II, 300 gramas, 1\$200, vidro, 5\$400.
 Visão, pequeno; II, 150 gramas, \$600, vidro, 4\$200.
 Nacião Negro, II, 150 gramas, \$600, vidro, 13\$350.
 Violeta, II, 150 gramas, \$600, vidro, 4\$400.
 De Luxo, II, 900 gramas, 3\$600, lata, 10\$000.
 Petroleo Oxfor, II, 200 gramas, 1\$200, vidro, 6\$300.

Leite de Beleza:

Toniderma, grande; III, 200 gramas, \$800, vidro, 4\$200.
 Toniderma, pequeno; III, 100 gramas, \$400, vidro, 3\$200.

Pós de Arroz:

Madeiras d'Amazonia, pequeno, V, 90 gramas, \$750, Caixa de madeira, 5\$700.

Madeiras d'Amazonia, grande; V, 210 gramas, 1\$750; caixa de madeira, 18\$000.

Santa Terezinha, grande; V, 60 gramas, \$500, lata, 1\$500.
 Sensação, grande; V, 60 gramas, \$500, lata, 1\$500.
 Visão, grande; V, 60 gramas, \$500, lata, 1\$500.
 Capriche, V, 30 gramas, \$250, lata, 1\$300.
 Marikisses, V, 30 gramas, \$250, lata, 1\$300.
 Phebo, pequeno; V, 90 gramas, \$750, caixa de madeira, 5\$300.
 Phebo, grande; V, 150 gramas, 1\$250, caixa de madeira, 10\$300.
 Santa Terezinha, pequeno; V, 30 gramas, \$250, lata, \$750.
 Sensação, pequeno; V, 30 gramas, \$250, lata, \$750.
 Visão, pequeno; V, 30 gramas, \$250, lata, \$750.
 Suzana, V, 30 gramas, \$250, lata, \$660.

Talcos:

Formoso, VII, 150 gramas, \$060, lata, \$700.
 Paysandú, redondo; VIII, 150 gramas, \$200, lata, \$960.
 Remo, redondo; VIII, 150 gramas, \$200, lata, \$960.
 Santa Terezinha, redondo; VIII, 150 gramas, \$200, lata, \$960.
 Sensação, redondo; VIII, 150 gramas, \$200, lata, \$960.
 Santa Terezinha, grande; VIII, 300 gramas, \$400, lata, 2\$000.
 Santa Terezinha, fantasia; VIII, 150 gramas, \$200, lata, 1\$420.
 Santa Terezinha, oval; VIII, 150 gramas, \$200, lata, 1\$100.
 Sensação, hexagonal; VIII, 150 gramas, \$200, lata, 1\$350.
 Toniderma, grande; VIII, 300 gramas, \$400, lata, 2\$500.
 Toniderma, pequeno; VIII, 150 gramas, \$200, lata, 1\$500.
 Visão; VIII, 150 gramas, \$200, lata, 1\$500.
 Veneza, VIII, 150 gramas, \$600, pacote.
 Veneza, VIII, 900 gramas, 1\$200, pacote.

Rouges:

Passaro Azul, com pluma; X, 10 gramas, \$300, lata, \$920.
 Passaro Azul, sem pluma; X, 10 gramas, \$300, lata, \$830.
 Sensação, com pluma; X, 10 gramas, \$300, lata, \$750.
 Sensação, sem pluma; X, 10 gramas, \$300, lata, \$670.

Brilhanlinas:

Paraense, pequena; XI, 20 gramas, \$150, lata, \$420.
 Milflores, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Brasileira, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Santa Terezinha, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Sensação, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Suzana, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Oxfor, XI, 80 gramas, \$600, vidro, 3\$000.
 Paraense, grande; XI, 40 gramas, \$300, lata, \$750.
 Passaro Azul, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$700.
 Rigoletto, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$420.
 Santa Terezinha, alumínio; XI, 20 gramas, \$150, lata, \$600.
 Sultana, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$400.
 Sarita, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$350.
 Tonipil, XI, 40 gramas, \$300, lata, 2\$100.
 Tulipa Negra, XI, 80 gramas, \$600, vidro, 2\$250.
 Tonifix, XI, 80 gramas, \$600, boião bakel., 3\$850.
 Fixador branco ou forte, XI, 80 gramas, \$600, vidro, 3\$000.
 Fixador Sensação, XI, 20 gramas, \$150, lata, \$700.
 Fixador Tonipil, XI, 40 gramas, \$300, lata, 2\$350.

Óleos:

Flores, XII, 50 gramas, \$150, vidro, 1\$700.
 Três do Barulho, XII, 50 gramas, \$150, vidro, 2\$200.
 Mutamba d'Amazonia, XII, 50 gramas, \$150, vidro, 1\$000.
 Sensação, grande; XII, 150 gramas, \$450, vidro, 2\$500.
 Sensação, médio; XII, 100 gramas, \$300, vidro, 1\$850.
 Sensação, pequeno; XII, 50 gramas, \$150, vidro, \$850.
 Visão, XII, 100 gramas, \$300, vidro, 1\$350.
 De Luxo, XII, 800 gramas, 2\$400, lata, 10\$000.

Sabonetes:

Agua de Colonia, XIV, 75 gramas, \$180, rot. papel, \$750.
 Benjoim 1A, XIV, 75 gramas, \$180, rot. papel, \$850.
 Bola, cores; XIV, 125 gramas, \$300, rot. papel, 1\$100.
 Eucalypto, XIV, 100 gramas, \$240, rot. papel, 1\$100.
 1950, XIV, 100 gramas, \$240, rot. papel, 1\$500.
 Phebo, caixa, com 6; XIV, 125 gramas, \$300, rot. papel, 4\$670.
 Phebo, caixa com 3; XIV, 500 gramas, 1\$200, caixa de madeira, 5\$500.

Toilette, XIV, 150 gramas, \$360, rot. papel, 1\$670.
 Toucador, barras de 150 gramas; XIV, 150 gramas, \$360, rot. papel, \$750.
 Toucador Benjoim, XIV, 150 gramas, \$360, rot. papel, 1\$500.
 Extra-fino, barras; XIV, 225 gramas, \$540, rot. papel, 1\$100.
 Extra-fino, barras Benjoim; XIV, 225 gramas, \$540, rot. papel, 2\$200.
 Maravilhoso, medicinal, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$850.
 Briza, XV, 50 gramas, \$030, rot. papel, \$200.
 Rigoletto, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$500.
 Alcatrão, medicinal; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Araróba, idem, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Alcatrão/Araróba, idem, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Boricado, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Creolina, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Ichtyol, idem, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Enxofre, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Ichtyol/Sublimado, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Fenicado, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Sublimado, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Sulfuroso, idem; XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Rosal, XV, 100 gramas, \$060, rot. papel, \$460.
 Toucador, barra; XV, 150 gramas, \$090, rot. papel, 1\$350.
 Extra-fino, idem; XV, 225 gramas, \$150, rot. papel, 2\$000.
 Pó de sabão Gyrasol, pac. 75 gramas, XV, 75 gramas, \$060, pacote, \$670.

Pastas Dentrificias:

Dentalcina, XVII, 50 gramas, \$200, tubo est., 1\$100.
 Rigoletto, XVII, 50 gramas, \$200, tubo est., 1\$100.
 Belém, Pará, 26 de janeiro de 1940. — Perfumarias Phebo, Ltda., (Assinatura ilegível), gerente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1940

Processos despachados:

N. 105.182-39 — Em que é interessada a Federação das Indústrias Paulistas, reclamando contra o critério relatado, pela Comissão de Revisão de Despachos da Alfândega de Santos, para o cálculo do imposto de consumo sobre alvaiade giz, pó de sapato e outros semelhantes.

"Determino que se responda de acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras".

Os pareceres aludidos são os seguintes:

"De acôrdo com o Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, cabia, nos casos concretos, o recurso para o 2º Conselho de Contribuintes.

A reclamação é improcedente. O § 2º, do art. 37, das Disposições Preliminares da Tarifa, modificadas pelo Decreto n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, dispõe que os sacos, capas e envoltórios semelhantes de tecido ou de papel, servindo de envoltório único das mercadorias a peso legal, serão computados no referido peso.

As mercadorias, objeto de reclamação, são tarifadas a peso legal e este é igual ao peso real.

Daí a aplicação da nota 9, do § 9º, combinado com o § 26, do art. 4º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

A aplicação exata da lei está motivando a reclamação.

A prova permanece no despacho e na fatura consular e, por isso, a revisão tem fundamento legal."

"Dos esclarecimentos prestados neste processo vê-se que encontra apóio na legislação vigente a cobrança da diferença de imposto de consumo contra a qual reclama a Federação das Indústrias Paulistas.

Isso poderá ser respondido à Confederação Nacional das Indústrias. Restitua-se ao Gabinete do Sr. Ministro."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 22.925-40 — Em que é interessado João Plato, solicitando reconsideração do ato que lhe negou restituição de direitos.

"Indefiro o pedido, de acôrdo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer aludido é do seguinte teor:

"O pedido de reconsideração é improcedente. O adicional de 10% foi cobrado sobre mercadorias despachadas com redução e não isenção de direitos.

Os fundamentos constantes da ordem desta Diretoria sob n. 52, de 15 de janeiro último, anexada a fls. 13 do presente processo, justificam o indeferimento do pedido de restituição.

Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda."

N. 22.895-40 — Em que é interessado Pedro Piccinino, solicitando reconsideração do ato que lhe negou restituição de direitos.

"Indefiro o pedido, de acôrdo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras."

O parecer aludido é o seguinte:

"A mercadoria constante da nota de importação n. 59.105, de 30 de novembro de 1935, foi despachada e desembaraçada com redução de direitos.

Não se trata de isenção de impostos de importação e de taxas, mas da concessão de um favor previsto em lei. A prevalecer a argumentação do interessado, a redução concedida se transformaria em isenção completa, contrariando o disposto no art. 14, § 1.º, inciso 2.º, do Decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934.

Improcede, assim, o pedido de reconsideração. Encaminhe-se à Diretoria Geral da Fazenda."

Offícios expedidos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 174 — Restituindo, devidamente informado, o processo n. 7.774-40 (Catete de interesse da Interventoria Federal no Estado do Pará e relativo a pedido de isenção de direitos.

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 15 — Remetendo, devidamente informado, o processo número 30.965-40, no qual a Companhia Swift do Brasil recorre do ato da comissão de revisão de despachos da Alfândega do Rio Grande.

Ordens de Alfândegas:

N. 247 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Diretor Geral no processo n. 22.925-40, no qual é interessado João de Plato.

N. 248 — Comunicando o resolvido pelo Sr. Diretor Geral no processo n. 22.895-40, do interesse de Pedro Piccinino.

N. 240 — Remetendo o processo n. 29.510-40, no qual a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha pede restituição de direitos.

Processos despachados:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 194-40 — Companhia Godyear do Brasil.
N. 24.692-40 — Cadena-Consórcio Administrativo de Empresas de Mineração.

N. 27.568-40 — Interventor Federal de São Paulo.

A Diretoria Geral:

N. 27.362-40 — Renzo Bartello.

N. 39.523-31 — Companhia Brunswick do Brasil S. A.

N. 14.343-40 — Inspetor da Alfândega de Recife.

A Diretoria da Despesa:

N. 27.240-40 — Pereira Carvalho & Companhia.

N. 27.254-40 — S. A. Cocheiro Carioca.

N. 26.738-40 — Catran Irmãos.

N. 32.221-40 — A. Gomes Pereira.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 30.679-40 — Alfândega de Santos.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 3 de maio de 1940, às 13 e meia horas, sexta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 3.597/A/346 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 3.933/A/370 — Arnold Neufeld — Class. merc. Alf. Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 5.589/A/711 — Armando Coelho & Comp. Ltda. — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.083/A/819 — Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.117/A/831 — Aliança Comercial do Anilinas Ltda. — Class. merc. Alf. da Baía. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.278/A/879 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. merc. Alf. de Santos. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.282/A/883 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. merc. Alf. de Santos. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.295/A/887 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Class. merc. Alf. de Santos. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.363/A/903 — The São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Class. merc. Alf. de Santos. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.370/A/907 — Abílio A. Fernandes — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.374/A/911 — José Silva & Comp. Ltda. — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Ribeiro de Menezes.

N. 6.380/A/917 — Companhia Comércio e Navegação — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Sá Campos.

N. 6.392/A/929 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Sá Campos.

N. 6.400/A/937 — Companhia S. K. F. do Brasil — Class. merc. Alf. do Rio. — Relator: Sá Campos.

N. 6.411/A/R/965 — João Reinaldo Coutinho & Comp. — Class. merc. Alf. do Rio. — (Ped. Rec. Ac. 6.873). — Relator: Dr. H. de Barcelos.

N. 6.437/A/961 — Feoli & Pandolfi — Class. merc. Alf. do Porto Alegre. — Relator: Sá Campos.

N. 6.577/A/R/1.018 — Gidi & Irmão — Class. merc. Alf. da Baía — (Ped. Rec. Ac. 5.889). — Relator: Dr. H. de Barcelos.

Secretaria da Primeira Câmara do Comércio Superior de Tarifa, 26-4-1940. — *Leonardo Guimarães*, pelo secretário *José Vruhl dos Santos*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

Proc. n. 79.540/39 — Decisão proferida no processo n. 79.540, pelo Sr. ministro da Fazenda.
A deliberação superior.

D. Alzira Laura de Sousa Barros, filha do 1º tenente da Armada, José Antônio Lopes, pede melhoria da pensão que recebe dos cofres públicos.

A requerente recebe a pensão de 30\$0 mensais. Entretanto, foi-lhe ela atribuída de conformidade com a tabela a que alude o Decreto n. 1.981, de 30 de setembro de 1857, vigente na época da concessão.

Só com a instituição de uma pensão especial poderia ser atendida a requerente, visto como nenhum dispositivo legal ampara a sua pretensão.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940 — *Romero Estelita*.

Aprovado. Em 28/3/40. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Despachos:

Proc. n. 2.789/40 — Companhia Internacional de Seguros, pedindo pagamento de 5:325\$144. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Rio, 24/4/40 — A. de Souza Costa.

Proc. n. 80.989/39 — João Alves da Quinta, reclamando o pagamento da quantia de 1:102\$4. — Indeferido, em face dos pareceres.

Rio, 24/4/40 — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 26.100/40 — Sociedade dos Funcionários Federais, solicitando o pagamento das consignações descontadas em seu favor, descontos estes efetuados em cheques, no período de 1934 a 1938. — A vista do que informa a Diretoria da Despesa, indeferido. — D. G. da Fazenda Nacional, em 24/4/40. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Mês de abril

Despachos:

Proc. n. 31.087/40 — Revisão de montepio de Marieta Weguelin Bezerra. — A vista do parecer, nada há que deferir. Entregue-se o título mediante recibo.

Proc. n. 3.266/40 — Adalto José dos Reis. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 92.399/39 — Habilitação de pensão de Teotila Cardoso Barbosa. — Indeferido o pedido, que não tem fundamento legal.

Proc. n. 27.551/40 — Odeli Castelo Branco, pedindo apostila em seu título de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 50.172/39 — Habilitação de pensão de Maria Monteiro Russell e outra. — Satisfaca as exigências do parecer.

Proc. n. 101.973/38 — Habilitação de pensão de Maria do Nascimento Melo. — Indeferido o pedido, visto estar prescrito o direito da requerente, ex-vi do art. 2º do Decreto n. 2.910, de 6 de janeiro de 1932.

Proc. n. 90.784/39 — Matilde Cândida Daim e outros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 16 de dezembro de 1936. Publique-se e encaminhe-se o processo à Secção de Pensões, para seu prosseguimento quanto aos filhos do *de cujus*, não atingidos pela prescrição.

Proc. n. 26.497/40 — Guilhermina Louro das Cotias. — Apresente nova certidão, passada de acordo com a circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Proc. n. 46.315/39 — Carolina de Amico Herculanio, pedindo retificação de nome. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 73.281/39 — Maria Urânia Marques Pinheiro, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

Proc. n. 63.853/39 — Antônio José Basílio de Castro Mendes Leal e Maria da Graça Stael de Castro Leal. — Indeferido o pedido, por não ter fundamento legal.

Proc. n. 89.645/38 — Altair Heloisa Pio Pereira e outras, pedindo reversão de pensão. — Satisfaga a exigência do parecer.

Proc. n. 93.079/39 — Alcina Torres de Faria Rocha, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, de acordo com os fundamentos do parecer.

Proc. n. 45.555/39 — Revisão de montepio de Henriqueta Lino de Andrade. — Apresente seus títulos de montepio.

Proc. n. 31.149/40 — Américo Francisco de Almeida Costa, solicitando certidão do conhecimento n. 16, relativo à caução que fez no Tesouro Nacional, em 28 de fevereiro do corrente ano. — declare o fim a que se destina a certidão, satisfazendo a exigência do art. 202 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, caso se tenha extraviado o conhecimento a que alude.

Proc. n. 20.543/40 — Abílio Cristiano Machado Júnior, pedindo pagamento. — Convida-se o signatário da petição a apresentar procuração.

Proc. 81.604/39 — Iracema Maciel, pedindo revisão de montepio. — Satisfaga a exigência do parecer.

Proc. n. 12.018/40 — Branca Rocha Dias Vieira, sobre restituição de importâncias descontadas em folha. — Tendo em vista o disposto no inciso I do art. 211 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, indefiro o pedido.

Proc. n. 32.207/40 — Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, solicitando providências no sentido de ser restituída a caução que fez no Tesouro Nacional a Companhia Minas da Passagem para garantia do empréstimo de Material de Sondagem. — Apresente o conhecimento da caução.

Proc. n. 33.495/40 — Pedro Ferreira Barbosa, inventariante do espólio de Carlota de Brito Barbosa, sobre o proc. n. 98.478/39. Prove, preliminarmente, a sua qualidade de inventariante.

Proc. n. 33.209/40 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal, solicitando providências no sentido de ser restituída a caução de 1.000\$0, em apólices ao portador, feita no Tesouro Nacional pela firma J. C. Mendonça. — Sele o documento de fls. 2.

Proc. n. 51.239/39 — Pedro Alcântara Guimarães, pedindo averbação de procuração, em causa própria, passada por Valdemar Teixeira de Oliveira. — Em face do parecer, indeferido.

Proc. n. 1.160/40 — Casa da Moeda, sobre a importância de treze contos duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis (13:257\$5) à firma Lino & Cia. Ltda. — Requeira por exercícios findos, querendo.

Proc. n. 103.789/39 — Casa da Moeda, sobre pagamento de dois contos setecentos mil réis (2:700\$0) à firma Lino & Cia. Ltda. — Requeira, querendo, por exercícios findos.

Proc. n. 16.327/40 — Dr. José Juliano Moreira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Satisfaga a exigência do parecer.

Proc. n. 33.297/40 — Manuel Pedro Correia de Melo, sobre o processo n. 61.478, de 1939. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Proc. n. 1.153/40 — Casa da Moeda, encaminhando uma conta da firma Lino & Cia. Ltda. — Satisfaga as exigências.

Proc. n. 28.591/40 — Alvaro Trindade Cruz. — Compareça para prestar melhores esclarecimentos.

Proc. n. 63.077/39 — Uliana Marmora Vieira. — Habilite-se na forma do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 67.583/38 — Associação dos Funcionários Cíveis e Militares, pedindo pagamento da quantia de cento e oito mil réis (108\$0). — À vista da informação, nada há que deferir.

Proc. n. 20.309/40 — Maria Campos Delgado, pedindo pagamento. — Satisfaga a exigência do parecer.

Proc. n. 31.475/40 — Aposentadoria de Pedro Celestino da Silva. — Satisfaga a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

APOSTILAS

No decreto de 10 de maio de 1933, que nomeou Odorico Correia de Faria, almoxarife da classe H — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de almoxarife da classe — 18 — do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 17 de março de 1933, que nomeou Adelaide Vila Lobo Azevedo, dactilógrafa da classe G — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe G — da carreira de Dactilógrafa — do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 8 de abril de 1936, que nomeou Hercília Pedrosa Borges, protocolista da classe F — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exer-

cer o cargo da classe F — da carreira de Protocolista — do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 17 de março de 1933, que nomeou Alípio Lopes de Amorim, pintor da classe D — do Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de pintor da classe D — do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 29 de novembro de 1938, que nomeou o Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União — padrão L — do Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de procurador — padrão L — do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 17 de março de 1933, que nomeou Vasco de Lacerda Gama, assistente jurídico da classe K — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de assistente jurídico — padrão K — do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda".

No decreto de 17 de março de 1933, que nomeou Dulci Nogueira, auxiliar de escrita da classe E — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 7 — da carreira de Auxiliar de escrita — do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda".

No decreto de 22 de novembro de 1933, que nomeou Beatriz Luiza Beltrão dos Santos Dias, dactilógrafa da classe G — do Quadro I — do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe G — da carreira de Dactilógrafa — do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1940

Notificações:

N. 253-40 — Farnoguímica Limitada, Martins Ferreira 88 — Multa de 900\$0, mais a importância de 900\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.836-39 — José Peliks, Gonçalves Dias 30 — A ação fiscal se acha devidamente comprovada, uma vez que o próprio notificado confessa possuir os produtos para os quais era obrigado ter registro, infringindo, assim, o art. 8º do Decreto 439 de 24-9-38. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos legais. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das quantias exigidas.

Requerimentos:

N. 11.172-40 — Giacomo Camisla. — Diga o requerente qual o número da petição anterior.

N. 9.091-40 — S. A. Indústrias Khair. — Junte a requerente o respectivo contrato de arrendamento.

N. 9.659-40 — Adelaide de Faria. — Imponho à requerente a multa de 50\$0, de conformidade com o art. 70 do Decreto 1.137 de 7 de outubro de 1936.

N. 16.025-40 — Empresa Construtora Siemens B. do Brasil S. A. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto 1.136 de 7-X-36.

N. 8.046-40 — Nêusa Guedes Barros. — Pague-se a quantia de 500\$0 (quinhentos mil réis).

N. 19.360-40 — José Queiroga. — Deferido, de acordo com os pareceres. Façam-se as devidas anotações.

N. 14.051-40 — José Inácio da Silva. — Altere-se a classificação da indústria de que se trata para "alfaiate vendendo fazendas", a partir de novembro de 1939, cobrando-se, em consequência, a diferença do imposto. Imponho a José Inácio da Silva a multa de 50\$ mínimo da lei.

Proc. 8.831-40 — É certo que o art. 28 do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, prescreve que:

"Se o imposto for devido por verba, salvo disposição especial deste regulamento, deverá ser pago dentro do prazo de trinta dias da data dos atos, contratos ou documentos, ou até à véspera da solução da obrigação, quando esta se solver em menor prazo".

Esta Diretoria tem entendido que uma vez subscritos os documentos e apresentados a esta repartição, — quer para o pagamento do selo por verba, quer para a regularização de tal paga-

mento. — ficam os mesmos condicionados à prescrição do artigo 63 daquele regulamento, que assim dispõe:

"Quando os papéis ou documentos forem apresentados à repartição, para regularizar o pagamento do selo, dentro do prazo de oito dias contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade".

A aplicação do art. 28, citado, só se refere aos casos de apresentação depois de expirado o prazo de trinta dias de subscritos, quando, então, se subordinarão ao disposto nos §§ 1º e 2º daquele artigo 63.

E nem seria justo se admitir de outra forma, por isso que a parte não pode ser responsabilizada pela demora do processo no curso de seu estudo.

Assim, reconsidero o despacho de fls. para o fim de mandar que se proceda à cobrança do selo devido, independentemente de qualquer penalidade.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de abril de 1940

Notificações:

N. 420/39 — Antônio Augusto Ivas, Dr. Garnier, 97. — Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digne de promover a cobrança executiva.

N. 248/39 — Sousa & Leal Limitada, Ana Neri, 178. — Idem.

N. 475/39 — Antônio Manuel, General Caldwell, 299. — Idem.

N. 630/39 — Manuel da Costa Bittencourt, avenida Suburbana, 2.932. — Idem.

N. 1.587/39 — Joaquim de Sousa, feira livre. — Idem.

N. 3.335/39 — A.G. Machado, Clarimundo de Melo, 996. — O notificado pagou os emolumentos devidos após a ação fiscal. Nestas condições, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 150\$0, prevista no art. 219, parágrafo 5, por infração do art. 8 e 14, do Decreto-lei n. 735, de 24 de setembro de 1938. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito daquela importância.

N. 3.618/39 — Carvalho & Gonçalves, Constituição n. 15. — Multa de 340\$0, mais a importância de 340\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.575/39 — Antônio Dias de Carvalho, avenida Tomé de Sousa, 188 A e B. — Em face da diligência procedida na firma do notificado, e de acordo com o despacho da Terceira Sub-Diretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para julgar a presente notificação improcedente, com fundamento no art. 31, letra "g", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Anote-se e dê-se ciência.

N. 296/40 — Hamilton Melo & Cia., Senado, 155. — Multa de 350\$0, mais a importância de 350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 240/40 — Francisco Madeira Carvalho, Senado 80. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.153/38 — Alfredo Lima & Cia., Uruguaiana, 131. — Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias, mediante o prévio depósito daquelas importâncias.

Requerimentos:

N. 8.263-40 — Jean Touche. — Averbese a mudança. Não ha penalidade a impor, porquanto o pedido de fls., tendo em vista o que informa o Sr. lançador do 6º distrito, foi apresentado no prazo regulamentar.

N. 8.666-40 — Homero Ferreira Pinto. — Averbese a mudança. Imponho a Rodolfo Fierz a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 9.299-39 — Arnaldo Augusto de Sousa. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha futuramente a ser provado que houve sucessão. Dê-se a baixa, a partir de 1940, no lançamento em nome de José Rosa Dias, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 6.212-40 — Edgar de Brito Lira. — Dê-se a baixa para 1944, de acordo com o parecer.

N. 12.992-40 — Miguel Rodrigues. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a Miguel Rodrigues a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 8.797-40 — Joaquim Ferreira Mendes. — Dê-se a baixa, "ex-officio", a partir de 1940, no lançamento em nome de Antônio Joaquim Gonçalves, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 8.678-40 — José Leão Soares. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero em parte o despacho de 4 deste mês, para o fim de tornar sem efeito a baixa ordenada e a multa imposta a Abrahão Issa Baracat. Dê-se, outrossim, a baixa, "ex-officio", a partir do 2º semestre de 1940, no lançamento em nome de Arnaldo Sarbi Moreira, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 14.495-39 — Mariana Bader. — Transfira-se. Imponho a Mariana Bader a multa de 50\$0, mínimo da lei, e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no art. 219, § 2º, do Decreto n. 739, de 24-9-938.

N. 6.662-40 — Antônio Elias Paulo. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado que houve sucessão. Dê-se a baixa, "ex-officio", a partir de 1940, no lançamento em nome de J. Bulos, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho, também, a Antônio Elias Paulo, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 7.948-40 — Dr. Artur Orofino La Porta. — Averbese a mudança. Imponho a Artur Orofino La Porta a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 41.430-40 — Luiz Mendes. — Transfira-se. Imponho a Luiz Mendes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 11-39 — J. C. Ramos & Comp. — Restitua-se à 1ª Coletoria Federal de Niterói.

N. 1.477-38 — Manuel Joaquim da Silva. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 23-8-937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelem-se, em consequência, as certidões do imposto de indústria e profissões extraídas em virtude do mesmo despacho.

N. 39.876-38 — Ferreira & Nascimento. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 4.384-39 — Romen Estelita Cavalcanti Pessoa. — Tendo em vista os termos da portaria n. 582, de 28-12-939, reconsidero o despacho de 19-1-939, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 11.984-40 — Metalúrgica 28 de Setembro Ltda. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho à Metalúrgica 28 de Setembro Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 12.386-40 — Celestino Augusto Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

N. 11.779-40 — Manuel Martins. — Idem.

N. 10.127-40 — Altair Barbosa da Costa. — Idem.

N. 10.010-40 — Gustavo Alberto Aquino e Castro. — Idem.

Ns. 10.011 e 19.012-40 — Ana Tavares Ferreira Monteiro. — Idem.

N. 19.017-40 — Luiz P. Pais. — Prove a qualidade em que requer.

N. 14.617-40 — Américo José Jambeiro. — Certifique-se o que constar.

N. 8.900-40 — Corrêa Lopes. — Certifique-se o que constar quanto a patente de registro. Requeira separadamente, querendo, quanto ao imposto de indústrias e profissões.

N. 19.238-40 — Celestino de Freitas. — Prove a qualidade em que requer e diga o fim para que se destina a certidão.

N. 12.148-40 — Manuel Pereira Homem. — Declare o exercício a que pertence a patente de registro.

N. 19.087-40 — Silva Farias & Cia. Ltda. — Prove o interesse que tem na expedição da certidão.

N. 19.105-40 — Celestino Augusto Rodrigues. — Tratando-se de assunto que diz respeito ao serviço interno desta Recebedoria, nada ha que deferir.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 13.098-40 — José Antônio da Cunha, rua Chaves Faria n. 58. — Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 5.292-40 — Giuseppe Sanseverino, rua Regente Feijó n. 54-A. — Satisfaga a exigência, no prazo de 30 dias.

N. 10.486-40 — Maria Pinto da Silva, rua Antônio Rego n. 466. — Idem.

N. 7.473-40 — Monteiro & Coelho Ltda., rua Filomena Nunes número 199. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 11.687-40 — Marcus Rubens, rua Barão de Flamengo n. 2. — Averbese a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 11.340-40 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, rua 1º de Março n. 83. 1º. — Averbese a mudança.

N. 11.666-40 — Rutília Ltda., praça Mauá ns. 1/7, 13º andar. — Idem.

N. 13.071-40 — José Sebastião Barcelos, Estrada Braz de Pina n. 231-B. — Averbese a mudança e depois archive-se.

N. 14.386-40 — Aprígio Pinto, rua Ricardo Machado n. 106. — Idem.

N. 14.303-40 — Wilson Santos, rua Teixeira de Melo n. 25. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 14.717-40 — Basílio Alves Costa, rua Humaitá n. 139. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios expedidos:

N. 784 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Farias Guimarães.

N. 785 — 12ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio de Medeiros Maurício.

N. 786 — 12ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Jorge Goulart.

Requerimentos despachados:

N. 41/40 — Transportadora Aliança S. A. — Procedam-se os lançamentos "ex-officio" contra a Transportadora Aliança S. A. exercícios financeiros de 1938 e 1939, tributando-se os rendimentos apurados e demonstrados em o laudo de exame de escrita às fls. 23 usque 46 e aplicando-se a multa de 50 % (cincoenta por cento) sobre as diferenças de impostos resultantes desse procedimento, nos termos do art. 116 parágrafo único, do regulamento em vigor.

N. 16.019/39 — Mariana Guimarães Sant'Ana. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

N. 18.739/39 — Gilbert Lawrence Labdsberg. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos. *Ex-vi* do art. 31 do regulamento o prejuízo em exploração agrícola só pode ser admitido quando o contribuinte possuir escrituração regular, inexistente no caso. Em consequência, só caberia aplicação do § 2º desse artigo, para a determinação do rendimento tributável.

N. 19.264/39 — Alfred Skreiber. — Deferido. Proceda-se a novo lançamento exatamente pela forma proposta.

N. 19.969/38 — Conrado Zeck. — Indeferido. Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 251/40 — José Novais de Souza Carvalho Neto. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 15.918/39 — Pedro Afonso Satamini dos Santos. — Retifique-se as declarações dos exercícios de 1937 a 1939.

N. 16.478/39 — Ubaldino de Moraes Junior. — De acordo. Cancele-se o lançamento e faça-se novo conforme a minuta retro.

N. 17.099/35 — Lopes Gonçalves. — Expeça-se a notificação em nome de Augusto de Freitas Lopes Gonçalves, inventariante e herdeiro único, conforme se vê de fls. do processo n. 17.099/35.

N. 17.567/39 — Agenor da Rocha Santos. — Expeça-se nova notificação dirigida para a residência do interessado.

N. 19.658/39 — Joaquim Moreira Sampaio. — Em face da prova apresentada, retifique-se o lançamento, conforme a minuta retro, concedendo-se a dedução de encargos de família.

Processos:

N. 6.630/40 — Antônio de Aguiar Rocha. — Indeferido, em face do disposto no art. 41 do Decreto n. 21.554, de 20-6-32.

N. 6.634/40 — Teddy do Brasil S. A. — Deferido, para a observância do disposto no art. 4º do Decreto n. 1.168, de 22/3/1939.

N. 6.667/40 — Hercules & Nunes Guedes Ltda. — Concedo a prorrogação de 60 dias requerida, na forma do disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 6.760/40 — Ventura & Cia. — Deferido, para a observância do disposto no art. 4º do Decreto n. 1.168, de 22/3/1939.

N. 6.772/40 — Angelo Rego & Cia. — Concedo a prorrogação de 60 dias requerida, na forma do disposto do parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 6.773/40 — Filgueiras, Pacheco & Cia. Ltda. — Concedo a prorrogação de 60 dias pedida, na forma do disposto no art. 3º e parágrafo único do Decreto n. 1.168, de 22/3/1939.

N. 6.774/40 — Humberto de Carvalho. — Deferido, para a observância do disposto no art. 4º do Decreto n. 1.168, de 22-3-1939.

N. 6.785/40 — A. R. Fernandes. — Concedo a prorrogação de 30 dias pedida, na forma do parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 1.168, de 22/3/1939.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 19 de abril de 1940, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Francisco de Matos, vice-presidente, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Assume a presidência o Sr. José Francisco de Matos, e, havendo número legal, declara aberta a sessão. O Sr. Vicente de Paulo Galiez, presidente, comparece ao ser julgado o recurso n. 8.496.

O Sr. Marcondes da Luz deixa de comparecer por motivo justificado.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussão, a ata da sessão anterior, realizada no dia 16 do mês fluente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.624 — Rec. 9.186 — Conde & Solia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.625 — Rec. 9.192 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.626 — Rec. 8.012 — Edmaro da Silva Paula — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.627 — Rec. 9.039 — Zeno Restel — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.628 — Rec. 8.456 — José Antônio Barbosa — Decretos números 17.464 e 22.344, de 1926 e 1933 — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio". — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.629 — Rec. 8.474 — Distilaria Cognac Balsâmico de Alcatraz Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.630 — Rec. 8.481 — Altivo Pires & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausente o Sr. presidente.

Ac. 8.631 — Rec. 8.496 — Daclalla Soubhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio". — Relator, senhor José Francisco de Matos — *Comparece o Sr. presidente.* — Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio", para anular o processo a partir da decisão inclusive, unanimemente.

Ac. 8.632 — Rec. 8.624 — José Higinio de Sousa Paz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Toma-se conhecimento do recurso para anular-se o processo a partir da decisão da 1.ª instância inclusive, contra os votos dos senhores relator e presidente, é designado o Sr. Tobias Rios Filho para redigir o acórdão.

Ac. 8.633 — Rec. 8.630 — Gonçalves & Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.634 — Rec. 8.636 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.635 — Rec. 8.661 — Reheder & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.636 — Rec. 8.670 — Fortunato Figliolini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio". — Relator, senhor José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.637 — Rec. 8.682 — Pedro Cândido Rabelo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.638 — Rec. 9.188 — Mário Augusto Zebal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.639 — Rec. 9.015 — Manuel Kherlakian & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.640 — Rec. 9.034 — Alfredo Miers — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Anula-se o processo a partir da decisão inclusive, unanimemente.

Ac. 8.641 — Rec. 9.181 — Araujo Freitas & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Com vista ao Sr. Tobias Rios Filho:

Rec. 8.226.

Diligência:

Rec. 8.542.

Segundo Conselho de Contribuintes — Secretaria, 20 de abril de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1940

Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:
N. 529 — De conformidade com o art. 488 do Regulamento para as Capitanias de Portos, aprova e manda pôr em execução o Regimento Interno que a este acompanha, para a Associação de Praticagem da Barra e do Rio São Mateus, no Estado do Espírito Santo. Regimento Interno para a Associação de Praticagem da Barra e do Rio São Mateus, Estado do Distrito Federal, a que se refere o Aviso n. 529, de 26 de abril de 1940.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM

Art. 1.º A Praticagem da Barra e do rio São Mateus, passará a ser exercida pelos práticos ali existentes, agremiados em Associação, de conformidade com o artigo 488 do Regulamento das Capitanias dos Portos, com sede na Cidade de Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º A Praticagem começa no Pontal do Sul, na entrada da Barra e termina quando o navio estiver atracado na Ponte do Trapiche da Cidade de Conceição da Barra ou no eixo da Cidade de São Mateus, ou ainda, fundeado no ancoradouro de franquia de qualquer destes portos.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 3.º A Associação terá para seus serviços, o seguinte pessoal:

- a) Associados — 3 Práticos — 1 Praticante. —
b) Contratados — 2 Remadores.

Art. 4.º Os serviços de praticagem obedecerão à escala, competindo a cada um dos práticos ficar de plantão na sede, durante vinte e quatro (24) horas, para atender aos chamados dos navios que queiram entrar.

Parágrafo único — O prático de serviço será auxiliado pelos demais práticos obedecendo à escala, de acordo com a necessidade do serviço.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS

Art. 5.º Os vencimentos dos associados constarão de ordenado fixo e gratificação proporcional ao mesmo, de conformidade com o § 1.º do art. 557 do Regulamento das Capitanias dos Portos; e os vencimentos do pessoal contratado constarão de ordenado fixo conforme o § 2.º do presente artigo.

§ 1.º Os ordenados mensais dos associados serão para:

Prático-mór e ajudante.....	175\$0
Prático-tesoureiro.....	125\$0
Prático.....	100\$0
Praticante.....	50\$0

§ 2.º Os ordenados mensais do pessoal contratado serão para:
Remadores..... 50\$0

Art. 6.º As gratificações especiais serão distribuídas de acordo com o que dispõe o Regulamento para as Capitanias dos Portos.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS DE PRATICAGEM

Art. 7.º Os navios ou embarcações que se utilizarem do serviço da Associação de Práticos ficarão obrigados ao pagamento das seguintes taxas:

I — Por entrada ou saída de:

- a) Navios até 40 (quarenta) toneladas de registro e cinco (5) pés de calado..... 35\$0
b) Navios de 41 (quarenta e um) até 100 (cem) toneladas de registro, por tonelada de registro, mais..... \$5
c) Navios de 101 (cento e uma) até 200 (duzentas) toneladas, mais..... \$4
d) Navios de 201 (duzentas e uma) toneladas em diante, mais..... \$3
e) Navios de 41 (quarenta e uma) toneladas em diante pagarão por pé, que exceder de 5 pés..... 2\$0

II — Por serviço de atracação, desatracação, mudança de fundeadouro ou de atracação, para as embarcações a vapor..... 45\$0

III — Os navios a vela, quando não rebocados, pagarão uma adicional de 20 % (vinte por cento) sobre as taxas normais.

IV — Os navios que permanecerem no porto da cidade de Conceição da Barra, terão um abatimento de 20 % (vinte por cento) nas taxas da presente tabela.

Parágrafo único. Os serviços extraordinários, não previstos na presente tabela, serão previamente ajustados.

Art. 8.º O período de serviço diurno inicia-se às (cinco) horas e termina às 18 (dezoito) horas e o noturno das 18 (dezoito) horas às 5 (cinco) horas.

Parágrafo único. O serviço executado no período noturno será cobrado com uma adicional de 50 % (e recruta por cento).

Art. 9.º A manutenção do prático que conduzir navios para o porto da cidade de São Mateus, correrá por conta do referido navio enquanto aquele estiver à sua disposição.

CAPÍTULO V

DO MATERIAL

Art. 10. A Associação terá, às suas expensas, o seguinte material:

1 — Balcão a vela.

1 — Bote a remos, cabos, remos, e o que for necessário para execução dos serviços que lhe estão afetos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Associação será dirigida por uma administração composta de dois (2) membros — o Prático-mór e ajudante, acumulando as duas funções, e o Prático-tesoureiro.

§ 1.º O período administrativo terá a duração de três (3) anos e se iniciará a 30 de abril e, sucessivamente, nos triênios que se seguirem.

§ 2.º A eleição para os cargos da administração será realizada (30) trinta dias antes do dia marcado para a posse.

§ 3.º A atual diretoria provisória, eleita para efeito da fundação desta Associação, exercerá seu mandato e, em caráter definitivo, depois de aprovado o presente Regimento Interno, até 30 de abril de 1943.

Art. 12. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em assembleia geral e submetidos à aprovação da autoridade competente.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1940. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, Ministro da Marinha.

— Ao Exmo. Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 533 — Tendo em vista o que determina o Decreto-lei número 292, de 22-2-38, resolve sejam os nomes dos navios da Esquadra, abaixo mencionados, escritos rigorosamente, de ora em diante, de acordo com a ortografia mandada adotar pelo referido Decreto-lei, como se segue:

Encouraçado — Minas Gerais.

Cruzador — Bata.

Cts. — Piauí, Santa Catarina, Mato-Grosso, Paraíba.

Submarinos — Humaitá, Tupi, Timbira, Tamoio.

Monitor — Parnaíba.

NMs. — Itajai, Cananéia, Cabedelo, Caravelas, Camaquã.

Aviso — Olapoque.

NH. — Jaceguai.

NT. — Potengi.

Os nomes grafados em baixelas, aparelhos internos dos navios, etc., continuarão como se acham.

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Apostila de 23 de abril de 1940 — Na portaria de admissão do extranumerário-mensalista auxiliar de escritório, VII, Nelson Moreira Barbosa Martins, retificando o nome do mesmo para Nelson Sampaio Moreira Martins.

Portarias de 27 de abril de 1940

O diretor geral do Pessoal resolve:

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 51 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a Jair Moneró, extranumerário-mensalista deste Ministério.

Licenciar por um (1) ano, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Elísio Ferreira de Sousa, servente, classe E, do Quadro I, deste Ministério.

Licenciar por um (1) ano, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Jorge da Silva Marinho, operário de armamento, classe E, do Quadro I, deste Ministério.

Conceder um (1) ano de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Adauto Pinto Moreira, operário de Arsenal, classe E, do Quadro I, deste Ministério.

Portaria de 29 de abril de 1940

O ministro de Estado resolve designar Carlos de Sousa Viana, oficial administrativo, classe H, do Quadro I, deste Ministério, para servir na Diretoria do Pessoal.

Tribunal Marítimo Administrativo

620ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30-4-1940

Presentes, à hora regimental, os Srs. juizes Vice-Almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; capitães de mar e guerra Américo de Araújo Pimentel e Raul Romeu A. Braga, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e cap. longo curso Francisco José da Rocha, procurador.

Secretário: Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo número 409, julgado em 27-3-1940.

Julgamento: processo n. 261 — Relator o juiz Stoll Gonçalves. Referente ao encalhe do navio holandês "Aldabi", em 8 para 9 de dezembro de 1937 nos rochedos do cabo de Santa Marta. Na fase de decisão dos juizes o comandante Francisco Rocha pediu e obteve vista do processo.

Levantada a sessão, às 16 horas.

PROCESSO N. 409

Embargos opostos pela Procuradoria a uma decisão interlocutória do Tribunal. Inadmitido o recurso, por não caber no caso. A 23 de dezembro do ano passado, a Procuradoria junto a este Tribunal pediu a citação de Alexandre da Cruz Miralles, maquinista do navio fluvial "Argentina", para responder aos termos da representação em que foi apontado como responsável pelo acidente verificado, cerca das 13 horas do dia 13 de novembro do mesmo ano, em Porto Esperança, Estado de Mato Grosso, com o vapor "Cidade de Corumbá" e a chota "Guatós". Acórdão. Parte decisória: — Acorda por unanimidade, o Tribunal Marítimo Administrativo em não admitir os embargos, porque não cabem no caso em que foram interpostos. P.F.C.R. — Rio de Janeiro, Tribunal Marítimo Administrativo, sala das Sessões, 27 de março de 1940. (aa.) Dario Pais Leme de Castro, Vice-Almirante, presidente; Carlos L. Bezerra de Miranda, Américo de Araújo Pimentel, Francisco José da Rocha, Raul Romeu Antunes Braga, João Stoll Gonçalves. Foi presente: Carlos Américo Brasil, procurador em exercício.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 29 de abril de 1940

Avisos:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.641 — Dir. Fund. 175 — Manda distribuir ao Quartel General da 1ª Região Militar, à conta das verbas abaixo mencionadas, do atual orçamento deste Ministério, as quantias discriminadas nas sub-consignações em seguida especificadas:

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c n. 10-01 — Artigos de Expediente, etc. 4:000\$0

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c n. 4-01 — Instalação de novas unidades, etc. 45:000\$0 para atender a despesas decorrentes das mesmas subconsignações.

N. 1.644 — Dir. Fund. 176 — Fica sem efeito o aviso n. 645, de 16 de fevereiro findo, publicado no "Diário Oficial" de 19 do mesmo mês, sobre distribuição de quantitativos para a admissão de auxiliares de dentista.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940 — Número 1.639 — Divd. 1.

O comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro consulta se deve aplicar aos funcionários civis faltosos aos seus compromissos de ordem financeira as disposições do Regulamento Disciplinar do Exército, tendo em vista outros preceitos do Estatuto dos Funcionários Civis da União, que não se harmonizam inteiramente com os daquele Regulamento.

A presente consulta encontra solução no parecer emitido a respeito pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra, segundo o qual, enquanto deliberação expressa não vier derogar as disposições do citado Regulamento Disciplinar do Exército aplicáveis aos militares faltosos aos mesmos compromissos, a essas disposições também estão sujeitos todos aqueles que se acham sob a disciplina militar. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940 — N. 1.642 — X. 12.

As instruções para aquisição de entorpecentes no Serviço de Saúde do Exército, aprovadas pelo aviso n. 1.152, de 27 de novembro de 1939, ficam alteradas do seguinte modo:

O § 1º do art. 5º passa a ter a redação:

"Depois de receberem o exigido e indispensável "Visto" das autoridades sanitárias militares já indicadas e terem sido submetidas ao "Visto" da autoridade sanitária civil incumbida da fiscalização do estabelecimento comercial vendedor, as quatro vias de requisição terão o seguinte destino: a primeira será remetida à Diretoria de Saúde do Exército, a segunda ficará em poder da autoridade sanitária civil que a tiver visado, sendo as duas restantes enviadas ao estabelecimento vendedor, que arquivará uma delas, devolvendo a última, como guia de trânsito, junto com os entorpecentes requisitados, ao estabelecimento militar comprador."

Ao artigo 11 se acrescentará:

"§ 3º Nos casos previstos neste artigo, após a autorização a que alude o seu § 1º, as autoridades militares darão deles notícia, em carta reservada, às autoridades civis incumbidas da fiscalização de entorpecentes na localidade." — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940 — N. 1.613.

Como complemento ao aviso n. 992, de 8 de março último, que considerou unidades administrativas os Serviços de Engenharia Regionais, as Comissões de Obras, etc., exclusivamente para efeito de requisição e recebimento de fundos, pagamentos e prestação de contas, obedecendo-se às prescrições regulamentares vigentes, ficam adotadas, por necessidade do serviço, as seguintes medidas:

a) as funções de tesoureiro dos S.F.R. e dos S.E. das Diretorias do Material Bélico, de Aeronáutica, de Remonta e Veterinária e da Inspeção de Defesa de Costa, serão exercidas cumulativamente pelos tesoureiros dos Q. G. das Regiões e das Diretorias e Inspeção em apreço;

b) as mesmas funções nas obras do 2º B. C. e na Comissão de Obras da Defesa de Santos, serão também exercidas cumulativamente pelos tesoureiros daquele Batalhão e do 5º G. A. C. (Forte de Itaipús), respectivamente;

c) finalmente, as referidas funções na Comissão de Melhoramentos da Vila Militar e na Comissão Especial de Obras de Piquete e Rezende, ficarão afetas ao oficial de administração em serviço nas mesmas Comissões. — General Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra.

Em 24 de abril de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar para conhecimento das diversas unidades administrativas o seguinte ofício dirigido pelo Sr. presidente do Tribunal de Contas ao Sr. Ministro de Estado da Guerra. — "N. 3.534 — P. 40 — 19 de abril de 1940 — Exmº. Sr. Ministro da Guerra — Assunto: Contratos a serem executados nos Estados. Afin de evitar delongas no expediente das Delegações deste Tribunal nos Estados, quanto ao registro de despesas estabelecida em contrato registrados pelo Tribunal, por exceder o respectivo valor à alçada das Delegações — Rogo a V. Excia., de conformidade com o resolvido em sessão de 16 do corrente, se digne providenciar no sentido de que, quando se tratar de contrato, cujo registro seja da competência desta Tribunal, mas que deva ter execução nos Estados, à conta de créditos distribuídos, sejam enviadas duas cópias autenticadas do contrato, uma das quais o Tribunal enviará, em tempo oportuno, à Delegação que houver de fiscalizar a execução dos aludidos contratos, ao examinar os respectivos processos de pagamento. Reitero a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Augusto Tavares de Lyra".

Foi mandado publicar a seguinte comunicação da Recebedoria do Distrito Federal: "Que não tendo as firmas Daniel Raimundo e Miguel Rodrigues Fontinha, efetuado o pagamento da quantia de: 400\$0 e 400\$0, respectivamente, a que foram condenadas, acham-se as mesmas incursas nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedidas de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhes igualmente proibido transgredir por qualquer forma com as repartições do país.

Em 29 de abril

Foram transferidos os capitães:

Valter Cramer Ribeiro, do Quadro Ordinário (1º Regimento de Cavalaria Divisionário) para o Quadro Suplementar Geral.

Artur Danton de Sá e Sousa, do 13º Regimento de Cavalaria Independente para o 1º Regimento de Cavalaria Divisionário.
— Foi designado o 1º tenente Jerônimo Bacelar Filho, auxiliar de instrutor do C.P.O.R. da 4ª Região Militar.

Em 30 de abril

Foi designado o capitão Alvaro Paiva de Araujo, do 1º Batalhão de Caçadores, para funcionar como escrivão no Inquérito Policial Militar de que está encarregado o tenente-coronel Adalberto Pompilio da Rocha Moreira.

Dia 29 de abril de 1940

Notas:

N. 233 — Ao Sr. chefe de Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento — Autoriza o mesmo Estabelecimento a fornecer gratuitamente à Escola de Instrução Militar n. 186 (Icaraí — Niterói) — do material já descarregado e aí recolhido — os seguintes artigos: 7 (sete) barracas de lona cáqui para duas praças; 7 (sete) armações para barraca de duas praças; 13 (treze) pares de cartucheiras de lona; 13 (treze) mochilas de lona e 13 (treze) marmatas de alumínio para praças.

N. 234 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército — Em vista das conclusões do relatório do Comando da Escola Militar sobre o concurso de admissão no corrente ano, o professor de Geometria, major da reserva Oscar Rebelo Miranda, da Escola Preparatória de Cadetes, merece ser elogiado em boletim da mesma Inspeção pelo excelente resultado apresentado pelas suas turmas.

N. 235 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — Devem apresentar-se à Escola de Estado-Maior do Exército, até o dia 1º de maio próximo, afim de efetuarem matrícula no Curso de Preparação àquela Escola, os seguintes oficiais que satisfazem a todos os requisitos do art. 48 do respectivo regulamento: — Arma de Artilharia — Capitão José Adolfo Pavel, Alvaro Alves da Silva Braga, Antônio Martins de Almeida e Juraci Montenegro Magalhães. e Mauro Moutinho da Costa.

Requerimentos:

Antônio Sebastião da Silva, ex-2º cabo, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao período de 6, 7 a 15 de dezembro de 1938. — Indeferido, à vista das informações.

Artur Barbosa, 2º tenente da reserva da 1ª linha, pedindo reconsideração do cálculo de seus vencimentos, constante de sua carta patente. — Deferido, em acordo com os pareceres ns. 1.467-S/1, de 6-III-40, da S.G.M.G. e 50, de 30-III-40, do consultor jurídico de meu Gabinete.

Anibal Carreiro, mestre mecânico da classe "H", do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, pedindo anulação de carga de diárias recebidas. — Indeferido, em acordo com as informações.

José Torquato Braga, ex-músico, pedindo melhoria de quantitativo, em face do que está previsto no Decreto n. 24.413, de 19-IV-1934. — Indeferido, à vista das informações.

Lossio da Costa Pereira Filho, 1º tenente, reformado, pedindo ser submetido a nova inspeção de saúde. — Indeferido. O motivo alegado pelo requerente não procede, visto ter havido completa identidade entre o diagnóstico e o parecer do especialista do H.C.E. o formulado pela J.M.S.

Lane Henington Portilho Bentes, 1º cabo, do Quadro do Serviço de Estado-Maior da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria, pedindo transferência com promoção para o Serviço de Remonta do Exército. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ACTOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 12 de janeiro de 1940, nos termos do art. 3º, letra G, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o segundo tenente da reserva, convocado, Otacilio Bastos, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e três anos, seis meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 5 de abril de 1940, nos termos do art. 15, letra A, e § 1º, letra D, do mesmo art. do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o capitão da arma de artilharia, Abílio Lopes Mendes, de quem trata esta carta-patente com as vantagens estipuladas no art. 29, letra H, do citado decreto-lei, visto haver sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército, contando dezesseis anos e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 9 de fevereiro de 1940, nos termos do artigo 15, letra A, e § 1º, letra E, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o primeiro tenente de Administração, Alvaro Guarino, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 274, parágrafo único, do Decreto-lei número 1.442, de 24 de julho de 1939, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço, contando nove anos, nove meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 19 de janeiro de 1940, nos termos do artigo 15, letra K, § 1º, letra D, do mesmo art., do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o segundo tenente José Chaster Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra B, do mesmo decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército, contando quatro anos, oito meses e onze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 2 de outubro de 1934, foi promovido ao posto de primeiro tenente o segundo tenente do Quadro de Administração, Alvaro Guarino, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 24 de novembro de 1939, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, foi considerado o capitão reformado, Antônio Bastos Pais Leme, de quem trata esta Carta-Patente, promovido ao posto de major, em seis de março de 1918 e reformado na mesma data, com as vantagens calculadas na tabela em vigor na época de sua reforma, sem direito, entretanto, a quaisquer vencimentos atrasados, contando trinta anos, onze meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 11 de agosto de 1939, foi declarado insubsistente o decreto de 3 de março de 1939, na parte em que reformou definitivamente, o segundo tenente da reserva de 1ª classe de 1ª linha, Wenceslau Duque dos Reis.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, Secretário geral.

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido ao posto de Capitão na Arma de Infantaria, o 1º Tenente João Digiacomo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 12 de maio de 1939, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1º Tenente Alcides Boiteux Piazza, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido na Arma de Engenharia ao posto de 1º Tenente o 2º Tenente Dilermando Allan, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1940. — Cel. *Francisco de Paula Cidade*, respondendo pelo Expediente da S. G. M. G.

Por decreto de 16 de janeiro de 1940, de acordo com o disposto no artigo 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército o Tenente-Coronel Emanuel Kant Torres Homem, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e seis anos, dez meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1939, foi promovido no Quadro de Administração do Exército, por antiguidade, a 1º Tenente o 2º Tenente Abelardo Vieira de Araujo Lima, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido por antiguidade no Serviço de Veterinária, a 1º Tenente Veterinário o 2º Tenente Veterinário Fariolando da Silva Rosa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, nos termos da legislação em vigor, foi convocado para o Serviço Ativo do Exército o 2º Tenente Farmacêutico da 1ª Classe da Reserva de 1ª Linha, Agnelo Bualista de Lélis, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, nos termos da legislação em vigor, foi convocado para o Serviço Ativo do Exército o 1º Tenente Farmacêutico da 1ª Classe da Reserva de 1ª Linha, Ronan Castanheira, de quem trata esta Certidão de Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, foi reconhecido ao Coronel da Reserva Osvaldo Gomes da Costa o direito que lhe conferia o Decreto n. 25.794, de 23 de janeiro de 1934, devendo, portanto, os vencimentos do referido oficial ser acrescidos de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco. Essas vantagens serão abonadas a partir de 27 de fevereiro do corrente ano, contando quarenta e cinco anos, onze meses e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada, Secretário Geral.

Terceira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Marcolino Rodrigues de Oliveira, trabalhador, padrão V, da Escola das Armas, pedindo sua efetivação no cargo que exerce. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Venceslau de Souza, escriturário da classe E, do Quadro III, classificado no Hospital Militar de Belém, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de retificação de classificação por ordem de antiguidade. — Mantenho o despacho anterior (indeferido), por falta de novos argumentos.

Giseldo Amora, auxiliar de escritório, padrão VII, pedindo seja admitido na categoria de auxiliar calculista, no Quadro de Técnicos do Exército. — Aguarde oportunidade, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Cizino Cipriano de Farias, servente da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, pedindo seja relacionado, para futuro aproveitamento na carreira de contínuo, em virtude de se julgar amparado pela exposição de motivos n. 106, de 29-1-940, do D.A.S.P., publicada no "Diário Oficial" de 29-2-940. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Vespasiano de Moraes Caldas, servente da classe C, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, pedindo seja relacionado, para futuro aproveitamento na carreira de contínuo, em virtude de se julgar amparado pela exposição de motivos n. 106, de 29-1-940, do D.A.S.P., publicada no "Diário Oficial" de 29-2-940. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Augusto Barbosa Lima, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, pedindo se lhe permita comparecer às provas do concurso de "Oficial Administrativo", promovido pelo D.A.S.P., ao qual se inscreveu. — Deferido.

Oscar Tavares, escriturário da classe G, do Quadro I, classificado no Serviço de Fundos da 1ª R.M., pedindo se lhe classifique como oficial administrativo, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora e as razões apresentadas. — Indeferido, em face do artigo 3º do Decreto-lei n. 1.714, de 27-3-939, e parecer da Comissão de Eficiência.

Carlos Teixeira Mendes, escriturário da classe F, do Quadro I, classificado na 17ª C.R., pedindo se lhe melhore a classificação para a letra G. — Indeferido, em face do art. 3º do Decreto-lei número 1.714, de 27-3-939, e parecer da Comissão de Eficiência.

Mannela Soares, ex-operário, extranumerário-mensalista, da Fábrica do Realengo, pedindo sua readmissão. — Indeferido, por falta de fundamento legal e por não serem verdadeiras as alegações da petiçãoária.

Manuel Francisco Maia, maquinista marítimo da classe F, do Quadro III, classificado na Maruja da 6ª R.M., pedindo certidão do teor de uma dita, anexada a um seu requerimento datado de 11 de outubro de 1932. — Restitua-se, mediante recibo.

Licenças:

Foram concedidas, pelo Sr. Secretário Geral, as seguintes:

Nos termos dos artigos 154, 162 (letra a) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a José Pinto da Mota Junior, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 23-3-940.

Trinta dias a João Augusto Moreira, correeiro da classe U, do Quadro I, classificado no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, a partir de 6-4-940.

Trinta dias a Olímpio Gonçalves, servente da classe C, do Quadro I, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 14-3 de 1940.

Nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Augusto Gonçalves, foguista marítimo da classe F, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 19-3-940.

Sessenta dias a Tibúrcio Pedro de Oliveira, servente da classe C, do Quadro I, classificado na Estado Maior do Exército, a partir de 29-3-940.

Noventa dias a José Mendes da Rocha, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Artilharia, a partir de 8-3 de 1940.

Nos termos dos artigos 154, 156, e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinado com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938.

Quarenta dias a Renato Santos do Couto, auxiliar de escritório padrão VIII da Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 13-3-940.

Sessenta dias a José de Carvalho Moerbeck, artífice padrão VII da Fábrica do Andaraí, a partir de 27-3-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 (letra a) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Quinze dias a Manuel Joaquim Brício, artífice padrão VII da Fábrica de Bonussuco, a partir de 5-4-940.

Trinta dias a Anésia Pereira Ferreira, escriturário padrão XII da Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 20-2-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Quinze dias a Eugênio de Almeida Migon, alfaiate da classe A, interino, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 16-4-940.

Noventa dias a Raul Bernardes Gonçalves, carpinteiro da classe C, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 8-2-940.

Oito dias a Mariana Abrabão, enfermeira padrão VIII do Posto de Assistência da Vila Militar, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 17-4-940.

Mandou-se publicar:

Que faleceram:

No dia 15-2-940, o auxiliar de artífice padrão V, da Fábrica de Andaraí, Alcindo Rodrigues Maia (ofício n. 213, de 1-4-940, da F.A.).

No dia 11-3-940, o trabalhador padrão III da Fábrica de Piquete, Eduardo Muniz.

No dia 14-3-940, o trabalhador padrão III da Fábrica de Piquete, Benedito Borges (ofício n. 329-Gab., de 2-4-940, da E.P.).

No dia 18-3-940, o motorista padrão IX do Arsenal de Guerra do Rio, José Murilo da Silva Braga (ofício n. 115-P, de 10-4-940, do A.G.R.).

No dia 24-3-940, o trabalhador padrão IV da Fábrica do Realengo, Francisco Alves do Nascimento (ofício n. 583, de 16-4-940, da F.R.).

No dia 7-4-940, o artífice padrão IX da Fábrica do Andaraí, Acrísio Velasco Soares (ofício n. 256, de 17-4-940, da F.A.).

Que foram admitidos:

No dia 12-3-940, com a diária 8\$0, como trabalhadores de campo da Escola de Aeronáutica Militar, José Evaristo de Santana, na vaga deixada por Emídio Francisco de Brito, e José Batista dos Santos, para preencher vaga existente na tabela (ofício n. 92-T, de 2-4-940, da E.A.M.).

No dia 2-3-940, com a diária de 12\$0, com artífice de 6º Corpo de Base Aérea, Pedro Marques, para preencher vaga existente na tabela (ofício n. 42-T, de 20-3-940, do 6º C.B.A.).

Com a diária de 20\$0, como eletricieta do E.M.I. — 2ª. R.M., conforme publicação no Boletim n. 91, de 18-3-940, da 2ª. R.M., Osvaldo Prudente de Azevedo, para preencher a vaga deixada por Miguel Lamotte (ofício n. 137, de 11-3-940, do E.M.I. — 2ª. R.M.).

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 25-4-940

I — Concessão de reengajamento — Requerimento despachado:

No requerimento em que o 3º sargento Wilson Nogueira, da 5ª Formação de Intendência, pedia reengajamento por mais dois anos, para a citada Unidade, dei o seguinte despacho: — Deferido, a contar de 29-6-940, data da conclusão do último reengajamento, de acordo com a autorização concedida a esta Diretoria, no Aviso número 398, de 15-5-939, e por satisfazer o requerente às exigências da Lei do Serviço Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 149 — DE 16 DE MARÇO DE 1940

O Ministro do Estado, atendendo ao que propôs a Rede de Viação Cearense e de acordo com o parecer da Contadoria Geral de Transportes, em officio n. C. T. T. 3/17, de 27 de fevereiro último,

Resolve aprovar, a título precário e pelo prazo de 1 ano, as novas tarifas para a Rede Viação Cearense, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, devendo, no decorrer desse prazo, apresentar a referida Rede novo projeto, adaptado ao regime geral e para cuja organização, si necessário, fornecerá à Contadoria Geral de Transportes as normas e demais elementos que se tornarem precisos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1940. — João de Mendonça Lima.

Tarifas a que se refere a Portaria n 149, desta data

TARIFAS DE PASSAGEIROS

Tabela A.1 — 1ª Classe simples	Bp. 12
Tabela A.2 — 2ª Classe simples	Bp. 8
Tabela A.3 — 1ª Classe, ida e volta	Bp. 18
Tabela A.4 — 2ª Classe, ida e volta	Bp. 11

Observações — Preços mínimos de passagens de 1ª classe: \$5; 2ª classe: \$3; ida e volta: 1ª classe: \$7; ida e volta: 2ª classe: \$5.

PASSAGENS EM TRENS EXPRESSOS (AUTOMOTRIZES)

Tabela EX.1 — 1ª Classe, simples	Bp. 22
Tabela EX.3 — 1ª Classe, ida e volta	Bp. 33

PASSAGENS SUBURBANAS

Tabela SUB.1 — Por Seção, 1ª Classe simples	\$3
Tabela SUB.2 — Por Seção, 2ª Classe simples	\$2
Tabela SUB.3 — Por Seção, 1ª Classe, ida e volta	\$5
Tabela SUB.4 — Por Seção, 2ª Classe, ida e volta	\$3

NOTA — Entende-se por Seção a distância entre duas estações. As passagens suburbanas apenas serão vendidas para os trens suburbanos e em distância até 70 quilômetros a partir da Central. Estas passagens não estão sujeitas a qualquer taxa acessória.

PASSAGENS DE ASSINATURA COM 50 %

Serão emitidos passes de assinatura em 1ª classe e em 2ª classe, em distância até 70 quilômetros a partir da Central. As cadernetas de 50 passes terão validade de sessenta (60) dias, e as de 25 passes, terão validade de trinta (30) dias. O abatimento de 50 % incide apenas sobre os preços das passagens singelas.

PASSES ESCOLARES COM 75 %

Em percurso até 70 quilômetros a partir da Central, serão emitidos passes escolares.

O abatimento de 75 % incidirá sobre os preços dos bilhetes simples.

CADERNETAS QUILOMÉTRICAS

Até três mil (3.000) quilômetros	Bp. 7
--	-------

CADERNETAS PARA VENDEDORES DE JORNAIS

Por trecho de 50 quilômetros ou fração (inclusive taxa).	18\$0
--	-------

TRANSPORTES FÚNEBRES

Por quilômetro — 1ª classe — 2\$5 mínimo	25\$0
Por quilômetro — 2ª classe — 1\$5 mínimo	15\$0

TRENS ESPECIAIS DE PASSAGEIROS

Serão fornecidos quando requisitados, na conformidade do Capítulo XXVII do Regulamento Geral dos Transportes.

CARRÔS ALUGADOS E COMPARTIMENTOS RESERVADOS

Além das passagens correspondentes à classe e locação de carrôs, mais de:

0 a 100 quilômetros, por km.	\$8
De 101 a 200 quilômetros, por km.	\$6
De 201 a 300 quilômetros, por km.	\$4
De 301 em diante	\$2

CARRÔS DA ADMINISTRAÇÃO COM ACOMODAÇÃO ESPECIAL

Tantas passagens simples de 1ª classe, com o mínimo de 10 passagens, quantos forem os lugares oferecidos, acrescidos de 50 % (cincoenta por cento), e mais a taxa de percurso vazio constante das taxas acessórias.

Quando for de ida e volta, cobrar-se-á o preço das passagens singelas, duas vezes acrescidas de 50 % (cincoenta por cento) e mais o percurso vazio, se houver.

Quando viajarem passageiros em número superior ao dos lugares oferecidos, serão cobradas na mesma razão as passagens excedentes.

COMPARTIMENTO DO CONDUTOR NOS CARRÔS DE BAGAGENS

Quando alugado o compartimento do condutor para transporte de doentes, serão cobradas passagens de 1ª classe simples, pelo dobro por cada passageiro que viajar, inclusive o doente.

BAGAGENS

Tabela B.1 — Bagagens de passageiros	Bp. 90
Tabela B.2 — Bagagens de caixeiros viajantes, companhias de circo, de teatro e outros ramos de diversões	Bp. 80

ENCOMENDAS

Tabela B.3 — Artigos de fácil deterioração, constante da classificação	Bp. 20
Tabela B.4 — Mesmos artigos de B.3 em locação completa de vagão e mudas de plantas em qualquer quantidade	Bp. 15

ENCOMENDAS ESPECIAIS

Tabela EX.1 — Quaisquer artigos não classificados nas tabelas B.1, B.2, B.3 e B.4, em volumes com o peso máximo de 100 quilos e até 1 metro cúbico a seguir em trens de passageiros, a critério da administração	Bp. 120
--	---------

ANIMAIS EM TRENS DE CARGA

Tabela D.1 — Por tonelada e por quilômetro	Bp. 40
Por 0 a 100 quilômetros	\$4
Etc.	
Tabela D.2	Bp. 32
De 0 a 100 quilômetros	\$320
Etc.	
Tabela D.3 — Por cabeça e por quilômetro	Bp. 5
De 0 a 100 quilômetros	\$050
Etc.	
Tabela D.4	Bp. 4.5
De 0 a 100 quilômetros	\$045
Etc.	
Tabela D.5	Bp. 2
De 0 a 100 quilômetros	\$020
Etc.	
Tabela D.6	Bp. 1.5
De 0 a 100 quilômetros	\$015
Tabela D.7	Bp. 3
De 0 a 100 quilômetros	\$030
Etc.	

ANIMAIS EM TRENS MIXTOS

Tabela D.1	Bp. 40
De 0 a 100 quilômetros	\$4
Tabela D.2	Bp. 32
De 0 a 100 quilômetros	\$320
Tabela D.3	Bp. 10
De 0 a 100 quilômetros	\$1
Tabela D.4	Bp. 6
De 0 a 100 quilômetros	\$060
Tabela D.5	Bp. 4
De 0 a 100 quilômetros	\$040
Tabela D.6	Bp. 3
De 0 a 100 quilômetros	\$030
Tabela D.7	Bp. 5
De 0 a 100 quilômetros	\$050

NOTA — Nas tabelas D.1 e D.2 serão despachados aves e pequenos animais domésticos ou silvestres, engaiolados ou engradados, em trens de passageiros de carga, respectivamente.

Nas tabelas D.3, D.4 e D.7 serão despachados por cabeças, em despacho de, até o número de 16 cabeças por expedição, em número superior a 16 e menos de 160 cabeças, e em expedição de 160 cabeças em diante, respectivamente. Estas tabelas se referem a gado vacum, cavalos e muiar.

Nas tabelas D.5 e D.6 serão despachados gados caprinos, lanígeros e semelhantes, cães amordaçados, bezerros e suínos, até o número de 60 e de mais de 60 cabeças por expedição, respectivamente.

Os animais ferozes ou perigosos (art. 256, § 3º, do Regulamento Geral dos Transportes), serão despachados na D.1, com o aumento de 50 %.

Estes animais quando não puderem ser devidamente pesados, terão por peso 400 quilos.

Os animais pertencentes a circo de cavaleiros e teatros serão despachados nas respectivas tabelas, quando se tratar de animais ferozes, nas tabelas D.4 e D.6, respectivamente, seja qual for o número a ser despachado.

MERCADORIAS

Tabela C.1	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.2 — De 0 a 100 quilômetros	De 101 em diante	Etc.
Tabela C.3	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.4	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.5	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.6	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.7	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.8	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.9	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.10	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.11	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.12	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.13	De 0 a 100 quilômetros	Etc.
Tabela C.14	De 0 a 100 quilômetros	Etc.

TARIFAS ESPECIAIS PROPOSTAS PELA C. G. T.

Açúcar bruto em pequenas expedições	Bp. 23
Açúcar bruto em lotação completa de vagão	Bp. 20
Açúcar bruto despachado pelas usinas servidas pelas estradas — qualquer quantidade	Bp. 20
Açúcar refinado, triturado, turbinado ou cristalizado	Bp. 25
Idem, idem, despachado pelas usinas servidas pelas estradas	Bp. 23
Algodão prensado, abaixo de 300 kgs. por metro cúbico:	
— até 100 kms.	Bp. 28
de 101 a 200 kms.	Bp. 30
de 201 a 300 kms.	Bp. 32
de 301 a 400 kms.	Bp. 34
de 401 kms. em diante	Bp. 20
Algodão prensado, acima de 300 kgs. por metro cúbico:	
de 0 a 100 kms.	Bp. 28
de 101 kms. em diante	Bp. 30
Caroço de algodão, em lotação completa de vagão quando despachado pelos embarcadores de algodão em pluma, em quantidade duas vezes o peso da pluma embarcada	Bp. 9
Caroço de algodão, em lotação completa de vagão, quando despachado por embarcadores, que não se utilizem da estrada para o embarque de algodão em pluma	Bp. 11
Caroço de algodão e oiticica em quantidade inferior à lotação do vagão	Bp. 15
Caroço de mamona em quantidade inferior à lotação de vagão	Bp. 20
Caroço de mamona, em lotação completa de vagão	Bp. 15
Caroço de oiticica, em lotação completa de vagão	Bp. 11
Cestas e cestos	Bp. 9
Doces diversos e banana seca de fabricação do Estado	Bp. 20
Doces diversos importados, em latas	Bp. 25
Farinha de mandioca	Bp. 9
Gesso em bruto, em bloco ou em pó, em pequenas expedições	Bp. 20
Idem, em lotação	Bp. 11
Óleo bruto, de caroço de algodão, oiticica e mamona	Bp. 15
Pedra de alvenaria e britada em qualquer quantidade	Bp. 11
Pedra em paralelepípedos, meio fio, em lotação de vagão	Bp. 15
Pedra em paralelepípedos, meio fio, em quantidade inferior à lotação de vagão	Bp. 20

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cálculo dos fretes — A unidade de distância será o quilômetro, contando-se toda fração como um quilômetro. Embora deva figurar

nos despachos o peso real, as frações de 10 quilos serão arredondadas para 10 quilos.

As frações de 100 réis, tanto nos fretes como em qualquer taxa, serão arredondadas para 100 réis.

Carregamento completo — A estrada considera carregamento completo o vagão com peso completo de sua capacidade ou quando completamente cheio em volumes, hipótese esta em que será cobrado o peso real com o mínimo da meia lotação determinada.

Distância mínima — A distância mínima para cobrança dos fretes é de 5 quilômetros.

Diferença de fretes pagos a mais — A restituição das diferenças de fretes cobrados a maior será feita ao remetente quando se tratar de frete a pagar.

Frete mínimo — Fica implicitamente limitado com a distância mínima de transporte e o peso mínimo de 10 quilos.

Peso cubado — As mercadorias de grande volume em relação ao peso, serão despachadas pelo peso cubado, quando tiverem menos de 250 quilos por metro cúbico.

Nos despachos de caixas, cassuas, jacás, cestos, pequenos engradados, latas de leite e outros vasilhames semelhantes em retorno, fica dispensada a cubação, desde que o transporte carregado dos mesmos tenha sido feito pela estrada.

TAXAS ACESSÓRIAS

1. "Ad-valorem" por despachos de valores, com o mínimo de 5\$0	2 %
2. Acessória por hora de espera de um trem especial que exceder de 1 hora	50\$0
3. Acessória para volumes de peso indivisível de mais de 1.000 quilos ou 3 metros cúbicos, por tonelada	15\$0
4. Anulação ou modificação de um despacho	1\$0
5. Armazenagem para despachos de valores	0,25 %
6. Armazenagem por dia ou fração de dia excedente, da estadia livre, por dezenas de quilos, com o mínimo de 5\$0	50\$0
7. Cais do Porto, por tonelada	1\$0
8. Carga e descarga, por tonelada e por operação (dispensada em carregamento completo, quando ditas operações forem feitas pela parte)	1\$0
9. Carros funebres, 1ª classe, por quilômetro com o mínimo de 25\$0	2\$5
10. Carros funebres, de 2ª classe, por quilômetro com o mínimo de 15\$0	1\$5
11. Certidão de despacho, por despacho	6\$0
12. Certidão de telegrama	2\$0
13. Cópia de conhecimento	1\$0
14. Depósito para requisições de vagões, por vagão	10\$0
15. Depósito para requisição de transportes de animais, por cabeça (com máximo de 10\$0 por vagão)	2\$0
16. Depósito de volume, por volume e por dia	\$5
17. Depósito para aquisição de caderneta para vendedores de jornais	10\$0
18. Embarque e desembarque de gado vacum, equino e asinino, por operação e por cabeça	2\$0
19. Idem, com aparelhos especiais	5\$0
20. Idem, de outros animais	\$5
21. Idem, de animais ferozes (jaulas), por jaula e por operação	10\$0
22. Encomenda de leito ou poltrona por telegrama	2\$0
23. Entrega de expedição com recibo	1\$0
24. Entrega a domicílio: Zona urbana. Até 10 quilos, além das taxas comuns, mais	1\$5
De 11 quilos até 30 quilos, mais 30 réis por quilograma. De 31 a 150 quilos, 50 réis por quilograma.	
25. Zona suburbana: Até 10 quilos, além das taxas comuns, mais	2\$5
Proceder-se-á para maiores pesos de acordo com os pesos por quilogramas já estipulados para a zona urbana.	
26. Estadia no pátio das estações além do prazo regulamentar de estadia livre, por tonelada e por dia para mercadorias e por dia para veículos	2\$0
27. Idem, para automóveis de carga e de passageiros, por dia e por automóvel	10\$0
28. Idem, para carvão vegetal, por saca e por dia	\$2
29. Idem de vagão por tonelada e por hora excedente da estadia livre, com o mínimo de 20\$0	\$1
30. Idem de embarcações em Cais do Porto de estações marítimas ou fluviais, depois da descarga ou carregamento, por metro corrente e por dia	1\$0
31. Expediente por despacho	1\$0
32. Guindaste por operações e por tonelada até uma tonelada ou fração (cada lingada)	2\$0
33. De mais de 1 até 5 toneladas (por lingada)	5\$0
De mais de 5 até 20 toneladas (por lingada)	20\$0
34. Ingresso nas plataformas das estações	\$2
35. Manobra para colocar em desvios ou de trás retirar vagões com carga em geral — Por operação e por vagão	10\$0
36. Peças cujos transportes exijam vagão de proteção, para cada vagão acrescido, sobre o frete	50 %
37. Pesagem, seja qual for a forma de despacho, quando exigida pela parte, por 100 quilos ou fração	\$2

38. Pesagem de vagão nas estações que possuírem balanças apropriadas, quando exigida pela parte, por vagão	10\$0
39. Percurso de locomotivas, por quilômetro	3\$0
40. Permanência de máquinas em serviço de trens especiais, de carga, em desvios ou a margem da linha, por hora	15\$0
41. Por cada poltrona alugada (ida)	7\$5
42. Por cada poltrona alugada (ida e volta)	10\$0
43. Por cada leito alugado, ida	15\$0
44. Por cada leito alugado, ida e volta	20\$0
45. Taxa de percurso vazio de carros de passageiros, administração, restaurante e bagagens, por quilômetro	1\$0
— O restaurante não pagará percurso vazio, quando fizer parte do trem especial fretado.	
46. Taxa para percurso de trens especiais de passageiros, entre 1 e 6 horas, por hora	60\$0
47. Taxa "ad-valorem", sobre o valor declarado (capítulo 50 do Regulamento Geral dos Transportes) para bagagens, encomendas, mercadorias, veículos	0,5 %
48. Idem, para animais de raça, do valor acima de réis 1:000\$0	2 %
49. Idem, para animais comuns ou de raça de valor até 1:000\$0	0,5 %
50. Trens especiais, ida, mínimo	200\$0
51. Idem, ida e volta, mínimo	300\$0
52. Taxa de vagão não utilizado a partir da hora em que for posto à disposição do requerente, por hora e por tonelada com o mínimo de 20\$0	\$1
— O requerente além desta taxa perderá o direito de restituição do depósito, referente ao vagão não utilizado.	

Rio de Janeiro, 16 de março de 1940. — *F. Brandão*, diretor de Contabilidade.

PORTARIA N. 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação São Luiz e tendo em vista as informações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 413, de 3 deste mês, resolve autorizar a incorporação à frota da requerente, da lancha "Estrela d'Alva", com 48,810 brutas, de acordo com o documento que com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, gosando, em consequência, dos favores constantes da cláusula VI do contrato autorizado pelo Decreto número 24.363, de 8 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C-5.017 — 30-4-940 — 21\$400).

PORTARIA N. 228, DE 22 DE ABRIL DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação São Luiz e tendo em vista as informações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 412, de 3 de fevereiro p. findo, resolve autorizar a incorporação à frota da requerente a chata-motor "São Benedito", com 71,160 brutas, de acordo com o documento que com esta baixa, rubricada pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, gosando, em consequência, dos favores constantes da cláusula VI do contrato autorizado pelo Decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C-5.016 — 30-4-940 — 21\$400).

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Lista apresentada ao Sr. ministro em 26 de abril de 1940:

QUADRO XIV

CARREIRA — CARTEIRO

Classe "F"

3 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

3 vagas

	Pontos
1. Manuel Cardoso	73,80
2. Firmino Antônio da Silva	73,20
3. Luiz Mendes Guimarães	73
4. Benedito de Carvalho Brandão	72,40
5. João Felipe Néri	72,20
6. Luiz Silva	71,40
7. José Benedito de Lima	71
8. João Gonçalo Bueno Júnior	70,40
9. Edgar Tomaz de Aquino	70,40

Classe "E"

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. José Garibaldi Trevisan.
2. Benedito Euzébio Correia.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

	Pontos
1. José Benedito Marcondes	75,80
2. Antônio Júlio Pena Sobrinho	75,20
3. Ciro Rezende	75
4. Benedito Campos	74,60
5. Nelson de Carvalho	72,60
6. Joaquim Anselmo de Moraes Barros	72,40

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — A Comissão: *J. Brozado Filho* — *Raul de Azevedo*. — *Francisco Mendes*.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Heitor Marcos Furtado e José Pereira Guimarães, escriturário "G" e "F", da D.R. do Distrito Federal, reclamando a percepção da quota a que se julgam com direito pelo fato de haverem apreendido registrados sem valor declarado, contendo apólices federais, em trânsito pelo serviço postal. — Indeferido o requerimento de fls. 45-59, por não se tratar de contrabando postal conforme já foi decidido, neste processo, em face do parecer do Sr. consultor jurídico, de fls. 17-20. — (39.061-39).

Virgílio Azevedo Brito, Manuel Augusto Maio, José Elian e outros, presidente e membros da comissão organizadora das festas do Mês da Saúde, solicitando concessão de um auxílio pecuniário ou material para a realização das referidas solenidades. — Não ha verba no orçamento por onde possa correr a despesa. — (12.363, de 1940).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 25 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.239 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 542\$3 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica fornecida, no mês de fevereiro de 1940, em proveito do D.N.P.N. (11.651-40).

Expediente do dia 27 de abril de 1940

N. 1.267 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 25\$0, a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados em proveito do D.A.C. em 1939. — (9.753-40).

N. 1.268 — Ao mesmo — Idem, de 297\$4, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de armazenagens e transportes.

N. 1.269 — Ao mesmo — Idem, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, de 100\$0, ao Dr. Antônio de Cerqueira Pereira Leite, de honorários, por ter feito parte da junta médica que inspecionou de saúde o mensageiro da D.R.C.T. naquele Estado — Eufrásio de Alvim Papa. — (611-40).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 199

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O artigo 104, do Decreto-lei n. 300, de 24 de março de 1938, que "regula a concessão de isenção e redução de direitos aduaneiros" determina:

"Só poderão promover o andamento de processos de que trata este decreto-lei e do respectivo despacho, os despachantes aduaneiros ou funcionários federais, estaduais ou municipais, designados especialmente pelos respectivos ministérios ou governos".

De acordo com o artigo transcrito e atendendo a proposta do inspetor federal das Estradas para que o escriturário, classe "D", da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina — José Pereira de Oliveira fosse encarregado de promover e acompanhar o desembarque alfandegário, na Baía, de materiais destinados àquela estrada, designei o funcionário em apreço, pela portaria n. 154, de 23 de março de 1939, para exercer as funções citadas.

Na exposição de motivos n. 1.931, de 16 de outubro de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada por Vossa Excelência em 6 de novembro do mesmo ano, foi relacionado o nome do escriturário em causa, como afastado da repartição a que pertence com "justificação insuficiente", pelo que leve ele de voltar à Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

O inspetor federal das Estradas solicita agora providências deste Ministério no sentido de ser obtida de Vossa Excelência a devida autorização de que trata o artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que o aludido funcionário possa afastar-se da repartição onde serve, afim de desincumbir-se dos seguintes serviços:

a) atender aos pedidos de levantamentos de prestações de contas e outros processos, junto à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia;

b) despachar na Alfândega os materiais importados pela Estrada;

c) desembarcar nas Docas do Porto da Bahia os materiais adquiridos e providenciar os seus transportes para a estação da Leste Brasileiro;

d) despachar para Petrolina, todos os materiais pertencentes à Estrada.

A Diretoria da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina torna-se inteiramente impossível a designação de um funcionário para cada caso e a designação do aludido escriturário trará grandes vantagens para os serviços da Estrada, evitando despesas, que se tornariam obrigatórias, com o pagamento de honorários a despachantes na Alfândega da Bahia e na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

A vista do exposto e com fundamento no citado artigo 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 1939, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder a devida autorização para que o escriturário já aludido possa permanecer afastado da repartição a que pertence, até 31 de dezembro do corrente ano, afim de desincumbir-se dos encargos mencionados.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: — Autorizado. Em 20-4-40. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.257 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja atendida a requisição solicitada pelo aviso n. 448, de 12-2-40, deste Ministério, do contabilista, classe H, desse Ministério, Estevam Raimundo Fernandes (11.396-40).

N. 1.258 — Ao mesmo — Consultando sobre a possibilidade de ser posta à disposição do D.A.C., para organizar e dirigir os serviços de Contabilidade, o contador 23, do Quadro Suplementar desse Ministério, Edgar Gonçalves Ferreira (11.138-40).

Expediente do dia 27 de abril de 1940

N. 1.265 — A 4ª Procuradoria da República — Encaminhando em referência ao ofício n. 40-128, de 23-1-40, as primeiras informações prestadas pela E. F. C. B., no ofício n. 2366/S.R.P. 1, de 15-1-40, sobre a ação ordinária proposta no Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública por Adrealdo Gomes Neto e outros, contra a União Federal (11.482-40).

Expediente do dia 29 de abril de 1940

N. 1.270 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Indicando o nome do Dr. Heitor Teixeira Brandão, engenheiro classe L, do Quadro I deste Ministério, para representante brasileiro à reunião preparatória de Buenos Aires, em que deverá ser fixado o programa definitivo do IV Congresso Sul-Americano de Estradas de Ferro, a realizar-se em Bogotá, no corrente ano (11.017-40).

N. 1.278 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja anulada do saldo da parcela do crédito da subconsignação n. 42, item 01, verba 1, Pessoal, do orçamento deste Ministério, posta na Tesouraria da I. F. O. C. S. à disposição do Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, a quantia de 4:800\$0, e acrescida dessa mesma quantia a parcela da referida dotação orçamentária, também distribuída àquela tesouraria, mas à disposição do Serviço do Pessoal deste Ministério (11.537-40).

Requerimentos despachados

Rubem Maia, ex-praticante de escrita de 4ª classe da E. F. C. B., solicitando sua readmissão. — Indeferido, tendo em vista os motivos determinantes da sua dispensa aos serviços da E. F. Central do Brasil (9.245-40).

Antônio Cordeiro da Fonseca, oficial administrativo classe H, da E. F. Central do Brasil, solicitando contagem de tempo de classe a partir da data da publicação no "Diário Oficial" do decreto que o nomeou. — Indeferido, em face do que dispõem o art. 12 do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e 51 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (8.137-40).

Armando de Almeida Couto, inspetor de linhas telegráficas, classe K, do D.C.T., solicitando aposentadoria de acordo com o art. 177, da Constituição Federal, combinado com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. — Indeferido, em face do que dispõe o ar-

tigo 197, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 27 de outubro de 1939. O requerente não conta ainda 35 anos de efetivo exercício (11.882, de 1940).

Solon de Castro, ex-engenheiro da E. F. Central do Brasil, pedindo readmissão. — Quanto ao requerimento de fls. 37, aguarde o requerente a oportunidade de que trata o meu despacho de 14 de julho de 1938 (4.800-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 30 de abril de 1940

Portaria:

N. 18-Ob. — Admitindo o Sr. Wilson Natal e Silva, com a diária de 10\$0 (quarenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 1, inciso 05, do orçamento em vigor. (11.313-40).

Expediente do dia 10 de abril de 1940

Avisos:

N. 1.047 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 607\$2, referente à folha de gratificações por serviços extraordinários, a que fizeram jus, no mês de março de 1940, os funcionários e extranumerários-mensalistas que servem nas seções de Controle e Financeira, do Serviço do Pessoal, deste Ministério. (7.361-40).

Expediente do dia 29 de abril de 1940

N. 1.281 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 45\$6, à Estrada de Ferro Campos do Jordão, proveniente de transporte de pessoal efetuado em proveito do D. C. T. em 1939. (10.608-40).

N. 1.282 — Ao mesmo — Idem, idem, de 438\$6, ao Lloyd Brasileiro. (10.610-40).

Expediente do dia 25 de abril de 1940

Ofícios:

N. 2.616 — Ao SRP-1 — Solicitando a remessa a este Serviço do Pessoal de cópias dos assentamentos de Ademar Valim Ferreira. (P. 7.366-40).

N. 2.619 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público. — Submetendo à apreciação desse Departamento o processo relativo à transferência, "ex-officio", no interesse da administração, de Francisco Benigno José Monteiro. (P. 9.441-40).

Expediente do dia 26 de abril de 1940

N. 2.634 — Ao Dept. Adm. do Serviço Público — Esclarecendo processo fichado nesse Ministério sob n. 14.902-40, referente ao carro ocupado por Epimaco de Araújo Melo. (P. 11.588-40).

N. 2.634 — Ao Dept. Adm. do Serviço Público — Esclarecendo que este Serviço está procedendo de acordo com o entender desse Departamento, relativamente à classificação de funcionários, por ordem de antiguidade. (P. 11.376-40).

N. 2.635 — Circular — Ao SRP-1 — e às seguintes repartições: SRP-2, SRP-3 e SRP-4. — "Transmito-vos, para os devidos fins, cópia da circular DF-144, de 16 do corrente mês, do DASP". — (P. 11.376-40).

N. 2.637 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as folhas de diárias a que fizeram jus, no mês de março último por serviços de inspeção prestados fora da sede, os funcionários da DSBF. (P. 11.450-40).

Expediente do dia 27 de abril de 1940

N. 2.656 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificações por serviços extraordinários, a que fez jus, nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano — Júlio Xavier da Silva Moura. (P. 3.892-40).

N. 2.668 — A Imprensa Nacional. — Solicitando providências afim de que sejam encaminhados 3.000 exemplares de cada formulário aprovado pelo Decreto-lei n. 5.521, para concessão de licenças, às seguintes repartições: Secretaria de Estado, IGI, DNPN, IFE, DAC, DNER, DSBF e IDOCS.

N. 2.671 — Ao Tribunal de Contas. — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de salários do mês de abril do corrente, dos extranumerários-mensalistas em exercício na IGI. (P. 11.947-40).

N. 2.672 — Ao mesmo. — Idem, a folha de salários correspondentes aos meses de janeiro, março e abril deste ano, dos extranumerários-mensalistas em exercício na IFE. (P. 5.544-40).

N. 2.673 — Ao mesmo. — Idem, a folha de salários correspondente ao mês de abril do corrente ano, do extranumerário-contratado do DAC — Heliódoro Torviço. (P. 12)620-40).

N. 2.674 — Ao mesmo — Idem, correspondente ao mês de março do corrente ano, dos extranumerários-mensalistas em exercício na DSBF. (809-40.)

N. 2.675 — Ao mesmo — Idem, correspondente ao mês de abril deste ano, dos extranumerários-diaristas em exercício na DSBF. (P. 11.810-40.)

N. 2.676 — Ao mesmo — Idem, correspondente ao mês de abril deste ano, dos extranumerários-contratados do DAC. (P. 3.847-40.)

N. 2.677 — Ao mesmo — Idem dos extranumerários-diaristas do DAC. (P. 6.402-40.)

N. 2.678 — Ao mesmo — Idem, dos extranumerários-mensalistas em exercício na Secretaria de Estado. (P. 3.259-40.)

N. 2.679 — Ao mesmo — Idem, dos extranumerários-mensalistas em exercício do DNER. (P. 12.265-40.)

N. 2.680 — Ao mesmo — Idem, correspondentes aos meses de fevereiro e março últimos, do extranumerário-mensalista José Gomes Correia de Oliveira. (P. 12.265-40.)

Expediente do dia 29 de abril de 1940

N. 2.681 — Circular — A Inspetoria Geral de Iluminação e às seguintes repartições: consultor jurídico, chefe do gabinete do ministro, IFOCS, DNER, DSBF, DCT, IFE, DAC, EFGB, Diretoria de Contabilidade, Comissão de Eficiência, DPN e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Passo às vossas mãos quatro exemplares da circular n. 143, de 26 do corrente, da Divisão do Material do DASP, com os impressos que os acompanham. (12.603-40.)

N. 2.684 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo o processo relativo à habilitação ao montepio civil que pleiteiam Alba da Silva Brandão e outros pelos padrões do ex-telegrafista João Vicente da Silva Brandão. (P. 10.803-40.)

N. 2.689 — A mesma — Remetendo os processos referentes ao pedido de expedição de título de inatividade que faz Leonorino da Silva Marques. (P. 10.985-40.)

N. 2.700 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Tesouro Nacional para o devido pagamento, a folha de salários correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril deste ano, dos extranumerários-mensalistas em exercício no DAC. (P. 3.690-40.)

N. 2.701 — Ao mesmo — Idem, a folha de salários do mês de abril do corrente ano, dos extranumerários-mensalistas em exercício na Administração Central do DPN. (P. 12.123-40.)

N. 2.702 — Ao mesmo — Idem, dos extranumerários-mensalistas em exercício na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (DPN). (P. 12.123-40.)

N. 2.703 — Ao mesmo — Idem, correspondentes aos meses de abril e fevereiro últimos, dos extranumerários-mensalistas em exercício na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (DPN). (P. 12.123, de 1940.)

N. 2.714 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que, na conformidade do § 1º do art. 10 do Decreto-lei n. 1.909, cabe ao chefe do Serviço do Pessoal dessa repartição providenciar a respeito da retificação de nomes de Manuel de Sousa Neves. (P. 12.949-40.)

Requerimentos despachados

Ulbelina Dalva Dias Cesar, pedindo certidão do seu título de pensionista. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber a certidão. (12.109, de 1940.)

Joseph Albert Burkhardt, prático de engenharia, classe G, do D. N. E. R., pedindo provogação de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, à vista do laudo de inspeção de saúde. (9.793-40.)

Isabel da Veiga Euler. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para tratar de assunto de seu interesse. (11.543-40.)

Eurico Ferreira Marques. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, para tratar de assunto do seu interesse. (9.755-40.)

Maritiano Antunes Neto, telegrafista VIII, extranumerário mensalista do D. C. T., pedindo reconsideração do ato pelo qual um colega de igual categoria foi melhorado de salário, embora contando menos tempo de serviço. — O requerente deverá ser melhorado na primeira oportunidade conforme acentou o D. C. T. (12.227-40.)

Expediente de 24 de abril de 1940

Apostila:

No decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou Maria de Lourdes Bandeira de Magalhães, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Escriturário", do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi feita a seguinte apostila:

"Tendo contraído núpcias, em 30 de julho de 1936, perante o juiz da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Maria de Lourdes Bandeira de Magalhães Franco, conforme consta do processo n. 10.177-40, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas."

SECÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

O I. P. A. S. E. solicitou fosse averbado na ficha financeira de Marina de Magalhães Rodrigues, escriturário, classe E da IFOCS, o prêmio mensal obrigatório de 11\$3, a partir do corrente mês e mais 7 prestações de 11\$3 de prêmios em atraso. — Foi atendida a solicitação. Em 22-4-1940. (10.403-40.)

Idem, Maria das Dores Silveira, escriturário, classe E, desta S. E., o prêmio mensal obrigatório de 19\$; a quantia de 18\$0 de emolumentos; e 331\$5, em 17 prestações, de prêmios em atraso. — Foram feitas as averbações. Em 25-4-1940. (10.988-40.)

Idem, engenheiro Antônio Furtado da Silva, do DNER, o prêmio mensal obrigatório de 53\$0; a importância de 18\$0 de emolumentos; e 1:113\$0 em 24 prestações, de prêmios em atraso. — Foi atendida a solicitação. Em 25-4-1940. (10.989-40.)

Idem, Mário Mexias, escriturário XII desta S. E., as seguintes averbações: prêmio mensal obrigatório de 12\$8; 18\$0 de emolumentos; e 217\$6 em 17 prestações de prêmios em atraso; prêmio mensal obrigatório de 6\$2, correspondente à inscrição inicial de pecúlio; 162\$6 em 30 prestações, referente à indenização de prêmios em atraso; e 18\$0 de emolumentos. — Foram feitas as averbações. Em 24 de abril de 1940. (11.213-40.)

Idem, Celeste Pires de Sa, escriturário XIII desta S. E., as seguintes averbações: prêmio mensal obrigatório de 13\$3, correspondente à inscrição aumento de pecúlio; 13\$3 durante 17 meses, de prêmios em atraso; e 18\$0 de emolumentos. Solicitou também: o prêmio mensal de 6\$2, correspondente à inscrição inicial de pecúlio; 18\$0 de emolumentos; e 8\$6 durante 36 meses, referentes à indenização de prêmios em atraso. — Foram feitas as averbações. Em 24 de abril de 1940. (11.272-40.)

Idem, Angelo de Moraes Vieira, mestre XIII da F. Porto do Rio de Janeiro; o prêmio mensal obrigatório de 18\$7 a partir do corrente mês; a quantia de 18\$0 de emolumentos; e ainda 18\$7 pelo prazo de 6 meses, de prêmios em atraso. — Foram feitas as averbações. Em 24 de abril de 1940. (11.927-40.)

Idem, Ademir Peixoto de Azevedo, oficial administrativo, classe H, do DPN; o prêmio mensal obrigatório de 13\$9; 18\$0 de emolumentos; e 27\$8 em 2 prestações de prêmios em atraso. — Foi atendida a solicitação. Em 25-4-1940. (11.938-40.)

Idem, Maria Lahey Lagueville, escriturário, classe E, do DPN, o prêmio mensal obrigatório de 22\$9; 18\$0 de emolumentos e 6 prestações de 22\$9 de prêmios em atraso. — Foi atendida a solicitação. Em 24-4-1940. (11.940-40.)

Idem, José Augusto de Andrade, mestre XIV, da IFOCS, o prêmio mensal obrigatório de 24\$5; 18\$0 de emolumentos; e 12 prestações de 24\$5 de prêmios em atraso. — Foram feitas as averbações. Em 23 de abril de 1940. (11.945-40.)

PROTOCOLO GERAL

Retificações — ("Diário Oficial" de 29-4-1940):

À página n. 7.689, no aviso n. 1.254 dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê: Solicitando pagamento no T. Nacional de réis 38:825\$0 (leia-se: Solicitando pagamento no T. Nacional de réis 38:825\$50)

O aviso publicado à página n. 7.689, dirigido ao Ministério da Fazenda é de n. 1.249 e não 1.259 como saiu publicado.

O ofício circular publicado à página n. 7.690, dirigido ao SRP-1, SRP-2, SRP-3, SRP-4 e SRP-5 é de n. 2.494.

O ofício n. 2.516 publicado à página n. 7.690 é dirigido ao SRP-46.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1940

(*) Na portaria n. 367, de 27 de abril de 1940, onde se lê: Maurício Luciano José de Azevedo Cruz — leia-se: Maurício Luciano José de Azevedo Cruz.

Onde se lê: Mário Gracho de Moraes — leia-se: Mário Graccho de Moraes.

Onde se lê: Arcelino Elias Barreto — leia-se: Arcelino Elias Barreto.

Onde se lê: Anibal Simceno de Matos — leia-se: Anibal Simoens de Matos.

Onde se lê: Carlos Dangelo Neto — leia-se: Carlos d'Angelo Neto.

Onde se lê: Altaguiran Sampaio — lea-se: Altaguinan Sampaio.

Da 30 de abril de 1940

Autorizando, a título precário, a firma Perfumaria Mirta S. A., estabelecida à rua Ribeiro Guimarães n. 23, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 1.830 de fábrica e M. V. 1.231 de estampa ou matricula, imprimindo valores desde

(*) Reproduzem-se por ter saído com incorrecções.

\$1 até 99\$9, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria número 369, de 30 de abril de 1940).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Tendo em vista o resultado dos exames realizados na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, para rádio amadores das classes "A" e "B", o Sr. diretor técnico de Telégrafos autorizou fossem expedidos os certificados devidos aos seguintes candidatos: Francisco Sales, classe "A"; Francisco Del Fiol e Arquimedes Pereira da Cruz, da classe "B". (Processo n. 9.859-40).

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de abril e fevereiro de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias:

Nomes — Cargos — Número de diárias — Líquido a pagar			
Alberto Lélío Moreira, engenheiro classe I.	30	20\$0	600\$0
Ezequiel Martins da Silva, teleg. classe I..	40	20\$0	800\$0
José Rovedo Vercesi, teleg. classe II	30	15\$0'	450\$0
Manuel Alves Feitosa, teleg. classe I	5	22\$0	110\$0
Willer Ribeiro da Silva, teleg. VIII.....	61	8\$0	488\$0
			2:448\$0

Importa a presente folha em dois contos quatrocentos e quarenta e oito mil réis (2:448\$0).

Seção de Controle, 29 de abril de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio Araujo, chefe cont. S. R. P. 2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Cópia da folha de pagamento de diárias feita no crédito da verba 4ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 48 — Diárias — 06) Departamento dos Correios e Telégrafos — referente ao mês de abril de 1940:

1. Escriturário F — José Nardí Fernandes Lima	12\$0	5	60\$0
2. Escriturário E — Coraci de Oliveira Cruz.	10\$0	5	50\$0
Total			110\$0

Importa a presente folha em cento e dez mil réis (110\$0).
SPR-18, 22 de abril de 1940. — José Maria de Albuquerque Arantes, escriturário F.

Os funcionários constantes desta folha se deslocaram para a cidade de São Paulo em serviços de buscas em documentos, afim de apurarem irregularidades no serviço de registrados.

Processo n. 17.593-40 — Arantes. Em 22-4-1940.

Visto. — Jayme Moraes, chefe do SRP-18.

Ministério da Agricultura

Por Portaria n. 131, de 26 de mês p. findo foi designado o oficial administrativo, classe I, do Quadro único deste Ministério, José Marcos de Moura, para ir à cidade de São Paulo dar vista aos interessados, do processo administrativo instaurado na Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal naquela Capital, ficando-lhe, desde logo, arbitrada a diária de 22\$0.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao senhor ministro, em 27 de abril de 1940, em substituição às apresentadas a 10 do mesmo mês, em virtude da retificação na classificação básica.

QUADRO ÚNICO

CARREIRA — AGRÔNOMO

Classe — I

9 vagas

Indicações por antiguidade

5 vagas

João de Castro Cerqueira.
Pedro Pais de Barros.
Baltazar Aroeira Neves.
Carlos Infante Vieira.
Ezelino Amádio Falzone..

Lista triptice por merecimento

4 vagas

1.º — Policarpo da Rocha Filho	100,5 pontos
2.º — Elvino Alves Ferreira	100,0 pontos
3.º — Edgardo Carlos da Cunha Pereira	99,5 pontos
4.º — Raul Edgar Kalekman	99,3 pontos
5.º — Milton Neves Lopes Lima	99,0 pontos
6.º — Frederico Miranda Schmidt	99,0 pontos
7.º — Celso Guanabara Freiria	99,0 pontos
8.º — Mávio de Figueiredo Xavier	99,0 pontos
9.º — Almir Perácio	98,5 pontos
10.º — Sadi Romanguera Santos	98,0 pontos
11.º — Otávio Rodrigues da Cunha	98,0 pontos
12.º — Manuel Gentil do Vale Bentes	97,3 pontos

A Comissão: — Luiz Guimarães Junior — Guilherme C. Hornidoff.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Gabinete do Ministério da Fazenda:

N. 4.906 — Restituindo o processo incluso, o qual acompanhou o ofício n. 61, de 22 do corrente, em que é interessada a Companhia Brasileira de Construções, referente ao pagamento de 250:000\$0, proveniente de obras executadas no Instituto Experimental de Sericultura, declara que foram tomadas em consideração as exigências contidas no parecer de fls. 8. DCM 8.678-40.

N. 4.907 — Restituindo o processo junto em que é interessada a Companhia Brasileira de Construções referente ao pagamento de 130:000\$0 proveniente de obras executadas no Aprendizado Agrícola anexo à nova Escola Nacional de Agronomia, declara que foram tomadas em consideração as exigências contidas no parecer de fls. 10 — o qual acompanhou o ofício n. 62, de 22 do corrente. DCM 8.680, de 1940.

N. 4.908 — Restituindo o processo incluso, o qual acompanhou o ofício n. 63, de 22 do corrente, em que é interessada a Companhia Brasileira de Construções referente ao pagamento de 554:061\$9, proveniente de obras executadas na Escola Nacional de Agronomia, declara que foram tomadas em consideração as exigências contidas no parecer de fls. 10. DCM 8.679-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1940

Ofício:

A Comissão Central de Compras:

N. 4.916 — Estando sendo organizada a proposta orçamentária para 1941 e sendo elemento indispensável à apreciação e julgamento das propostas pela C.O. do D.A.S.P., uma relação dos saldos existentes em cada subconsignação nas várias dependências deste Ministério e a respectiva despesa realizada, apresenta com este o escriturário classe G, do Departamento de Administração com exercício nesta Divisão, Ari Lisboa Paça, o qual se encarregará, junto a essa Comissão, de coligir os dados acima, relativos ao primeiro quadrimestre do corrente ano.

Requerimento despachado:

Companhia Indústria e Viação de Pirapora pedindo o cancelamento, mediante o pagamento da importância de 50:781\$185, do empréstimo contratado em 1920, em virtude de contrato feito com este Ministério para instalação de uma usina de beneficiamento de algodão. O Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: "Aguardar-se a solução do requerido pela Companhia Urussanga, para que seja proferida uma decisão de ordem geral." D.C.M. 49.018-40.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Djalma Novais e Cesário de Figueiredo, pedindo licença especial, por terem sido matriculados como "aspirantes estagiários" ao Curso de Formação de Oficiais Veterinários do Exército. — Indeferido. (DCM 8.902).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foi dispensado, a pedido e a partir de 4 de abril de 1940, Lúcio Pereira Gonçalves, extranumerário diarista, fiscal de frutos, da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V. (DCM. 12.073-40).

Requerimentos despachados:

Horácio Rosas, servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral. — Requeira, por exercícios findos, o pagamento da importância de 1:260\$0 (um conto duzentos e sessenta mil réis), relativa aos vencimentos de disponibilidade a que tem direito, partindo o respectivo

abono de 1 de março de 1933 até 29 de outubro do mesmo ano; conforme comunicação da Diretoria da Despesa Pública constante do ofício n. 173, de 16 de fevereiro último.

Adão Tavares Laranjeiras, requerendo os benefícios constantes do Decreto n. 145-37. — Indeferido. (DCM. 7.893-40).

Silvio de Albuquerque Castro, requerendo os benefícios do Decreto n. 145-37. — Indeferido. (DCM. 7.867-40).

João Minto, contratado dispensável do extinto I.B.V., pedindo pagamento, por exercícios findos, dos proventos da sua disponibilidade — DCM. 6.550-40. — Compareça a esta Divisão.

Giro Vieira Zig-Zag, inspetor XIV, da Inspetoria Regional de Belo Horizonte, da D.I.P.O.A., foi dispensado, a partir de 21 de fevereiro de 1940, por ter sido nomeado por concurso, para o cargo de veterinário G. (DCM. 10.675-40) JCM/OFA.

Offícios expedidos

Dia 27 de abril de 1940

A Divisão de Caça e Pesca:

N. 4.900 — Comunica que pela portaria ministerial n. 123, de 17 de abril foi dispensado das funções que exercia nessa Divisão, o engenheiro rural, classe J, Hildebrando Ferreira da Costa. (DCM. 8.437-40).

A Divisão de Terras e Colonização:

N. 4.901 — Comunica que pela portaria ministerial n. 123, de 17-4-40, foi dispensado a pedido, o engenheiro rural, classe J, Hildebrando Ferreira da Costa, com exercício nessa Divisão, das funções que lhe foram atribuídas pela portaria n. 496, de 23-6-39. (DCM. 8.437-40).

— Ao Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Estado de Minas Gerais:

N. 4.902 — Remete a folha de frequência do agrônomo classe I, José Augusto de Lima, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano. (DCM. 8.687-40).

A Divisão de Comunicações:

N. 4.903 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o escriturário XIII, Odalca Mata de Assunção, com exercício nessa repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 15 e 16 de abril corrente. (D. C. M. 11.860-40).

— Ao D.N. P. V.:

N. 4.904 — Restitui o Decreto de nomeação do agrônomo do Fomento Agrícola, classe "J", José Pereira Lima, que deixou de ser apostilado por não ter havido alteração nas carreiras especializadas. (D.C. M. 10.853-40).

— A Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em S. Paulo:

N. 4.905 — Transmite o parecer emitido pela Seção de Assistência Social, desta Divisão, acerca do prático rural, classe "E", Horacio Correia da Silva. (D. C. M. 11.837-40).

— Ao Aprendizado Agrícola Benjamin Constant. Quissamã, Estado de Sergipe:

N. 4.909 — Após produzir os devidos efeitos nesta Divisão, remete uma certidão de tempo de serviço do auxiliar de ensino Oscar de Miranda Pompeu, para que lhe seja devolvida. (D. C. M. 4.721-40).

— A Secretaria do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 4.910 — Solicita comunicar ao oficial administrativo, classe "K", Nelson Castro e Silva de Vicenzi, que, para ser tomado em consideração o seu requerimento de 27-2-40, deverá apresentar nova certidão de tempo de serviço, passada pela respectiva repartição pagadora, provando ter recebido os seus vencimentos, referentes ao período de 1 de março a 11 de dezembro de 1935, do Tesouro do Governo Estadual de Pernambuco. (D. C. M. 6.693-40).

— Ao Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 4.911 — Transmite o Decreto de 11 do corrente, que efetivou Alexandre Grangier no cargo da classe "E", da carreira de agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro único deste Ministério. (D. C. M. 6.033-40).

— A Divisão de Defesa Sanitária Animal:

N. 4.012 — Comunica que o Presidente do DASP, exarou, em 10 do corrente, o processo em que Joaquim Pinto, escriturário, classe "G", dessa Divisão, pede aproveitamento na carreira de oficial administrativo, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de apoio legal. O ingresso na carreira de oficial administrativo somente poderá ser feito mediante a satisfação das exigências legais, as quais não atende o interessado. Restitue, portanto, os documentos que instruíram a petição do funcionário indicado, afim de lhe serem entregues, como solicitou". (D. C. M. 31.522-1939).

— Ao Instituto de Pensão e Aposentadoria dos Servidores do Estado:

N. 49.131 — Comunica o falecimento, em 7 de abril de 1940, de Roberto Bittencourt Sampaio, inspetor, referência XIV, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, deste Ministério. (D. C. M. 11.541-40).

— A Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 49.142 — Comunica o falecimento, em 7 de abril de 1940, de Roberto Bittencourt Sampaio, inspetor, referência XIV, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, deste Ministério. (D. C. M. 11.541-40).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 4.917 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o escriturário XVI, Raul Marques Alvim, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento nos dias 11, 12 e 13 de abril corrente. (D. C. M. 11.803-40).

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:425\$0 (um conto quatrocentos e vinte e cinco mil réis), ao agrônomo biólogo classe K, do Serviço de Economia Rural, Manuel Tabajara Carneiro Leão, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês e meio de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço de Economia Rural, nos termos do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, de acordo com a Portaria n. 2, de 5 de janeiro de 1940, para chefiar a Agência do mesmo Serviço, no Estado de Pernambuco, conforme DCM. 11.752-40. 1:425\$0

Confere e importa a presente folha em um conto quatrocentos e vinte e cinco mil réis (1:425\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 319, de 22 de abril de 1940.

Seção Financeira, 29 de abril de 1940. — Alda Martins Silva. — Mario Barros, chefe da Seção.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Informações Agrícolas, relativa ao mês de abril do corrente ano:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Cargos	Nomes	Número de diárias	Importâncias: da diária	e total
Servente, classe D	Venc. 500\$0 — Júlio			
	Matos dos Reis	11	8\$0	88\$0
				88\$0

Observações — Sede: Capital Federal — 11 d. 1 a 11 de abril — auxiliando o cinematografista Lafayette Cunha nas cidades de Sorocaba, Campinas, Araras, Limeira, São João da Boa Vista e Leme, Estado de São Paulo. (Portaria n. 8, de 1 de abril de 1940).

Confere e importa a presente folha em 88\$0 (oitenta e oito mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho anexo n. 386, de 24 de abril de 1940.

Eduardo Pereira Filho, 21-10. — Visto, Mario Barros, chefe da S. P.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação numérica do pessoal diarista da Estação Experimental de Café, de Botucatu, do Instituto de Experimentação Agrícola, reconduzido para o período de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1940:

1 Artífice, salário	18\$0
1 Idem, salário	12\$0
1 Idem, salário	10\$0
1 Idem, salário	8\$0
1 Zelador do Museu, salário	9\$0
1 Idem Seção de Química, salário	7\$2
1 Idem Sala Ambiente Café, salário	7\$5
1 Idem idem, salário	7\$0
1 Idem Seção de Biologia, salário	5\$0
1 Ajudante de tratorista, salário	8\$0
1 Zelador da Seção do Expediente, salário	7\$0
1 Guarda Noturno, salário	9\$6
1 Ajudante de cocheiro, salário	5\$5
1 Idem idem, salário	7\$8
1 Idem idem, salário	7\$0
1 Idem de eletricitista, salário	6\$0
1 Fiscal, salário	12\$0
8 Feitor, salário	8\$0
1 Horteirão, salário	7\$5
1 Campeiro, salário	8\$0
1 Marceneiro, salário	18\$0
1 Carpinteiro, salário	10\$8
2 Ajudante de carpinteiro, salário	9\$6
1 Serrador, salário	10\$8
1 Ajudante de serrador, salário	9\$6
1 Carpinteiro-serralheiro, salário	10\$0
1 Ferreiro	10\$8
1 Pedreiro, salário	10\$5
1 Ajudante de ferreiro, salário	6\$5
1 Pedreiro chefe, salário	13\$2
1 Pedreiro, salário	10\$8
1 Moia colher, salário	9\$5
1 Idem, salário	8\$1

1 Idem, salário	7\$0
1 Servente de pedreiro, salário	6\$5
3 Idem idem, salário	7\$0
1 Carroceiro-chefe, salário	7\$5
5 Carroceiro, salário	7\$0
7 Arador, salário	7\$0
1 Carreiro, salário	7\$0
2 Trabalhador de Campo, salário	7\$0
36 Trabalhador de Campo, salário	6\$0
1 Arador, salário	7\$0
11 Trabalhador de Campo, salário	6\$5
19 Trabalhador de Campo, salário	5\$0
4 Trabalhador de Campo, salário	4\$0
2 Trabalhador de Campo, salário	3\$5
5 Trabalhador de Campo, salário	3\$0
1 Trabalhador de Campo, salário	6\$0
1 Apontador, salário	2\$0

Instituto de Experimentação Agrícola, 6 de dezembro de 1939. — Confere, (Assinatura ilegível), escr. XIII. — Visto. Aprovo: A. Barcellos Fagundes, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, do I. E. A. — C. N. E. P. A. — para o exercício de 1940. (Extraída do livro Ponto do mês de dezembro de 1939) — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário. Período de recondução: 1 de janeiro a 30 de setembro de 1940.

Número de ordem — Nome — Cargo — Diária de 25 dias úteis

1. Antônio Cesar de Camargo, artífice	18\$0
2. Rui Pinheiro Galvão, idem	12\$0
3. José Viçosa Filho, idem	10\$0
4. Orlando Stefanini, idem	8\$0
5. Luiz Saldanha, zelador do Museu	9\$0
6. Felisberto Carvalho, idem Seção de Química	7\$2
7. Romualdo Sorage, idem Sala Ambiente Café	7\$5
8. Luiz Sorage, idem, idem	7\$0
9. Eliseu Valadão, idem Seção de Biologia	5\$0
10. João Dias, ajudante de tratadorista	8\$0
11. Durvalino Rodrigues Alves, zelador da Seção do Expediente	7\$0
12. José Correia, guarda noturno	9\$6
13. José de Melo, ajudante de cocheiro	5\$5
14. Vicente Vilas Boas, idem, idem	7\$8
15. Abílio Damasceno, idem, idem	7\$0
16. Belmiro Manuel, idem de eletriciista	6\$0
17. Benedito Antunes, fiscal	12\$0
18. João Souto, feitor	8\$0
19. Lamberto Cesarini, idem	8\$0
20. Benedito Urbano, idem	8\$0
21. Antonio Luiz Alves, idem	8\$0
22. Batista Pelícia	8\$0
23. Olívio Brégola, idem	8\$0
24. João Batista de Andrade, idem	8\$0
25. Emílio Moreira, idem	8\$0
26. Ramon Bileches bortelão	7\$5
27. João Emílio, campeiro	8\$0
28. Angelo Pavan Murare, marceneiro	18\$0
29. Augusto Coelho, carpinteiro	10\$8
30. José Nicolau, ajudante de carpinteiro	9\$6
31. José Neves dos Santos, intedm idem	9\$6
32. Sador Ribeiro, serrador	10\$8
33. Eládio Cirilo da Silva, ajudante de serrador	9\$6
34. Ricardo Pelícia, carpinteiro-serralheiro	10\$0
35. Carlos Stocco, ferreiro	10\$8
36. Pedro Zanetto, pedreiro	10\$5
37. José Raimundo, ajudante de ferreiro	6\$5
38. Vitorio Tilton, pedreiro-chefe	13\$2
39. João Bueno, pedreiro	10\$8
40. Benedito Correia, meia colher	9\$5
41. Alberto Horácio, idem	8\$4
42. Manuel Augusto da Silva, idem	7\$0
43. João Nóbrega, servente de pedreiro	6\$5
44. José Garcia, idem, idem	6\$5
45. André Satriano, idem, idem	7\$0
46. Mário Santilone, idem, idem	7\$0
47. João Dias Cordeiro Filho, idem, idem	7\$0
48. Antônio Nóbrega, carroceiro-chefe	7\$5
49. Constantino Fregone, carroceiro	7\$0
50. Euclides Neves, idem	7\$0
51. José Lúcio, idem	7\$0
52. Joaquim Correia, idem	7\$0
53. Norberto Moraes de Almeida, carroceiro	7\$0
54. João Pagarfeldt, arador	7\$0
55. Augusto Coelho Sobrinho, idem	7\$0
56. Paulo Coelho, idem	7\$0
57. Anacleto Pelícia, idem	7\$0
58. José Gregória, idem	7\$0
59. Domingos Davi, idem	7\$0

Número de ordem — Nome — Cargo — Diária em 25 dias úteis		
60. Eduardo Pagarfeldt, idem		7\$0
61. Antonio Tamoteo, carreiro		7\$0
62. Antônio Depiere, trabalhador de campo		7\$0
63. Fernando Bejar, idem		7\$0
64. Florindo Depiere, idem		6\$0
65. José dos Santos Filho, idem		6\$0
66. Manuel Cunha, idem		6\$0
67. Ativo Lopes, idem		6\$0
68. Manuel Garcia, idem		6\$0
69. Alfredo Depiere, idem		6\$0
70. Zulmaro Brégola, idem		6\$0
71. Antônio Davi, idem		6\$0
72. Miguel Gonçalves, idem		6\$0
73. Americo Rossi, idem		6\$0
74. José Falcade, idem		6\$0
75. Florindo Rossi, idem		6\$0
76. Augusto Lázaro, idem		6\$0
77. Antônio Garcia, idem		6\$0
78. João Micheletti, idem		6\$0
79. Conrado Brégola, idem		6\$0
80. Antônio Valadão, idem		6\$0
81. Salvador Satriano, idem		6\$0
82. Albino Bulgarelli, idem		6\$0
83. Antônio Mira, idem		6\$0
84. Antônio de Melo, idem		6\$0
85. Manuel Pedroso do Nascimento, idem		6\$0
86. João de Melo, idem		6\$0
87. Júlio Mariano, idem		6\$0
88. Nelson Pereira, idem		6\$0
89. Cláudio Fermiano, idem		6\$0
90. Aristides Fermiano, idem		6\$0
91. Antônio Fermiano, idem		6\$0
92. Luiz Antônio Machado, idem		6\$0
93. Sívio Antônio Machado, idem		6\$0
94. Epídio Fermiano, idem		6\$0
95. Manuel Martins, idem		6\$0
96. Vitorio Depiere, idem		6\$0
97. Joaquim Sala, idem		6\$0
98. Joaquim Lopes, idem		6\$0
99. Benedito Rodrigues de Almeida, idem		6\$0
100. José Dias, arador		7\$0
101. Carlos Pelícia, trabalhador de campo		6\$5
102. Alberto Stocco, idem		6\$5
103. Atílio Stocco, idem		6\$5
104. Augusto Fumes, idem		6\$5
105. Alberto Depiere, idem		6\$5
106. Antônio Davi II, idem		6\$5
107. Antônio Pereira, idem		6\$5
108. Deodato Camargo, idem		6\$5
109. Alcides Coelho, idem		6\$5
110. Sebastião Nicomedes, idem		6\$5
111. José Depiere, idem		6\$5
112. Urbano Depiere, idem		5\$0
113. Vicente Bejar, idem		5\$0
114. Egídio Denadai, idem		5\$0
115. Francisco Dias, idem		5\$0
116. Antônio Garcia Filho, idem		5\$0
117. Zoraide Alves, idem		5\$0
118. Antônio Bejar, idem		5\$0
119. José Bejar, idem		5\$0
120. Benedito Vilas Boas, idem		5\$0
121. Pureza Dias, idem		5\$0
122. Júlia Alves, idem		5\$0
123. Maria de Lourdes Lázaro, idem		5\$0
124. Júlio Bulgarelli, idem		5\$0
125. José Bulgarelli, idem		5\$0
126. José Nóbrega, idem		5\$0
127. Julião Martins Filho, idem		5\$0
128. Otávio dos Santos, idem		5\$0
129. Alexandre Martinionis, idem		5\$0
130. Antônio da Silva, idem		5\$0
131. Osvaldo Luiz Alves, idem		4\$0
132. Vitorio Danadai, idem		4\$0
133. Guerino Depiere, idem		4\$0
134. Antônio Nóbrega Luminez, idem		4\$0
135. Leandro Davi, idem		3\$5
136. Alcides Lázaro, idem		3\$5
137. Francisco Martins, idem		3\$0
138. Carmen Martins Rúbio, idem		3\$0
139. Elvira Depiere, idem		3\$0
140. Ana Raimundo, idem		3\$0
141. Angela Denadai, idem		3\$0
142. Vicente Falcade, idem		6\$0
143. Antônio Martins Coelho Júnior, apontador		12\$0
Total da despesa diária		973\$2

Botucatu, 6 de dezembro de 1939. — Isidro Gil, AGCC-L, diretor da E. E. C. Botucatu. — Napoleão A. Ribeiro Homem, ADA/5^a. — Confere: N. Manhães, pelo escriturário. — Aprovado: (Assinatura ilegível), diretor.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1940

Ofício:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.915 — Achando-se nessa Delegação o processo iniciado com o meu ofício n. 3.244, de 15/3/40, ao Ministro da Fazenda, sobre a anotação a ser feita de várias dotações orçamentárias para posterior anulação e distribuição às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, cumpre esclarecer que, em face de omissão do referido ofício, essas dotações pertencem aos incisos abaixo indicados:

Inciso a) Laboratório Central de Enologia a destinada a Celso Gobato	24:000\$0
Inciso c) Instituto de Experimentação Agrícola, as destinadas aos seguintes:	
Franco Cesar Augusto Baglione	22:800\$0
Antônio Carlos Pestana	22:800\$0
Irving Whitley Tihirica	18:000\$0
Carlos Guyer	19:200\$0
	82:800\$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1940

Ofícios:

A' Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo — Minas Gerais:

N. 4.918 — Tendo presente o ofício n. 572, de 17-4-40, comunica que os termos de morte que o acompanharam estão de acordo com os termos de morte respectivos, remetidos a esta Divisão com o ofício n. 413, de 3 de março de 1939.

Comunica, outrossim, que os termos de morte ns. 977, 990, 991, 992, 993, 1.001, 905, e 994 não foram assinados pelo responsável, senhor Hermann Rehaag, nem a presença do mesmo é neles declarada. Determinando o item XXV, da Circular 2.200, de 20-5-38, que seja observada esta formalidade legal, junto devolve os mesmos, para que sejam assinados pelo referido funcionário. (DCM-12.107-40).

— Ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 4.919 — Tendo em vista o ofício n. 869, de 25 de março p. findo, anexo restitue, devidamente conferidas e anotadas nesta Divisão, 15 notas de empenho que acompanharam o ofício acima mencionado. (DCM-9.184-40).

— A Estação Experimental de Café — Coronel Pacheco — Minas Gerais:

N. 4.920 — Tendo presente o ofício 75-40, de 15 de março de 1940, solicita seja feita a seguinte correção no inventário anual e de passagem de responsabilidade do responsável Alaide Pereira de Sousa para Cesar Augusto Lourenço:

Na folha 7, o valor total dos materiais registrados sob ns. 830 e 831 é 39\$0 e não 29\$0. Esse erro deve ser corrigido nas vias dessa Estação, sendo que o mesmo altera o total do grupo para 3:007\$4.

Quanto ao inventário anual de 30 de dezembro de 1939, sob a responsabilidade do almoxarife F. Agenor Assis Vieira, pede informar o número e data do ofício que encaminhou a esta Divisão o anterior, de passagem de responsabilidade, procedido a 8 de junho de 1939.

Atendendo às consultas, informa que o material de consumo depositado nas diversas seções dessa Estação deverá ser recolhido ao almoxarifado mediante uma guia de recolhimento assinada pelo responsável pela guarda desse material e visada pelo diretor da repartição.

As seções requisitarão em pequenas quantidades ao almoxarifado o material que for julgado necessário aos seus serviços, ficando, portanto, encerrados os livros modelo XI nelas existentes.

O material restituído ao almoxarifado será lançado novamente no livro modelo XI, servindo de documento de carga a guia de recolhimento acima citada. Na coluna "N." de ordem no livro geral de registro do material será lançado o número recebido pelo material no livro modelo VIII quando o mesmo foi adquirido.

Quanto ao material permanente, temos:

1.º Tratando-se de material permanente em uso, o mesmo deverá continuar em carga do responsável da dependência, onde o material estiver sendo utilizado.

2.º Tratando-se de material permanente que não está sendo usado, deve ser recolhido ao Almoxarifado, por meio de uma guia de devolução, idêntica à do material de consumo.

Dar-se-á, então, baixa no livro modelo III da dependência em questão, servindo de documento de descarga a guia citada.

No Almoxarifado lançar-se-á, novamente, o material, nas condições já explicadas, para o material de consumo. DCM 8.918-40.

— Ao Domínio da União, no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 4.921 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário anual e de passagem de responsabilidade, efetuado na Estação Experi-

mental de Café, em Coronel Pacheco, em 30-12-39, nesse Estado. DCM 8.918-40.

— Ao contador seccional, junto a este Ministério:

N. 4.922 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha uma via do inventário anual e de passagem de responsabilidade, efetuado na Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, em 30-12-39, no Estado de Minas Gerais. DCM 8.918-40.

— Ao D.F.P.M.:

N. 4.963 — Restitue, devidamente conferidas e registradas nesta Divisão, 18 notas de empenho que acompanharam o ofício acima referido. (DCM-3.392-39).

— Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 4.964 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 279, de 5 do corrente mês, remete o processo DCM-787-17, referente à doação à União, por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, da Fazenda "Veadinho", no Município de Uberaba, para a instalação de uma fazenda Modelo de Criação. (DCM-10.592-40).

— Ao inspetor regional da Produção Animal em Barretos, São Paulo:

N. 4.965 — Tendo presente o processo n. 492, dessa Inspeção, originado do ofício n. 131, de 26 de março findo, da Fazenda Experimental de Campo Grande, Mato Grosso, comunica haver o diretor geral deste Departamento autorizado a exclusão, do inventário de imóveis daquela Fazenda, de dois ranchos de pau a pique, desde que os referidos ranchos não tenham fundações ou alicerces ou outros característicos de construção definitiva. (DCM-10.516-40).

— Ao Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", Bahia:

N. 4.966 — Comunica que, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de cessão n. 235, que acompanhou o ofício número 70, de 12 de março findo. (DCM-8.976-40).

— Ao Aprendizado Agrícola "João Coimbra", Pernambuco:

N. 4.967 — Tendo presente o telegrama n. 138, de 12 de julho do ano findo, dirigido à Superintendência do Ensino Agrícola, solicita providências no sentido de serem fornecidos à citada Divisão maiores esclarecimentos sobre o estábulo, para cuja demolição solicitastes autorização. (DCM-11.528-40).

— A' Escola Nacional de Agronomia:

N. 4.968 — Encaminha duas vias do termo de cessão a título definitivo referente a uma mesa pertencente a este Departamento, e que, em virtude da autorização do Ministro, passa para o acervo dessa Escola.

Solicita, outrossim, seja uma das citadas vias restituída a esta Divisão, com o recibo do funcionário encarregado da guarda do material existente em depósito.

— Ao Ensino Agrícola:

N. 4.969 — Tendo presente o ofício n. 559, de 23-1-40, junto envia as plantas e orçamentos das obras a serem realizadas no Aprendizado Agrícola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco. (DCM-4.200-40).

— Ao chefe do Serviço de Defesa Sanitária Animal, Belém, Estado do Pará:

N. 4.970 — Tendo presente o ofício n. 120, de 10 de março último, transmitindo o inventário dos bens móveis procedido nessa Inspeção, em 30 de dezembro de 1939, reitero o meu ofício n. 9.856, de 4 de outubro de 1939, em que solicito providências no sentido de ser remetido a esta Divisão o inventário de passagem de responsabilidade procedido nessa Inspeção em 8 de dezembro de 1936 e que foi restituído com o ofício n. 5.046, de 8 de novembro de 1938, da extinta Diretoria de Contabilidade, afim de ser reorganizado.

— Ao chefe do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado de Pernambuco:

N. 4.971 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha a 3ª via do inventário anual procedido, em 30 de dezembro de 1939, na Seção de Fomento Agrícola, nesse Estado. (DCM-10.676-40).

— A' Seção de Fomento Agrícola em Pernambuco:

N. 4.972 — Em referência ao ofício n. 331, de 29 de março do corrente ano, restitue a 2ª via do inventário procedido nessa repartição, em 30 de dezembro do ano p. findo, afim de que receba, no seu encerramento, às fls. 24, a assinatura do Sr. Antônio de Oliveira Lima.

Aproveita a oportunidade para pedir a atenção para as falhas apontadas a lápis de cor, de modo que as mesmas não se reproduzam nos inventários subsequentes. (DCM-10.676-40).

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Por portaria n. 20, de 26 do mês findo, foi designado o agrônomo fitossanitarista, classe "J", Edgard da Silveira Caldeira, para inspecionar os laranjeiras pertencentes aos cooperados da Cooperativa de Fruticultores "Zona da Mata", em Leopoldina, Minas Gerais, para o fim de ser autorizada a colheita para exportação de laranjas, devendo estender sua viagem até Viçosa, no mesmo Estado, para conhecer o estado sanitário dos viveiros e culturas da Escola de Agricultura daquela localidade, bem como verificar o grau de ocorrência de Sphaecoloma persicae do abateiro e de diáspides Aonidiella aurantii em laranjeiras da referida Escola.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1940

Portaria:

N. 45 — Designando uma comissão composta dos Srs. Oscar Moreira da Costa Lima, oficial administrativo, classe I, Zaide Tavares Carneiro de Melo, meteorologista, classe I, e Mário Gonçalves Barcelos Carauta, meteorologista, classe II, para examinar os processos arquivados, opinando sobre o aproveitamento dos que se tornam necessários e incineração dos desnecessários.

Dia 27

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.306 — Justificativa de marca determinada para o material solicitado na requisição n. 132.044.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de João Pessoa:

N. 1.314 — Comunicando ter sido aprovada a escala de férias dos funcionários que servem ali, para o corrente exercício.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Remanso:

N. 1.315 — Referente às irregularidades verificadas na produção técnica daquela estação, relativa ao mês de fevereiro findo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 27 de abril de 1940

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Alto do Itatiaia:

N. 1.307 — Referente ao ofício n. 805, de 18 de março findo, desta repartição, cujo recebimento ainda não foi acusado por aquela estação.

N. 1.308 — Referente aos ofícios ns. 671 e 373, respectivamente, de 6 de dezembro do ano findo e 7 de fevereiro último, desta repartição, cujo recebimento ainda não foi acusado por aquela estação.

N. 1.309 — Referente aos ofícios ns. 596 e 64, respectivamente, de 8 de novembro do ano findo e 8 de janeiro último, desta repartição, cujo recebimento ainda não foi acusado por aquela estação.

N. 1.310 — Recomendando a remessa de um orçamento para as obras de que necessita aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Paqueta:

N. 1.311 — Recomendando a remessa de um orçamento para as obras de que necessita aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rio Douro:

N. 1.312 — Recomendando a remessa de um orçamento para as obras de que necessita aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Alto do Itatiaia:

N. 1.313 — Reiterando os termos do ofício n. 63, de 8 de janeiro último, desta repartição, cujo recebimento ainda não foi acusado por aquela estação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

José Coutinho Gonçalves — Pedido de prorrogação de prazo para demarcação de área. — Deferido. DGPM. 1.478-40.

Dia 26

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio. — Manifesto de jazida. — De acordo. Guardar-se. DGPM. 1.265-40.

José Ferreira Leite — Pedido de certidão. — Certifique-se. DGPM. 1.709-40.

Mineração de Cinábrio Ltda. — Pedido de averbação. — Prove que é concessionário dos direitos conferidos à D. Herundina Souza e Neves pelo Governo do Estado de Minas Gerais e que satisfaz o que determina o art. 16, n. I do Código de Minas. DGPM. 191-40.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

RETIFICAÇÃO

Na relação dos diaristas necessários aos trabalhos de pesquisas no Estado de São Paulo, publicada no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 7.609, inclua-se:

5. Pedro Fabiano, trabalhador 8\$0 25 2:400\$0

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Aproveitamentos de energia hidráulica que foram notificados à Divisão de Aguas, de acordo com o artigo 139, § 3º do Código de Aguas e que obtiveram despacho:

S.A. 2.421-35 — Pedro José de Oliveira, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água no rio Santa Juliana, em sua propriedade, Fazenda Santa Juliana, no Distrito do mesmo nome, Município e Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais. — Registre-se.

D.A. 2.670/39 — Afonso Bohmenberger, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água no arroio Terna, localizada a 4 km. de Joaneta, no Distrito do mesmo nome, Município e Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. — Registre-se.

D.A. 346/40 — Lauro Machado, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água no rio Santo Antônio, no local denominado Gangorra, no Distrito de Turmalina, Município e Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. — Registre-se.

Serviço de Publicidade Agrícola

Por portaria n. 10, de 29 do mês próximo findo, foi designado, de acordo com o § 1º, do art. 2º do regimento aprovado pelo decreto 5.520, de 11 de abril de 1940, o engenheiro agrônomo Mário Vilhena, zootecnista, classe K, para exercer a função de seu secretário.

Instituto de Experimentação Agrícola

PAPELETA N. 7, DE 10 DE ABRIL DE 1940

Ao Sr. Agrônomo cl. G. Osvaldo Bastos de Menezes:

Ficais pela presente autorizado a ir a São Paulo e Curitiba, afim de colheres material para cruzamento de trigo e outras experiências de genética, junto às Estações Experimentais do Ipanema e Curitiba, deste Instituto.

PAPELETA N. 8, DE 10 DE ABRIL DE 1940

A Dra. Gertrud von Ubisch:

Seção de Genética:

Ficais pela presente autorizada a ir aos Estados de São Paulo e Paraná, afim de colheres material para cruzamento de trigo e outras experiências de genética.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos

Dia 11 de abril de 1940

Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 407 — Comunica que a firma G. Pereira & Filhos, estabelecida nesta Capital, satisfaz integralmente a entrega do material constante de nossa requisição n. 133.076, e relacionado em sua fatura n. 3.005, no valor de 10:318\$0.

Dia 12

Sr. Diretor Geral:

N. 408 — Informa que nenhum dos funcionários deste Instituto, sediados nesta Capital, paga alugueis de próprios nacionais.

Este Instituto já tomou as necessárias providências junto às suas dependências nos Estados, no sentido de ser satisfeita a recomendação constante daquela Circular.

Sr. Diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 409 — Transmite a Guia de Remessa n. 6.

N. 410 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo presente o processo n. 566/40, G. N. E. P. A., originado pelo ofício n. 753/40 dessa Divisão, autorizou o Técnico-Biologista Antônio Carlos Pestana a cooperar com a Seção de Fomento Agrícola, em S. Paulo, nos trabalhos de organização e orientação de sombreamento de cafésais.

Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Fumo.

Pomba — Estado de Minas Gerais:

N. 411 — Em referência ao ofício n. 51, de 5-4-40, dessa Estação encaminho a este Instituto as tabelas numéricas e nominais do pessoal extranumerário a ser reconduzido, no corrente ano, para os trabalhos dessa Estação.

Sr. Diretor do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em Sete Lagoas — Minas Gerais:

N. 412 — Encaminha conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao despacho de 1 encapeado contendo 50 quilos de fio de sisal.

Sr. Diretor da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro:

N. 413 — Comunica que, por Portaria n. 47, de 27-2-40, do Diretor da Divisão do Pessoal, foi o extranumerário-mensalista, Ful-

Antônio Pereira Reis, designado para auxiliar os trabalhos do inventário, a que este Instituto está procedendo em todas as suas dependências.

Sr. Agente da Estação da Marítima.

Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 414 — Solicita providências no sentido de ser entregue ao portador um engradado contendo um extintor de salva, procedente da Estação Experimental de Café, em Botucatu, e destinado a este Instituto.

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 415 — A maioria das Estações e Campos Experimentais deste Instituto se ressentem de grande falta de elementos técnicos, considerados imprescindíveis à boa marcha dos seus trabalhos. Para preencher embora parcialmente estas lacunas, solicito vossas providências no sentido de, logo tenham sido expedidos decretos de sua nomeação, serem designados os agrônomos abaixo relacionados, para terem exercício nas dependências indicadas deste Instituto:

Agrônomo Rubens de Melo Moraes — Sede.

Agrônomo Luiz Edmundo R. de Sousa Brito — Sede.

Agrônomo Rubem Landeiro — Estação Experimental de Curado.

Agrônomo Adil Raul da Silva — Estação Experimental de Passo Fundo.

Agrônomo Wanderbilt D. Barros — Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo — Patos — Minas.

Agrônomo — Gasão Nascimento Setato — Estação Experimental de Ipanema — S. Paulo.

Agrônomo Manuel Verçosa de Gusmão Fraga — Estação Experimental de Caçador.

Agrônomo Ezequias Heringer — Estação Experimental de Coronel Pacheco — Minas.

Devo informar-vos que os referidos agrônomos foram classificados no recente concurso aberto pelo D. A. S. P.

Cordiais saudações.

Dia 13

Sr. Chefe do Laboratório de Indústria Frutícola.

Estação Experimental de Pomologia — Deodoro.

N. 416 — Restitue devidamente apostiladas, as portarias dos mensalistas Valter Zikan e Astônio de Lemos Pereira, com exercício nesse Laboratório.

Sr. Diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis.

Alagoinha — Paraíba.

N. 417 — Encaminha um Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado de acordo com as sugestões apresentadas pelos técnicos deste Instituto, solicitando providências no sentido de ser o mesmo executado no Estabelecimento sob vossa direção.

Esta Diretoria aguarda com todo interesse qualquer consulta ou comentário a respeito do plano ora apresentado.

Sr. Diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis.

Surubim — Pernambuco.

N. 418 — Encaminha um Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado de acordo com as sugestões apresentadas pelos técnicos deste Instituto, solicitando providências no sentido de ser o mesmo executado no Estabelecimento sob vossa direção.

Esta Diretoria aguarda com todo interesse, qualquer consulta ou comentário a respeito do plano ora apresentado.

Sr. Chefe de Secção de Fomento Agrícola.

Aracaju — Sergipe.

N. 419 — Encaminha um Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado segundo as sugestões apresentadas pelos técnicos deste Instituto, solicitando o obsequio de vossas providências no sentido de ser o mesmo executado na Estação Experimental de Quissamã.

Esta Diretoria aguarda com todo interesse quaisquer sugestões ou consultas a respeito do plano ora apresentado.

Sr. Administrador do Campo de Sementes de Fumo.

S. Gongalo — Bahia.

N. 420 — Encaminha um Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado de acordo com as sugestões apresentadas pelos técnicos deste Instituto, solicitando providências no sentido de ser o mesmo executado no Estabelecimento sob vossa direção.

Esta Diretoria aguarda com todo interesse qualquer consulta ou comentário a respeito do plano ora apresentado.

Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola em Alagoas — Macaíba.

N. 421 — Encaminha um Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado segundo as sugestões apresentadas pelos técnicos deste Instituto, solicitando o obsequio de vossas providências no sentido de ser o mesmo executado na Estação Experimental de União.

Esta Diretoria aguarda com todo interesse quaisquer sugestões ou consultas a respeito do plano ora apresentado.

Sr. Ministro.

N. 422 — Solicita a necessária autorização para esta Diretoria fazer a aquisição, por intermédio da Comissão Central de Compras, do seguinte conjunto:

1 Bomba para poço fundo, tipo Turbina Fairbanks—Morse, fig. 6.920 de 4", com 9 impulsores de bronze, etc., conjugada com 1 motor elétrico Fairbanks—Morse, de 3 H. P. pelo preço de réis 44.935\$00.

2 Estágios completos, constando de carcassa de ferro, impulsor de bronze e respectivos mancais. Preço 510\$00.

6 Seções de coluna completa de 10 pés de comprimento, com tubo externo, tubo interno, eixo e respectivos mancais e conexões. Preço 3.480\$00.

1 Aparelho para calcular a distância da boca do poço ao nível d'água do mesmo. Preço 650\$00.

Dia 15

A Agência Internacional — Publicações Científicas e Técnicas — Rua Libero Badaró, 92, 5º andar — São Paulo — Estado de São Paulo:

N. 422 — Encaminha relação das revistas que pretende este Instituto adquirir, solicitando obsequio providências no sentido de lhe serem fornecidas as cotações de assinaturas das mesmas, no corrente ano.

Dentro de poucos dias este Instituto enviará a relação dos livros técnicos prometida ao Sr. Vicente B. Cagliardi, representante dessa Agência.

Dia 16

Sr. Administrador do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em Sete Lagoas — Minas Gerais.

N. 423 — Transmite conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil referente ao despacho de 3.000 sacos de aniagem consignados a esse Campo.

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 424 — Transmite tabelas numéricas e nominal de diaristas admitidos para os trabalhos deste Instituto, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 425 — Informa que a preferência pela marca "Platt Brothers" se justifica, tendo em vista que o material indicado é o que atende com maior eficiência aos trabalhos de ordem técnica a que o mesmo se destina e onde tem ele dado bons resultados.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas Científicas do Brasil:

N. 426 — Transmite informação dada pela Secção de Entomologia, sobre o assunto do ofício n. 87, de 15-3-40:

"Tenho o prazo de informar que a Secção de Entomologia recebeu, em janeiro deste ano, do Sr. Heinz Himmelreich, material de formigas colecionadas por ele na Ilha do Bananal. O material consta de 15 espécies pertencentes a 10 gêneros e tem interesse sob o ponto de vista zoogeográfico. Atenciosas saudações. — *Thomas Borgmeier*, assistente-chefe."

Dia 17

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola em Fortaleza — Ceará:

N. 428 — Solicita providências no sentido de ser entregue ao Agrônomo Eurico Cabral, Administrador do Campo de Sementes de Barbalho, a inclusa requisição de passagem expedida contra o Lloyd Brasileiro em favor do citado funcionário.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 429 — Transmite a inclusa cópia da carta endereçada a este Instituto pela Caixa Beneficente do Asilo-Colônia Santo Angelo, relativa a fornecimento de variedades de estacas de cana, por intermédio dessa Estação.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes em Barbalho — Estado do Ceará:

N. 430 — Transmite a portaria n. 91, de 1-4-40, do Sr. diretor da Divisão do Pessoal, pela qual fostes designado para receber a escripturação doação de terrenos feita por esse Estado à União.

Dia 18

A Agência Internacional — Publicações Científicas e Técnicas:

N. 431 — Encaminha a relação dos livros técnicos que pretende este Instituto adquirir no corrente ano, solicitando obsequiosas providências no sentido de lhe ser fornecida, com a possível urgência cotação de preços dos mesmos.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 432 — Transmite a 4ª via de uma relação de diaristas admitidos, no corrente ano, para os trabalhos da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba.

N. 433 — Comunica que o Dr. Gustavo J. Fischer, técnico-contratado do C.N.E.P.A., viajou, em data de 11 do corrente, com destino a São Paulo e Curitiba, em objeto de serviço deste Instituto junto às Estações de Ipanema e Curitiba.

N. 434 — Comunica que o Dr. Gustavo J. Fischer, em data de 11 do corrente, viajou com destino a São Paulo e Curitiba, em objeto de serviço.

N. 435 — Transmite os quadros das requisições de transportes de material e de passagens, feitas pela Estação Experimental Central de Café em Botucatu.

N. 436 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao Agrônomo, classe H, Fábio Geraldino de Macedo, com exercício no Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos — Minas, de-

legação de competência para, no corrente ano, requisitar pagamentos e adiantamentos.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 437 — Solicita providências no sentido de ser devolvido a esta Diretoria o certificado de reservista pertencente ao extranumerário Franklin Coutinho, do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. administrador do Campos de C. e Leguminosas em Guaiúba — Ceará:

N. 439 — Autoriza a viajar até Fortaleza, afim de atender ao chamado da Delegação do Tribunal de Contas desse Estado.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de São Simão — Estado de São Paulo:

N. 440 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo presente o processo I. Exp. A. 982-40, originado pelo ofício n. 190-40, autorizou a venda, no corrente ano, dos produtos agrícolas sem aproveitamento, existentes nesse Campo, de acordo com as normas regulamentares.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Minas Gerais:

N. 441 — Devolve, devidamente assinadas, as duas requisições de transportes de material destinado à Estação Experimental de Trigo em Caçador.

— Ao Sr. diretor do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Patos — Estado de Minas Gerais:

N. 442 — Afim de poder este Instituto atender a um pedido do diretor da "Granja Demonstração", do Estado de Yacaty, Venezuela, consulta sobre a possibilidade desse Posto enviar para aqui dez quilos de sementes de trigo "Montes Claros".

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 443 — Transmite, afim de ser entregue ao interessado, o decreto de promoção, por merecimento, à classe L, do Agrônomo-Cafecultor, Benedito de Oliveira Paiva.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 444 — Comunica que, em data de 11 do corrente, viajaram com destino ao Estado de São Paulo e Paraná a Dra. Gertrud von Ubisch e o Agrônomo, classe G, Osvaldo Bastos de Menezes, em objeto de serviço, deste Instituto.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral:

Tendo sido celebrado o "Acordo" entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução dos trabalhos da Estação Geral de Experimentação, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, encarece providências no sentido de ser designado o Agrônomo Valdemar Cardoso de Menezes para dirigir a referida Estação.

Devo informar que o aludido Agrônomo, durante o período em que aquela Estação estava subordinada à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, vinha já chefiando a mesma, nos impedimentos do Agrônomo Cinéas Guimarães e posteriormente por ato de designação.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 446 — Informa que a preferência pela marca "Fairbanks-Morse" é motivada pelo fato de constituir material que atende, com maior vantagem e eficiência, aos trabalhos a que se destina.

Dia 22

Sr. Diretor Geral:

N. 447 — Tendo sido relatado neste Instituto, para ter exercício na Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, o Agrônomo de Plantas Têxteis, classe J, Aluizio Marques, solicita providências no sentido de ser transferido o crédito necessário ao pagamento dos seus vencimentos para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 448 — Solicita providências no sentido de ser esta Diretoria autorizada a fazer ligações interurbanas pelo seu aparelho-telefônico n. 42-9055.

N. 449 — Solicita providências no sentido de serem alteradas, a partir do próximo mês de maio, as assinaturas do *Diário Oficial* para este Instituto, de acordo com o que passo a estabelecer:

Para a Diretoria — 2 exemplares (Rua da Misericórdia, 3º andar — Prédio D. N. P. V.).

Para a Secção de Fitopatologia, do Instituto, 1 exemplar.

Para a Secção de Entologia, do Instituto, 1 exemplar.

Para a Secção de Genética, do Instituto, 1 exemplar.

O endereço destas três Secções é o seguinte: Rua Jardim Botânico n. 1.008.

Sr. Diretor do Serviço de Informações Agrícola:

N. 450 — Solicita providências no sentido de serem confeccionados nas Oficinas desse Serviço 1.000 boletins de merecimento. Acompanham o presente 150 folhas de papel para impressão dos referidos boletins.

Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola, Natal — Estado do Rio Grande do Norte:

N. 451 — Transmite o conhecimento n. 1.296-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao despacho de 289 mudas de abacaxis que este Instituto envia para essa Secção.

Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 452 — Solicita providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*, de amanhã, o incluso Aviso — referente à Concorrên-

cia Administrativa Permanente, aberta pela Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste Instituto.

Dia 23

Sr. Diretor da Estação Geral de Experimentação em "Sete Lagoas" — Estado de Minas Gerais:

N. 453 — Tendo sido celebrado o "Acordo" entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução dos trabalhos de experimentação agrícola especializada, dessa Estação, solicita, em face da Portaria n. 88, de 29 de março do corrente ano, encaminharem a este Instituto as tabelas numéricas e nominais do pessoal extranumerário que deverá ser reconduzido, no corrente ano, para os trabalhos dessa Repartição.

Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 454 — Comunica que o Campo de Sementes de São Simão, no Estado de São Paulo, está recebendo indevidamente dois exemplares do *Diário Oficial*, com prejuízo para o Campo de Sementes de Oleaginosas em Itacara, no Estado do Rio.

Sr. Diretor da Estação Experimental de Trigo em Ipanema — Estado de São Paulo:

N. 455 — Afim de poder este Instituto atender a um pedido do Diretor da "Granja de Demonstração" do Estado de Yaracuy, República de Venezuela, consulto sobre a possibilidade dessa Estação enviar para aqui dez quilos de sementes de trigo "Pusa" 4 e 12, em duas quantidades iguais.

Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola em Belem — Estado do Pará:

N. 456 — Comunica que o Campo de Sementes de Cana de Açúcar em Barbalha, deste Instituto, remeiu a essa Secção, quatro (4) caixas de sementes de cana das variedades POJ-27-14, POJ 213, CO 290 e CO-213.

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 457 — Transmite a inclusa tabela de tarefeiros admitidos, no corrente ano, para os trabalhos da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu, deste Instituto.

Sr. Diretor Geral:

N. 458 — Solicita no sentido de ser anulada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, para o Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, a importância de 6:000\$0 no crédito de 150:000\$0 atribuído a este Instituto na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 01 — Tarefeiros — Quota do C. N. F. P. A.

Dia 24

Sr. Diretor Geral:

N. 459 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 49\$6, proveniente de fornecimento de luz elétrica, no corrente exercício, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 460 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 210\$0, proveniente de luz elétrica fornecida, no corrente exercício, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em proveito deste Instituto.

N. 461 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 132\$1, proveniente de fornecimento de luz elétrica, no corrente exercício, pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 462 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 184\$7, proveniente de energia elétrica fornecida pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

N. 463 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 35\$4, proveniente de luz elétrica, no corrente exercício, pela Société du Gaz de Rio de Janeiro, em proveito deste Instituto.

N. 464 — Transmite em 5 vias, a inclusa conta, na importância de 278\$6, proveniente de fornecimento de energia elétrica, no corrente exercício, pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

Sr. Agente da Estação da Marítima — E. F. Central do Brasil:

N. 465 — Solicita providências no sentido de serem entregues ao portador desta 2 sacos contendo sementes, destinadas ao Laboratório Central de Fibras, deste Instituto, e procedentes da Secção de Fomento Agrícola de São Paulo.

Sr. Diretor Geral:

N. 466 — Encaminha a 4ª via da tabela nominal de tarefeiros admitidos no corrente ano, para os trabalhos da Estação Experimental de Café, em Botucatu.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 467 — Solicita providências no sentido de ser retificada a publicação da tabela de diaristas do Campo de Sementes de Cacau em Cametá, em virtude de terem sido omitidos os nomes dos trabalhadores — Benedito Gonzaga de Oliveira e Joaquim Roque da Trindade Filho, relacionados sob os números 22 e 23, respectivamente.

N. 468 — Comunica que foi dispensado, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 1939, o diarista Sergio Olindense Ferreira da Silva, do Campo de Sementes de Cacau, em Cametá — Estado do Pará.

N. 469 — Transmite segundas vias das folhas de frequência do pessoal titulado e extranumerário mensalista, acompanhadas das folhas suplementares e de diferenças de vencimentos e uma outra de função gratificada, da Estação Experimental Central de Café em Botucatu.

— Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 470 — Transmite as primeiras vias dos balanços de créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para as despesas da Estação Experimental Central de Café em Botucatu, relativos ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Ainda em anexo envia as segundas vias das contas de fornecimentos feitas àquela Estação pela Companhia Paulista de Força e Luz e Companhia Telefônica Brasileira, acompanhadas dos respectivos empenhos.

— Sr. diretor do Serviço Florestal:

N. 471 — Consulta sobre a possibilidade desse Serviço remeter ao Campo de Sementes de Cana de Açúcar, em Barbalha-Ceará, os dois volumes do "Dicionário de Plantas Cultivadas", de autoria de Pio Correia.

— Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 472 — Transmite três vias do inventário anual do Campo Experimental de Café em Lavras, deste Instituto, relativo ao exercício do ano próximo passado.

Sr. encarregado do Laboratório de Fibras em João Pessoa — Paraíba:

N. 473 — Informa que o Sr. ministro indeferiu o vosso pedido de gratificação de função.

Outrossim, lembro-vos a próxima expedição do Regimento deste Instituto, o qual certamente, resolverá o assunto.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Ipanema — Estado de São Paulo:

N. 474 — Solicita providências no sentido de serem fornecidos por essa Estação, ao Sr. Lafaíeto Anastácio de Paula, cinco quilos de cada uma das variedades de trigo cultivadas nessa dependência.

O despacho das mencionadas sementes deverá ser feito para Conselheiro Pena — Estado de Minas Gerais, (Estrada de Ferro Vitória-Minas).

— Sr. Anastácio de Paula — Município de Conselheiro Pena — Estado de Minas Gerais:

N. 475 — Em referência à carta de 13 do corrente, comunica que este Instituto solicitou à sua Estação Experimental de Trigo, em Ipanema, Estado de São Paulo, que vos remettesse algumas variedades de sementes de trigo ali cultivadas, ficando, assim, atendido o pedido constante daquela vossa carta.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 476 — Encaminha o boletim de frequência do agrônomo-fruticultor, classe J, Joaquim Ferreira de Carvalho, que foi relatado nesta Diretoria, relativo aos meses de março e abril do corrente ano.

Outrossim, comunica que durante os meses de janeiro e fevereiro foram pagos os vencimentos daquele funcionário pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, e, nesse período, não lhe foi paga a diferença correspondente aos mesmos, conforme se verifica da certidão n. 89 expedida pela citada Delegacia.

Sr. diretor geral:

N. 477 — Transmite as primeiras vias das requisições de passagens e de transportes de material, feitas pela Estação Experimental Central de Café em Botucatu.

Ministério da Agricultura — Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Ilacára — Exercício de 1940 — Mês de abril — Verba 1ª — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — diárias:

Folha de pagamento de diárias do almoxarife deste campo de Sementes, relativa ao mês de abril de 1940:

N. de ordem — Categorias — Nomes — Vencimento — Valor da diária — Dias de trabalho — Liquidado a pagar

1. Almoxarife da classe E, Ernesto Ottati, 600\$0, 10\$0, 17.. 170\$0

Observações (Letra E do art. 317 do Reg. C. C. P.): Esteve em serviço fora da sede nos dias 1 a 17 do mês de abril, do corrente ano, junto à Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, Serviço do Pessoal, Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal em Niterói, tratando das folhas dos extranumerários deste Campo de Sementes.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1940

Dialce Leão Queiroz. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.308-40.)

Nelson da Costa Ponce Haddad. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.310-40.)

Antônio Joaquim Machado. — O requerente deve cumprir as exigências constantes dos itens d e f das normas estabelecidas pela Comissão. (CA-776-40.)

Joaquim de Souza Leão. — O requerente deve dizer se os altos das casas servem de residência. (CA-720-40.)

Laura Muniz de Souza. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.315-40.)

Jorge João Chaloupe Sobrinho. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.322-40.)

Ciro Henrique Werner. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.317-40.)

Maria d'Abreu e Lima Bastos. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.319-40.)

Jorge João Chaloupe Sobrinho. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.322-40.)

João de Souza Dias. — Sele o documento de fls. 1. (CA-1.295, de 1940.)

Joaquim de Moraes Bastos. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.303-40.)

Hermínia dos Anjos Pereira Barros. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.105-40.)

Dialce Leão Queiroz, rua Ibituruna n. 60. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.307-40.)

Raimundo Rodrigues Martinez. — Declare se a casa está vaga. (CA-1.155-40.)

Fernando Walter. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.311-40.)

Antonio Caetano Ribeiro. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.218-40.)

João de Freitas Lopes — Requerimento de aumento de aluguel de casa. — Compareça à Comissão do Abastecimento, afim de receber instruções para o recolhimento da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), que lhe foi imposta por infração de deliberações da Comissão, quanto ao controle estabelecido para o aumento de aluguel de casa. (CA-559-40.)

Isolina de Andrade Gouveia, proprietária do prédio sito à rua Barão de São Francisco Filho n. 509, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), inclusive taxas municipais. (CA-732-40.)

Aldrova de Moura Gonçalves. — Faça prova de alteração do valor locativo. (CA-1.326-40.)

Amélia Batista Gonçalves Bastos. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA-1.225-40.)

Foram multados por infração os Srs. Abel Rodrigues da Costa e Teodoro Pereira Ribeiro, estabelecidos, respectivamente, à rua do Catete n. 293 e rua IV ns. 13-23, Mercado Municipal, em 100\$0 (cem mil réis) cada, de acordo com o art. 7º do Decreto-lei número 1.607, de 16 de setembro de 1939. (CA-1.499 e 1.474-40.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Divisão de Comunicações

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de abril de 1940

Olga Schrier Stechmann, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e seus ex-empregados Gastão Avancini e Fritz Ebert (MTIC. 9.968-939). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocação deixo de conhecer do pedido, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e Antônio Simões Cristóva (MTIC. 9.917-939). — Arquive-se, à vista das informações da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento dos autos, em vista de já ter sido paga ao reclamante a importância constante da decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento).

Sindicato dos Operários de Fiação, Tecidos e Classes Anexas do Recife, pedindo providências no sentido de aceitarem as Juntas de Conciliação e Julgamento daquela Cidade, o representante legal do referido Sindicato, junto às mesmas Juntas, independente de acompanhamento do presidente ou do advogado (MTIC. 21.174-939). — Arquive-se a reclamação de fls. 2-4, à vista do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude declara que a representação de fls. 2 "use" 4 do P. 11.831-39, já foi devidamente apreciada pelo Sr. procurador geral).

Dia 16

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, remetendo processo relativo ao pedido de providências feito por Joaquim Santana, acerca da resolução do caso de um acidente que sofreu quando em serviço de estiva no vapor "Búfia", da Cia. Carbonífera Itapicuruense (MTIC. 11.723-940). — Transmite-se. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva a informação do inspetor regional. (A informação a que se refere este despacho declara que, a inspe-

lória Regional, limitou-se apenas a tomar por termo a reclamação do acidentado na conformidade do art. 15 do Decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932).

Dia 19

Daniel Sarmiento Filho, pedindo reconsideração do despacho relativo ao seu pedido de avocação do processo em que são partes o requerente e seu ex-empregado João Benisol e outros (MTIC. 9.314 de 1939). — Mantenho a anterior decisão, eis que seus fundamentos não foram elididos pelo pedido de reconsideração de fls.

Dia 23

Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de São Paulo, remetendo o regulamento do exercício da profissão de conferente de carga e descarga do Porto de Santos (MTIC. 4.214-940). — Arquivo-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho são no sentido do arquivamento do presente, visto nada mais haver a providenciar).

Dia 24

Companhia Cervejaria Boemia, pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Joviano Castro (MTIC. 27.117-939). — Preliminarmente: não havendo base legal, para a avocatória, deixo de conhecer do pedido.

Marciano Lopes da Silva, por intermédio do Sindicato dos Operários das Indústrias de Miracema, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Romão Joaquim Quirino (MTIC. 8.191-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por lhe faltar fundamento legal.

Joaquim Gonçalves Carrilho, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Manuel Paulino de Sousa (MTIC. 7.526-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de base legal para a avocatória.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres pedindo avocação do processo em que são partes Delfim Alves Maria Júnior e a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários (MTIC. 4.245-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de base legal, para a avocação.

Custório Jansen Lima, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Raimundo Mendes da Silva (MTIC. 7.531-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por se não caracterizar, na espécie, na hipótese legal da avocação.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e André da Silva Ferreira. (MTIC. 12.542-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar fundamento legal.

Sindicato dos Marceneiros e Classes Anexas de Natal, pedindo avocação do processo em que são partes Antônio Domingos de Oliveira e Reprensagem e Armazenagem de Algodão S. A. (Armazens Gerais) (MTIC. 23.415-939). — Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta, por omissão da formalidade essencial, como acentua o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, pedindo seja avocado o processo em que são partes Jaime Ferreira Dias e Manuel Alves de Medeiros (MTIC. 8.717-940). — Avoco o processo, para o efeito de reformar a decisão da Junta "a quo", atentas as razões do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela reforma da decisão visto ter a reclamada alterado o contrato que havia firmado com o reclamante, sendo este grandemente prejudicado não só quanto aos salários mas também quanto a mudança de função, cabendo neste caso ao reclamante resiliir, como fez, contrato que mantinha com a reclamada).

Eugênio Pascoal Paço pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Azevedo Silva & Cia. (MTIC. 8.715-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, eis que carece de fundamento legal, a avocatória, consoante se deduz da informação prestada pelo presidente da Junta "a quo".

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. SM. 690-40-368 — Informando sobre assunto contido em nosso ofício n. D.N.I. 901-40-1.127, de 15 do mês fluente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM. 711-40-369 — Informando que a entrega do material, constante da requisição n. 801.346, é urgente porque se destina aos trabalhos de impressão do Boletim do Ministério do Trabalho e carteira profissional do Serviço de Identificação Profissional.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Recife:

N. SM. 694-40-370 — Comunicando remessa nesta data, pelo correio, de material para essa Delegacia.

Dia 20

Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Maceió:

N. SM. 313-40-371 — Remetendo o conhecimento de embarque, do Lloyd Brasileiro, n. 1.402 G, referente ao material solicitado pelo vosso ofício n. 16, de 27 de março p. p., expedido pelo Mário Afonso Sena.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. SM. 714-40-372 — Solicitando providências, afim de que sejam fornecidos, a este Serviço, vinte talões de empenho de despesas com cinco cópias, sendo dez para o Serviço do Pessoal e dez para o Serviço de Contabilidade, deste Ministério.

N. SM. 685-40-372 — Solicitando providências, afim de ser fornecido, a este Serviço, material, de acordo com as exigências da padronização, para o Gabinete do Sr. ministro.

N. SM. 732-40-374 — Solicitando providências, afim de que sejam fornecidos a este Serviço, 60 (sessenta) livros de ponto, de acordo com as exigências da padronização.

Dia 22

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM. 733-40-375 — Sugerindo providências sobre a concorrência relativa ao material solicitado por este Serviço, pelos pedidos números 801.251 a 801.268 e 801.270 a 801.291, para os diversas dependências deste Ministério no país.

— Aos Srs. Cavalcanti, Junqueira S. A.:

N. SM. 666-40-376 — Convidando a apresentarem, às 14 horas, do dia 26 de abril do corrente ano, ao Serviço do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no 12.º pavimento do Edifício-sede, à Avenida Afonso de Albuquerque, proposta de preço, para os serviços de colocação de uma divisão de "Celotex", no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Seção de Marcas.

Idêntico aos Srs.: Dourado S. A.; Comp. Fornecedor de Materiais; Gusmão Dourado & Baldassini; Ferra Irmão & Comp.; e J. F. Brito & Comp.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material do D.A.S.P.:

N. SM. 377-40 — Solicitando seis da permissão no sentido de ser feita a aquisição de quinze mesas M.S., semelhantes às da padronização.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. SM. 697-40-378 — Solicitando providências no sentido de ser feito um adiantamento de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0), em favor do diretor "L", em comissão, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, João Martins de Almeida, para atender, durante os meses de maio, junho e julho, às despesas com a aquisição de material de asseio higiene, limpeza e desinfecção, que deverão correr por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Sub-consignação 13-01.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. SM. 697-40-379 — Acusando o recebimento de ofício n. 3.288, de 16, do mês fluente, pelo qual informam que todo e qualquer material, destinado a esse Departamento, só deverá ser fornecido quando requisitado, por intermédio — 3.ª seção, ficando excluído da medida em apreço o Serviço de Identificação Profissional.

— Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. SM. 716-40-380 — Informando, em relação ao pedido número 801.146, que, se os 20 dias de prazo não forem ultrapassados e essa Comissão tiver dificuldade na obtenção de igual material, este Serviço nada tem a opor, sobre o que é sugerido.

N. SM. 717-40-381 — Informando que as indicações das firmas nos itens da requisição n. 801.142, são para esclarecimento do proponente.

Dia 23

Ao Sr. superintendente da Comp. Telefônica Brasileira:

N. SM. 88-40-383 — Solicitando providências no sentido de ser instalada uma extensão do ramal 258, na Administração do Edifício-sede deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material do D.A.S.P.:

N. SM. 701-40-382 — Remetendo os modelos das fichas usadas nesta Repartição.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. SM. 726-40-384 — Informando, em referência à requisição número 801.334, que o modelo solicitado é o usado na padronização do Governo Federal.

— Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. SM. 1.759-40-385 — Solicitando providências, afim de que seja restituída à firma Empresa Limpadora Brasileira Ltda. a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0), recolhida a essa Caixa em 2 de fevereiro do corrente ano, conforme caução n. 30.302, como garantia da proposta à concorrência administrativa para execução dos serviços de limpeza e encerramento do Edifício-sede deste Ministério, visto estar a firma em apreço liberada de qualquer compromisso.

Dia 26

Ao Sr. diretor substituto do Serviço do Pessoal:

N. SM. 578-40-386 — Solicitando providências no sentido de que seja informado este Serviço, com a possível urgência, o nome dos dispelores de Imigração e dactiloscopistas, em serviço nos portos e fronteiras.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM-387-40 — Reiterando os termos do offcio n. 369-40, afim de que não venham os trabalhos deste Ministério sofrer com os efeitos de uma possível demora.

Dia 27

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. SM-771-40-388 — Solicitando providências, no sentido de ser feito um adiantamento na importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500.000), em favor do Chefe da Portaria, classe H, com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Manuel de Sousa Aguiar, para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, às despesas miúdas e de pronto pagamento, que deverão correr por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Subconsignação 16-01.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. SM-695-40-389 — Acusando o recebimento do offcio n. 649, de 25 do mês fluente, deste Serviço, pelo qual informais haver tomado as devidas providências no sentido de serem executados os trabalhos constantes da Portaria do Sr. Ministro, publicada no "Diário Oficial" de 15 do corrente.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. SM-806-40-399 — Solicitando providências, afim de ser remetidos a este Serviço, dentro da possível urgência, os impressos relacionados.

Dia 30

Ao Sr. inspetor da 1ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-101-40-391 — Comunicando que a 26 do corrente foi remetido a essa Inspeção um pacote contendo material de expediente.

— Ao Sr. inspetor da 2ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-763-40-392 — Comunicando que foi remetido, no dia 26 do corrente, a essa Inspeção, sob registro por intermédio, dos Correios, um estojo dactiloscópico.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. SM-763-40-393 — Comunicando que, atendendo à solicitação, em offcio n. 350, da 2ª. I. R. do Trabalho, remeti àquela Inspeção um estojo dactiloscópico.

— Ao Sr. inspetor da 2ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-105-40-394 — Comunicando que a 26 do corrente foi remetido a essa Inspeção, por intermédio do Dep. Nac. dos Correios, um pacote contendo 6 fitas para máquina de escrever.

— Ao Sr. inspetor da 4ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-107-40-395 — Comunicando que a 26 do corrente, foi remetido a essa Inspeção, por intermédio do Dep. Nac. dos Correios, um pacote contendo material de expediente.

— Ao Sr. inspetor da 7ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-110-40-396 — Comunicando que a 26 do corrente, foi remetido a essa Inspeção, por intermédio dos Correios, um pacote contendo material de expediente.

— Ao Sr. inspetor da 10ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-113-40-397 — Comunicando que a 26 do corrente foi remetido a essa Inspeção, por intermédio do Departamento Nacional dos Correios, um pacote contendo 6 fitas para máquina de escrever.

— Ao Sr. inspetor da 15ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-162-40-398 — Comunicando, que a 26 do corrente, foi remetido a essa Inspeção, por intermédio do Departamento Nacional dos Correios, dois pacotes contendo material de expediente.

— Ao encarregado do Posto de Fiscalização em Juiz de Fora:

N. SM-1.327-39-399 — Comunicando que a 26 do corrente mês, foi remetido por intermédio do Departamento Nacional dos Correios, um pacote contendo 12 lapis tinta, 1 caixa de penas e 6 classificadores flexíveis, destinados a esse Posto de Fiscalização.

— Ao Sr. inspetor da 20ª. I. R. do Trabalho:

N. SM-167-40-400 — Comunicando que, a 26 do corrente, foi remetido por intermédio do Departamento Nacional dos Correios, um pacote contendo material de expediente destinado a essa Inspeção.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo em Porto de Vitória:

N. SM-316-40-401 — Comunicando que, a 26 do corrente, foi remetido a essa Delegacia, um pacote, contendo o material referido em o vosso telegrama n. 1, de 31 de janeiro último.

— Ao Sr. presidente do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Itajaí:

N. SM-321-40-402 — Comunicando que, a 26 do corrente, foi remetido a essa D.T.M., por intermédio do Departamento Nacional dos Correios, um pacote contendo material de expediente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. SM-403-40 — Solicitando providências afim de que o fornecedor faça a entrega do material requisitado sob o n. 801.086.

N. SM-404-40 — Solicitando providências afim de que seja entregue o material requisitado pelo pedido n. 801.002, de 22-1-40.

N. SM-405-40 — Solicitando providências no sentido de que seja entregue, dentro do menor prazo possível, o material requisitado sob o n. 801.086.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PBLO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de abril de 1940

Notificações comunicando a multa de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 285 ao Sr. Adriano Batista de Carvalho (P.485-39).

Not. n. 286 ao Sr. Antônio Moreira de Sousa (P.911-30).

Not. n. 287 a Panificadora Andaraí Ltda. (P.995-39).

Not. n. 288 ao Sr. Franklin S. Pinho (P.123-39).

Not. n. 289 ao Sr. David Mendes (P.9.105-39).

Not. n. 290 aos Srs. Pimenta de Melo & Comp. (P.12.430-39).

Not. n. 291 ao Sr. Elísio Ferreira & Comp. Ltda. (P.6.563-38).

Not. n. 292 a Panificadora Andaraí Ltda. (P.6.407-39).

Not. n. 293 a Sociedade Industrial de Granito Ltda. (P.7.037-1939).

Not. n. 294 ao Sr. R. Galatre (P.10.104-39).

Not. n. 295 aos Irmãos Lamas & Comp. (P.9.563-38).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 296 a Empresa Pasqual Segreto S.A. (P.6.375-39).

Not. n. 297 a Massa Falida de Mayer Cinamon & Comp., suc. de J. Hirschberg & Comp. (P.10.040-30).

Not. n. 298 The Leopoldina Railway Company Ltda (P.8.507-1938).

Not. n. 299 ao Sr. Luiz de Sousa Guedes (P.10.672-38).

Not. n. 300 ao Sr. Luiz de Sousa Guedes (P.10.660-38).

Not. n. 303 ao Sr. José Bernardino (P.5.353-39).

Notificações comunicando a multa de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 301 ao Sr. M. d'Almeida Júnior (P.8.200-39).

Not. n. 302 aos Srs. Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. (P.7.613-1938).

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

Not. n. 153 "A Nação" (P. 4.205-38).

Not. n. 154 a Sra. Maria Ferreira Neri Caulino (P.0.284-39).

Not. n. 155 ao Sr. Moisés Augusto Lopes (P.7.915-38).

Not. n. 156 aos Srs. Lopes Valente & Simões (P.7.375-38).

Not. n. 157 ao Sr. A. Preza & Comp. (P.8.297-38).

Not. n. 158 a Organização Comercial Guanabara S.A. (P.8.183-1939).

Not. n. 160 aos Irmãos Teani (P.7.663-38).

Not. n. 161 aos Srs. Soldeville & Guimarães (P.69-38).

Notificações para recolhimento da importância de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão de Junta:

Not. n. 159 ao Sr. Ernesto Santoro (P.9.530-38).

Notificações para recolhimento da importância de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de pagamento de custas:

Not. n. 162 ao Sr. Antônio Almeida (P.5.509-37).

Not. n. 163 ao Ssr. José Francisco de Moura (P.10.408-38).

Not. n. 164 aos Srs. José S. Saboia & Comp. Ltda. (P.2.993-A-1939).

Not. n. 165 a Oficina Eletro Física Leo Weiner (P.9.511-30).

Not. n. 166 aos Irmãos Bernardino & Filhos (P.125-10).

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de abril de 1940

Ernst Karl Riedel, solicitando registro de jornalista:

SIP — 7263-40. — Concedo o prazo solicitado.

Pedido de registro de jornalista deferido:

SIP — 5310-40. — Lívio de Freitas.

Dia 19

Pedidos de registro de jornalista deferidos:

SIP — 12121-40. — Ferdinando Quillico.
SIP — 12122-40. Maria Luiza Lira de Araújo Lima.

Dia 22

Pedidos de registro de jornalista deferidos:

SIP — 10006-39. — Antônio Marques Henriques.
SIP — 16937-39. — Nelson Pinto do Nascimento.

Dia 24

SIP — 6625-40. — Germano Schaefer. — Arquite-se.

Processos arquivados:

SIP — 23.105-39 — 8ª Inspetoria Regional.
SIP — 25.908-39 — Barra do Pirai.
SIP — 23.080-39 — 6ª Inspetoria Regional.
SIP — 28.032-39 — Ivo Líbio Henry Pugnali.
SIP — 13.809-36 — Costa & Irmão e outros.

Dia 25

SIP — 1.467-38 — Insp. do Trabl. Paraíba.
SIP — 7.803-38 — União dos Empregados do Morro Velho.
SIP — 33.956-39 — Reclamação de carteira — Campo Grande
SIP — 33.876-39 — Reclamação de carteira — Baía.
SIP — 25.937-39 — 18ª Insp. Reg.
SIP — 25.936-39 — 18ª Insp. Reg.
SIP — 27.581-39 — 10ª Insp. Reg.
SIP — 28.480-39 — 13ª Insp. Reg.
SIP — 28.142-39 — 8ª Insp. Reg.
SIP — 27.608-39 — 7ª Insp. Reg.
SIP — 27.528-39 — Sebastião Pereira Matos.
SIP — 27.546-39 — Isabel Maria da Conceição.
SIP — 31.448-39 — Reclamação de carteira — Vitória.
SIP — 28.143-39 — Remessa de esclarecimentos — Cataquases
— Minas.

SIP — 22.702-39 — João Gonçalves de Almeida.
SIP — 17.612-39 — Remessa de esclarecimentos — Barra Man-
— E. do Rio.
SIP — 15.434-37 — Maria Alves Pereira.
SIP — 26.326-39 — Sindic. dos Ferroviários da L. Railway.
SIP — 28.591-39 — Vicente Belo Guerrante.
SIP — 28.574-39 — José Lino de Paula.
SIP — 26.731-39 — 13ª I. R.
SIP — 19.788-39 — Avelino Palmeira.
SIP — 19.818-39 — Joaquim Dias.
SIP — 19.766-39 — João Nóbrega dos Santos.
SIP — 19.616-39 — Osvaldo Ferreira Machado.
SIP — 19.577-39 — Armando Henriques dos Santos.
SIP — 19.587-39 — Francisco dos Santos.
SIP — 32.225-39 — Francisco Tomaz de Sousa.
SIP — 30.733-39 — Reclamação de carteira — Vitória.
SIP — 26.310-39 — Oscar da Costa Carneiro.
SIP — 12.875-40 — Geraldo Máximo.
SIP — 12.880-40 — João Ramos da Silva.
SIP — 12.091-40 — Guilherme Silva.
SIP — 12.986-40 — Maria da Conceição Silva.
SIP — 7.867-40 — Marcos Lopez Dalman.
SIP — 12.191-40 — Alcides Rebouças Soares.
SIP — 12.353-40 — João Freire Medeiros.
SIP — 12.952-40 — Antônio Silva.
SIP — 12.951-40 — Belirio Francisco Santos.
SIP — 12.872-40 — Antônio Sipiano.
SIP — 12.872-40 — Edvardo Santiago.
SIP — 13.052-40 — Vitória Bernardo Rezende.
SIP — 13.037-40 — Osvaldo Oliveira Carneiro.
SIP — 13.632-40 — Dinorá Ferreira.
SIP — 12.978-40 — Delmar Ribeiro Filhote.
SIP — 12.975-40 — Valdir da Silva.
SIP — 12.882-40 — Antônio Olegário da Silva.
SIP — 12.881-40 — Valquiria Ferreira Saldanha
SIP — 12.881-40 — Diamantino Teixeira.
SIP — 12.974-40 — Maria Salgado Fortes.
SIP — 12.971-40 — Joaquim Aires da Silva.
SIP — 12.867-40 — Alberto Pinto Fernandes.
SIP — 12.871-40 — Lourival Andrade.
SIP — 12.868-40 — Ataíde Batista de Deus
SIP — 12.864-40 — Manuel Martins Viana.
SIP — 12.964-40 — Artur de Carvalho.
SIP — 12.917-40 — Nilo Santana Carmo.
SIP — 12.874-40 — Antônio Ramos.
SIP — 12.876-40 — José Pinto Pinheiro.
SIP — 12.902-40 — Judite Leite Azevedo.
SIP — 13.107-40 — Fernandes Ferreira.

SIP — 13.072-40 — Banco dos Funcionários Públicos.
SIP — 12.921-40 — Capua & Capua S. A.
SIP — 13.055-40 — Antônio Moraes Almeida.
SIP — 13.065-40 — Maria José dos Reis.
SIP — 13.081-40 — Irene Medeiros Sousa.
SIP — 12.980-40 — Juraci Brito Machado.
SIP — 12.869-40 — Pedro Rodrigues.
SIP — 12.870-40 — Jurandir Correia Teixeira.
SIP — 12.899-40 — Osvaldo Mendes Cardoso.
SIP — 12.877-40 — Sebastião Batista da Silva.
SIP — 12.981-40 — Maria de Brito.
SIP — 12.902-40 — Dionísia Vieira.
SIP — 12.900-40 — Mário Ferreira.
SIP — 12.878-40 — Aláide de Oliveira.
SIP — 12.979-40 — Decleciano Oliveira Sales.
SIP — 12.918-40 — Adélia Asof.
SIP — 12.881-40 — Basílio Oliveira Filho
SIP — 8.647-40 — Pascoal Cariolo.
SIP — 9.367-40 — Sebastião Faria.
SIP — 8.289-40 — Inácio Rocha.
SIP — 8.566-40 — Antônio José de Santana.
SIP — 12.990-40 — Terezinha Fragale.
SIP — 12.553-40 — Dep. Est. do Trabl. S. Paulo.
SIP — 12.555-40 — Dep. Est. do Trabl. S. Paulo.
SIP — 13.112-40 — Valdemar Correia de Sá.
SIP — 13.106-40 — Valdemiro Ferreira.
SIP — 8.509-40 — Fausto Manuel de Maria.
SIP — 5.549-40 — Matues Rodrigues da Fontoura.
SIP — 3.835-40 — Araken Luis dos Tabajaras de Nunes Ro-
drigues.
SIP — 9.801-40 — Violeta Correia Dalmeida.
SIP — 10.469-40 — Antônio Rodrigues Lourenço.
SIP — 12.237-40 — Nelson Freire.
SIP — 10.078-40 — Helena Koslowska Jones.

Dia 20 de abril de 1940

Processos arquivados:

SIP. 12.189-40 — Ladislau Lima.
SIP. 12.195-40 — 11ª I. R.
SIP. 12.198-40 — 10ª I. R.
SIP. 12.052-40 — 18ª Insp. Reg.
SIP. 12.196-40 — 11ª I. R.
SIP. 12.043-40 — Dep. Est. do Trabl. de S. P.
SIP. 12.044-40 — 12ª I. R.
SIP. 12.543-40 — 6ª I. R.
SIP. 12.054-40 — 20ª I. R.
SIP. 1.812-40 — Silvino Duarte Nel.
SIP. 2.003-40 — Augusto Alves Pógas.
SIP. 34.111-39 — Valfredo Gomes de Moura.
SIP. 7.794-40 — Padre Carlos Coelho.
SIP. 7.705-40 — Manuel Dominguez Iglésias.
SIP. 11.146-39 — 11ª Insp. Reg.
SIP. 15.313-39 — Remessa de retratos.
SIP. 7.197-40 — Geraldo Rezende Camargo
SIP. 5.242-40 — Mário de Paula Lopes.
SIP. 5.984-40 — Aziz A. Jorge.
SIP. 43.871-39 — Ivan Solano dos Santos.
SIP. 43.497-39 — Antonio da Rocha Dantas.
SIP. 10.779-39 — Sindic. dos Ferroviários da L. Railway.
SIP. 11.831-40 — Dep. Et. do Trabl. S. P.
SIP. 11.832-40 — Dep. Et. do Trabl. S. P.
SIP. 11.577-40 — 11ª Insp. Reg.
SIP. 11.578-40 — 11ª Insp. Reg.
SIP. 11.579-40 — Joaquim Machado Cunha.
SIP. 8.644-40 — Isaac Martins Ferreira.
SIP. 11.801-40 — 18ª Insp. Reg.
SIP. 11.591-40 — 4ª Insp. Reg.
SIP. 11.145-40 — Dep. Est. do Trabl. de S. Paulo.
SIP. 11.146-40 — Dep. Est. do Trabl. de S. Paulo.
SIP. 12.348-40 — 2ª Insp. Reg.
SIP. 12.350-40 — 3ª Insp. Reg.
SIP. 12.345-40 — Luiz Acioli de Vasconcelos.
SIP. 12.500-40 — Alano Muniz.
SIP. 12.035-40 — Dep. Est. do Trabl.
SIP. 11.904-40 — 19ª Insp. Reg.
SIP. 11.903-40 — 19ª Insp. Reg.
SIP. 11.609-40 — José Rodrigues de Sousa.
SIP. 9.660-40 — Jardelino Ribeiro Soares.
SIP. 11.957-40 — 5ª Insp. Reg.
SIP. 11.393-40 — 3ª Insp. Reg.
SIP. 11.498-40 — Elpidio José da Cunha.
SIP. 38.692-39 — 15ª Insp. Reg.
SIP. 11.899-40 — 20ª Insp. Reg.
SIP. 11.899-40 — 20ª Insp. Reg.
SIP. 11.379-40 — 18ª Insp. Reg.
SIP. 11.502-40 — 16ª Insp. Reg.
SIP. 2.912-40 — 13ª Insp. Reg.
SIP. 8.385-40 — João Tomaz da Silva.
SIP. 20.904-39 — 18ª Insp. Reg.
SIP. 11.846-38 — Agualdo Terra.

SIP. 18.014-39 — Carlos Manuel de Oliveira.
 SIP. 18.375-39 — Amaro F. de Mendonça.
 SIP. 31.368-39 — Adalberto de Carvalho Neves.
 SIP. 33.213-39 — Antônio de Souza Guerra.
 SIP. 33.123-39 — Newton Lopes Vieira.
 SIP. 38.212-39 — José Rodrigues de Moura.
 SIP. 27.752-39 — Solicita material.
 SIP. 21.958-39 — Frederico Henrique.

Dia 22

SIP. 2.602-38 — Paul Von Marchtaler.
 SIP. 26.057-39 — 18^a Insp. Reg.
 SIP. 8.158-40 — Paulo Gonçalves de Almeida.
 SIP. 8.798-40 — Florêncio Soares.
 SIP. 8.599-40 — Ari dos Santos.
 SIP. 32.697-39 — Antônio Alberto Ferreira Dias.
 SIP. 12.423-40 — V. Rocha & Irmão.
 SIP. 12.556-40 — Dep. Est. do Trabl.
 SIP. 12.510-40 — Joaquim Fernandes da Cruz.
 SIP. 12.544-40 — 6^a I. R.
 SIP. 12.544-40 — 11^a Insp. Reg.
 SIP. 8.236-40 — Adriano Cândido Fernando.
 SIP. 31.383-39 — Eduardo Moreira.
 SIP. 21.087-39 — Finadelfo Ferreira Veigas.
 SIP. 11.118-40 — Savas Nicolau Kauli.
 SIP. 10.554-40 — Dep. Est. Trabl.
 SIP. 8.854-40 — José Gonçalves Pereira.
 SIP. 8.387-40 — Alberico Barbosa da Silva.
 SIP. 12.620-40 — Comp. Siderurgica Belo-Mineira S. A.
 SIP. 6.290-40 — Lauro Batista de Matos.
 SIP. 2.131-40 — Sabino Mendes.
 SIP. 7.318-40 — Joaquim Almeida de Carvalho.
 SIP. 5.944-40 — Hélio Couto Machado.
 SIP. 8.056-40 — Stela Maria de Moraes, contra o Laboratório Capivarol Ltda.
 SIP. 30.636-39 — Manuel Ferreira.

Dia 23

Pedidos de registro de livros e transferência deferidos:

SIP. 2.492-40 — Maria Brakim Saladi.
 SIP. 12.469-40 — Bianchi & Picorelli Ltda.
 SIP. 12.449-40 — Villácio F. Gomes.
 SIP. 12.460-40 — Orlando da Silva Rocha.
 SIP. 12.490-40 — Adão de Lemos.
 SIP. 12.452-40 — Ferreira de Lima & Comp.
 SIP. 12.610-40 — Adriano Antunes.
 SIP. 12.621-40 — Garage São Francisco Ltda.
 SIP. 12.566-40 — Steger & Comp.
 SIP. 12.569-40 — T. Pinto Teixeira.
 SIP. 12.670-40 — Fernando Dias Ferreira.
 SIP. 12.668-40 — M. Rezende.
 SIP. 12.669-40 — Antônio Carneiro da Silva.
 SIP. 12.667-40 — F. A. Carvalho.
 SIP. 12.582-40 — N. Rodrigues & Comp.
 SIP. 12.696-40 — Germinat de Souza.
 SIP. 12.587-40 — Martin Kopolowicz.
 SIP. 12.594-40 — J. C. Andrade.
 SIP. 12.433-40 — Antônio Gomes Serra.
 SIP. 12.434-40 — Antônio Dias Ferreira Matos.
 SIP. 12.422-40 — Helena Maria Terandy.
 SIP. 12.475-40 — M. Sayão Lobato.
 SIP. 12.442-40 — José Antunes.
 SIP. 12.441-40 — Pedro de Freitas.
 SIP. 12.409-40 — Coligação Católica Brasileira.
 SIP. 12.696-40 — Adolfo Cardoso.
 SIP. 12.585-40 — J. A. Coimbra & Comp.
 SIP. 12.604-40 — Lopes & Ribas.
 SIP. 12.614-40 — Oficina Brasileira de Joias, Arte e Moda Ltda.
 SIP. 12.408-40 — Ação Católica Brasileira.
 SIP. 12.024-40 — Norberto de Jesus Machado.
 SIP. 43.834-39 — Valdemar Rodrigues Ferreira.
 SIP. 11.784-40 — Odete Borges Simões.
 SIP. 11.917-40 — Dr. Luís Betim Pais Leme.
 SIP. 11.827-40 — Bárbara de Jesus.
 SIP. 11.810-40 — Sindicato Patronal dos Barb. e Cabelereiros.
 SIP. 11.773-40 — Otávio Belmar da Costa e Berta Belmar da Costa.

Costa.

SIP. 11.854-40 — Evaristo Xavier Pinto.
 SIP. 10.003-40 — Matias da Silva & Comp. Ltda.
 SIP. 8.902-40 — J. M. Macedo.
 SIP. 12.440-40 — Cabral & Casanovas.
 SIP. 12.444-40 — Eugênio Alves Guimarães Cotia.
 SIP. 12.527-40 — Empresa "Boa Nova".
 SIP. 12.489-40 — Francisco Barbosa.
 SIP. 12.468-40 — Cruz, Filho & Comp. Ltda.
 SIP. 12.439-40 — Antônio Paulino.
 SIP. 12.438-40 — Abram Soibelman.
 SIP. 12.118-40 — Joaquim de Sá Tostes.
 SIP. 12.144-40 — Comp. Geral de Empreendimentos.

SIP. 11.661-40 — Banco de Crédito Geral.
 SIP. 11.826-40 — Laura Rodrigues Maia.
 SIP. 11.923-40 — Sousa & Serrão.
 SIP. 11.923-40 — J. C. de Oliveira Filho & Irmão.
 SIP. 11.760-40 — José Pinto.
 SIP. 11.928-40 — Paulo Schmitz.
 SIP. 11.915-40 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro.
 SIP. 11.992-40 — A Ordem.
 SIP. 11.835-40 — Luiza Angulano Garcia.
 SIP. 12.453-40 — J. C. S. Guimarães Júnior.
 Pedidos de registro indeferidos:
 SIP. 11.940-40 — Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga.
 SIP. 11.906-40 — Beatriz Veitas.

Angelo de Araujo Jorge, solicitando registro de livros:
 livros:

SIP. 11.944-40 — Como proposto.
 Braga & Woolman Ltda., solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.435-40 — Preliminarmente, cumpre-se a lei do selo.
 Irmãos Tavares Ferreira, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.451-40 — Como proposto.
 Companhia Geral de Obras e Construções S/A., solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.600-40 — Como proposto.
 Halm Joseph, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.574-40 — Como proposto.
 Carlos Foigel, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.570-40 — Como proposto.
 Alcides & Silva, solicitando transferência de firma:
 SIP. 8.279-40 — Como proposto.
 Mário de Oliveira Terceiro, solicitando transferência de firma:
 SIP. 9.340-40 — Como proposto.
 A. Alves Silva & Comp., solicitando transferência de firma:
 SIP. 8.892-40 — Como proposto.
 Panificação Rex, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.080-40 — Como proposto.
 Moises Augusto Lopes, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.217-40 — Como proposto.
 Bernard Tatter & Comp., solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.186-40 — Como proposto.
 José Pereira da Silva, solicitando transferência de firma:
 SIP. 5.494-40 — Como proposto.
 Otto Meister, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.509-40 — Como proposto.
 M. Costa Sousa, solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.445-40 — Como proposto.
 Crono Real Ltda., solicitando continuação de registro:
 SIP. 12.425-40 — Como proposto.
 Comp. Petrolifera Copela S/A., solicitando continuação de registro:

Dia 24

Pedidos de registro, transferência de substituição deferidos:

SIP. 12.750-40 — Yozefi & Irmão.
 SIP. 12.797-40 — Manuel Espínola Veiga.
 SIP. 12.737-40 — Antônio Monteiro Ramos.
 SIP. 12.693-40 — Aristides Rocha.
 SIP. 12.728-40 — Moises Cohen.
 SIP. 12.722-40 — Peres, Calalão & Comp.
 SIP. 2.704-40 — S/A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Laborafarma".
 SIP. 5.099-40 — Ventura Lopes & Comp.
 SIP. 10.153-40 — Antônio Marques Quarto.
 V. Libman, solicitando registro de livros:
 SIP. 12.731-40 — Cumpra-se a lei do selo.
 Fábrica de tecidos Santo Antônio S/A.:
 SIP. 12.039-40 — Como proposto.
 Manuel de Sousa Terceiro, solicitando transferência de firma:
 SIP. 6.683-40 — Como proposto.
 Sociedade Anônima Marvin, solicitando transferência de firma:
 SIP. 6.605-40 — Como proposto.
 Laboratório Sintético S/A., solicitando transferência de firma:
 SIP. 10.190-40 — Cumpra-se a lei do selo.
 M. Pastos Ferreira & Comp., solicitando transferência de local:
 SIP. 10.056-40 — Como proposto.

Dia 18 de abril de 1940

Processos arquivados:

SIP. 3.794-40 — 14^a Inspetoria Regional.
 SIP. 11.888-40 — 16^a Inspetoria Regional.

Dia 19

- SIP. 5.726-40 — Abelardo Francisco da Silva, contra Bonfin. & Cinele.
SIP. 7.495-40 — Sindicato União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres.

Dia 22

- SIP. 10.072-40 — Joaquim Sebastião Filho.
SIP. 12.521-40 — 11ª Inspetoria Regional.
SIP. 12.758-40 — Conferência do Sr. Osvaldo Orico.
SIP. 10.225-40 — Domingos Braga, contra Clementino Del Ciello.
SIP. 10.226-40 — Francisco de Souza Barbosa, contra Clementino Del Ciello.
SIP. 10.227-40 — Joaquim da Sousa Tavares, contra Clementino Del Ciello.
SIP. 12.197-40 — 11ª Inspetoria Regional.

Dia 23

- SIP. 11.355-40 — Joaquim Fernandes Cruz.
SIP. 12.571-40 — Gentil Lopes.
SIP. 10.767-40 — 16ª Inspetoria Regional.
SIP. 11.217-40 — 18ª Inspetoria Regional.
SIP. 45.350-39 — José Ferreira Gomes.
SIP. 42.821-39 — Olinto Lopes dos Santos
SIP-9.721-40 — 7ª Insp. Reg.
SIP-9.709-40 — 2ª Insp. Reg.
SIP-9.179-40 — 12ª Insp. Reg.
SIP-10.311-40 — 20ª Insp. Reg.
SIP-9.171-40 — 7ª Insp. Reg.
SIP-8.131-40 — Alfredo José da Silva.
SIP-28.819-39 — Sindic., Empregados em Fábricas Conservas Produtos de Origem Animal.
SIP-24.064-39 — 18ª Insp. Reg.
SIP-8.565-40 — 7ª Insp. Reg.
SIP-11.866-40 — 10ª Insp. Reg.
SIP-11.872-40 — 10ª Insp. Reg.
SIP-11.803-40 — Idem, idem.
SIP-10.762-40 — 16ª Insp. Reg.
SIP-7.618-40 — 3ª Insp. Reg.
SIP-7.994-40 — Djalma Barra.
SIP-10.763-40 — 16ª Insp. Reg.
SIP-10.593-40 — Joaquim Pereira Pinto.
SIP-10.686-40 — 7ª Insp. Reg.
SIP-12.517-40 — João Franches Ferreira.
SIP-9.653-40 — 6ª Insp. Reg.
SIP-9.716-40 — 20ª Insp. Reg.
SIP-9.007-40 — Luiz Fortuna.
SIP-12.558-40 — Eder Costa.
SIP-12.561-40 — Adão Carlos de Oliveira.
SIP-11.776-40 — 5ª Insp. Reg.
SIP-12.533-40 — Durval da Silva Correia.
SIP-12.585-40 — Antônio Vieira Fernandes.
SIP-12.563-40 — Jair Pozzes.
SIP-12.577-40 — Zanetti Espindola.
SIP-12.590-40 — Alzira Gomes Aquino.
SIP-12.525-40 — Paulo Daniel.
SIP-23.856-38 — 13ª Insp. Reg.
SIP-21.202-39 — Remessa de relações.
SIP-22.010-39 — João Zanardi.
SIP-24.159-39 — Antônio Rodrigues.
SIP-12.524-40 — Celestino Eiras.
SIP-12.532-40 — João Vieira Santos.
SIP-12.531-40 — Celina de Figueiredo Côrtes.
SIP-12.611-40 — Jaime Antônio Martins.
SIP-12.605-40 — Aurea Rodrigues Moura.
SIP-12.516-40 — Aurino Campos de Oliveira.
SIP-12.714-40 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
SIP-12.753-40 — A Equitativa.
SIP-12.036-40 — Dep. Est. do Trabl. S. Paulo.
SIP-12.051-40 — 18ª Insp. Reg.
SIP-11.481-40 — Joaquim Fernandes Cruz.
SIP-11.874-40 — 2ª Insp. Reg.
SIP-11.430-40 — 15ª Insp. Reg.
SIP-12.515-40 — Alice Almeida Itajaé.
SIP-12.518-40 — João Machado Cota.
SIP-12.03140 — Dep. Est. S. Paulo.
SIP-28.635-39 — Raimundo Ferreira Bélico.
SIP-12.552-40 — Carlindo dos Santos.
SIP-10.768-40 — 16ª Insp. Reg.
SIP-9.067-40 — 13ª Insp. Reg.
SIP-10.309-40 — 10ª Insp. Reg.
SIP-10.766-40 — 16ª Insp. Reg.

Dia 24

- SIP-12.159-40 — Rubens Aquiléa Passos.
SIP-9.954-40 — Cláudio José da Silva, contra Laboratório Silva Araujo Roussel S/A.
SIP-12.710-40 — Frantz Julius Kay Haagensen.
SIP-9.953-40 — Jacinto Couto Pereira, Laboratórios Silva Araujo Roussel S/A.

Processos arquivados:

- SIP-44.494-39 — José Alves Barrias, contra Leal de Sousa.
SIP-45.800-39 — Antônio da Costa Pereira, contra Falcão Neves & Cia.
SIP-45.301-39 — Joaquim Paulo dos Santos.
SIP-33.141-39 — Manuel José da Luz.
SIP-30.723-39 — Rivaldo G. de Campos.
SIP-30.188-39 — Djalma Pereira dos Santos contra Jóllo da Costa Nogueira.
SIP-32.763-39 — Mizael N. da Costa.
SIP-33.629-39 — José Benedito d. Silva.
SIP-32.123-39 — Joaquim Rodrigues do Nascimento Filho.
SIP-30.584-39 — 13ª I. R.
SIP-25.698-39 — 12ª Insp. Reg.
SIP-28.529-38 — D.E.T.
SIP-33.859-39 — Davi Barros.
SIP-22.225-39 — 8ª I. R.
SIP-23.741-39 — 14ª I. R.
SIP-30.286-39 — 6ª I. R.
SIP-26.748-39 — 14ª I. R.
SIP-27.504-39 — 13ª I. R.
SIP-26.566-39 — I. R. em João Pessoa.
SIP-28.913-39 — Aline Higino de Miranda Bastos.
SIP-29.549-39 — 2ª I. R.
SIP-26.336-39 — 14ª I. R.
SIP-31.323-39 — 5ª I. R. Ceará
SIP-5.528-40 — 14ª I. R.

Dia 25

Pedidos de registro, transferência e substituição deferidos:

- SIP — 8.171-40 — J. Cerqueira & Comp.
SIP — 6.940-40 — Rocha Júnior & Irmão.
SIP — 12.827-40 — Valdemiro Gomes de Oliveira
SIP — 12.945-40 — Carlos Arroxelas Galvão.
SIP — 12.835-40 — Celestino Silveira.
SIP — 12.830-40 — D. Lima & Silva.
SIP — 12.818-40 — Maximino Moreira.
SIP — 8.169-40 — L. Ribeiro.
SIP — 10.428-40 — M. Fontaína.
SIP — 9.541-40 — Emílio Polto & Comp. Ltda.
SIP — 11.384-40 — Tasso & Russo.
Jacinto Magalhães & Comp., solicitando continuação de registro:
SIP — 11.284-40 — Como proposto.
Aliança da Baía Capitalização, solicitando continuação de registro:
SIP — 11.639-40 — Como proposto.
Banco da Província do Rio Grande do Sul, solicitando continuação de registro:
SIP — 11.588-40 — Como proposto.
Vitorino Alves de Sousa, solicitando continuação de registro:
SIP — 11.623-40 — Como proposto.
A. Vilela da Mota & Comp., solicitando continuação de registro:
SIP — 11.690-40 — Como proposto.
J. Fernandes Silva, solicitando continuação de registro:
SIP — 11.657-40 — Como proposto.
Sousa & Serafim, solicitando continuação de registro:
SIP — 11.838-40 — Como proposto.
Empresa de Transporte Comércio e Indústria S.A., solicitando continuação de registro:
SIP — 11.778-40 — Como proposto.
Comp. Melhoramentos da Gávea, solicitando continuação de registro:
SIP — 12.308-40 — Como proposto.
SIP — 12.242-40 — Como proposto.
Lowndes & Sons, Ltd., solicitando substituição de livros e transferência de local:
SIP — 12.940-40 — Como proposto.
Indústrias Reunidas Mauá S.A., solicitando continuação de registro:
SIP — 12.277-40 — Como proposto.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 11 de abril de 1940, a saber:

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	665\$0
Art. 9º	35\$0
Art. 9º, parágrafo único.....	70\$0
	770\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	85\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	76\$0
Total	231\$0

Dia 12

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	2.700\$0
Art. 9º	15\$0
Art. 9º, parágrafo único	80\$0
Total	2.855\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	400\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	51\$0
Dec. 57 de 20-2-1935 (Registro de Químicos):	
Art. 3º	30\$0
Total	3.036\$0

Dia 13

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	635\$0
Art. 9º	15\$0
Art. 9º, parágrafo único	80\$0
Art. 9º (3ª via)	50\$0
Total	780\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	30\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	21\$0
Total	831\$0

Dia 15

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	505\$0
Art. 9º	10\$0
Art. 9º, parágrafo único	40\$0
Total	615\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	480\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	74\$0
Total	899\$0

Dia 16

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	690\$0
Art. 9º	35\$0
Art. 9º, parágrafo único	130\$0
Total	855\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	175\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	58\$0
Total	1.088\$0

Dia 17

Dec. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	740\$0
Art. 9º	40\$0
Art. 9º, parágrafo único	150\$0
Art. 9º (3ª via)	50\$0
Total	980\$0

Dec. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	200\$0
Dec. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2º	53\$0
Total	1.233\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes — Visto. — Antonio Bento, Intendente em comissão.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1940

Alteração de contrato:

De Eduardo Palma & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de sócio, admissão de outro, reintegração de capital e modificação da razão social, para Chermout Pinto & Cia. Ltda. — Deferido.

De Importadora de Metais Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da cessão de quotas. — Deferido.

De Pedro Castoldi & Cia., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de transformação de sociedade em nome coletivo em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada. — Deferido.

De Independência Auto Ônibus Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de retirada de sócio, admissão de outro e reintegração do capital. — Deferido.

De Gracie & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de admissão de sócio, aumento do capital para 600.000\$0 e outras alterações. — Deferido.

De L. Figueiredo & Cia., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de admissão de sócio solidário, aumento de capital 1.000.000\$0 e outras alterações. — Deferido.

Distratos:

De Cristóvão Andrade & Ribeiro Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato social. Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação. — Deferido.

De Acidos Coelho Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio José Alves Coelho, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Joaquim Ribeiro dos Santos. — Deferido.

De J. C. Gaspar e Almeida, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio João Cardoso Gaspar, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Alberto de Almeida. — Deferido.

De Costa & Veloso, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada dos sócios Jaime Veloso de Castro, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Francisco Augusto da Costa Esteves. — Deferido.

De Arpad & Hotler, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Izsakovics Arpad, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Jaime Kotler, com o capital reduzido para 3.000\$0. — Deferido.

Firmas:

De M. Pomar & Fernandes, Viriato & Cardoso Ltda., Antônio & Marques, J. de Souza Pinto & Cia. Ltda., A. R. Souza & Moreira, A. Modelar Ltda., Alvaro A. & Souza, J. Gomes & Lima, Astor & Miranda, Areal Medeira & Aguiar, Artur & Gomes, W. Carvalho & Ribeiro Ltda., Tecelagem Wilma Ltda., Oliveira & Naveiro, pedindo registro de firmas. — Registrem-se.

De Maria José da Costa Matos, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, com o capital de 4.000\$0. — Deferido.

De Antônio Monteiro Rodrigues, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 2.000\$0. — Deferido.

De José Moreira Neto, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 4.000\$0. — Deferido.

De Benjamin Scorza, pedindo registro de firma, para o comércio de estufa (Mercado das flores), com o capital de 5.000\$0. — Deferido.

De J. S. Mill, pedindo registro de firma, para o comércio de vendas de máquinas, com o capital de 10.000\$0. — Deferido.

De Antônio Jorge Nassur, pedindo registro de firma, para o comércio de cigarros e charutos, com o capital de 2.000\$0. — Deferido.

De A. Alves Simões, pedindo registro de firma, para o comércio de marcenaria, com o capital de 20.000\$0. — Deferido.

De Dora Medawar Cassab, pedindo autorização para comerciar. — Deferido.

De Manuel de Souza Pedrosa, pedindo desistência de registro de firma. — Como requer.

Contrato:

De Viscardi & La Colla, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Francisco Viscardi e Vito La Colla, para o comércio de quitanda, com o capital de 4.000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Papeis com exigência:

De Companhia Sul Baiana de Combustíveis, Bhering Comp. S. A., Centros Pastorais do Brasil, Companhia de Imóveis Parque Celeste S. A., Banco Boavista S. A., Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais S. A., Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A., Companhia Materiais de Construção S. A., Companhia Sul Mineira de Armazéns, Sociedade Anônima Viagens Internacionais, Sociedade Anônima Viagens Internacionais, pedindo arquivamento de documentos. — Satisfazam as exigências.

De União Artística Brasileira Ltda., Carpintaria Suburbana Ltda., Alborino de Oliveira & Comp., A. Silva & Filho, Nascimento & Macedo, Elma Ltda., J. Andrade & Irmão, Vieira & Torres, H. Pessoa & Comp., Empresa Brasileira de Propaganda Ltda., Martins Cesar & Comp. Ltda., Manufatura de Pantufas Heninha Ltda., Serviços Marítimos Madri Ltda., Daniel Magalhães & Comp., Importadora de Metais Ltda., A. Muxagala & Almeida, Oficina Mecânica e Garage Itenidas Ltda., L. G. Gouvêa & Comp. Ltda., Jacinto Gomes & Irmão, F. Oliveira Júnior & Irmãos, B. Hochstein & Comp. Ltda., J. A. Coimbra & Comp., Correia & Carvalho, Mundomar Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Marques Pomar & Comp., Pohl Veiga & Comp., Marques Camilo & Comp. Ltda., Rocha Couto & Comp., J. P. Sampaio & Borges, Lima Maia & Comp., Laboratório Lútecia Ltda., Pereira Carvalho & Comp., Castro Pinhel & Comp. Ltda., J. Santos & Freire, Produtos Burma Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabiose Ltda., cessão de transferência de quotas. — Satisfaz a exigência.

De Chaje Neugroschel, pedindo autorização para comerciar. — Satisfaz a exigência.

De Francisco Pereira Sampaio Neto, pedindo registro de diploma. — Satisfaz a exigência.

De Joel Bochner, pedindo devolução de documento. — Satisfaz a exigência.

De S. F. Carriço, S. Alvares, pedindo anotação de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Fernandes & Nuno, pedindo anotação em firma. — Satisfaz a exigência.

De Afonso L. da Costa, pedindo cancelamento de firma. — Satisfaz a exigência.

De Bastos Amaral & Comp. Ltda., Martins Campos & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Isaltino Magno de Melo, Antônio Mascieira de Aguiar, Andrade Castro & Melo, Joussef Hazonani, Alfredo Alves Cacheira, Wilson Santos, Odete Fernandes Fortuna, J. Conde, A. Remi, José Fernandes Faria, José Pereira Cavadas, Olindino Guimarães, Antônio da Cunha, M. Rezende, Alexis Arab, A. P. de Magalhães, José D'Almeida Ferreira, José Fernandes, André dos Santos Dias Filho, Constantino Colosimo, A. J. Borges Ferreira, Campós & Tavares Filho, Muler & Comp., Aldino F. Macedo & Comp., J. Levy & Comp., E. Goldfeld & Comp., Abílio Caldas, Antônio Rodrigues Mourão, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 24 de abril de 1940

Manuel Hereulano da Silva (3.093-40). — Certifique-se o que constar.

Nacim Ibrahim Khury (3.117-40). — Certifique-se o que constar.

Isac Golfan (3.124-40). — Junte a procuração.

Laia Ogurek (3.122-40). — Junte a procuração.

Chana Abramovitz (3.123-40). — Junte a procuração.

Blanche Marie Adriane Bouard (3.124-40). — Junte a procuração.

Fernande Morel (3.125-40). — Junte a procuração.

Dia 25

Gabriel Tavares Cardoso (2.981-40). — Compareça.

João Batista de Azevedo (3.194-40). — Certifique-se o que constar.

Dia 26

Giovanni Zanin (3.206-40). — Certifique-se o que constar.

Antônio Gomes (3.092-40). — Dirija-se à Polícia Marítima e Aérea.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Offícios expedidos

Dia 25 de abril de 1940

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bafa:

S.G. 539 — Comunicando nomeação da Companhia Industrial da Estância, para agentes da Companhia de Seguros "Aliança da Baía". (Proc. 2.353-40).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

S.G. 542 — Comunicando nomeação de José Rodrigues de Aquino para representante da "A Piratiníngua" Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho. (Proc. 2.356-40).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bafa:

S.G. 543 — Comunicando nomeação de Anibal Pinto Martins para agente da Companhia de Seguros "Aliança da Baía". (Proc. 2.352-40).

Dia 26

Ao Sr. gerente da Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros:

S.G. 544 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Teodorico de Andrade, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e noventa e um, índice dois. (Proc. 1.811-40).

— Aos Srs. inspetores de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S.G. (Circular) 545 — Remetendo os boletins de merecimento destinados aos funcionários daquela repartição. (Proc. 2.511-40).

— Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 547 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário José Benedito dos Santos, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice cinco. (Proc. 1.785-40).

— Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 548 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Francisco Galdino, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinco, índice doze. (Proc. 1.395, de 1940).

Dia 27

Ao Sr. gerente da Internacional de Seguros — Nesta:

S.G. 549 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Simão Antônio Maio, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e noventa e um, índice sete. (Proc. 1.755-40).

— Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho — Niterói — Estado do Rio:

S.G. 550 — Idem.

— Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 551 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Manuel José dos Santos, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e sessenta e oito, índice onze. (Proc. 1.394-40).

Telegramas

Dia 20 de abril de 1940

Traguros — São Paulo:

N. 133 — Comunicando classificação de lesão em relação ao acidente sofrido pelo operário Izaias Alves, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e noventa e um, índice oito. (Proc. 1.071, de 1940).

— Traguros — Bafa:

N. 134 — Comunicando que The Home Insurance Company entregou neste Departamento a procuração passada em favor de Barreto, Costa & Comp. para agentes naquele Estado. (Proc. 2.457, de 1940).

Dia 23

União dos Varejistas — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 135 — Respondendo o telegrama de 13 do mês corrente daquela Sociedade. (Proc. 2.416-40).

— Transpetor — B. Horizonte — Minas Gerais:

N. 136 — Respondendo o telegrama n. 414 daquela Inspetoria sobre classificação de lesão. (Proc. 2.519-40).

— Transpetor — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 137 — Idem.

— Traguros — P. Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 138 — Respondendo o telegrama n. 79 daquela Inspetoria. (Proc. 2.513-40).

— Transpetor — João Pessoa — Paraíba:

N. 139 — Respondendo o telegrama n. 73 daquela Inspetoria. (Proc. 2.514-40).

— Transpetor — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 140 — Respondendo o telegrama n. 412 daquela Inspetoria, sobre classificação de lesão. (Proc. 2.517-40).

Dia 26

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 141 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Guilher Wilke, devendo ser aplicado ao caso o número vinte e um, índice trinta e dois. (Proc. 91-39).

— Traguros — São Paulo:

N. 142 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário José Benedito dos Santos, devendo ser aplicado ao caso o número cento e seis, índice cinco. (Proc. 1.875-40).

— Traguros — Recife — Pernambuco:

N. 143 — Solicitando seja enviado laudos médicos relativos às lesões números cento e sessenta e cinco e vinte e quatro. (Proc. 1.752-40).

— Traguros — Recife — Pernambuco:

N. 144 — Comunicando classificação de lesão em relação ao telegrama n. 19 daquela Inspeção, devendo ser aplicado ao caso o número cento e oitenta e quatro, índice um. (Proc. 1.698-40).

— Transpetor — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 145 — Respondendo o telegrama n. 304, de 20 de março último, daquela Inspeção, sobre classificação de lesão. (Proc. 1.702-40).

— Traguros — São Paulo:

146 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Francisco Galdino, devendo ser aplicado ao caso o número cento e cinco, índice doze. (Proc. 1.395-40).

— Transpetor — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 147 — Comunicando classificação de lesão em resposta ao telegrama n. 330 daquela Inspeção, devendo ser aplicado ao caso o número cento e sessenta e dois, índice quatro. (Proc. 1.884-40).

Dia 27

— Traguros — São Paulo:

N. 148 — Comunicando classificação de lesão em referência ao acidente sofrido pelo operário Manuel José Santos, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e sessenta e oito, índice onze. (Proc. 1.394-40).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 26 DE ABRIL DO ANO DE 1940

Pacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. — 2.067 de 1940 — João José Chalfoun reclamando contra a Casa Guanabara, dispensa sem prévio aviso e férias. Procedente. Valor 110\$0. Custas pelo reclamante.

P. — 2.413 de 1940 — Eduardo Rodrigues Chaves reclamando contra Vitomino Pires, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Improcedente em 72\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 1.075 de 1940 — Francisco Perrone reclamando contra Instituto Científico S. Jorge S. A., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários, comissões e férias. Improcedente em 4.250\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. — 2.922 de 1940 — Gildo Correia reclamando contra Fábrica de Espelhos Cruz do Malta, dispensa sem justa causa. Improcedente em 1.875\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 2.696 de 1940 — Francisco Lopes reclamando contra José Maria Dias Borges, dispensa sem justa causa, dias de trabalho, salários e férias. Adiado para o dia 15 de maio, próximo futuro, às 15 horas.

P. — 1.807 de 1940 — Antônio Soares de Sousa reclamando contra Antônio J. Nogueira, férias. Adiado para o dia 17 de maio próximo futuro, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 29 DE ABRIL DO ANO DE 1940

Pacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores — Cori Peixoto, vogal dos Empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. — 2.900 de 1940 — Elias Aguiar de Sousa reclamando contra A. Lima Ribeiro & Comp. Ltda., dispensa sem justa causa. Procedente em 900\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. — 2.810 de 1940 — Antônio Leite reclamando contra Companhia Construtora Nacional S. A., dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 64\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 2.747 de 1940 — Joaquim Macedo reclamando contra Companhia Fazendas Reunidas Normádia S. A., dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 64\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. — 2.720 de 1940 — Sebastião Farias reclamando contra Albino Marques Grelo, dispensa sem prévio aviso e dias de salários. Improcedente em 200\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 2.719 de 1940 — Aurélio Joaquim de Santana reclamando contra Alfredo Simões de Oliveira, dispensa sem prévio aviso e um

dia de salários. Improcedente em 80\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

D. N. T. — 20.785 de 1939 — Levino Francisco de Macedo reclamando contra Soc. Adventista da Completa Reforma, salários vencidos. Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 22.500\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 2.744 de 1940 — Manuel Jesus Coelho reclamando contra Armazem Brasil, dispensa sem prévio aviso. Conciliação em 75\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 2.713 de 1940 — Angelo Melo Guimarães reclamando contra Produtos Alimentícios Vitali, dispensa sem prévio aviso e salários. Arquivar. Valor 1.093\$3. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. — 2.688 de 1940 — Antônio Jales reclamando contra Vidal Fernandes & Comp., dispensa sem prévio aviso. Arquivar em 470\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

P. — 2.639 de 1940 — Francisco Teles de Oliveira reclamando contra Avelino Vieira dos Santos, dispensa sem prévio aviso. Adiado para o dia 15 de maio próximo futuro, às 15 horas. O reclamante não compareceu.

P. — 2.637 de 1940 — P. — 2.805 de 1940 — Nelson Bezerra Miranda e Eduardo dos Santos reclamando contra Rádio Educadora do Brasil S. A., dispensa sem prévio aviso e férias. Adiados para o dia 17 de maio, próximo futuro, às 15 horas.

P. — 2.813 de 1940 — Antenor Gomes reclamando contra Manuel Ferreira de Almeida, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Devolvido à Procuradoria do D. N. T., afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 542

João Ribeiro Lavinas, estabelecido à rua Hermengarda n. 93, Meyer, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º, 39 e 44, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, estar reformando o prédio da rua Pedro de Carvalho n. 471, sem ter afixado no local da obra a tabolêta a que é obrigado, infringindo assim as disposições dos arts. 7º e 39, sendo aplicáveis as disposições do art. 44, do decreto acima aludido por ser reincidente, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no "Diário Oficial", a colocar a referida tabolêta, sob pena de reincidência, e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "a", e 44 do Decreto acima referido e, em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Helio Lengruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — 1ª testemunha, *Olga Theberge Tolentino Carvalho*. — 2ª testemunha, *João Batista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 548

Joaquim Meias de Gouveia, estabelecido à rua dos Arcos n. 28, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7º e seu parágrafo único e 44, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter afixado na reconstrução do prédio da rua André Pinto n. 171, uma tabela em que se lê a inscrição "Arch. J. M. Gouvêa", título que não lhe pertence e abreviatura não registrada neste Crea, e faltar na mesma tabolêta a inscrição "Licenciado", como o exige expressamente o art. 7º, parágrafo único, agravado pelo art. 44, por ser reincidente na mesma infração, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração, no "Diário Oficial", apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como, a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra "a", do Decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Helio Lengruber Netto Machado*, encarregado do Expediente. — 1ª testemunha, *Erander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Batista de Mello*.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1940

Retificação do ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, art. 21

Em virtude da deliberação do Tribunal, mandando retificar o ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, art. 21, quanto à referência ao art. 71, do Código de Contabilidade da União, que deve ser substituída pela referência ao art. 44, do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, guardando, deste arte, plena conformidade com o artigo 35, do ato n. 2, de 11 de novembro de 1938, o referido artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 — As comprovações de adiantamento para apuração de responsabilidade, no tocante a quantitativos recebidos no correr do exercício ou em exercícios anteriores, deverão ser apresentados à repartição a que se acha sujeito o responsável, dentro dos prazos previstos". (Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, artigo 44), salvo o disposto em lei especiais.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 12 de abril de 1940

Requerimentos do oficial administrativo da classe "J", Pompílio da Silveira Paiva, pedindo o abono da gratificação, por ter sido designado para assistir, como representante do Tribunal, aos trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1939, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas e do 2º semestre de 1938 das Estradas de Ferro Macaé e da de Barão de Araruama (a cargo da The Leopoldina Railway Co. Ltd). — Indeferido, por não haver verba a que possa ser legalmente imputada a despesa. (PG. 18.105 e 18.106 — G 17-199).

Dia 18

Requerimento do oficial administrativo "I", Vereingetorix Moreira da Silva, pedindo pagamento de gratificação pelo serviço de assistência à tomada de contas do 1º semestre dos ramais federais de Itararé e Tibagi, da Estrada de Ferro Sorocabana. — Indeferido. (PG. 7536 — G. 17, fls. 162).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 127 — Pedido n. 2 — Requisição número 903.044 — Nota de empenho n. 3.511.

Fornecedor: Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postas Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 37, representada por seu sócio Sr. Antônio da Silva e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
10.	Papel apergaminhado de 1.ª qualidade com marca d'água AP-75, amarelo, formato 67x90 cms., resmas de 500 folhas, pesando 22,6 quilos aproximadamente		100	95\$9	9:590\$0
11.	Papel apergaminhado de 1.ª, tipo AP-75, verde claro, formato 67x90 cms., resmas de 500 folhas, pesando 22,6 quilos aproximadamente, resma		100	95\$9	9:590\$0
12.	Papel apergaminhado de 1.ª, tipo AP-75, azul claro, formato 67x90 centímetros, resmas de 500 folhas, pesando 22,6 quilos aproximadamente, resma		100	95\$9	9:590\$0
13.	Papel apergaminhado de 1.ª qualidade, com marca d'água, tipo AP-75, rosa claro, formato 67x90 cms., resmas de 500 folhas, pesando 22,6 quilos aproximadamente, resma		100	95\$9	9:590\$0
				38:360\$0	

(Trinta e oito contos trezentos e sessenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de quarenta (40) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8-inc. 06, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, à necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.511.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 111, do depósito feito em quatro (4) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 71.488/90 do Decreto n. 14.011 de 1920 e 183.628, do de n. 15.037 de 1921, todas com coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 137 na ata 44.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 127 a fls. 272, 173/3 do livro 23 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor: Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada.

Testemunhas: — Rodrigo da Rocha Brito — David Araújo.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 128 — Pedido n. 2 — Requisição número 901.136-7 — Nota de empenho n. 3.386.

Fornecedores: Costa Ribeiro & Companhia.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Costa Ribeiro & Comp., estabelecida nesta praça à rua Buenos Aires n. 140, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 17, representada por seu procurador Sr. Mariano Augusto Soares, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Vidro liso duplo, branco e transparente, em chapas de:					
5.	76 cms. x 66 cms. (1.000 chapas), Dm2		50.160	\$220	11:033\$200
6.	76 cms. x 75 cms. (100 chapas), Dm2		5.700	\$220	1:254\$000
7.	81 cms. x 66 cms. (500 chapas), Dm2		26.730	\$220	5:880\$600
8.	82 cms. x 75 cms. (500 chapas), Dm2		30.750	\$220	6:765\$000

9.	85 cms. x 70 cms. (200 chapas), Dm2.	11.900	\$220	2:618\$000
10.	93 cms. x 44 cms. (50 chapas), Dm2.	2.040	\$220	450\$120
11.	93 cms. x 88 cms. (50 chapas), Dm2.	4.092	\$220	900\$240
12.	97 cms. x 48 cms. (300 chapas), Dm2.	13.968	\$220	3:072\$960
13.	98 cms. x 65 cms. (100 chapas), Dm2.	6.370	\$220	1:401\$400
14.	100 cms. x 66 cms. (50 chapas), Dm2.	3.300	\$220	726\$000
15.	100 cms. x 100 cms. (500 chapas), Dm2.	50.000	\$230	11:500\$000
16.	120 cms. x 90 cms. (500 chapas), Dm2.	54.000	\$230	12:420\$000
Vidro liso triplo, branco e transparente, em chapas de:				
17.	76 cms. x 66 cms. (50 chapas), Dm2.	2.508	\$490	1:226\$920
18.	100 cms. x 60 cms. (10 chapas), Dm2.	600	\$490	294\$000
19.	150 cms. x 90 cms. (10 chapas), Dm2.	1.350	\$490	661\$500
Vidro liso simples, branco e fosco, em chapas de:				
20.	40 cms. x 40 cms. (30 chapas), Dm2.	480	\$130	62\$400
Vidro liso simples, amarelo, de:				
22.	50 cms. x 50 cms. (50 chapas), Dm2.	1.250	\$540	675\$000
Vidro liso simples, verde, de:				
23.	50 cms. x 50 cms. (20 chapas), Dm2.	500	\$590	295\$000
Vidro liso simples, vermelho, de:				
24.	50 cms. x 50 cms. (20 chapas), Dm2.	500	\$540	270\$000
				61:510\$340
Para acerto menos				\$040
				61:510\$300

(Sessenta e um contos quinhentos e dez mil e trezentos réis.)
Nota — O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do C. E. e só será recebido no 3º X. M. se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 3º Almoxtarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.386.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: 2 (dois) certificados; 1 (um) de n. 102, do depósito feito no Tesouro Nacional de 6 (seis) apólices, ao portador, de 1:000\$0, cada uma, ns. 87.770-1 e 88.344 do decreto número 14.011, de 1920 e 01.027-8 e 93.822 do de n. 11.684, de 1921,

com cupões de julho de 1940 e seguintes, e outro certificado número 31.103, do depósito feito na Caixa Econômica do R. de Janeiro, da importância de 151\$0 (cento e cinquenta e um mil réis), tomadas por termos 135 e 131 nas atas 41 e 43, respectivamente.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 128 a fls. 274-5, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: P. p., *Marianno Augusto Soares*.

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa e David Araújo*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No termo de contrato n. 38, publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 7.535, onde se lê:

"Pelo fornecedor: — Pinheiro, Guimarães & Comp."

Leia-se:

Pp. *Armando Adamo*.

No termo do contrato n. 117, publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 7.535, onde se lê:

para motor Thornycroft RB6/142 HP. Cláusula oitava: — um certificado n. 31.871,....."

Leia-se:

Requisição n. 416.001. Material para motor para motor Thornycroft RB6/140 HP., um certificado n. 31.074...

Diretoria do Domínio da União

Livro 5-A — fls. 56

Termo de novação de aforamento que assina a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro do terreno do lote n. 452-B da quadra 18, à rua Manuel Niobei, na 2ª Seção da Urca, nesta capital, conforme o processo n. 24.510, de 1937.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Dr. Eurípedes Mendes do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 3º andar, sala 37, "ex-vi" do instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião do 10º Ofício, constante de fls. 78 do processo n. 24.510 de 1937, outorgado em 26 de fevereiro de 1940, e disse que, em virtude do despacho de 4 de dezembro de 1930 do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 63 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 24.510, de 1937, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de setenta e seis mil e quinhentos réis (76\$500) que satisfará, adiantadamente, até 31 de março de cada ano (Circular n. 51 de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20% sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3º, letra E, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta de pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno designado por lote n. 452-B da quadra 18, constituído por terrenos de marinha, desmembrado que fora do n. 813 da Praia Vermelha, à rua Manuel Niobei, na 2ª seção da Urca e freguesia da Lagôa, nesta cidade, e bem assim e não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação assim de ser cobrado o devido laudêmio de 5%. O mencionado terreno está quile de laudêmio e foros e tem a área de 141, m2 00 e as seguintes dimensões: forma retangular com 9, m44 de frente por 15, m00 de frente a fundo, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Manuel Niobei; pela direita com o lote 452-D; pela esquerda com o 452 e com o 452-A; pelo fundo com o 452-C. todos da mesma quadra 18. Foi o domínio útil do terreno havido em virtude de incorporação da Sociedade Anônima Empresa da Urca, nos termos das escrituras de 20 de maio e 9 de junho de 1932, lavradas em notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade e registradas em 15 de junho do mesmo ano no L.º 3 "QQ" sob o n. 3.267 a folhas 242 do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta capital. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal,

na forma da lei e pela outra parte contratante, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o Dr. Procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o Dr. Eurípides Mendes do Nascimento e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 6\$200 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulcy Nogueira, auxiliar de escrita da classe 7 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. P. p. *Eurípides Mendes do Nascimento*. — *Francisco Vieira de Azeredo Coutinho*. — *Raul Sá Filho*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n. 5-A a fls. 56, desta Procuradoria e assinado em 18 de abril de 1940.

Diretoria do Domínio da União

Termo de novação de aforamento que assina a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, do terreno do lote número 452-D, da quadra 18, à rua Manoel Niobei, na 2ª secção da Urca, nesta capital, conforme o processo n. 24.514, de 1937.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Dr. Eurípides Mendes do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 3º andar, sala 37. *ex-vi* do instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião do 10º Ofício, constante de fls. 78 do processo n. 24.510 de 1937, outorgado em 26 de fevereiro de 1940, e disse que, em virtude do despacho de 4 de dezembro de 1939 do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 63 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 24.510/37, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de setenta e seis mil e quinhentos reais (76\$5) que satisfará, adeantadamente, até 31 de março de cada ano (circular n. 51, de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3, letra E, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta de pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno designado por lote n. 452-D da quadra 18, constituído por terrenos de marinha, desmembrado que fora do de n. 813 da Praia Vermelha, à rua Manoel Niobei, na 2ª secção da Urca e freguesia da Lagoa, nesta cidade, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 141m2,60 e as seguintes dimensões: forma retangular com 9m,44 de frente por 15m,00 de frente a fundo, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Manoel Niobei; pela direita com o lote 453; pela esquerda com o 452-B; pelo fundo com o 452-E, todos da mesma quadra 18. Foi o domínio útil do terreno havido em virtude de incorporação da Sociedade Anônima Empresa da Urca, dos termos das escrituras de 20 de maio e 9 de junho de 1932, lavradas em notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade e registradas em 15 de junho do mesmo ano no livro 3 "QQ" sob o n. 3.267 a fls. 242 do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta capital. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pela outra parte contratante, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o Dr. procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o Dr. Eurípides Mendes do Nascimento e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 6\$2 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulcy Nogueira, auxiliar de escrita da classe 7 do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. — Pp. *Eurípides Mendes do Nascimento*. — *Francisco Vieira de Azeredo Coutinho*. — *Raul de Sá Filho*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n. 5-A a fls. 61 verso, desta Procuradoria e assinado em 18 de abril de 1940.

Diretoria do Domínio da União

Termo de novação de aforamento que assina a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, do terreno do lote n. 452-C da quadra 18, à avenida São Sebastião, na Urca, nesta capital, conforme o processo n. 24.510, de 1937.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro,

com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Dr. Eurípides Mendes do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 3º andar, sala 37, *ex-vi* do instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião do 10º Ofício, constante de fls. 78 do processo n. 24.510, de 1937, outorgado em 26 de fevereiro de 1940, e disse que, em virtude do despacho de 4 de dezembro de 1939 do sr. dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 63 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 24.510-37, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de quarenta e cinco mil e trezentos reais (45\$300) que satisfará, adeantadamente, até 31 de março de cada ano (Circular n. 51 de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3, letra "E", da Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e Circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta de pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno designado por lote n. 452-C da quadra 18, constituído por terrenos nacional e de marinha, desmembrado que fora do de n. 813 da Praia Vermelha, à avenida São Sebastião, na Urca, e freguesia da Lagoa, nesta cidade, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem área de 116m2,12 e as seguintes dimensões: frente 10m,50; lado direito 10m,00 formando com a frente um ângulo interno de 115°59'; lado esquerdo 14m,60 formando com a frente um ângulo interno de 64°01'; fundo 9m,44 normal a ambos os lados, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a avenida São Sebastião; pela direita com o lote 452-A; pela esquerda com o 452-E; pelo fundo com o 452-B, todos da mesma quadra 18. Foi o domínio útil do terreno havido em virtude de incorporação da Sociedade Anônima Empresa da Urca, nos termos das escrituras de 20 de maio e 9 de junho de 1932, lavradas em notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade e registradas em 15 de junho do mesmo ano no L.º 3 "QQ" sob o n. 3.267 a fls. 242 do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo sr. dr. procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da Lei e pela outra parte contratante, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contém, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o dr. procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o dr. Eurípides Mendes do Nascimento e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 3\$200 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulcy Nogueira, auxiliar de escrita da classe 7 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o escrevi. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. — Pp. *Eurípides Mendes do Nascimento*. — *Francisco Vieira de Azeredo Coutinho*. — *Raul Sá Filho*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n. 5-A a fls. 60, desta Procuradoria e assinado em 18 de abril de 1940.

Diretoria do Domínio da União

L.º n. 5-A — Fls. 62 v.

Termo de novação de aforamento que assina a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, do terreno do lote n. 452 "E" da quadra 18, à avenida São Sebastião, na Urca, nesta capital, conforme o processo n. 24.510, de 1937.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Dr. Eurípides Mendes do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Gonçalves Dias n. 30-A, 3º andar, sala 37. *ex-vi* do instrumento de procuração lavrada em notas do tabelião do 10º Ofício, constante de fls. 78 do processo n. 24.510, de 1937, outorgado em 26 de fevereiro de 1940, e disse que, em virtude do despacho de 4 de dezembro de 1939, do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 63, do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 24.510-37, aprovando a concessão da novação do aforamento, vinha assinar o presente termo pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de sessenta e um mil e cem reais (61\$100) que satisfará, adeantadamente, até 31 de março de cada ano (Circular n. 51, de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do artigo 3, letra "E", da Lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900 e Circular número 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta de pagamento dos foros durante três anos consecutivos pelo aforamento do terreno designado por lote n. 452-E, da quadra 18, constituído por terrenos nacional e de marinha, desmembrado que fora do de número 813, da Praia Vermelha, à Avenida São Sebastião, na Urca e freguesia da Lagoa, nesta cidade, e bem assim a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 156m,71 e as seguintes

dimensões: frente 10m,25; lado direito 14m,60 formando com a frente um ângulo interno de 112°58'; lado esquerdo 18m,60 formando com a frente um ângulo interno de 67°02'; fundos 9m,44 normal a ambos os lados, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a Avenida São Sebastião; pela direita com o lote 452-C; pela esquerda com o 453 e com o 453-A; pelo fundo com o 452-D, todos da mesma quadra 18. Foi o domínio útil do terreno havido em virtude de incorporação da Sociedade Anônima Empresa da Urca, nos termos das escrituras de 20 de maio e 9 de junho de 1932, lavradas em notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade e registradas em 15 de junho do mesmo ano no L.º 3, "QQ" sob o n.º 3.267, a fls. 242, do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pela outra parte contratante, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para constar, mandou o Dr. procurador lavrar este termo que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o Dr. Eurípedes Mendes do Nascimento e duas testemunhas. Pago o selo na importância total de 6\$200 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Dulci Nogueira, auxiliar de escrita da classe 7 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. — Pp. Eurípedes Mendes do Nascimento. — *Francisco Vieira de Azeredo Coutinho*. — *Raul Sá Filho*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento lavrado no livro próprio de termos sob o n.º 5-A, a fls. 62 verso, desta Procuradoria e assina em 18 de abril de 1940.

(C. 1.939 — 30-1-1940 — 390\$7).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola de Aprendizes de Marinheiro do Estado da Baía

Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, às páginas dezessete e dezessete verso, transcreve-se o seguinte:

Termo de Contrato número oito

Termo de Contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor doutor Raul Távora da Gama para servir como dentista da Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía:

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o senhor comandante capitão de corveta, Mário Câmara Hoffmann, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, celebrou-se o presente contrato com o senhor doutor Raul Távora da Gama (reconduzido) para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério como dentista, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor doutor Raul Távora da Gama, d'ora em diante denominado "Contratado" se obriga a servir este Ministério, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta subordinado à esta Escola de Aprendizes Marinheiros exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de oitocentos e cinquenta mil réis (oitocentos e cinquenta mil réis), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba Um — Pessoal — Consignação II Pessoal Extranumerário a) Pessoal Civil Subconsignação Cinco. Pessoal Extranumerário Zero Um) Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento de "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal de Contas.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor comandante lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regu-

lamentos anexos aos decretos números quinze mil seicentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto se estatue. E eu, primeiro tenente professor da Reserva Remunerada Gonçalo Augusto Batista Vieira, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, Salvador, dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta. — *Mário Câmara Hoffmann*, capitão de corveta comandante. — *Doutor Raul Távora da Gama*. — *Gonçalo Augusto Batista Vieira*, primeiro tenente professor da Reserva Remunerada. — *Alberto de Carvalho Filho*, primeiro tenente Intendente Naval. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, 17 de abril de 1940. — Copiado por: *Mário Antunes da Silva*, CBIES-3.299. Confere. — *Mário Câmara Hoffmann*, capitão de corveta-comandante.

Cópia — Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, às páginas números dezoito, dezoito verso e dezenove, consta o seguinte:

Termo de contrato número nove

Termo de Contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor professor Arnaldo da Costa Lima Braga para servir como professor do ensino elementar.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o senhor comandante capitão de Corveta Mário Câmara Hoffmann, de acordo com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de trinta e nove, celebrou-se o presente contrato com o senhor professor Arnaldo da Costa Lima Braga (reconduzido) coadjuvante de ensino elementar sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor professor Arnaldo da Costa Lima Braga, d'ora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, subordinado à esta Escola de Aprendizes Marinheiros, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (trezentos e cinquenta mil réis) na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1. Pessoal — Consignação II Pessoal Extranumerário a) Pessoal civil, subconsignação cinco. Pessoal Extranumerário zero um) Contratados, onde for feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízo seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor comandante lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números quinze mil seicentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Primeiro Tenente Professor da Reserva Remunerada, Gonçalo Augusto Batista Vieira, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, Salvador, dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta. — *Mário Câmara Hoffmann*, capitão de Corveta Comandante. — *Professor Arnaldo da Costa Lima Braga*. — *Gonçalo Augusto Batista Vieira*, primeiro tenente professor da Reserva Remunerada. — *Doutor Raul Távora da Gama*, segundo tenente Cirurgião Dentista contratado. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, 17 de abril de 1940. — Copiado por, *Mário Antunes da Silva*, M.º 3.299-CB-ES. — Confere: *Mário Câmara Hoffmann*, capitão de Corveta, Comandante.

Cópia

Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, as páginas dezenove verso, vinte e vinte verso, transcreve-se o seguinte:

Termo de Contrato número dez

Termo de contrato celebrado entre o ministro da Marinha e o senhor professor Epaminondas Alves de Sousa Pinto para servir como professor do ensino elementar.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o senhor comandante capitão de corveta Mário Camara Hoffmann de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição dos Motivos do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, celebrou-se o presente contrato com o Sr. professor Epaminondas Alves de Sousa Pinto para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como coadjuvante de ensino elementar sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Epaminondas Alves de Sousa Pinto (reconduzido) dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este Ministério, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta subordinado a esta Escola de Aprendizes Marinheiros exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado" durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os serviços de sua Profissão a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (trezentos e cinquenta mil réis) na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba Um Pessoal — Consignação II, Pessoal Extranumerário) Pessoal Civil, Sub-Consignação Cinco — Pessoal extranumerário Zero Um) Contratados, onde for feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do Contratado.

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto a sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Sr. comandante lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números: quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito de dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu primeiro tenente professor da Reserva Remunerada, Gonçalo Augusto Batista Vieira lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, Salvador, dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta. (Assinados) Mário Camara Hoffmann, capitão de corveta comandante; professor Epaminondas Alves de Sousa Pinto; Gonçalo Augusto Batista Vieira primeiro tenente professor da Reserva Remunerada e Doutor Raul Távora da Gama, segundo tenente cirurgião dentista contratado.

Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em 17 de abril de 1940. — Copiado por Mario Antunes da Silva, marinheiro número 3.299-CB-ES. — Confere, Mario Camara Hoffmann, capitão de corveta, comandante.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Publicam-se novamente, por terem saído com incorreções à páginas 7.700 e 7.701, do "Diário Oficial", de 29 de abril, os seguintes trechos:

Cópia autêntica do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o senhor Paulo Ribeiro de Arruda, engenheiro mecânico-eletricista, para o fim especial de dirigir o Laboratório da Secção de Radiocomunicações, organizar o serviço de vigilância e de pesquisas e, ainda, preparar pessoal habilitado para

o manejo das respectivas instalações, lavrado a folhas 17 verso a 19 do Livro de Termos de Contratos do Serviço Regional do Pessoal número 2.

Cláusula quinta — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula sétima — Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por iniciativa do Departamento dos Correios e Telégrafos, sem que caiba ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização caso se tornem desnecessários os serviços do contratado, ou se não estiver cumprindo cabalmente as determinações dadas pelo senhor diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos para execução dos serviços que lhe são atribuídos.

Visto. — Roberio Gomes Tarlé Filho, secretário do SRP 2.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas — Secção de Pluviometria e Inundações — Dia 28 de abril de 1940:

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 27):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Jataí, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Esperança, estacionário em Guafra e Porto Mendes e em ascensão em Tibagi, Tomazina, Porto União, Corumbá, Porto Murtinho, S. Mateus e Rio Negro.

Bacia São Francisco (Dia 28):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 27):

Em ascensão em Cruz das Almas, estacionária em Pindobassu e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia do Rio Doce (Dia 27):

Em declínio em Presidente Vargas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 28):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 28):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 28):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 29

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 28):

Em declínio em São Felipe, Porto Velho, Humaitá e Peixe em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé e Parintins.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 27):

Em declínio em Picos.

Bacia Paraíba (Dia 27):

Não é feita a tendência por falta de informações.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 28):

Em ascensão em Presidente Epitácio, Jataí, Cuiabá, Porto Esperança e Porto Murtinho, em declínio em São Mateus, Rio Negro e Porto União, estacionário em Tomazina, Tibagi e São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (Dia 29):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Rio Doce (Dia 28):

Em declínio em Presidente Vargas.

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 28):

Em ascensão em Cipó e Itapicuru, declínio em Cruz das Almas e estacionário em Pindobassu.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 29):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 29):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 29):

Não é feita a tendência por falta de informações.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do Câmbio fixado em 29 abril de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	58\$755	69\$537	76\$698
França	—	\$403	\$175
Italia	—	1\$001	\$923
Alemanha — (Reisemark)	—	—	3\$700
Alemanha (Verrechnungsmark)	—	5\$085	—
Alemanha (Unterstützungsmark) ..	—	—	3\$201
Portugal	—	\$960	\$762
Bélgica (Belgas)	—	3\$350	3\$500
Suica	—	4\$508	—
Suécia	—	4\$730	—
Nova-York	16\$572	19\$796	20\$764
Argentina	—	4\$580	4\$870
Holanda	—	10\$520	—
Japão	—	4\$660	5\$500

Cotações Oficiais de Títulos em 30 de abril de 1940

Apólices e obrigações:

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	824\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:100\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	865\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:060\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	162\$500
Empréstimo Municipal de 1914, port.	162\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port....	853\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/, port.	29\$000
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	625\$000
Estado de Minas Gerais de 500\$, 7 %, p.o.r.t.....	415\$000
E. de M. Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1.ª Série	154\$000
Estado de M. Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2.ª Série	173\$500
Estado de M. Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3.ª Série	158\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	485\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	193\$000
Uniformizadas do E. de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:049\$000

Ações de Bancos:

Brasil	410\$000
--------------	----------

Ações de Companhias:

Docas de Santos, port.	240\$000
Siderúrgica Belgo Mineira, port.....	325\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista	208\$000
------------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje resolveu tomar as seguintes resoluções:

Requerimento de Rafael d'Avila:

Indeferir o pedido no tocante a venda do direito de 2.700 ações da Sociedade Assucareira Vieira Martins;

a) por não ter esta Câmara atribuído por lei, para efetuar registro de direito e ação;

b) quando fosse objeto de transação, os próprios títulos, o pedido não poderia ser atendido em face do que dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 1.344 de 13 de junho de 1939.

S. A. Empresa de Aguas de Caxambú — Pedido de registro de aumento do capital.

Apresente os editais de convocação para a assembléa de 6 de setembro de 1939, bem como o novo fac-simile das ações ordinárias.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 92 — Rio de Janeiro, 29 de abril e 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 27

Café

Entradas	5.074
Saídas	35
Consumo local	500

Sacas

Existência	513.690
Café doado	95
Mercado calmo.	

Preços por

Tipo 3	15\$0
Tipo 4	14\$5
Tipo 5	14\$0
Tipo 6	13\$5
Tipo 7	13\$0
Tipo 8	12\$5

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	20.566
Existência	2.405
	91.243

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	1.022
Existência	275
	4.604

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos condições do Mercado:

Fibra longa tipo Seridó:	
Tipo 3	46\$5 a 47\$5
Tipo 4	45\$0 a 46\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	41\$0 a 42\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	40\$0 a 41\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 93 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 29

Café

Entradas	Sacas
Saídas	5.068
Consumo local	4.230
Existência	1.000
	513.528

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	14\$8
Tipo 4	14\$3
Tipo 5	13\$8
Tipo 6	13\$3
Tipo 7	12\$8
Tipo 8	12\$3

Açúcar

Entradas	Sacas
Saídas	22.061
Existência	16.530
	86.774

Mercado firme:

Preço por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão		Fardos
Entradas		329
Saídas		280
Existência		4.653
Mercado sustentado.		
Preços por 10 quilos, condições do mercado:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3	46\$5 a 47\$5	
Tipo 4	45\$0 a 46\$0	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	43\$0 a 44\$0	
Tipo 5	41\$0 a 42\$0	
Ceará:		
Tipo 3	— a —	
Tipo 5	40\$0 a 41\$0	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	Nominal	
Tipo 5	Nominal	
Paulista:		
Tipo 3	Nominal	
Tipo 5	Nominal	

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 27 de abril de 1940	41.966:274\$0	41.109:669\$3
Em 29 de abril de 1940	4.841:806\$6	1.767:816\$4
Total	43.808:080\$6	42.877:485\$7
Em igual período de 1939	38.575:050\$4	37.801:840\$9
Diferença para mais em 1940....	5.233:030\$2	5.075:644\$8
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de abril de 1940	201.067:348\$2	191.556:372\$4
Em igual período de 1939	175.627:150\$6	172.317:830\$5
Diferença para mais em 1940....	25.440:197\$6	19.238:541\$9

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importância em papel
Receita do dia:	
24 de abril de 1940	1.322:207\$4
24 de abril de 1939	2.312:810\$2
Receita mensal:	
De 1 de abril a 24 de abril de 1940	48.591:682\$5
De 1 de abril a 24 de abril de 1939	36.927:664\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	11.664:018\$1
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1940	219.817:780\$1
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1939	183.467:098\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	36.350:681\$6

RECEITA ARRECADADA

Data	Importância em papel
Receita do dia:	
25 de abril de 1940	1.744:013\$6
25 de abril de 1939	1.833:453\$3
Receita mensal:	
De 1 de abril a 25 de abril de 1940	50.335:676\$1
De 1 de abril a 25 de abril de 1939	40.441:056\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940..	9.894:639\$5
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1940	221.561:793\$7
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1939	185.300:551\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940..	36.261:241\$9
RECEITA ARRECADADA	
Importância em papel	
Receita do dia:	
26 de abril de 1940	1.377:984\$5
26 de abril de 1939	1.679:938\$9
Receita mensal:	
De 1 de abril a 26 de abril de 1940	51.713:681\$4
De 1 de abril a 26 de abril de 1939	40.441:056\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	11.272:624\$8
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1940	222.939:778\$2
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1939	186.980:490\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	35.959:287\$5

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de abril de 1940	155:381\$8
20 de abril de 1939	144:025\$6
Receita mensal:	
De 1 de abril a 20 de abril de 1940	3.484:277\$9
De 1 de abril a 20 de abril de 1939	3.144:281\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	339:996\$2
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1940	24.452:751\$1
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1939	25.348:893\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..	896:147\$3

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — INSPECTOR XIV (VETERINÁRIO).

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a classificação feita pela Banca Examinadora da prova de extranumerário mensalista — Inspetor XVI (Veterinário), da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

1º lugar — Alcindo Castelo Chaves	77,5 pontos
2º lugar — Alberico Manuel de Araujo Júnior	76,5 pontos
3º lugar — Décio Guterres da Silveira	60,5 pontos
4º lugar — João Antônio de Faria Moritz	60 pontos

De acordo com o item 12 do edital de abertura das respectivas inscrições, os candidatos terão tres dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E ESCRITURÁRIO: PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física, os candidatos abaixo relacionados:

Dia 6 de maio, às 11 horas:

Oficial administrativo: 651 — Rubem Pontes Soares; 653 — Herculano Gomes Mathias; 657 — Amaro de Souza; 658 — Othon Barros de Carvalho; 661 — Mario Lopes; 663 — Antonio de Souza Gomes; 665 — Aloysio Lopes Pontes; 666 — Raul Pereira Caldas; 667 — Waldemar Knivochein; 668 — Alziro José d'Ávila Junior; 669 — Carlos Alberto Braga Rinaldi; 670 — Gerson da Silva Pinto; 677 — Gerardo Magella Machado; 684 — Ariosto Grieco; 686 — Sebastião de Aquino; 687 — Alberto Eugênio Stantonja Bréa; 688 — Leopoldo de Faria Salgado; 689 — José Gonçalves Villanova; 690 — Henrique de Souza Ferro e 691 — Sylvio Vieira da Silva.

Dia 6 de maio, às 13 horas:

Oficial administrativo: 587 — Maria de Lourdes Rezende; 588 — Maria Stella Vieira de Rezende; 590 — Clotilde Elvira de Oliveira Lemos; 592 — Carmen Teixeira de Barros; 596 — Maria das Dores da Fonseca; 597 — Miosotis de Albuquerque Costa; 598 — Maria de Lourdes da Costa e Souza; 599 — Maria José de Abreu Ruas; 600 — Ilka Duque Estrada Uchôa; 601 — Doralice Ribeiro dos Reis; 602 — Maria Edelweiss Metello; 610 — Yolanda Garcia de Carvalho Santos; 611 — Dalva Duarte Besouchet; 612 — Maria Teresa Monteiro; 613 — Julia Carvalho Bressane; 614 — Clotilde Pedro Jorge; 615 — Teresina Josefa Belosi; 616 — Alice dos Santos Testa; 625 — Alice Vera Galloiti; 627 — Celia Macedo Rodrigues; 628 — Ilza Alves Costa; 629 — Marina Alves Costa; 630 — Aurora Amaral; 643 — Beatriz Neiva de Figueiredo e 644 — Maria Beatriz Suckow de Oliveira.

Dia 7 de maio, às 11 horas:

Oficial administrativo: 692 — Jorge de Oliveira e Silva; 695 — Serafim Turano; 696 — José Bastos Ferreira; 698 — Antonio Alvares; 699 — Arlindo Carvalho de Souza; 700 — Flavio Viriato de Araujo; 701 — Armando Vicente de Matos; 702 — Edilson Cid Varela; 703 — Cid de Sá Bittencourt e Camara; 704 — Gustavo Nunes Pires; 705 — Alvaro Pereira da Costa Junior; 707 — Alberto Carqueira; 708 — Vicente Leandro Lago Rey; 709 — Paulo Machado; 710 — Luiz Salzano; 711 — Luiz Farra; 712 — José Dias Garcia Tinoco; 713 — Victor da Rocha e Silva; 714 — Waldyr de Souza Beiriz e 715 — Fernando Bessa de Almeida.

Dia 7 de maio, às 13 horas:

Oficial administrativo: 645 — Raymunda Ephigenia Praxedes Ramos; 646 — Cybele Andrade Cerqueira Lima; 647 — Alice Daniel de Deus; 648 — Elza Rocha Lima; 649 — Edith Pereira da Silva; 650 — Ruth Sales Lima; 652 — Jurema Socrates da Rocha Lima; 654 — Hely Pinheiro Henley; 655 — Heloisa Amaral Guedes de Mello; 656 — Carmen Neves Villa Rica; 659 — Lucia Bastos de Oliveira; 660 — Ginette Pereira da Cunha; 662 — Daisy Porto Barroso; 664 — Carmen da Veiga Euler; 671 — Jardelina Menezes Bastos; 672 — Theresia Maria de la Peña; 673 — Emilia Landi; 674 — Conceição Silva do Nascimento; 675 — Juracy de Castro Oliveira; 676 — Dilce Monteiro de Castro; 678 — Angelina Laurino; 679 — Maria Christina Watson; 681 — Amalia Porfíria de Araujo; 682 — Maria da Conceição Ribeiro Figueiredo e 683 — Arabela Marques da Rocha.

Dia 8 de maio, às 11 horas:

Escrivão: 259 — Armando Durval de Mello; 260 — Mario Lupinacci; 261 — Lauro Pires de Sá; 262 — Humberto Baptista de Menezes; 263 — Pedro Dias Bento; 265 — João Jorge da Cunha; 266 — Eloy Valente Freitas; 268 — Fernando de Carvalho; 269 — Luiz Gonzaga da Silva; 270 — João Adriano de Castro Guidão; 271 — Emanuel Victor Pereira; 274 — Jayme Soares Perpetuo; 276 — Leodegario Domingos dos Santos; 277 — Julio Vieira; 278 — Celso de Carvalho; 279 — Floriano Segala Filho; 280 — Hugo Rozsanyi Masset; 281 — Wilson Ribeiro de Carvalho; 282 — Waldyr Ribeiro de Carvalho; 283 — Anselmo de Almeida Simões; 284 — Nelson de Salles Pereira Leite; 286 — Mauricio Lamatina; 287 — Paulo Luiz Bonow; 289 — Arthur Vicente Fernandes e 290 — Alvaro da Silveira Duarte.

Dia 8 de maio, às 13 horas:

Escrivão: 291 — Sidney Couto Braga; 292 — Benedicto Ribeiro; 294 — João Barbosa Leite; 295 — Raymundo Verissimo da Silva; 296 — João Morroff Filho; 297 — Orlando Lourival Bezerra;

298 — Wilson de Andrade Campello; 299 — Oswaldo Torres Galvão; 300 — Amaro de Souza; 304 — Jayme de Siqueira Billecourt; 303 — Nelson da Costa Braga; 304 — Ary Barcellos; 305 — Jayme Martins d'Araujo; 306 — José Ribamar Silva; 307 — Policarpo Vicente de Moraes; 308 — Edgard Passos Bouças; 309 — Darly Oliveira da Silva; 310 — Manoel Passos Bouças; 311 — Paulo de Mello e 313 — Diogo Galera Garcia.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 30 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

São convidados a comparecer, de acordo com a discriminação abaixo, os candidatos constantes do edital publicado no "Diário Oficial" de 30.4-40, afim de prestarem a parte de Dactilografia, domingo 5 de maio, às 8 horas.

Local da realização:

a) para os que preferem máquina "Royal" — Casa Edison à rua 7 de Setembro, 90 — 2º andar;

b) para os que preferem máquina "Remington" — Escola Remington, à rua 7 de Setembro, 59 — 1º andar.

Os candidatos deverão levar lapis-tinta e cartão de identificação.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 30 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

São convidados a comparecer, de acordo com a discriminação abaixo, os candidatos constantes do edital publicado no "Diário Oficial" de 30-4-40, afim de prestarem a parte de Dactilografia, domingo, 5 de maio, às 9 horas.

Local da realização:

a) para os que preferem máquina "Royal" — Casa Edison à rua 7 de Setembro, 90 — 2º andar;

b) para os que preferem máquina "Remington" — Escola Remington, à rua 7 de Setembro, 59 — 1º andar.

Os candidatos deverão levar lapis-tinta e cartão de identificação.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 30 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO TÉCNICO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 5 de maio, às 8 e 30 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273, afim de prestar a parte de Direito Administrativo da prova de habilitação para extranumerário-contratado — Técnico de Pessoal — do Ministério das Relações Exteriores, os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 13-4-40.

2. Os candidatos deverão levar lapis-tinta e legislação não comentada. É indispensável a apresentação dos cartões de identificação, que se acham à disposição dos candidatos a partir de sexta-feira, dia 3 de maio, na D. S.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA SERVENTE DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

São convidados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 3 de maio, às 19 horas, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos à praça Marechal Ancora (edifício da Imprensa Nacional), os candidatos que prestaram a parte I da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Servente — do Departamento dos Correios e Telégrafos, afim de prestar a parte II da mesma prova.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA N. 14 PARA A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFÍCIO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA, ORA DESTINADO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

De conformidade com a autorização do Sr. Ministro constante do processo n. 4.834-940, faço público que, no dia 16 de maio de 1940, às 14 horas, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para a instalação de um elevador no edifício da antiga Caixa Econômica, ora destinado à Justiça do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações que se segue:

Primeira — Os interessados que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 15 de maio, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 1:000\$00 (um conto de réis), que garantirá a apresentação de sua proposta, bem como a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia acima citada, o concorrente lançará a sua assinatura no livro de inscrições existente nesta repartição.

Segunda — As propostas constarão de dois envelopes:

O primeiro conterá:

a) Todos os recibos de impostos devidos, quer municipais ou federais, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão da lei dos dois terços (Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931);

b) O recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital;

c) O contrato social devidamente legalizado (registrado);

O segundo envelope conterá: a proposta em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada, única e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos que o proponente oferece, para o custo total dos trabalhos e terminação integral dos mesmos, indicações estas feitas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Terceira — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições deste edital. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergência ou ainda que se oponham a qualquer preceito do Código de Contabilidade da União.

Quarta — No dia e hora acima citados, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Carlos Mário Faveret, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes e receberá os envelopes de que trata a condição segunda deste edital. Verificando-se neste ato, que algum dos concorrentes deixou de comparecer ou não apresentou propostas, será notificado que perderá a caução de que trata a condição primeira, revertendo o total da mesma para os cofres públicos, como renda eventual da União.

Quinta — Após a recepção dos envelopes, a Comissão passará ao julgamento das idoneidades das firmas concorrentes, abrindo para isso os envelopes que contêm os documentos de idoneidade e lendo em voz alta um por um.

Sexta — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a Comissão a imediata abertura dos envelopes que contêm as propostas, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão Julgadora e pelos interessados. Do ocorrido, será lavrada uma ata que juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos serão publicados no "Diário Oficial".

Sétima — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão o direito de recorrer ao Sr. Ministro, por intermédio deste Escritório de Obras, dentro do prazo de três dias, úteis contados da publicação da ata no "Diário Oficial".

Oitava — A obra será adjudicada à firma que apresentar preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença e sua fiscalização

ção será exercida pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras ou por quem ele determinar.

Nona — No caso de duas ou mais firmas apresentarem preços mínimos iguais, a preferência caberá àquele que, em carta fechada, dentro de 48 horas, fizer maior redução de preço. Reproduzindo-se o empate, os trabalhos caberão àquele que for sorteada.

Décima — As cartas de redução serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e serão rubricadas pelo presidente da Comissão Julgadora e pelos interessados. Do ocorrido será lavrada uma ata, que, juntamente com as cartas, será publicada no "Diário Oficial".

Décima primeira — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima segunda — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escritório de Obras, para assinar o contrato, perderá a mesma, em favor da Fazenda Nacional, o caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Sr. ministro, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando, porém, sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

Décima terceira — No ato de assinar o contrato, a firma adjudicada apresentará o recibo da caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional provando ter efetuado o depósito correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência como a mais barata. Esta quantia será restituída mediante requerimento, 30 dias após a terminação dos trabalhos e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados, pela fiscalização, durante este prazo.

Décima quarta — Os depósitos de que tratam as condições 1ª e 13ª deste edital, poderão ser efetuados em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, pelo seu valor nominal.

Décima quinta — Só após a lavratura do contrato é que as firmas concorrentes, inclusive a contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição primeira deste edital.

Décima sexta — O prazo máximo para a terminação dos trabalhos será de 90 dias, contados da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Décima sétima — O contratante ficará sujeito à multa de réis 200\$000 por dia que exceder o prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato, logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 13ª do edital e sua idoneidade para contratar com o Governo e a quantia necessária para completar os trabalhos, que serão executados pelo Escritório de Obras, cabendo ao contratante o saldo que houver.

Décima oitava — Quando o excesso for de 30 dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independentemente da ação ou interposição judicial, perdendo o contratante a caução de que trata a condição 13ª e a sua idoneidade.

Décima nona — Na hipótese de serem interrompidos os trabalhos por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação por escrito deste Escritório de Obras, serão aplicadas as penalidades previstas na condição anterior.

Vigésima — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo, ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizer aquelas condições, devendo o contratante retirá-lo dentro do prazo de 48 horas a partir da ordem por escrito.

Vigésima primeira — O contratante obriga-se a retirar do local da obra todo e qualquer operário ou empregado que for julgado inconveniente à fiscalização.

Vigésima segunda — Toda e qualquer reclamação, entendimento, intimação, ordem de serviço, etc., entre o engenheiro-chefe do Escritório de Obras e o contratante serão sempre transmitidas por escrito e só desta forma produzirão efeito.

Vigésima terceira — Todas as despesas inerentes ou necessárias aos trabalhos contratuais e lavratura do contrato, correrão, por conta do contratante.

Vigésima quarta — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo ao contratante recurso ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, que resolverá em última instância.

Vigésima quinta — As multas em que incorrerem os contratantes por força das cláusulas contratuais, serão descontadas da caução de que trata a condição 13ª ou da prestação citada na 27ª condição deste edital.

Vigésima sexta — Não serão aceitas propostas que excedam de 98:984\$0.

Vigésima sétima — O pagamento será efetuado em uma prestação, paga após o integral acabamento dos trabalhos, recebimento dos mesmos pela fiscalização.

Vigésima oitava — Ao engenheiro chefe caberá resolver as dúvidas porveitura existentes no decurso do contrato, podendo no entanto formular por escrito dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, para resolver.

Vigésima nona — As condições e especificações deste edital, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Trigésima — Neste Escritório de Obras serão diariamente, das 13 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

Especificações

As especificações referentes aos serviços do presente edital, serão fornecidas em folhas mimeografadas, por este Escritório de Obras, a todos os interessados.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de abril de 1940. *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-Chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13 PARA DIVERSAS OBRAS DE ACABAMENTO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Em referência ao edital de concorrência pública acima citado e publicado no "Diário Oficial" n. 96, de 27 de abril de 1940 às páginas ns. 7.639 e 7.640, comunica-se aos interessados que não farão parte da referida concorrência os trabalhos correspondentes aos itens 13 e 14 da cláusula terceira, bem como que a unidade do item 12 é metro linear e não metro quadrado como saiu publicado.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de abril de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-Chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta artigo 366.

Ônibus:

Viação Continental Ltda., ns. 111 — 812 — 919 — Infrações do artigos n. 248-L e 92.

Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 250 — 331 — Artigo 248-L.

Lincosine Federal Ltda. is. 633 — 972 — Art. 81.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 528 — 637 — Artigo 248-L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 412 — Art. 248-L.

José Correia Lopes & Cia. Ltda. n. 436 — Art. 92.

Independência Auto Ônibus Ltda. n. 779 — Art. 248-L.

Martins Jordão & Cia. Ltda. n. 810 — Art. 81.

Cruz Filho & Cia. Ltda. n. 916 — Art. 248-L.

Carga:

Moacir Nascimento, n. 6.671 — Art. 248-L.

Giuseppe Russo n. 7.724 — Art. 248-L.

José Alves de Melo n. 10.090 — Art. 144.

Ozório João Silva n. 11.292 — Art. 248-L.

Abílio Chanao Costa n. 11.965 — Art. 248-L.

Santo Vicente n. 13105 — Art. 102

Alberto Mendes Magalhães n. 13789 — Art. 102.

Passeio:

Epitácio Pessoa Cavalcante n. 45 — Art. 100.

Daniel Francisco Gomes n. 50 — Art. 248-L.

Rubens Paula Silva Tavares n. 154 — Art. 102.

Manuel Alves Lamas n. 302. — Art. 102.

Eduvaldo Nascimento Motta n. 655 — Arts. 102-257.

Flávio Lira Silva, n. 1.120 — Art. 79

Carlos Ribeiro Junior n. 1.414 — Art. 102.

Gerhard Friedrich Gunther n. 1.640 — Art. 144.

Alfredo Fernandes n. 1.757 — Art. 102-257.

Mário Fidalgo n. 1.840 — Art. 144.

Carlos Lopes n. 3.090 — Art. 248-L.

Oswaldo Oliveira Porto n. 3.855 — Art. 81.

Geraldo Silverio Guimarães n. 4.283 — Art. 102.

Raimundo Nonato Costa Cruz n. 4.891 — Art. 102.

Antonio Alves Costa n. 5.183 — Art. 248-L.

Plínio Marques n. 5.233 — Art. 248-L.

Mário de B. Sampaio n. 6029 — Art. 79

Secundino Nunes de Moraes n. 6.197 — Art. 79.

Heider Siqueira Gomes n. 6.313 — Art. 248-L.

Manuel Ferreira n. 6.530 — Art. 79.

Anita Lima Magalhães n. 6.605 — Art. 248-L.

João Borges Filho n. 6.844 — Art. 248-L.

José Joaquim David n. 6.970 — Art. 248-L.

Maria da Conceição n. 7.156 — Art. 248-L.

Natham Brustein n. 7.304 — Art. 248-L.

Abel Pereira Bastos n. 7.554 — Art. 102.

Maria Dias Cardoso n. 7.685 — Art. 248-L.

Francisco Rodrigues Pino n. 8.152 — Art. 248-L.

Antônio Raimundo n. 8.213 — Art. 248-L.

Lo Turco Gaetano n. 8.947 — Art. 102.

Domingos Nogueira n. 9.118 — Art. 81.

José Pais da Costa n. 9.120 — Art. 120.

Jorge Santos Lima n. 9.991 — Arts. 102-257.

Manuel Francisco Pereira n. 10.202 — Art. 257.

Dante Valentino n. 10.403 — Art. 257

Pedro Logate i. 11.022 — Art. 102.

Agostinho Reis n. 11.492 — Arts. 82-81.

Felício Juste n. 11.995 — Art. 83 parágrafo único.

Manuel Rodrigues Avila n. 12.178 — Art. 102.

Adriano Pinto Machado n. 13.498 — Art. 248-L.

Augusto da Silva n. 13.578 — Art. 258-L.

Alfredo Rosa n. 15.166 — Art. 248-L.

Joaquim Rodrigues n. 15.715 — Art. 102.

Carlos Serrador n. 16.399 — Art. 86.

Gustavo Simon n. 18.981 — Art. 248-L.

Antônio Alves Pimenta n. 19.031 — Art. 248-L.

Carlos Pereira Nunes n. 14.411 — Art. 79.

José Janot n. 19.659 — Art. 248-L.

José Augusto Dias Junior n. 21.089 — Art. 102-257.

José Ferreira Guiné, n. 23.384 — Art. 257.

Antonio Marques Henrique n. 23.615 — Arts. 102-257.

Paulo Sales Paim n. 23.794 — Art. 83-257.

David Cardoso de Figueiredo n. 24.259 — Art. 86.

Manuel Jorge Pereira n. 25.193 — Art. 248-L.

Paulo Nunes Pires n. 26.236 — Art. 102.

Atila Soares n. 27.551 — Arts. 102-217.

Pedro Leocádio de Sousa n. 28.381 — Art. 102.

João de Matos Pimenta n. 28.806 — Art. 102.

Alfredo Colombo n. 29.451 — Art. 248-L.

Jurandir Montenegro Magalhães n. 29.726 — Art. 248-L.

Francisco Pepe n. 29.889 — Art. 81.

Joaquim Flaschen n. 29.951 — Art. 79.

Alinópolis Gomes n. 30.162 — Art. 79.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou os de seu condutor, de acordo com previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *O Inspetor.*

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Ap. Helio Araujo Gomide, Ubaldo Gomes, William Rovers Brown, Agostinho de Freitas, Feliciano Maia, Mario Leopoldino Sampaio, Luiz Pacheco, Paulo de Sousa Ramos, Mário Alves de Sousa, Pedro Ferreira da Silva, Gilberto de Sousa Mesquita, Alexandre Marques Fernandes, Adelval Gomes Serpa.

Rep. 1.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva e conclusão (Prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspeção do Tráfego, em 30 de abril de 1920. — *O Inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no *Diário Oficial* do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Aracy Penna Firme*, auxiliar de escritório X.

(C. 4.852—25-4-40—562\$0.)

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação á "Procuradoria Geral da Fazenda Pública", para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos á contribuintes do exercício de 1935.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta

Diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio, 30 de Abril de 1940.

Waldemar Pinto — O Secretário.

Últimas Notificações do ex. de 1935

Nome do interessado:

Bahia — Alice Buer —
 Brick — Helena Ferreira Ten —
 Ghidalevich — Isaac —
 L. C. Gomes & Cia. Ltda. —
 Ley — Luiz Gandie —
 Santos — Antonio Rodrigues dos —
 Santos Azevedo & Cia. Ltda. —
 Waldeck — Sophia Salomé Horta Lessa.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, tor no publico que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva de debitos de imposto de renda relativo ao exercicio de 1932 em nome de Gastão Figueira.

Dentro de (10) dez dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer a Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa para prestar esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio, 30 de abril de 1940. — Waldemar Pinto.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno publico que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva de debitos de imposto de renda, relativos ao exercicio de 1933, em nome de João Batista de Castro.

Dentro de (10) dez dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer a Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou a Dívida Ativa para prestar esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio, 30 de abril de 1940. — Waldemar Pinto.

EDITAL 207

De ordem do Sr. Diretor, comunico aos interessados que a brança do imposto de Industrias e Profissões Sobre Veículos, terá inicio em 1º de junho proximo vindouro e terminará em 30 do mesmo mês.

Em, 30 de abril de 1940. — O sub-diretor, *Edgard Barros de Oliveira*.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de Prévio Aviso n.º 5 com o prazo de 30 dias.

Pela Inspeção da Alfandega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las ou retirar-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo o prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo VI, capitulo V, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os direitos desta venda.

Mesa de Leilões, 27-4-40. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão,

ARMAZEM DE BAGAGEM

C. A. Moro ú. A. — 1 maleta s/n vinda pelo vapor American Legion entrado em 13-8-936.

S/M — 1 mala s/n vinda pelo vapor American Legion entrado em 13-8-936.

American Republic Line — 1 pacote s/n vindo pelo vapor American Legion, entrado em 12-3-936.

Pinto Alves & Cia. — 1 pacote s/n vindo pelo vapor American Legion entrado em 13-8-936.

B. J. Kelli — 2 pacotes s/n vindo pelo vapor American Legion entrado em 13-8-936.

S/M — 1 pacote s/n vindo pelo vapor Cuiabá entrado em 18-11-36.

Mario Lima Primo — 1 engradado s/n vindo pelo vapor Almanzora entrado em 19-1-937. (Aliás a marca é Mario Lima Primo Silva)

D. Alcino Coimbra — 1 caixa s/n vinda pelo vapor Conte Grande entrado em 25-5-937.

Holzgrife — 1 caixa s/n vinda pelo vapor General San Martin entrado em 16-6-937.

Donishe — 1 caixa s/n vinda pelo vapor General San Martin entrado em 16-6-937.

Hermanos Stoltz — 1 caixa s/n vinda pelo vapor General San Martin entrado em 16-6-937.

Legação Suecia — 1 caixa s/n vinda pelo vapor Weste Prince entrado em 5-8-937.

LAL Silva — 1 engradado s/n vindo pelo vapor Santos Marú entrado em 27-9-37.

Ministro Paraguai contra marca (Luiz A. Riap) — 1 caixa vinda pelo vapor Conte Grande entrado em 18-1-938.

Gustave Scherner — 1 encapado s/n vinda pelo vapor Augustus entrado em 14-8-38.

Gerusa Lopes — 1 encapado s/n vindo pelo vapor H. Monark entrado em 28-8-938.

Jorge Lodolf — 1 pacote s/n vindo pelo vapor Lipari entrado em 14-10-938.

BM — 1 caixa n.º 1 vinda pelo vapor Antonio Delfino entrado em 19-1-939.

S/m — 1 caixa n. 24576 vinda pelo vapor Monte Sarmiento entrado em 17-2-939.

Roberto Bruce — 1 radio s/n vindo pelo vapor Brasil entrado em 24-2-939 (Aliás a marca é Roberto Bruce Clark).

S/M — 1 pacote s/n vindo pelo vapor Brasil entrado em 21-2-34.

Fran Naife — 1 caixa n. 18.197 vinda pelo vapor Cap Arcona entrado em 6-3-939.

Fran Naife — 1 caixa n. 18.198 vinda pelo vapor Cap Arcona entrado em 6-3-939.

Jacob Israel Koplong — 1 saco s/n vindo pelo vapor Cap Arcona entrado em 6-3-939.

Manoel Gonçalves — 1 encapado s/n vindo pelo vapor Madrid entrado em 8-4-939.

Helvecio Xavier Lopes — 1 caixa s/n vinda pelo vapor Oceania entrado em 18-4-939.

Olaf Schlemm — 1 amarrado n. 9263 vindo pelo vapor Monte Olivia entrado em 24-5-939.

S/M — 1 mala s/n vinda pelo vapor Coahinla entrado em 30-5-939.

Sonya Reo Ruimero — 1 maleta s/n vinda pelo vapor Urugui entrado em 15-6-939.

Enrig Steinkiz — 1 maleta s/n vinda pelo vapor General Osorio entrado em 27-6-939.

Re Kosemberg — 1 caixa n. 1 vinda pelo vapor Cap Arcona entrado em 17-7-939.

Alfredo K. Fernandes — 1 maleta s/n vinda pelo vapor General San Martin entrado em 19-7-939.

Wilson Sons C. Ltd. — 7 pacotes s/n vindos pelo vapor Buenos Aires Marú entrado em 29-7-939.

Prinz Stefan — 1 pacote n. 35270 vindo pelo vapor Monte Olivia entrado em 2-8-39.

S/M — 1 pacote n. 35262 vindo pelo vapor Cap Norte entrado em 3-8-939.

S/M — 1 maleta s/n vinda pelo vapor Campona entrado em 4-8-39.

S/M — 1 mala s/n vinda pelo vapor Sanlarém entrado em 5-8-939.

AW — 6 caixas n. 793/1 a 6 vindas pelo vapor General Artigas entrado em 19-8-939.

Prefeitura do Distrito Federal contra marca Teatro Municipal — 1 caixa n. 22 vinda pelo vapor Alcina entrado em 22-8-939.

Sofia Schretembergh — 1 mala n. 5128 vinda pelo vapor Monte Pascoal entrado em 22-8-939.

A. Von Niepen — 1 engradado n. 18 vindo pelo vapor Mar del Plata entrado em 13-10-39.

João de Castro — 3 cadeiras e 1 mesa s/n., vindas pelo vapor "Neptunia", entrado em 14/10/939.

José C. L. Duran — 1 encampado s/n., vindo pelo vapor "Angola", entrado em 20/10/939.

M C B — 4 caixas ns. 1/4, vindas pelo vapor "Neptunia", entrado em 7/12/939.

Artur Noris — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 13/12/939.

J. Naselsky — 2 sacos, 1 cesta, 1 mala e 1 engradado s/n., vindos pelo vapor "Copacabana", entrado em 17/12/939.

Ruth Hartrung — 5 caixas e 1 mala s/n., vindos pelo vapor "Copacabana", entrado em 17/12/939.

Elisera — 6 caixas s/n., vindas pelo vapor "Argentina-Marú", entrado em 22/12/939.

Osvaldo Interato — 1 saco s/n., vindo pelo vapor "Argentina", entrado em 27/12/939.

S E — 1 encampado n. 6, vindo pelo vapor "Mar Del Plata", entrado em 4/1/940.

M. Diaz — 1 engradado s/n., vindo pelo vapor "Cuiabá", entrado em 8/1/940.

Canet Bemotorff — 1 encampado s/n., vindo pelo vapor "Uruguai", entrado em 10/1/940.

Richade Minsts — 1 chapeleira n. 6.862, vinda pelo vapor "Conti Grande", entrado em 14/1/940.

Lidia Rotberg — 2 caixas, 4 malas, 2 engradados, 1 barrisa, 1 pacote, 1 encampado, todos s/n., vindos pelo vapor "Argentina", entrado em 24/1/940.

S/M — 2 pneus s/n., vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 29/1/940.

Agripino Sousa — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 29/1/940.

Virginia Torres Martins — 1 mala s/n., vinda pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 29/1/940.

Heride Algosa — 1 pacote e 1 mala s/n., vindos pelo vapor "Neptunia", entrado em 30/1/940.

Rosa Sarah Kleinmann — 1 encampado n. 1.017, vindo pelo vapor "Neptunia", entrado em 30/1/940.

H. C. — 19 caixas ns. 110 — 118 — 109 — 115 — 103 — 117 — 105 — 114 — 111 — 106 — 103 — 116 — 104 — 107 — 112 — 102 — 113 — 120 — 119, vindas pelo vapor "Neptunia", entrado em 30/1/940.

Arino Salgado Ribeiro — 1 barril s/n., vindo pelo vapor "Bagé", entrado em 13/2/940.

Glasey Gerluvel — 1 mala s/n., vindo pelo vapor "Oceania", entrado em 21/2/40.

Augusto Wenâncio Freitas — 4 cestas n. 1/4, vindas pelo vapor "Conte Grande", entrado em 2/3/940.

Ivone Lemos — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Bronte", de entrada ignorada.

H. O. Well — 1 pacote s/n., vindo pelo vapor "Lipari", de entrada ignorada.

M. F. Eline — 1 pacote n. 1, vindo pelo vapor "La Plata-Marú", de entrada ignorada.

M. F. Eline — 1 maleta n. 2, vinda pelo vapor "La Plata-Marú", de entrada ignorada.

L. Terry — 1 engradado s/n., vindo pelo vapor "H. Patriot", com entrada ignorada.

Tenente Ascendino Nascimento — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Almirante Jacaguai", com entrada ignorada.

J. Rubert — 1 embrulho s/n., vindo pelo vapor "General Osorio", com entrada ignorada.

Corey J. Spencer — 7 pacotes s/n., vindos pelo vapor "Cubano", com entrada ignorada.

Royal Mail — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

F. W. Wodworth C. — 1 pacote n. 1.890 (vapor ignorado).

S/M — 1 chapeleira s/n., (vapor ignorado).

Legation Norvege — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

Jesens — 1 rádio s/n., (vapor ignorado).

Schutt — 1 rádio s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 maleta s/n., (vapor ignorado).

C. J. — 1 saco golf s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 caixa s/n., (vapor ignorado).

MBETA — DSS — 1 caixa s/n., (vapor ignorado).

T. H. Wille — 1 caixa n. 79 — vapor ignorado).

Roberto Cunha — 1 maleta s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 caixa n. 22.474 (vapor ignorado).

Madalena Rohr — 1 cesta s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 caixa s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 maleta s/n., (vapor ignorado).

Ilidio Nunes — 3 pacotes s/n., (vapor ignorado).

Casino Urca — 1 encapado s/n., (vapor ignorado).

Madalena — 1 saco s/n., (vapor ignorado).

A M contra marca Alberto Menclis — 2 malas s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

S/M — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

Leva Dams — 1 pacote s/n., (vapor ignorado).

Endaixada Itália — 11 pacotes s/n., (vapor ignorado).

Agência Poloneza de Viagens — 2 sacos s/n., (vapor ignorado).

Werner Singer — 1 mala s/n., (vapor ignorado).

Armazem n. 1

DLPG — Contra marca R 83.798 — 11 caixas ns. 1/11, consignadas a ordem.

E. F. & C. — 9 caixas ns. 1—4/24 e 4 malas ns. 22/25, consignadas a Alfredi Lissanes.

E. F. & C. — Dentro de um quadrilongo — 2 engradados ns. 2-3, consignados a Alfredi Lissanes.

GEZE — Contra-marca 20-151 — 7 caixas ns. 7/12 e 14, consignadas a ordem.

CERCULES — 3 caixas ns. 41.911, 41.914 e 41.916, consignadas a Ferreira & Landanes, vindas pelo vapor alemão "Karmak", entrado em 31 de março de 1939. Manifesto 585. Relação 1.299.

CXNC — Nas extremidades de dois angulos — 2 caixas números 4.344, consignadas à Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindas pelo vapor "Highland Princess", entrado em 17-6-39. Manifesto 1.299. Relação 1.316.

Armazem n. 3

AMBASSAYE — Contra-marca J'espagne — 1 caixa n. 71.945, consignada a I. E. M. Manuel Martins Feduchez A. d'Espagne, vinda pelo vapor francês "Groix", entrado em 23-12-938. Manifesto 2.309. Relação 1.256.

SBPC — 5 caixas ns. 3.749-53, consignadas à ordem: Afonso Fenge, vindas pelo vapor "Buenos Aires Marú", entrado em 29-7-39. Manifesto 1.389. Relação 1.290.

ZV — 1 caixa n. 138, consignada a Wally Borglioff & Comp., vinda pelo vapor "General San Martin", entrado em 19-7-939. Manifesto 1.324. Relação 1.288.

DAC — 206 caixas ns. 38/145, 166/75, 179/81, 186/91, 193, 195/97, 1.100/128, 1.131/76 e mais 171 tambores ns. 10/37, 146/65, 176/78, 182/85, 192, 194, 198/212, 1.001/99, despachadas pelas notas de importação ns. 89.203 — 89.204 — 89.205 — 87.261 — 12.117 — 17.919, de 1939; e 12.349 — 17.920 — 89.231, de 1940; 87.260 — 89.136 — 89.206 — 88.056, de 1939; e 17.918 — 12.550, de 1940.

SW — 2 caixas ns. 355/36, consignadas à ordem, vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 9-6-939. Manifesto 1.046. Relação 1.283.

PHENIX — 1 caixa n. 6, despachada pela Sociedade Produtora Phenix, Ltda., pela nota 56.524-39, vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 1-6-939. Manifesto 987. Relação 1.281.

Armazem n. 4

PBC — 1 caixa n. 7, consignada a Pinto Bastos & Comp., vinda pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 1-7-939. Manifesto 1.190. Relação 197.

Armazem n. 5

E.W. — 1 engradado n. 2.211, consignado a Trabalho Indústria e Comércio.

1.045 — 2 fardos ns. 17/18, despachados pela firma Felis Ferreira Filho & Comp., vindos pelo vapor "Rau. Soares", entrado em 19-6-939. Manifesto 1.110. Relação 146.

Armazem n. 9

D.A.C. — 8 garrações quebrados s/ns.

NANDES — Dentro de um triangulo de base incompleta — 2 garrações ns. 306/316.

PENAFIEL — 5 garrações ns. 58, 68 e 174.

PAQUITO — 7 garrações ns. 18, 21, 27, 45, 63, 76 e 175.

Informa a 1ª Secção que estas mercadorias não foram despachadas. Vindas pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 7 de novembro de 1938. Manifesto 1.999. Relação 669.

C.B.M. — 3.333 sacos s/ns.

M.S. — 5.406 sacos s/ns. — Informa a 1ª Secção nada constar no manifesto com relação a estas mercadorias, vindas pelo vapor "Santa Fé", entrado em 29-9-939. Manifesto 1.784. Relação 684.

Armazem n. 10

ETRG (1.253) — 328 volumes ns. 270/85, 4/266, 298/309, 335/41, 377/78, 286/97 310/15, 321, 325/33, submetidos a despacho por Edgar Raja Gabaglia, vindos pelo vapor "Cubano", entrado em 4-9-939. Manifesto 1.653. Relação 711.

C.T.B. — contra marca R 12.034 — 6 engradados ns. 48.573-76 e 48.588-89, consignados à Companhia Telefônica Brasileira, vindas pelo vapor Karnack, entrado em 1-4-939. Manifesto 585. Relação 697.

Armazem "Ilha Braço Forte"

D.A.&C. — 2 tambores ns. 1.002-A e 2.001, despachados pela nota de importação n. 12.550-40, vindos pelo vapor "Northern Prince", entrado em 9-6-939. Manifesto 1.046. Relação 128.

D.A.&C. — 2 tambores ns. 1.002-A e 2.001, despachados pela nota n. 12.550-40, vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 9-6-39. Manifesto 1.046. Relação 126.

CABOTAGEM

Armazem n. 3

A.B.C. — 2 amarrados ns. 16 e 96.

B. — 1 tora n. 30.

S/marca — 1 rôlo de arame farpado s/n., vapor ignorado. Relação 1.280.

A.C. — 1 fardo s/n.

K.C. — 1 fardo n. 103.

L.C. — 1 barrica n. 1, vapor ignorado. Relação 1.279.

Armazem n. 14

B. — 362 pranchões s/ns., vindos pelo vapor "Aratânia", entrado em 28-5-938. Manifesto 884. Relação 3.

D. — 19 pranchões s/ns.

S. — 26 pranchões s/ns.

P. — 11 pranchões s/ns.

M. — 96 pranchões s/ns.

X. — 19 pranchões s/ns.

X. — 19 pranchões s/ns., vindos pelo vapor "Arataia", entrado em 20-4-939. Manifesto 660. Relação 2.

Minist. Agricultura — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Aratânia", entrada ignorada. Relação 1.

D.N.C. — 1 saco s/n., vindo pelo vapor "Araim", entrado em 9-11-38. Manifesto 1.957. Relação 6.

José Chaves — 2 malas s/n., vindas pelo vapor "Araraquara", entrado em 8-9-38. Manifesto 1.307. Relação 5.

C. — 5 caixas s/n., vindas pelo vapor "Arataia", entrado em 23-7-38. Manifesto 1.213. Relação 4.

B.W.S.A. — 1 caixa s/n., vinda pelo vapor "Arara", entrado em 30-1-39. Manifesto 178. Relação 8.

Marítima — 6 caixas s/n., vindas pelo vapor "Aratimbo", entrado em 13-12-38. Manifesto 2.142. Relação 7.

Armazem n. 15

MRY ou ARY — 16 caixas s/n., vindas pelo vapor "S. Pedro", entrado em 5-12-39. Manifesto 2.153. Relação 39.

C.D. — 1 caixa s/n., consignada à ordem, vinda pelo vapor "Butiá", entrado em 11-7-39. Relação 36.

SOCOB — 3 tambores s/n., consignados à Standard Oil Comp. Brasileira, vindos pelo vapor "Olinda", entrado em 8-8-39. Relação 37.

J.P.R. — 1 tambor s/n., consignado a Irmãos Carvalho, vindo pelo vapor "Butiá", entrado em 4-9-39. Manifesto 1.548. Relação 38.

Armazem n. 18

M. — 1 prancheta s/n., vinda pelo vapor "Aratânia", entrado em 6-3-39. Manifesto 390. Relação 115.

I. — 6 pranchões s/n., vindos pelo vapor "Antônio Carlos", em 17-4-39. Manifesto 665. Relação 116.

673 — 4 atados (madeira para caixas) s/n., vindos pelo vapor "Laguna", entrado em 30-5-39. Manifesto 941. Relação 117.

R.N. — 200 sacos s/n. (farinha de trigo), vindos pelo vapor "Laguna", entrado em 20-7-39. Manifesto 1.254. Relação 118.

L.A.C. — 1 tora s/n., vinda pelo vapor "Paranaguá", entrado em 21-5-38. Manifesto 842. Relação 114.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento do interessado transcrevemos abaixo o despacho do Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, exarado no respectivo processo, referente ao despacho n. 2, de 16-9-37 de Perdiões para 200 sacas:

DESPACHO

Processo de apreensão n. 7/311.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Firmino A. Pinto.

Visto e examinado o processo de apreensão n. 7/311, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que este Departamento, na Resolução n. 389, de 30-5-1938, converteu em Quota "L" os cafés da Série R da Quota de Equilíbrio sobre a safra de 37/38, do Estado de Minas Gerais;

Considerando, que em face da mencionada Resolução não mais se deve aplicar à espécie em causa a Resolução n. 375, de 22-9-1937, e sim a de número 398, de 8-7-1938;

Considerando que pela reclassificação efetuada (boletim de folhas 15) foi recusada uma saca de café por infringir dispositivo do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937. (art. 1º § 1º),

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, tão somente para homologar a apreensão de 1 (uma) saca de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para cumprimento do julgado, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação do presente edital, poderá o interessado recorrer ao sr. ministro da Fazenda por meio de requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada, em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 39/40:

Despachos:

Número — Data — Procedência — Sacas — Quota — Sacas apreendidas
9.028/293, 24-12-39, S. C. do Rio Pardo, 348, Preferencial 39/40, 15.

57PA/57, 13-1-40, Oliveira, 165, para consumo interno, 3.

73/933, 30-12-29, Pau d'Alho, 425, preferencial, 39/40, 1.

237, 23-11-39, S. C. do Rio Pardo, 150, retida 39/40, 8.

7, 9-12-39, Madalena, 180, retida 39/40, 1.

11, 20-12-39, Providência, 333, preferencial 39/40, 3.

14, 30-11-39, Movimento, 300, preferencial 39/40, 1.

59, 30-11-39, Jacutinga, 298, preferencial 39/40, 4.

122, 19-12-39, Manhuassú, 283, preferencial 39/40, 1.

62, 29-1-40, Manhumirim, 50, preferencial 39/40, 1.

112, 26-12-39, Manhumirim, 50, preferencial 39/40, 3.

228, 23-11-39, S. C. do Rio Pardo, 150, retida 39/40, 4.

40-P, 7-12-39, Itatinga, 148, preferencial 39/40, 1.

Ficam os interessados intimados a apresentar defesa a esta Agência, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Cafés apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada, em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés:

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Despachos:

Número — Data — Procedência — Sacas — Quota — Sacas apreendidas

74/961, 31-3-39, S. R. do Sapucaí, 60, direta 38/39, 1.

15-L., 10/1/38, Carmo da Cachoeira, 333, livre 37/38, 1.

92, 28-3-39, Muriaé, 252, preferencial 38/39, 2.

68, 31-2-39, Muriaé, 336, preferencial 38/39, 6.

9, 5-11-38, Cataguazes, 187, retida 38/39, 1.

Ficam os interessados intimados a apresentar defesa a esta Agência, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n. 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940, respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos ns. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935, neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitânicas de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitânicas de Portos para as embarcações de tonelage inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do artigo 88 citado, § 2º, devem ser apresentados às Capitânicas de inscrição da embarcação, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro; conforme for o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, indo assinado pelo senhor almirante presidente. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 7.426.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO

Acham-se abertas, até o dia 10 de maio próximo, as tomadas de preços para os serviços de fornecimento de grelhas e grades de retorno para ar condicionado e peças para instalações sanitárias.

Informações diariamente, na sede da Comissão, das 13 às 16 horas.

Em 29 de abril de 1940. — *Raul de Albuquerque*, major chefe da C. C. N. O. G. E.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.
Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *"Diário Oficial"* de 12 do corrente, à página número 6.407.

Serviço de Informação Agrícola**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1940 PARA A CONFEÇÃO DE CLICHÉS**

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, às 13 horas do dia 15 de maio do corrente ano, no Serviço de Informação Agrícola, à Praça Marechal Azevedo, nesta Capital, serão recebidas propostas para a confecção de clichés durante o corrente exercício.

I — No dia e hora estabelecidos para recebimento das propostas, deverão os concorrentes apresentar em envelope lacrado, com a inscrição da firma respectiva na sobre-carta:

a) prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de renda.

b) certidão de contrato social devidamente legalizado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Quando se tratar de sociedade anônima, prova de estar legalmente organizada e prova do cumprimento da lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

II — Em outro envelope, lacrado, com a indicação na sobre-carta, da firma e conteúdo, apresentação das propostas, em quatro vias, em papel formato 22x33, selada a primeira com estampilha federal de mil fols (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200) dactilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, com a declaração de que se comprometem a executar os serviços a que se refere o presente edital. Nas referidas propostas serão exarados os preços correspondentes ao centímetro quadrado de cada um dos clichés.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

IV — As firmas que desejarem concorrer, poderão obter qualquer esclarecimento, no Serviço de Informação Agrícola, do Ministério da Agricultura, em todos os dias úteis, das 14 às 17 horas.

Em 30 de abril de 1940.

Mário Vilhena — Secretário do Serviço de Informação Agrícola.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Serviço do Material****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENGERAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência publicado no *"Diário oficial"* de 26 do corrente, às páginas números 7.546 e 7.547.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Valentim Cebidanes Lomba:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. DNT. 9.618-33).

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Pires dos Santos:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. (P. 356-40).

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Robert James Botkin:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 11.036, de 1939.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Bernardino Teixeira:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.657-39.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Salier Peixoto:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 9.657, de 1939.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Alfredo Mendes de Sousa (Alfaiataria).

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.537, de 1939.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Angelo Passarelli:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 1.819, de 1940.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. A. Caldas & Comp.:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao DNT. 9.135, de 1933.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Robert James Botkin:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4.º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze (13) horas do

mês de maio de 1940, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 10.914, de 1939.

Em 30 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidada a Sra. Anizet Tosta Hentz a comparecer na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos.

Em 27 de abril de 1940. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Valdemar Gonçalves Cerqueira a comparecer na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido de estampilhas federais, no valor de 6\$4, e de um selo de Educação e Saúde, dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto n. 1.137, de 6 de outubro de 1936.

Em 27 de abril de 1940. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 23 de abril de 1940, no requerimento de Companhia Petropolitana, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 15.070, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 20 de março de 1940, que aprovou contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1939, bem como elegeu os membros do conselho fiscal e seus suplentes. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira seção. Ed. Lina Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Lina Baena Machado Silva*. (Sobre 20\$200 de estampilhas). Visto. — *Celso Esteves*, diretor da seção. Ao lado um carimbo oval do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. (C 4.915—30-4-940—21\$500).

Departamento Nacional de Imigração

De ordem do senhor presidente da Comissão de Inquérito, fica intimado a comparecer na 3ª Seção deste Departamento, o dactiloscopista "II", Jairo Alves Feitosa, afim de apresentar defesa no prazo de 10 dias, no inquérito administrativo instaurado por irregularidades atribuídas ao referido funcionário, tudo nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Comissão de Inquérito, em 10 de abril de 1940. — *Dionysio Duarte Filho*, secretário da Comissão.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

De ordem do Sr. presidente, acham-se abertas na sede deste Instituto, à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 17º andar, a inscrição de firmas construtoras para as concorrências administrativas para a construção de prédios isolados e conjuntos residenciais para moradia de seus associados.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade financeira, firmado por banco ou casa bancária, há menos de um ano;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

SEÇÃO PREDIAL

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. diretor do Departamento de Aplicação de Capital, são convidados a comparecer à Seção Predial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.), sito à rua Pedro Lessa n. 27, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, todos os promitentes-compradores ou adquirentes de imóveis, por intermédio da referida Seção, em débito com mensalidades, impostos e taxas, afim de regularizarem suas situações.

A partir de 10 (dez) de maio próximo futuro, serão os promitentes-compradores ou adquirentes, que deixarem de atender o presente edital, chamados nominalmente pelo "Diário Oficial" e jornais.

Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1940. — *Gil A. de Alencar*, chefe de seção.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

RETIFICAÇÃO

Nos "acórdãos de Autos de Infração", n. 13.912, publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, às páginas 7.200/1, onde se lê:

"N. 13.912, em 8-4-40. Autuado: Trindade & Brito, de Belém, etc., juros 4\$100".

Leia-se: juros: 40\$100.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃOS

Autuado: José de Sá, desta Capital. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Valdemar Grossmann, desta Capital. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Horaci Løgey de Assis Silva, desta Capital. Decisão da presidência em 26-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: E. S. Rangel, desta Capital. Decisão da presidência em 25-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Sigismundo Ferreira, de Cataguazes, Minas Gerais. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Aquiles Tavares, de Itaúna, Minas Gerais. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Araújo Corrêa, de Carangola, Minas Gerais. Decisão da presidência em 25-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

N. 14.334, em 24-4-40. Autuado: Lívio Santana, de Ponte Nova, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 93\$6, juros: 12\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 12.925, em 13-3-40. Autuados: Irmãos Lamas & Comp., desta Capital. Multa: 2:163\$7, débito: 28:224\$8, juros: 1:945\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Corsino Braz Alcântara, de Carangola, Minas Gerais. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea b, e 178 alínea c, do regulamento do I. A. P. I. Decisão da presidência em 23-4-40.

Autuado: Gilberto Bedotti, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 26-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

N. 14.368, em 24-4-40. Autuados: Pires, Amaro & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 809\$8, juros: 39\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Luiz D'Engênio, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Ildelfonso Antônio Maria Pivato, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 25-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

N. 14.353, em 24-4-40. Autuado: Miguel Duarte, de Mosqueiro, Pará. Multa: 100\$0, débito: 24\$8, juros: 2\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Cristiano, de Taquaritinga, São Paulo. Decisão da presidência em 26-4-40. Multa: 10\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: José Sapia, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 26-4-40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea c, e 178, alínea a do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Franz Adelstein, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

N. 13.356, em 27-3-40. Autuado: João Constantino Casanova, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 386\$4, juros: 55\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.356, em 24-4-40. Autuado: Sílvia Rugani, de Uberlândia, Minas Gerais. Mantidas as sanções aplicadas ao empregador pelo acórdão n. 7.382, de 6 de outubro de 1939. Débito: acrescido de 1:065\$4, referentes a juros de mora.

Autuado: Júlio E. Wieczny, de Porto Alegre. Rio Grande do Sul. Decisão da presidência em 25-4-40. Multa: 500\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea b, e 178, alínea c, do regulamento do I. A. P. I. — *Rubens Brito*.

(C — 4.944 — 30-4-1940 — 100\$0).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃOS

Autuado, Jan Kraus Kopf, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 23 de abril de 1940: multa, 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea b, e 178, alínea c.

N. 14.376, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Jacinto d'Alessandro, de S. Paulo, capital — Multa, 100\$0; débito, 333\$0; juros, 2\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.361, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Nicolini Pileggi, de S. Paulo, capital — Multa, 153\$5; débito, 1:023\$8; juros, 99\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.343, em 23 de abril de 1940 — Autuado, Antônio Ricardo, de S. Paulo, capital. — Multa, 100\$0; débito, 96\$8; juros, 9\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.354, em 24 de abril de 1940 — Autuados, Sani & Comp., de S. Paulo, capital. — Multa, 191\$9; débito, 1:901\$8; juros, 91\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuada, Josefina Rottenstein, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, Abrão Pachalian, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, José Antônio dos Santos, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, Antônio Gallozzi, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea b, e 178, alínea c.

Autuado, Brasília Rinaldi, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, Vicente Coponi, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuada, Maria Isabel da Luz, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 23 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, Jacó Nathal Eiger, de S. Paulo, capital. — Decisão da Presidência, em 24 de abril de 1940: multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 14.348, em 24 de abril de 1940 — Autuados, M. & S. Kahvegian, de S. Paulo, capital. — Multa, 100\$0, débito, 856\$0; juros, 40\$5 devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.337, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Alfredo J. Saliba, de Barretos, S. Paulo. — Multa, 100\$0; débito, 97\$0; juros, 4\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.338, em 24 de abril de 1940 — Autuados, Francisco Berdubó & Irmão, de S. Paulo, capital. — Multa, 174\$0; débito, réis, 2:148\$4; juros, 115\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.339, em 24 de abril de 1940 — Autuados, Alexandre & Miguel Burihan, de S. Paulo, capital. — Multa, 137\$7; débito, 1:368\$0; juros, 65\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

N. 14.340, em 24 de abril de 1940 — Autuados, M. Tommasi & Comp., de S. Paulo, capital. — Multa, 544\$2; débito, 4:213\$8, juros, 226\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.341, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Angelo Sanchez, de S. Paulo, capital. — Multa, 100\$0; débito, 472\$4; juros, 22\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.350, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Hermínio Alves Valente, de S. Paulo, capital. — Multa, 100\$0; débito, 108\$0, juros, 5\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.377, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Luiz Gervason, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Multa, 100\$0; débito, 14\$1; juros, 700 réis, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.352, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Francisco de Oliveira Dantas, de Aracajú, Sergipe. — Multa, 100\$0; débito, 255\$6; juros, 19\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.367, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Isidoro Gomes, de Bagé, Rio Grande do Sul. — Multa, 100\$0; débito, 292\$8; juros, 28\$3 devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.344, em 24 de abril de 1940 — Autuado, Vitorio Caratiero, de Entre-Rios, Rio de Janeiro. — Multa, 100\$0; débito, 36\$0; juros, 2\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.347, em 24 de abril de 1940 — Autuada, Sociedade Studente-baker Limitada, de Niterói, Rio de Janeiro. — Multa, 100\$0; débito, 582\$0; juros, 38\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Elizeu Pereira, de Itajubá, Minas Gerais. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Mazzoni, de Ubá, Minas Gerais. Decisão da presidência, em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Jacinto Latoraca, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

N. 14.362, em 24-4-40 — Autuado: Pistono & Irmão, de Carangola, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 758\$3; juros, 39\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.365, em 24-4-40 — Autuado: Humberto Pereira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, 150\$0; débito, 284\$2; juros, 20\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.372, em 24-4-40 — Autuado: Franklin de Almeida, de Ubá, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 280\$4; juros, 25\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 14.360, em 24-4-40 — Autuados: E. Castro Silva & Comp., desta capital. Multa, 100\$0; débito, 252\$0; juros, 25\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Veriano Rocha, desta capital. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Laureano M. da Silva Teixeira, desta capital. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178, alínea c, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Carlos de Sousa Pereira, desta capital. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Marques, desta capital. Decisão da presidência, em 24-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I, do artigo 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Marcos de Oliveira Vale, desta capital. Decisão da presidência, em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Euclides Fernandes, desta capital. Decisão da presidência, em 25-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do artigo 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Armando & Sílvia, desta capital. Decisão da presidência, em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do artigo 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Albino O. Lanus, desta capital. Decisão da presidência, em 23-4-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II, do artigo 172, do regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Albano Ferrão, desta capital. Decisão da presidência, em 23-4-40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c, e 178, alínea a, do regulamento do I. A. P. I.

N. 14.375, em 24-4-40. Autuada: Companhia Fiação de Algodão, desta capital. Multa, 4:699\$2; débito, 23:083\$2; juros, réis 2:006\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — *Rubens Brito*.

(C — 4.940 — 30-4-1940 — 127\$5).

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos e os preceitos, temos o prazer de apresentar-lhes o nosso relatório e balanço, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1939, acompanhados do parecer do nosso Conselho Fiscal, submetendo-os aos seu criterioso exame e aprovação.

O ano próximo findo correu normalmente, tendo funcionado regularmente, todos os nossos departamentos.

Como verificarão pelos documentos acima mencionados, o dividendo a distribuir é de 8% (oito por cento).

Ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1940. — *F. Solano da Cunha*, diretor-presidente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Móveis e utensílios	6:416\$900
Depósitos e cauções	24:500\$000
Moinho	21:165\$400
Mercadorias	79:288\$150

Contas correntes:

Saldos devedores	317:319\$300
Selos mercantis	15\$600
Caixa	2:813\$200
	451:548\$550

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000

Contas correntes:

Saldos credores	266:401\$750
Títulos caucionados	43:481\$200
Títulos descontados	13:662\$600
18º Dividendo, a 8%	8:000\$000
	451:548\$550

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1940. — *Lourival Vetto*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal desta sociedade, tendo examinado a escrituração e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, encontraram tudo em perfeita ordem, verificando que a situação econômico-financeira da companhia é próspera.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940. — *Hermano dos Anjos*. — *Paulo Solano Carneiro Cunha*. — *Adriano Leite Pinto*.

(C 4.936—30-4-40—81\$0)

COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Satisfazendo as determinações legais e de acordo com os nossos estatutos sociais, vimos submeter ao vosso exame e aprovação o balanço, contas e atos do exercício social findo em 31 de Dezembro de 1939, e com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Nestes documentos encontrareis todos os detalhes sobre a situação da Companhia, estando-nos outrossim ao vosso inteiro dispôr, para vos dar quaisquer esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1940. — *Plínio Pinheiro Guimarães*, Diretor Presidente. — *Henrique Feilhofer*, Diretor Vice-Presidente. — *Rene Lafon*, Diretor Fiscal.

PARER DO CONSELHO FISCAL, SOBRE O BALANÇO E ATOS DA DIRETORIA, RELATIVOS AO ANO DE 1939

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da Cia. Fabrica de Botões e Artefatos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, balanço, contas e documentos referentes ao ano findo de 1939, verificaram a perfeita ordem e exatidão dos mesmos, razão pela qual são de parecer que merecem ser aprovados pelos Senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1940. — *Dr. José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *Fritz Weber*.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Terrenos	255:000\$000
Edifícios	2.624:747\$397
Maquinas e Utensílios	2.552:301\$002
Móveis e Utensílios	61:309\$700
Materias Primas	1.092:076\$900
Artigos em curso de fabricação	802:374\$200
Mercadorias Gerais	511:072\$950
Devedores	822:839\$400
Duplicatas caucionadas	715:580\$000
Caixa	9:415\$200
Caução da Diretoria	30:600\$000

9.476:715\$849

Passivo

Capital	3.600:000\$000
Debentures	1.200:000\$000
Fundo de Depr. de Maquinas	1.170:000\$000
Fundo de Depr. de Imóveis	560:000\$000
Fundo de Reserva	300:000\$000
Contas Correntes: Bancos	424:420\$700
Diversos	966:244\$900
Duplicatas caucionadas	715:580\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Transitórios	71:189\$800
Dividendos a distribuir	432:000\$000
Lucros e Perdas	4:280\$449

9.476:715\$849

H. Freilhofer, Vice-presidente. — *Chr. Baenziger*, Guarda-Livros.
(C-4.930 — 30-4-940 — 100\$0).

FÁBRICA DE PAPEL "N. S. APARECIDA", S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às onze horas, reunidos na sede social, à rua Uruguaiana, número oitenta e sete, sexto andar, sala sessenta e quatro, acionistas, representando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o diretor presidente, senhor João de Andrade Costa, que solicitou aos presentes indicassem quem deveria presidir a assembléia. Foi, então, unanimemente aclamado o próprio senhor João de Andrade Costa, que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretário o senhor Paulo Saldanha Bandeira de Melo. Constituída a mesa, o presidente solicitou ao secretário, que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial", de vinte e seis de março deste ano; b) convocação da presente assembléia, cuja publicação foi efetuada no "Diário Oficial" de cinco do corrente mês; c) relatório da Diretoria, balanço social e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial", de dezanove do corrente. Terminada a leitura desses documentos, foram eles submetidos à aprovação dos acionistas, que a deram unanimemente. Declarou, a seguir, o presidente, que, de acordo com o artigo décimo oitavo dos estatutos, deveriam os senhores acionistas eleger os novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, pedindo assim, que os presentes se munissem das respectivas cédulas. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: diretor-presidente, João José da Costa Vale; diretor-vice-presidente, Paulo Saldanha Bandeira de Melo; diretor-gerente, Francisco José de Andrade Costa. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Américo Alves Pereira Filho, Pedro Gad e Doutor Vasco de Andrade. Suplentes: Ari de Andrade Costa, Antônio de Andrade Costa e Osvaldo da Silva Pereira. Apurado o resultado da eleição, o presidente declarou empossados os diretores eleitos, e ofereceu a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, tendo o acionista Pedro Gad, proposto um voto de louvor à Diretoria pela maneira por que vem administrando a sociedade, proposta essa que foi aprovada pelos presentes, com exceção dos diretores que se abstiveram de votar. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o presidente mandou que fosse lavrada a presente ata que lida, submetida à discussão e aprovada.

vaí assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940 Seguiam-se as assinaturas: *Paulo S. Bandeira de Mello*. — *João de Andrade Costa*. — *João José da Costa Valle*. — *Maria Amelia de Andrade Costa*. — *Ary de Andrade Costa*. — *Oswaldo da Silva Pereira*. — *America Alves Pereira Junior*. — *Pedro Gad*. — *Antônio de Andrade Costa*. — *Vasco de Andrade*. — *Fran-cisco de Andrade Costa*.

Atesto que esta, é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Paulo S. Bandeira de Mello*.

(C. 4.897 — 30-4-1940 — 6924)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, BRACO S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1940

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, presente na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 20, os acionistas constantes do livro de presença representando mais de dois terços do capital social, assume a presidência o Sr. Dr. Eduardo Parisot, declarando que, havendo numero legal, podia funcionar a assembléia geral ordinária; dá por aberta a sessão e convida para secretário o acionista Sr. Dr. Tomaz Cavalcanti de Gusmão.

O Sr. presidente declarou que a presente assembléia deixou de se reunir em 26 de março pp., conforme publicação no Diário Oficial de 7, 8 e 9 do mesmo mês, por falta de numero legal de acionistas, conforme prova o livro de presença; tendo sido convocada segunda reunião, para hoje, no Diário Oficial de 27 e 28 de março pp., cujos exemplares se acham sobre a mesa, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939.

Declarou o Sr. Presidente que as referidas contas já foram devidamente examinadas pelo conselho fiscal e solicita do Sr. Secretário a leitura das mesmas, que, por proposta do acionista Sr. Etienne Esberard, foi dispensada a leitura do parecer do conselho fiscal, relatório e balanço, por já terem sido publicados no Diário Oficial de 30 de março de 1940.

O Sr. Presidente submete à discussão da assembléia os atos praticados pela diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, oferecendo a palavra aos Srs. acionistas, que quizessem pronunciar-se a respeito, e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, o Sr. presidente proclama terem sido aprovados por unanimidade.

Declarou o Sr. presidente que a assembléia poderia discutir outros assuntos de interesse social. Ninguém, porem, pedindo a palavra, agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão, às quinze horas, mandando que se lavrasse essa ata, que eu Tomaz Cavalcanti de Gusmão, secretário da mesa, redigi, subscrevo, assino com os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1940. — *Thomas Cavalcanti de Gusmão*. — *Edu Parisot*, presidente. — *Etienne Esberard*. — *Gustavo Camara Simões Barbosa*. — *Primitivo Moacyr*. — *Bernardo Cardoso Parisot*, pp. do Dr. Francisco Machado de Campos. — *Edu Parisot*. — *Waldemar Murgel Dutra*.

(C 4.947 — 30-4-1940 — 5721)

COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA

No dia doze de abril de mil novecentos e quarenta, reuniram-se às 14 horas, na sede da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, à avenida Rio Branco, vinte e seis, segundo andar, os senhores acionistas em Assembléia Geral Ordinária.

Verificando-se numero legal, foi pelo diretor presidente senhor José Martinelli, aberta a sessão, indicando para presidir-la o acionista Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João E. Barcellos. O presidente declarou que, de acordo com a convocação publicada no "Diário Oficial", a presente Assembléia tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, do ano de mil novecentos e trinta e nove, e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e a cuja leitura ia mandar proceder. — Informou ainda que estando terminado o mandato da atual diretoria, e de conformidade com a convocação acima referida, deveriam ser eleitos os diretores e vice-diretores para o próximo exercício, assim como o Conselho Fiscal e seus suplentes. — Pedindo a palavra o acionista Sr. Mário da Gama Machado, disse que, sendo

do conhecimento de todos os presentes o relatório, contas e demais documentos do exercício findo, publicados no "Diário Oficial", requeria a dispensa de sua leitura. — Sendo aprovado o requerido, foi lido, pelo segundo secretário, o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, após examinados livros e documentos apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1939, são de parecer que sejam as contas aprovadas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — James Darcé, João Augusto Alves, João Batista Roço." — Foram após submetidos à discussão e votação as contas, relatório e parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. — Em seguida procedeu-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo-se verificado o seguinte resultado: — Para diretores os senhores José Martinelli, Mário d'Almeida, Roberto Cardoso e Antônio Ferraz; para vice-diretores, os senhores J. Ortigão Vilaça e Roger Lacoste; para o Conselho Fiscal, os senhores James Darcé, Jules Verelst e João Augusto Alves, e suplentes os Srs. Ernani de Coelho Duarte, Alberto Gonçalves Teixeira e João Batista Roço. — O acionista Sr. João Augusto Alves, pedindo a palavra, propôs que a presente ata fosse assinada pela mesa, o que foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *João E. Barcellos*

(C. 4.949 — 30-4-40 — 67300).

LABORATÓRIO WANTUIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE SUBSCRITORES

Aos cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, às doze horas, no prédio da rua General Argolo n. 33, atual sede do Laboratório Wantuil, Limitada, achando-se presentes todos os subscritores de ações da sociedade anônima ora em organização sob a denominação de "Laboratório Wantuil, Sociedade Anônima", Srs. Antônio Wantuil de Freitas, brasileiro, casado, farmacêutico; Evaristo Alves, português, casado, comerciante; Euclides Marciano de Sousa Lima, brasileiro, comerciante, casado; D. Zilfa Fernandes de Freitas, brasileira, casada, autorizada e assistida por seu marido; Jesus Wantuil, brasileiro, menor, Condé Wantuil, Zeus Wantuil, Arnon Wantuil, Rênio Wantuil e Alan Wantuil, solteiros, brasileiros, menores, assistidos por seu pai; José Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, farmacêutico; Alberto Antunes, brasileiro, casado, comerciante, e Eugênio da Costa Brito, português, casado, comerciante, todos domiciliados nesta capital, representando os três primeiros, além das suas próprias pessoas, individualmente, a firma conhecida pela razão social de Laboratório Wantuil, Limitada, da qual são os únicos sócios componentes atuais os ditos Srs. Antônio Wantuil de Freitas, Evaristo Alves e Euclides Marciano de Sousa Lima, na qualidade de únicos proprietários, titulares e representantes legais da citada sociedade Laboratório Wantuil, Limitada, declararam expressamente que convocaram esta assembléia para o fim especial de constituir uma sociedade anônima, sob a denominação de Laboratório Wantuil, Sociedade Anônima, na qual resolveram transformar a antiga sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, Laboratório Wantuil, Ltda. Em seguida convidam os subscritores do capital da sociedade anônima a escolherem o presidente desta sessão, sendo aclamado para este cargo o Sr. farmacêutico Antônio Wantuil de Freitas, que aceitou a incumbência e convidou ao Sr. Alberto Antunes para secretário da assembléia. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que, de conformidade com o anúncio da primeira convocação que fora publicado no Diário Oficial nacional, edição de 27 de novembro de 1939, que expõe o fim desta reunião, os senhores subscritores teriam também de nomear os três louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos com que a sociedade transformanda, Laboratório Wantuil, Ltda., Antônio Wantuil de Freitas e D. Zilfa Fernandes de Freitas, contribuem para a constituição do capital social. Pediu a palavra o subscritor Sr. Evaristo Alves que, depois de algumas considerações no sentido de demonstrar a conveniência da incorporação, propõe para louvados os Srs. Antônio Nesi, solteiro, comerciante, Dirceu Ferreira da Silva, industrial, e Emanuel Jorge da Silva Porto, farmacêutico, todos brasileiros, residentes nesta capital, os dois últimos casados, os quais se achavam presentes e aceitaram a incumbência depois de aprovada sua escolha, unanimemente, pela assembléia. Em seguida o Sr. presidente declarou que todos os subscritores ficavam convidados, independentemente de novo aviso, para no dia 18 (dezoito) de dezembro corrente, às doze horas, neste mesmo local se reunirem, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados, do depósito da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, nomeação dos primeiros administradores e fiscais e, finalmente, resolverem sobre a definitiva constituição e instalação da sociedade. Passando à segunda parte da matéria em ordem do dia, o Sr. presidente convida o Sr. secretário a proceder à leitura dos estatutos sociais que se achavam sobre a mesa, já assinados por todos os acionistas. Terminada a leitura dos Estatutos foi aberta a discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e posta em votação, sendo unanimemente aprovados. O Sr. presidente declara achar-se também sobre a mesa a lista de subscritores do capital da sociedade anônima Laboratório Wantuil, cuja leitura ordena seja feita.

pelo secretário. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, discutida, aprovada e assinada por todos os subscritores presentes. Eu, Alberto Antunes, servindo de secretário, a lavrei e assino.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — Antonio Wantuil de Freitas. — Zilfa Fernandes de Freitas. — Evaristo Alves. — Euclides Marciano de Souza Lima. — Alberto Antunes. — José Rodrigues de Oliveira. — Eugênio da Costa Brito. — Antonio Wantuil de Freitas, por seus filhos.

ESTATUTOS DO LABORATÓRIO WANTUIL, S. A.

Artigo primeiro — Fica transformada em sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, sob a denominação de Laboratório Wantuil, Sociedade Anônima, que será usada pela abreviatura "Laboratório Wantuil, S. A.", a antiga sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada Laboratório Wantuil Limitada, que fôra organizada em 3 de janeiro de 1938, conforme contrato social arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 25 de fevereiro de 1938, sob o número 141.078.

Artigo segundo — A presente sociedade, Laboratório Wantuil, S. A., fica constituída por prazo indeterminado e continua, sem solução de continuidade, todos os negócios da antiga firma Laboratório Wantuil, Ltda., da qual assume, desde já todo o ativo e passivo.

Artigo terceiro — A sede da sociedade Laboratório Wantuil, S. A., fica estabelecida à rua General Argolo n. 33, nesta cidade, e o seu ramo de atividade industrial é a exploração do mesmo Laboratório de produtos farmacêuticos que pertencia à sociedade antecessora e outros negócios conizentes.

Artigo quarto — O capital da sociedade que era, anteriormente, de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), fica aumentado para 2.200:000\$000 (dois mil e duzentos contos de réis), representado por 2.200 (duas mil e duzentas) ações ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, integralmente realizadas e representadas por cautelas, podendo a substituição destes documentos ocorrer em qualquer tempo. Tanto as cautelas, como as ações, serão confeccionadas em livros talões de duas vias, devendo a primeira via, que é destinada aos acionistas, ser separada da segunda por meio de um resgo irregular, que deve ser conservado intacto nos seus bordos, para servir de identificação dos títulos que não terão picotes nem serão cortados. As cautelas e as ações serão autenticadas pelas assinaturas dos diretores Geral e Auxiliar, em exercício efetivo.

Artigo quinto — A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de três membros: um diretor-presidente geral; um diretor-industrial e um diretor-auxiliar. Todos serão eleitos por cinco anos, com direito à reeleição, sendo que o primeiro e o segundo cargos ou o segundo e o terceiro poderão ser exercidos, acumuladamente, por uma só pessoa que, para tanto, for legalmente autorizada, segundo a conveniência da sociedade. Ao diretor-presidente-geral cabem as funções da gerência comercial que a lei lhe outorga e obriga e que a ele ficam adstritas privativamente, como a assinatura de documentos de natureza comercial, trato de correspondência, recibos, saques, cheques, movimentação de contas correntes bancárias, cauções, seguros, duplicatas emitidas e aceitas, procurações comuns e todos os efeitos inerentes ao seu cargo. Ao diretor-industrial, competem a orientação e a fiscalização da seção industrial da sociedade. O diretor-auxiliar substituirá o diretor-presidente-geral, por morte deste, até que se reúna a Assembléia Geral, o que se dará dentro de noventa dias após o falecimento do diretor-presidente-geral. Os dois diretores, presidente-geral e auxiliar, se auxiliarão reciprocamente para o perfeito andamento do serviço, na execução dos encargos aqui não previstos.

Artigo sexto — A responsabilidade técnica perante o Departamento Nacional da Saúde Pública, caberá a um dos acionistas que seja farmacêutico diplomado e legalmente habilitado para o exercício de sua profissão no país.

Artigo sétimo — O ano social desta instituição corresponderá ao ano civil.

Artigo oitavo — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos acionistas ou não, eleitos anualmente e de igual número de suplentes e terá todas as atribuições que, por lei, lhe compete.

Artigo nono — Em 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço geral dos negócios da sociedade e do resultado líquido serão tirados cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva, cabendo o restante (95%) noventa e cinco por cento aos acionistas na mesma proporção das ações.

Artigo décimo — O diretor-presidente-geral receberá os honorários de 1:000\$000 (quatro contos de réis) mensais, e, quando farmacêutico, assumindo a responsabilidade técnica perante o Departamento Nacional da Saúde Pública, receberá mais 200\$000 (duzentos mil réis) também mensais; o diretor-industrial receberá os honorários mensais de 500\$000 (quinhentos mil réis) e o diretor-auxiliar receberá também, mensalmente 500\$000 (quinhentos mil réis). Os honorários da diretoria serão levados à conta Despesas Gerais da sociedade.

Artigo undécimo — Cada ação representa um voto e cada cautela representa tantos votos quantas ações representar. A diretoria fica isenta de caução.

Artigo duodécimo — Os atos de convocação de assembleias gerais, que se realizarão até o dia 31 de março de cada ano, para apresentação de contas, leitura do relatório da administração, eleição do Conselho Fiscal e eleição quinquenal da diretoria, serão publicados no "Diário Oficial" nacional, com a antecedência de oito dias no mínimo e os portadores de ações que desejarem tomar parte nas assembleias ficam obrigados a depositar as ações ou cautelas de sua propriedade na sede social, contra recibo nominal, até à véspera do dia marcado para a assembleia. As mesmas formalidades serão observadas quando se tratar de assembleias extraordinárias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — Antonio Wantuil de Freitas. — Zilfa Fernandes de Freitas. — Evaristo Alves. — Euclides Marciano de Souza Lima. — José Rodrigues de Oliveira. — Eugênio da Costa Brito. — Antonio Wantuil de Freitas, por seus filhos. — Alberto Antunes.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES AO PORTADOR, DO LABORATÓRIO WANTUIL, S. A.

Antônio Wantuil de Freitas, que também assina A. Wantuil, brasileiro, casado, farmacêutico e comerciante, residente à rua General Argolo n. 33 (mil quinhentas e setenta e cinco) ações (mil quinhentos e setenta e cinco contos de réis)	1.575	1.575:000\$000
Zilfa Fernandes de Freitas, brasileira, casada, comerciante, residente à rua General Argolo n. 33 (cento e setenta e seis) ações (cento e setenta e seis contos de réis)	176	176:000\$000
Jesus Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Condé Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Zéus Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Arnon Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Kênio Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Alan Wantuil, brasileiro, solteiro, menor, residente à rua General Argolo n. 33, representado por seu pai Antônio Wantuil de Freitas (setenta e quatro) ações (setenta e quatro contos de réis)	74	74:000\$000
Evaristo Alves, português, casado, comerciante, residente à rua Riachuelo n. 137, (uma) ação (um conto de réis)	1	1:000\$000
Euclides Marciano de Souza Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua das Rosas n. 70 (uma) ação (um conto de réis)	1	1:000\$000
Alberto Antunes, brasileiro, casado, comerciante, residente à praça Marechal Deodoro n. 187 (uma) ação (um conto de réis)	1	1:000\$000
José Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua José Maurício n. 61 (uma) ação (um conto de réis)	1	1:000\$000
Eugênio da Costa Brito, português, casado, comerciante, residente à rua da Quitanda n. 56 (uma) ação (um conto de réis)	1	1:000\$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — Antonio Wantuil de Freitas. — Zilfa Fernandes de Freitas. — Evaristo Alves. — Euclides Marciano de Souza Lima. — Alberto Antunes. — José Rodrigues de Oliveira. — Eugênio da Costa Brito. — Antonio Wantuil de Freitas, por seus filhos.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, REALIZADA
EM DEZOITO DE DEZEMBRO DE 1939**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, às doze horas, na sede desta Sociedade em período de organização, à rua General Argolo n. 33, nesta Capital, achando-se presentes todos os sócios subscritos de ações do Laboratório Wantuil, S.A. Srs. Antônio Wantuil de Freitas, Evaristo Alves, Euclides Marciano de Sousa Lima, D. Zilfa Fernandes de Freitas, Jesus, Condê, Zeus, Arnon, Kênio e Alan Wantuil, menores, assistidos por seu pai; José Rodrigues de Oliveira, Alberto Antunes e Eugênio da Costa Brito, os três primeiros nomeados na sua qualidade de titulares da atual firma denominada Laboratório Wantuil, Limitada, incorporadora desta sociedade anônima, Laboratório Wantuil, S.A., na qual aquela se transforma sem nenhuma solução de continuidade, declaram que conforme fôra deliberado na anterior assembléia geral de subscritores, esta reunião tinha por fim tomar conhecimento do laudo dos três louvados que procederam à avaliação dos bens, coisas e direitos da sociedade transformada, do Sr. Antônio Wantuil de Freitas e da Sra. Zilfa Fernandes de Freitas, com que contribuíram para a constituição do capital social da nova sociedade, dita Laboratório Wantuil, Sociedade Anônima. Aclamado o Sr. Antônio Wantuil de Freitas para presidir a assembléia, aceitou a incumbência e convidou para secretário da mesa o Sr. Alberto Antunes, que, também, assumiu o seu cargo. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e depois de esclarecer os fins da reunião, convidou os senhores louvados a procederem à leitura do laudo. O Sr. Antônio Nesi pedindo a palavra, procede à leitura do referido laudo que está assinado pelos três louvados e cujo teor é o seguinte:

Laudo de avaliação de bens, coisas e direitos do Laboratório Wantuil, Limitada, estabelecido nesta Capital, à rua General Argolo n. 33, com o negócio de laboratório farmacêutico; do Sr. Antônio Wantuil de Freitas e de D. Zilfa Fernandes de Freitas, como segue:

Os louvados abaixo assinados, dando desempenho ao compromisso que tomaram, de proceder à avaliação dos bens, coisas e direitos pertencentes à atual firma Laboratório Wantuil, Ltda., e também dos imóveis, marcas de fábrica e de produtos dos Srs. Antônio Wantuil de Freitas e D. Zilfa Fernandes de Freitas, para o fim de parte destes efeitos constituírem uma parcela do capital social da sociedade anônima Laboratório Wantuil, S.A., tendo em mãos os documentos que lhes foram apresentados, verificaram o seguinte: Laboratório Farmacêutico licenciado sob os números seiscentos e setenta e dois, de mil novecentos e vinte e quatro, sendo aquele (672-1924) e oitenta e cinco de mil novecentos e trinta e oito (85-1938) número o inicial e o segundo número recebido quando da transformação da antiga firma A. Wantuil. — Livros de contabilidade geral da firma Laboratório Wantuil, Limitada, contendo todos os valores ativos e passivos da sociedade. Examinando estes documentos e conferidas todas as verbas neles exaradas com os demais elementos que foram fornecidos, apresentados por detalhes e claramente explicados pelo contador da firma presente ao ato, os louvados constataram a existência real de um capital integral, anteriormente realizado, ou seja, desde o início da atual sociedade ora em processo de transformação, dita Laboratório Wantuil, Limitada, da quantia de 400:000\$00 (quatrocentos contos de réis), pertencentes 398:000\$00 (trezentos e noventa e oito contos de réis) ao sócio Antônio Wantuil de Freitas; um conto de réis (1:000\$00) ao sócio Evaristo Alves e um conto de réis (1:000\$00) ao sócio Euclides Marciano de Sousa Lima. Achando os louvados que a única verba que interessa ao objetivo do presente laudo é a constante do título de escrituração denominado Capital, que, de acordo com os termos da ata de constituição da sociedade anônima, na qual o Laboratório Wantuil, Ltda., se transforma, lavrada no dia cinco de dezembro corrente, é o único valor que se integra, por avaliação, na formação do capital da nova sociedade, e achando, mais, que este valor está integral e seguramente realizado e consolidado pelo cômputo e balanceamento dos demais valores sociais legalmente contabilizados, confirmam a realidade da existência desse capital, formado pelo total de quatrocentas (400) quotas de um conto de réis (1:000\$00) cada uma, assim como a realidade do valor de todos os demais elementos ativos e passivos dos citados livros de contabilidade "Diário" e "Razão" da firma, do que declinam de fazer maior histórico, por ser de cogitação secundária e por se tratar de elementos oficiais que permanecerão no arquivo da firma, à disposição de quem interessar possa.

Bens, coisas e direitos, com os quais entra para a sociedade o Sr. Antônio Wantuil de Freitas, como segue:

Trezentas e noventa e oito (398) quotas transferidas do Laboratório Wantuil, Ltda.....	398:000\$000
Metade dos imóveis e respectivo terreno, à rua General Argolo n. 33, nesta Capital.....	175:000\$000
Quarenta e duas (42) marcas de fábrica pelo valor total seguinte e, assim, discriminadas.....	1.002:000\$000
	1.575:000\$000

Marcas:

N. 49.730 — Elixir de Mamão.....	75:000\$000
N. 24.264 — Elixir de Mamão.....	75:000\$000
N. 22.567 — Pílulas de Melão de S. Caetano e Fel de Boi.....	75:000\$000
N. 35.200 — Pílulas de Melão.....	75:000\$000
N. 22.295 — Gotas do Boticário.....	100:000\$000
N. 24.265 — Lanurita.....	90:000\$000
N. 24.263 — Elixir de Carqueja.....	30:000\$000
N. 24.891 — Nematol.....	30:000\$000
N. 21.732 — Urian.....	40:000\$000
N. 24.004 — Colírio do Dr. Freitas.....	30:000\$000
N. 22.839 — Drágeas Regniadoras "Wantuil".....	30:000\$000
N. 21.731 — Hemion.....	30:000\$000
N. 24.003 — Eroleno.....	40:000\$000
N. 24.266 — Gramissuba.....	15:000\$000
N. 31.131 — Azucrine.....	25:000\$000
N. 23.272 — Pílulas Mediose.....	15:000\$000
N. 24.002 — Arcolan.....	20:000\$000
N. 35.562 — Pílulas Fedegoso Mineiro.....	20:000\$000
N. 22.568 — Fotmiol.....	10:000\$000
N. 23.270 — Neocal.....	5:000\$000
N. 23.271 — Xeneol.....	10:000\$000
N. 23.273 — Leuco-Tin.....	5:000\$000
N. 24.000 — Orqui-Opo.....	10:000\$000
N. 24.001 — Zenotan.....	5:000\$000
N. 24.267 — Pastilhas "Wantuil".....	5:000\$000
N. 24.892 — Heredil.....	5:000\$000
N. 25.065 — Ofidium.....	1:000\$000
N. 37.524 — Ofidium.....	1:000\$000
N. 27.760 — Tuil.....	10:000\$000
N. 28.993 — Laboratório Wantuil.....	15:000\$000
N. 42.417 — Laboratório Wantuil.....	15:000\$000
N. 30.635 — Solutio Pepto Sthenico.....	10:000\$000
N. 30.636 — Iodeno.....	10:000\$000
N. 31.317 — Poly-Sthenico.....	5:000\$000
N. 31.701 — Fito-Sulina.....	5:000\$000
N. 38.207 — Wan.....	10:000\$000
N. 38.553 — Psicopatol.....	5:000\$000
N. 39.461 — Anarreu.....	10:000\$000
N. 39.462 — Catarran.....	10:000\$000
N. 39.463 — Eresin.....	5:000\$000
N. 46.432 — Anofol.....	10:000\$000
N. 31.316 — Panargil.....	10:000\$000

Todas as marcas acima em número de quarenta e duas, devidamente registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e no total de mil e dois contos de réis (1.002:000\$000).

Bens, coisas e direitos, com os quais entra para a sociedade a Sra. D. Zilfa Fernandes de Freitas, como segue:

Metade dos imóveis e respectivo terreno, à rua General Argolo n. 33, nesta Capital (cento e setenta e cinco contos de réis)..... 175:000\$000

Terminada a avaliação, os louvados fizeram dactilografar o presente laudo, que é lido e achado conforme, e vai por todos assinado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — Antonio Nesi. — Dirceu Ferreira da Silva. — Emmanuel Jorge da Silva Porto.

Oferecido à discussão o presente laudo, pelo Sr. presidente, todos os acionistas declararam que nada tinham a alegar, aprovando-o unanimemente, sem qualquer restrição, com exclusão dos impedidos por lei. Fica, outrossim, esclarecido, que o capital social da antiga firma Laboratório Wantuil, Limitada, que ora se transforma na Laboratório Wantuil, S.A., se transporta tal como se acha, pertencendo 398:000\$000 (trezentos e noventa e oito contos de réis) ao sócio acionista Antônio Wantuil de Freitas; um conto de réis (1:000\$000) ao sócio acionista Evaristo Alves e um conto de réis (1:000\$000) ao sócio acionista Euclides Marciano de Sousa Lima, como parte de capital de cada um destes acionistas, para a nova sociedade, sem nenhuma alteração de valor, transportando-se, igualmente, automaticamente, todos os demais valores da escrituração comercial da firma em transformação, que não tem, assim, nenhuma solução de continuidade sob qualquer aspecto. O senhor presidente declara a seguir que, a título supletivo ao ato de incorporação do imóvel, e nos termos da legislação em vigor, para que se possa atender ao princípio normativo do Registro de Imóveis, tornou-se necessário que ele mesmo, Antônio Wantuil de Freitas e sua mulher, D. Zilfa Fernandes de Freitas, proprietários dos imóveis à rua General Argolo n. 33, apresentassem uma declaração, afim de se operar a transferência dos referidos imóveis para o nome da sociedade anônima Laboratório Wantuil e, em seguida, apresentou à assembléia a dita declaração assinada por ele e sua mulher D. Zilfa Fernandes de Freitas, concebida nos seguintes termos: Antônio Wantuil de Freitas e sua mulher D. Zilfa Fernandes de Freitas, proprietários à rua General Argolo n. 33, (frente e fundos) de dois prédios e respectivo terreno medindo 28ms,30 de largura por 41ms,70 de comprimento, sendo que o prédio da frente

e o terreno foram adquiridos do espólio de José Gaetano Ribeiro da Silveira, por escritura pública lavrada nas Notas do 1º Ofício, em 14 de novembro de 1928. O prédio dos fundos, edificado posteriormente, é feito em cimento armado, com um pavimento térreo e mais dois pavimentos superiores, divididos em amplos salões, com janelas na parte da frente, edificado em toda a largura do terreno, medindo, portanto, 6ms,30 de largura por 28ms,30 de comprimento, avaliados em 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis) pelos peritos nomeados pela assembléia geral de 5 de dezembro de 1939, da Sociedade Anônima Laboratório Wantuil, com cuja avaliação estão de perfeito acordo, declaram expressamente que ficam definitivamente incorporados ao capital social do Laboratório Wantuil, S.A. e que, consequentemente, transmitem a este Laboratório, todo domínio, posse, direito e ação que tinham sobre os referidos imóveis, os quais ficam pertencendo àquela sociedade de plena propriedade, para deles usar, dispor e alienar, como bem entender.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — Antonio Wantuil de Freitas. — Zilfa Fernandes de Freitas.

O Sr. presidente submeteu à discussão e, em seguida, à votação, sendo unanimemente aceita e aprovada a sua declaração, excluindo-se da votação os impedidos por lei, devendo ser as ações correspondentes não só ao valor dos imóveis incorporados ao capital social, bem como as correspondentes aos demais valores avaliados, tudo no total de 1.750:000\$000 (mil setecentos e cinquenta contos de réis), entregues ao Sr. Antônio Wantuil de Freitas como *cabeça de casal*.

O Sr. presidente declarou em seguida que o capital de réis 2.200:000\$000 (dois mil e duzentos contos de réis) estava integralmente realizado, sendo 1.750:000\$000 (mil setecentos e cinquenta contos de réis) em bens imóveis, coisas e direitos e 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis) em dinheiro e que fôra feito o depósito de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro, de conformidade com o certificado de depósito, passado pelo Banco Português do Brasil, à cuja leitura mandou proceder pelo senhor secretário e está concebida nos seguintes termos: "O Banco Português do Brasil declara, para os efeitos legais da constituição da Sociedade Anônima Laboratório Wantuil, S.A., com o capital de 2.200:000\$000, ter recebido do Sr. A. Wantuil, incorporador dessa sociedade, a importância de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis), correspondente a 10 % do valor do capital de 450:000\$000 em dinheiro com que a mesma se constitui". — Assinatura ilegível. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1939."

O Sr. presidente declarou que estando preenchidas todas as formalidades legais, proclamava constituída e instalada esta sociedade anônima, sem dependência de escritura pública, embora tenha havido incorporação de imóveis, na forma do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 77.

Procedendo-se, em seguida, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, foram apurados os seguintes resultados:

Para diretor-presidente-geral: Antônio Wantuil de Freitas.

Para diretor-industrial: Alberto Antunes.

Para diretor-auxiliar: D. Zilfa Fernandes de Freitas.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Evaristo Alves, Euclides Marciano de Souza Lima e Eugênio da Costa Brito.

Suplentes: Rogério Nesi, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à rua do Rosário n. 111, 1º; Mário Torres Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua da Quitanda n. 56; e Carlos Monteiro de Almeida, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Senador Furtado n. 46, todos os quais componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal ora eleitos, se acham presentes, são empossados. Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que assinam. Eu, Alberto Antunes, servindo de secretário, a lavrei, assinando-a com todos os demais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1939. — Antonio Wantuil de Freitas. — Zilfa Fernandes de Freitas. — Evaristo Alves. — Euclides Marciano de Souza Lima. — Alberto Antunes. — Eugênio da Costa Brito. — José Rodrigues de Oliveira. — Antonio Nesi. — Dirceu Ferreira da Silva. — (Assinatura ilegível). — Mario Torres Ferreira. — Rogério Nesi. — Carlos Monteiro de Almeida. — Antonio Wantuil de Freitas, por seus filhos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 11 de abril de 1940, no requerimento de Laboratório Wantuil S/A, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.045, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da assembléia geral preparatória, realizada em 5 de dezembro de 1939, que aprovou a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada La-

boratório Wantuil, Ltda., numa sociedade anônima sob a denominação de Laboratório Wantuil S/A; b) ata da assembléia geral de constituição definitiva, realizada em 18 de dezembro de 1939 com a transcrição do laudo de avaliação; c) recibo do depósito de 10% sobre o capital em dinheiro, feito no Banco Português do Brasil; d) guia do pagamento do selo proporcional; e) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; f) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de indústria e profissões; g) certidão comprobatória do arquivamento nesta repartição do contrato da sociedade por quotas Laboratório Wantuil, Ltda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe "F", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. — Luiz Walter Barbosa. — Visto, Celso Esteves, diretor da Secção.

O Banco Português do Brasil declara, para os efeitos legais da constituição da sociedade anônima Laboratório Wantuil S/A, com o capital de 2.200:000\$000, ter recebido do Sr. A. Wantuil, incorporador dessa sociedade, a importância de 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis), correspondente a 10% do valor do capital de 450:000\$000 em dinheiro com que a mesma se constitui.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1939, Banco Português do Brasil, (assinatura ilegível).

(C. 4.623—20-4-940—816\$).

COMPANHIA TÉCNICA BRASILEIRA

ATA DA 12ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1940

Aos dezesseis dias do mês de abril de 1940, nesta cidade do Rio de Janeiro na sede da Companhia Técnica Brasileira, à rua Uruguiana n. 104, 3º, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da referida Companhia, representando 4.410 ações, número legal, como se verifica do livro de presenças, para, nos termos da convocação publicada no "Diário Oficial" de 13 do corrente, tomaram conhecimento do relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e respectivo parecer do Conselho Fiscal, e bem assim, procederem à eleição da Diretoria para o novo período e dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Aclamado o nome do Dr. Alberto Monteiro de Carvalho para presidir a assembléia, convidou este para secretários os Srs. Domingos Jansen S. da Costa e Dr. Raul Araújo S. Costa, ficando assim constituída a mesa.

Dispensada a leitura da ata da sessão anterior por ter sido aprovada na mesma reunião, foi, por proposta do Dr. Antônio F. de Sousa Aranha, dispensada também a leitura do relatório por ter sido publicado e ser conhecido de todos os presentes.

Pediu então o Sr. presidente que o secretário Dr. Raul Araújo S. Costa fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, e é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Técnica Brasileira, tendo examinado atentamente os atos e contas da diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos senhores acionista. Rio de Janeiro, 23 de março de 1940. — Octavio Simonsen. — José Thomaz Nabuco. — Octavio Souza Dantas".

Finda a leitura deste parecer foi o mesmo posto em discussão e como ninguém pedisse a palavra foi o mesmo submetido à votação, sendo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Declarou, então, o Sr. presidente que tendo sido aprovado o parecer do Conselho Fiscal, estavam consequentemente aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939.

Em seguida, declarou o Sr. presidente que, nos termos da convocação, ia proceder à eleição dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, pedindo por isso aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem de inscrição no livro de presenças.

Feita a chamada e recolhidas as cédulas, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: Foram reeleitos, presidente o Sr. Dr. Jorge Bueno Monteiro e diretores os Srs. Dr. Mário Simonsen e Carlos da Costa Pereira, por unanimidade de votos. Foram eleitos membros do Conselho Fiscal os Srs. Drs. Otávio Simonsen, José Thomaz Nabuco e Otávio Souza Dantas e suplentes os Srs. Domingos Jansen S. da Costa, Dr. Raul Araújo S. Costa e Sr. Luiz Wist, também por unanimidade.

O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados nos seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa, conforme deliberação unânime da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — A. Monteiro de Carvalho. — Domingos Jansen S. da Costa. — Raul Araújo S. Costa

(C. 5.024—30-4-40—816\$).

CIA. GERAL DE PETRÓLEO PAN-BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA
27 DE ABRIL DE 1940

Aos 27 dias de abril de 1940, às 3 horas da tarde, na sede da companhia, à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, Rio de Janeiro, de acordo com o edital de convocação, publicado consoante ao dispositivo no art. 9º dos estatutos sociais, reuniram-se os acionistas em assembléia geral. Verificando-se existir número legal, o Sr. presidente declara aberta a sessão. O acionista Sr. Osvaldo C. Costa, de acordo com o artigo 2º dos estatutos, propõe seja escolhido o acionista Sr. Valter de Campos Birnfeld para presidente da assembléia geral. A moção foi unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes.

O Sr. Valter de Campos Birnfeld agradece a honra da escolha de seu nome, e passa à ordem do dia, que é a leitura do relatório da diretoria, a aprovação de contas e do parecer do conselho fiscal, bem como a eleição da nova diretoria, fiscais e suplentes, para o próximo exercício, e oferece a palavra a qualquer dos presentes que se queiram manifestar.

Fala o acionista Sr. Gustavo dos Santos Barbosa que propõe seja dispensada a leitura do relatório da diretoria, das contas, do balanço e do parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados pela imprensa; propõe, mais, sejam os aludidos documentos aprovados, tais como foram apresentados pela diretoria e conselho fiscal. Posta em votação, foi a proposta unanimemente aprovada, tendo-se absterido de votar, os diretores, presidente e secretário.

O presidente da assembléia passa à segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da nova diretoria, administradores, membros do conselho fiscal e suplentes.

Procedida à votação, são recolhidas oito cédulas, as quais, apuradas, demonstram terem sido eleitos os seguintes diretores e membros do conselho fiscal para o exercício corrente:

Presidente — Valter de Campos Birnfeld; vice-presidente — Eurico Paranhos Fontenele; secretário — Paulo José Pires Brandão.

Membros do conselho fiscal — Atilano Guatemossim, David da Silva Lobo e Herondino de Mesquita Pais.

Suplentes do conselho fiscal. — Gustavo dos Santos Barbosa, Augusto P. Fontenele e Nilo C. Arcos.

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados nos respectivos cargos, os candidatos eleitos.

Em seguida, o Sr. presidente expõe à assembléia geral que, pelo fato da companhia não ter até hoje realizado lucros, não lhes é possível recomendar qualquer remuneração para a diretoria e propõe que os diretores continuem, como até aqui, sem remuneração, conforme prevêm os estatutos sociais. Submetida a votos, a proposta foi unanimemente aprovada.

O presidente da assembléia oferece a palavra aos acionistas que tenham quaisquer outras propostas a submeter à assembléia geral.

Ninguém tendo usado dessa faculdade, foi suspensa a sessão, às 4 horas da tarde, e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes ou representados.

E eu, Paulo José Pires Brandão, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevi. — Paulo José Pires Brandão. — Walter de Campos Birnfeld. — Osvaldo C. Costa. — Gustavo dos Santos Barbosa. — P.p., Charles Daniel Mill, Osvaldo C. Costa. — P.p., Conrad John Bauer, Osvaldo C. Costa. — P.p., Le Roy Wilson, Osvaldo C. Costa. — P.p., William Chester Jordam, Osvaldo C. Costa. — P.p., Donald Edward Lynn, Osvaldo C. Costa. — Atilano Guatemossim.

(C. 5.025 — 30-4-940 — 110\$200).

ANÚNCIOS

Declaração

João Correia, filho de Claudino João Correia e de Jesuina Rosa de Jesus, de nacionalidade portuguesa, residente à rua Isidora n. 18, natural de Portugal, nascido no dia 20 de agosto de 1903, declara que perdeu a certidão do seu registro de nascimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — João Correia.

Reconheço a firma de João Correia.

Rio, 23 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Joaquim Paula e Costa.

(C. 4.972 — 29-4-940 — 45\$000 — 3 vezes)

A Praça

Declaração às praças do Brasil e dos países estrangeiros e a quem possa interessar: que a "Casa Universal", J. Carreira Junior, estabelecido desde 1903, constituiu em 30-12-39, por escritura pública no 23º Ofício de Notas, uma sociedade com seus filhos, por quotas pelo prazo de 50 anos, com o capital social de 600:000\$000 integralmente realizado, sob a razão social de "Casa Universal", Carreira & Filhos Ltda., em sucessão, a qual entrou em vigor no dia 2-1-40, sendo sócios os seguintes: J. Carreira Junior, Raimunda Conceição Carreira, Carlos Rodrigues Carreira, Raimundo Rodrigues Carreira, Maria de Lourdes Carreira Marchesini, Juila Carreira, Francisco Carreira Carino, Joaquim Carreira, João Carreira, Maria Carreira e Eduardo Carreira, sendo o dirigente e diretor da sociedade o sócio J. Carreira Junior. A nova firma continha com o mesmo ramo de negócios, representações, consignações, importação, exportação, com sua matriz no mesmo local, à rua Visconde de Maranguape n. 36, Rio de Janeiro, e sua filial em São Paulo, à rua General Osório n. 26, tendo sido o seu contrato social registrado e arquivado no Departamento Nacional de Comércio e Indústria em 9-3-40, sob o n. 146.185 e a declaração de firma registrada no mesmo Departamento, em 28-3-40, sob o número 89.391. E declara que nesta data nada deve nem comercialmente nem particularmente, nas praças do Brasil e do estrangeiro por títulos vencidos ou a vencerem-se ou outras quaisquer obrigações, e quem se julgar credor, queira apresentar imediatamente os comprovantes, que se forem verdadeiros, serão logo pagos. — Casa Universal, Carreira & Filhos Ltda. Diretor, J. Carreira Junior.

Reconheço a firma J. Carreira Junior.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Corrêa de Oliveira.

(C. 4.783 — 27-4-940 — 128\$500 — 3 vezes)

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede desta Companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 4º andar, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 1º exercício social; e, de acordo com os arts. 23 e 24, § 1º, dos Estatutos, elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.426 — 13-4-940 — 275\$400 — 15 vezes)

Banco de Crédito Geral

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para, em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 4 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede da Sociedade, à rua General Câmara n. 56, deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.925 — 27-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 16 de maio próximo, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 45, 1º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1939, bem como para cumprirem as demais disposições estatutárias. Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1940. — A Diretoria.

(C. 4.937 — 30-4-940 — 22\$100)

Companhia Mercantil Pan-Americana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 7 de maio próximo, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 45, 1º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.938 — 30-4-940 — 14\$300)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, no dia 4 do corrente, às 16 horas, para reforma geral do Regimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940 — *Heitor Varady*, secretário.

(C. 4.943 — 30-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Empresa Granja Paraizo, S. A.**TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa Granja Paraizo, S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 (seis) de maio próximo futuro, às treze horas, na sede provisória da Sociedade, à praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, sala 601, afim de deliberar sobre um empréstimo por meio de debentures e estabelecer as condições de sua emissão, na forma dos estatutos e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Fernando Leite*, diretor-gerente.

(C. 4.946 — 30-4-940 — 55\$100 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Diário de Notícias"**DIVIDENDO**

A partir do dia 5 do corrente mês, das 14 às 16 horas, será pago no escritório da empresa, à rua da Constituição n. 11, o 3º dividendo referente às ações preferenciais, à razão de 50\$000 por ação e relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.022 — 30-4-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede do Bapco, à rua do Carmo ns. 65/67, nesta Capital, no dia 10 de maio próximo, às 14 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a reforma dos Estatutos Sociais, elevando de três para quatro os membros da Diretoria e se tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940.

(C. 4.948 — 30-4-940 — 30\$600 — 2 vezes)

Companhia Industrial Friburguense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 24 de maio, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1939, bem como para elegerem a diretoria para o biênio 1940 a 1941 e o conselho fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.896 — 30-4-940 — 16\$300)

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, à rua Melo e Sousa n. 101, no dia 18 de maio de 1940, às 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1939, e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do novo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.023 — 30-4-940 — 15\$300)

S. A. Processos Industriais e Análises**S. A. P. I. A.**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de maio de 1940, às 17,30 horas, na sede social, à rua do México n. 164, 5º, salas 53-54, para deliberarem sobre as contas da diretoria relativas ao ano findo de 31 de dezembro de 1939, eleição da nova diretoria, do conselho fiscal, respectivos suplentes e assuntos de interesse social.

Rio, 2 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.019 — 30-4-940 — 17\$300)

Sociedade Citrícola Comercial Limitada

Comunicamos às praças do país e mais às do exterior, que em assembléia geral ordinária, realizada em 27 do corrente mês, foi reeleito para diretor-gerente, o Sr. Mário de Carvalho Bacellar e para diretor-tesoureiro o Sr. Manuel Joaquim Alves.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 1940. — Sociedade Citrícola Comercial Ltda, *Mário de Carvalho Bacellar*, diretor-gerente.

(C. 5.018 — 30-4-940 — 11\$200)

Companhia Beneficiamento de Minerais S. A.**PARÊCER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1939**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., tendo examinado e encontrado em perfeita ordem o balanço e contas referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1939, são de parecer sejam os mesmos aprovados pela assembléia geral. — *Cylio da Gama Cruz.* — *Martin Guillem.* — *Ermino Mueller.*

(C. 5.015 — 30-4-940 — 18\$400)

Imobiliária São Caetano S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 30 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.931 — 27-4-940 — 26\$500 — 3 vezes)

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acôrdo com o que preceitua o nosso Estatuto, convoco os senhores acionistas da S. A. Rádio Tupi, a que se reúnem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de maio próximo, às 15 horas, no escritório da mesma, sito no 2º andar da avenida Rio Branco n. 131.

Ordem do dia:

Leitura do relatório e apresentação das contas, referentes ao movimento do ano social de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *S. A. Rádio Tupi, J. Souza Barros*, diretor-superintendente.

(C. 4.942 — 30-4-940 — 89\$800 — 4 vezes)

Declaração

Maria Augusta ou Augusta Garcia Caldeira, tendo perdido os seus documentos consulares, faz a presente publicação para fins de direito, residindo atualmente, à rua Senador Pompeu n. 192.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — A rogo de Maria Augusta ou Augusta Garcia Caldeira, por não saber ler nem escrever, *José Candido Filho*

Reconheço a firma José Candido Filho.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*.

(C. 5.021 — 30-4-940 — 26\$500 — 2 vezes)

Declaração

Amâncio Lopes Saraiva, tendo perdido os seus documentos de embarque, faz a presente publicação para fins de direito, residindo atualmente à rua Senador Pompeu n. 192.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — A rogo de Amâncio Lopes Saraiva, por não saber ler nem escrever, *José Candido Filho*.

Reconheço a firma José Candido Filho.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*.

(C. 5.020 — 30-4-940 — 24\$500 — 2 vezes)

Preço do número de hoje \$500

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO CALABOUÇO
